

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR**CONTRATADA:** INDUSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA - CNPJ Nº 08.360.687/0001-88**OBJETO:** COFFEE BREAK DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 0003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de despesas: 33903000 – Material de Consumo

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/02/2023 A 09/02/2024.

Currais Novos/RN, 10 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Presidente da AMSO-TR

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:B4A19E56**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2023**OBJETO:** Serviço de Solda com Eletrodo em Lâminas curva 13 parafusos da motoniveladora new Holland Motor Cummins RG 140-B O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da pessoa Física **Mauro Medeiros Bezerra** - inscrita no CPF nº **665.104.574-15**, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Presidente AMSO-TR

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:AB9954EE**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2023**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
04/2023**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **Comercial Venâncio LTDA.**, CNPJ 10.700.961/0002-43, para aquisição de material de gêneros alimentícios, no valor total de R\$ 2.767,25 (Dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao agente público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Publique-se,

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Presidente AMSO-TR

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:8119C602

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2023

OBJETO: Aquisição de baterias 100HE destinadas a motoniveladora New Holland Motor Cummins RG 140B, pertencentes à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO - TR, no uso de suas atribuições legais resolve:
Autorizar a dispensa de licitação, após o parecer Jurídico em favor da Empresa Lula Comércio de peças e Acessórios para Veículos., CNPJ 12.747.440/0001-96, para aquisição de baterias 100HE destinadas à Máquina Motoniveladora New Holland Motor Cummins – RG 140B, no valor total de **R\$ 1.700,00** (Hum mil e setecentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Publique-se,

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Presidente da AMSO-TR

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:AE220E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 330/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade de convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do coput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como agência executiva

A modalidade convite para compras e serviços é de 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para dispensa de licitação de 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material permanente (ar-condicionado) para o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no valor global R\$ 4.029,80 (quatro mil e vinte nove reais e oitenta centavos), tendo como beneficiária: **CARAJAS MATERIA DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.656.804/0017-07.**

Natal, 16 de fevereiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D370EA20

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Alusmed Eireli

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0064/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alysson Gomes Lustosa – Sócia(o) da Alusmed Eireli

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 16 de fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Saúde e Imagem - Radiologia e Medicina do Trabalho Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0093/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Mauro Pitombeira Fernandes de Carvalho Junior – Sócia(o) da Saúde e Imagem - Radiologia e Medicina do Trabalho Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 17 de fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica Oeste Saúde Ortopedia e Traumatologia Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0092/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eneas Paula Bessa Neto – Sócia(o) da Clínica Oeste Saúde Ortopedia e Traumatologia Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:BE958123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, diante da Impugnação proposta pela empresa FOMENTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA (CNPJ nº 40.777.427/0001-15), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA ALGUNS VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, resolve cancelar a sessão designada para o dia 22.02.2023 às 12h31min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D6D3D704

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
7/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023, A SABER:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.805.649/0001-29**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$**

21.305,40 (Vinte e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **01.098.180/0001-59**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais).**

Acari (RN), 16 de fevereiro de 2023.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:17555E9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, através de seu Gestor de Contratos, torna pública a notificação a empresa **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº 14.065.989/0001-26, referente a inexecução do Contrato Administrativo Nº 073/2022, do Processo Licitatório nº 4923/2022 – Pregão Eletrônico nº 060/2022, cujo o objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN**, em razão do descumprimento de cláusula(s) contratual(is) pela empresa acima qualificada.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, para que proceda com a entrega imediata dos itens decorrente da **Ordem de Compras de nº 1818/2022**, considerando, portanto, que o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo

A notificada poderá apresentar defesa devidamente fundamentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, justificando por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos na supramencionada Ordem de Compras, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

A ausência de resposta, após o decurso do prazo citado, ensejará no imediato distrato do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Publique-se para conhecimento público.

Acari-RN, 15 de fevereiro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração
Município de Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A94DEF94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, através de seu Gestor de Contratos, torna pública a notificação a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, referente a inexecução da Ata de Registro de Preços Nº 149/2022, do Processo Licitatório nº 5537/2022 – Pregão Eletrônico nº 071/2022, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES**

ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em razão do descumprimento de cláusula(s) contratual(is).

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, para que proceda com a entrega imediata do item decorrente da Ordem de Compras de nº 2327/2022, considerando, portanto, que o atraso no fornecimento do material tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

A notificada poderá apresentar defesa devidamente fundamentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, justificando por escrito o descumprimento da entrega do item previsto na supramencionada Ordem de Compras, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

A ausência de resposta, após o decurso do prazo citado, ensejará no imediato cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Publique-se para conhecimento público.

Acari-RN, 15 de fevereiro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração
Município de Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:561CCE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, através de seu Gestor de Contratos, torna pública a notificação a empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, referente a inexecução do Contrato Administrativo Nº 078/2022, do Processo Licitatório nº 4923/2022 – Pregão Eletrônico nº 060/2022, cujo o objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN**, em razão do descumprimento de cláusula(s) contratual(is) pela empresa acima qualificada.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para que proceda com a entrega imediata do item decorrente da Ordem de Compras de nº 1825/2022, considerando, portanto, que o atraso no fornecimento do material tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

A notificada poderá apresentar defesa devidamente fundamentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, justificando por escrito o descumprimento da entrega do item previsto na supramencionada Ordem de Compras, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

A ausência de resposta, após o decurso do prazo citado, ensejará no imediato distrato do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Publique-se para conhecimento público.

Acari-RN, 15 de fevereiro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração
Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E06D6E4A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.280 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta as regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras acerca das atividades desenvolvidas pelo agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, em atendimento às previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Acari/RN.

Art. 2º - O Agente de Contratação é o responsável pela condução da Licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, podendo conduzir a negociação da proposta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O agente de contratação será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, do quadro permanente da Administração Pública, para:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, durante a fase externa;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. O Agente de Contratação designado como Pregoeiro é o responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 4º - A equipe de apoio deve ser composta, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo efetivo, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio, a ser designada por ato do Executivo Municipal, poderá ser constituída por, no máximo 02 (dois) membros.

Art. 5º - Os membros da comissão de contratação ou de licitação serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, entre um conjunto de agentes públicos, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, que envolvam bens ou serviços especiais e, poderão ser constituídas por, no máximo 02 (dois) servidores.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação ou de licitação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º - O aumento quantitativo de Agente de Contratação, Comissão de contratação ou de licitação e Equipe de Apoio a que se refere esta Lei deverá ser fundamentado e justificado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - Os Agentes Públicos designados pelo Chefe do Executivo Municipal para o exercício das atividades constantes nesta Lei, serão nomeados mediante Portaria, e farão jus a verba indenizatória pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

I - Agente de Contratação: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II - Membros de equipe de apoio e membros de comissão de contratação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º - As verbas indenizatórias relativas a esta Lei poderão sofrer alterações, mediante Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º - Os membros suplentes, da equipe de apoio e membros de comissão de contratação, somente farão jus ao recebimento da verba indenizatória desde que a substituição, no respectivo mês, seja por um período superior a 10 (dez) dias.

Art. 8º - Por se tratar de regulamentação a Lei Federal nº 14.133, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

Art. 9º - Deverá o Município de Acari/RN promover a capacitação de seus agentes públicos, para atender as necessidades da presente Lei e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal no que couber.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Acari/RN, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5AFF8CE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.281 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada do Município de Acari/RN deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

Art. 2º - Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º - O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados

deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos

estabelecimentos de ensino ou de recreação.

§ 2º - Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e

particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das

entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

§ 3º - Poderão também ser firmados convênios e/ou parcerias com instituições/órgãos/empresas públicos e/ou privados para a realização dos cursos.

Art. 3º - São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local

visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º - Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei deverão estar

integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 5º - O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a

implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei, bem como regulamentará o que mais entender cabível no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas

orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias

de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AE20F4B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA**, CPF/MF nº 700.654.074-74, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Meio Ambiente, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, conforme dispõe os art. 40, III, e 41 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Meio Ambiente se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:253D37E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: LUCIANA MARIA AVELINO DE ARAUJO - CPF nº 010.409.344-71

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DENOMINADA CASA, SITUADA A RUA DOUTOR TEODULO AVELINO, 268, BAIRRO CENTRO, AFONSO BEZERRA/RN, PARA O FUNCIONAR COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 10/02/2023 a 09/02/2024.

Assinaturas em 10/02/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Luciana Maria Avelino de Araújo, CPF nº 010.409.344-71.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9CCB3CD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 1/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN e o CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

INSTRUMENTO: Convênio nº 01/2023.

OBJETO: O estabelecimento de uso recíproco do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e do intercâmbio dos sistemas estruturais de gestão utilizados entre Poder Executivo e Poder Legislativo, observado o disposto no Decreto no 10.540, de 05/11/2020 do SIAFIC que determina a integração entre os órgãos municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 741/2022, art. 241 da Constituição Federal, Decreto Federal no 10.540/2020, LC no 101/2000 e Lei no 12.527/2011, e do Plano de Ação estabelecido no Decreto Municipal no 15, de 10 de maio de 2021.

VALOR: R\$ 20.196,00 (vinte mil, cento e noventa e seis reais), com repasses mensais de R\$ 1.683,00 (mil, seiscentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, CPF no 737.xxx.xxx-04 e ANY KARINE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, CPF no 012.xxx.xxx-70.

DATA DO CONVÊNIO: 02 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1ED274C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2022.05.12-
0001 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 2022.05.12-0001 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.12-0001 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e/ou majoração do valor do preço da GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500 e ÓLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da REDUÇÃO de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta neste termo e nos documentos comprobatórios em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **ÓLEO DIESEL COMUM S500:** Onde antes o valor do litro era **R\$ 7,05(sete reais e cinco centavos)**, com a **SUPRESSÃO** do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma **REDUÇÃO** nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo POSTO FREI DAMIÃO, datado de 06/07/2022, solicitando realinhamento de preço, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,41(quarenta e um centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **ÓLEO DIESEL COMUM S500. O valor de R\$ 6,64(seis reais sessenta e quatro centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 0,41(quarenta e um centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **ÓLEO DIESEL S10:** Onde antes o valor do litro era **R\$ 87,19(sete reais e dezenove centavos)**, com a **SUPRESSÃO** do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma **REDUÇÃO** nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo POSTO FREI DAMIÃO, datado de 06/07/2022, solicitando realinhamento de preço, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,45(quarenta e cinco)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **ÓLEO DIESEL S10. O valor de R\$ 6,74(seis reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 0,45(quarenta e cinco)**. No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 15 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C79E0845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.16-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.02.16-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “GILSON MANIA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 18 de fevereiro de 2023, às 22h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60(sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA – (LELEKA PRODUCOES E LOCACOES), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.667.670/0001-10, com sede a Rua Rui Barbosa, 11 – Andar 1 – Centro – CEP 58800-000 – Sousa/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Alexandria - RN, 16 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E4FCFA19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 2022.09.19-0001

EXTRATO DE 2º (segundo) TERMO ADITIVO CONTRATO nº
2022.09.19-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000026/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO

FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.*

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,99(seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM**. O valor de R\$ 6,64(seis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era R\$ 7,14(sete reais e quatorze centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. O valor de R\$ 6,79(seis reais e setenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,35(trinta e cinco centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 13 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E4B132A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.16-0003

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.02.16-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “VIVI LIMA E BANDA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 19 de fevereiro de 2023, às 22h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60(sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade e

eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.339.161/0001-20, com sede a Rua Estevam Diniz, S/N – Térreo - Centro - CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB, representando a banda: “VIVI LIMA E BANDA”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2023 no valor global de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Alexandria - RN, 16 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5A26C9AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.16-0004

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.02.16-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “JOÃO NETO PEGADÃO”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 19 de fevereiro de 2023, às 00h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60(sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MRP10 PROMÇÕES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.692.154/0001-52, com sede a Av João Machado, 131 – Centro - CEP 58013-520 – João Pessoa/PB, representando a banda: “JOÃO NETO PEGADÃO”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2023 no valor global de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Alexandria - RN, 16 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E212879E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.16-0005

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.02.16-0005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “ANDRÉ LUVÍ”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 20 de fevereiro de 2023, às 22h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº

IN00006/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2041 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60(sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 19.720.588/0001-86, com sede a Rua Dona Izaura Rosado, 9001 - Sala 05 - Abolição III - CEP 59612-670 - Mossoró/RN, representando a banda: "ANDRÉ LUVÍ", que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 20 de fevereiro de 2023 no valor global de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Alexandria - RN, 16 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C1A210EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.16-0006

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.02.16-0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL "FLÁVIO E PIZADA QUENTE", NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA - DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia "Antônio Bento Sobrinho", que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 20 de fevereiro de 2023, às 00h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2041 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60(sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 07.728.465/0001-02, com sede a Rua José Barbosa, 465-B - 1º Andar - Sala 05 - Centro - CEP 58915-000 - Uiraúna/PB, representando a banda: "FLÁVIO E PIZADA QUENTE", que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 20 de fevereiro de 2023 no valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Alexandria - RN, 16 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9E45D264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.16-0007

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.02.16-0007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL "BANDA INALA", NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA - DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia "Antônio Bento Sobrinho", que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 21 de fevereiro de 2023, às 22h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2041 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60(sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: HOTEL TERRA DO SAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 12.045.204/0001-28, com sede a Rua Av. Wilson Rosado, 9001, KM 34 - Abolição - CEP 59612-625 - Mossoró/RN, representando a banda: "BANDA INALA", que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 21 de fevereiro de 2023 no valor global de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

Alexandria - RN, 16 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:89C4FF21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.16-0009

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.02.16-0009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO "Praça da Folia", NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA - DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia "Antônio Bento Sobrinho", que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 15/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ANTÔNIO CESAR DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 026.773.134-56 e cédula de identidade - RG sob o nº 001.666.368SSP/RN, com endereço a Rua Noé Arnoud, 260 - Cascalho - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 11.232,00(onze mil duzentos e trinta e dois reais), sendo este valor correspondente a 72(setenta e duas) diárias, iniciando-se as 16h00min, estendendo-se 03h00min, durante 04(quatro) dias, sendo 18(dezoito) homens por dia, ao preço de R\$ 156,00(cento e cinquenta e seis reais)

Alexandria - RN, 16 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4773C67C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2023. OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/02/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:73411E0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “GILSON MANIA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 18 de fevereiro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: *nos termos do inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA do município de Alexandria/RN. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/02/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C9ADB4C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BONDE DO BRASIL”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 18 de fevereiro de 2023, às 00h00min. FUNDAMENTO LEGAL: *nos termos do inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA do município de Alexandria/RN. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/02/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F17F9AEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “VIVI LIMA E BANDA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 19 de fevereiro de 2023, às 22h00min. FUNDAMENTO LEGAL: *nos termos do inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA do município de Alexandria/RN. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/02/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5FA58977

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.16-0002**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.02.16-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BONDE DO BRASIL”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 18 de fevereiro de 2023, às 00h00min. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60(sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61, com sede a Rua José Barbosa, 465-B - 1º Andar, Sala 06 - Centro - CEP 58915-000 - Uiraúna/PB, representando a banda: “BONDE DO BRASIL”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2023 no valor global de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

Alexandria - RN, 16 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6E530383

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “ANDRÉ LUVI”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação

deste no dia 20 de fevereiro de 2023, às 22h00min. FUNDAMENTO LEGAL: *nos termos do inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA do município de Alexandria/RN. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/02/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5C507E44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “JOÃO NETO PEGADÃO”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 19 de fevereiro de 2023, às 00h00min. FUNDAMENTO LEGAL: *nos termos do inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA do município de Alexandria/RN. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/02/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6CA81976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BANDA INALA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 21 de fevereiro de 2023, às 22h00min. FUNDAMENTO LEGAL: *nos termos do inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA do município de Alexandria/RN. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/02/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D5A22E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia

“Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO CESAR DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 026.773.134-56 e cédula de identidade – RG sob o nº 001.666.368SSP/RN, com endereço a Rua Noé Arnoud, 260 – Cascvalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 11.232,00(onze mil duzentos e trinta e dois reais), sendo este valor correspondente a 72(setenta e duas) diárias, iniciando-se as 16h00min, estendendo-se 03h00min, durante 04(quatro) dias, sendo 18(dezoito) homens por dia, ao preço de R\$ 156,00(cento e cinquenta e seis reais)

Alexandria - RN, 14 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1AE03AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “GILSON MANIA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 18 de fevereiro de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA – (LELEKA PRODUCOES E LOCACOES)**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.667.670/0001-10, com sede a Rua Rui Barbosa, 11 – Andar 1 – Centro – CEP 58800-000 – Sousa/PB, representando a banda: “GILSON MANIA”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2023 no valor global de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D2F92670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “GILSON MANIA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 18 de fevereiro de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA –**

(LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.667.670/0001-10, com sede a Rua Rui Barbosa, 11 – Andar 1 – Centro – CEP 58800-000 – Sousa/PB, representando a banda: “GILSON MANIA”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia **18 de fevereiro de 2023** no valor global de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)**.

Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3438F412

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2023**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BONDE DO BRASIL”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 18 de fevereiro de 2023, às 00h00min; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61, com sede a Rua José Barbosa, 465-B - 1º Andar, Sala 06 - Centro - CEP 58915-000 - Uiraúna/PB, representando a banda: “BONDE DO BRASIL”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia **18 de fevereiro de 2023** no valor global de **R\$ 70.000,00(setenta mil reais)**.

Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C4FD15F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2023**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “VIVI LIMA E BANDA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 19 de fevereiro de 2023, às 22h00min; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.339.161/0001-20, com sede a Rua Estevam Diniz, S/N – Térreo - Centro - CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB, representando a banda: “VIVI LIMA E BANDA”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia **19 de fevereiro de 2023** no valor global de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**.

Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:95159E99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FLÁVIO E PIZADA QUENTE”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 20 de fevereiro de 2023, às 00h00min. FUNDAMENTO LEGAL: *nos termos do inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA do município de Alexandria/RN. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/02/2023.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:86C08A3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2023**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “ANDRÉ LUVÍ”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 20 de fevereiro de 2023, às 22h00min; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 19.720.588/0001-86, com sede a Rua Dona Izaura Rosado, 9001 – Sala 05 – Abolição III - CEP 59612-670 – Mossoró/RN, representando a banda: “ANDRÉ LUVÍ”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 20 de fevereiro de 2023 no valor global de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F1256C68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2023**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “JOÃO NETO PEGADÃO”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 19 de fevereiro de 2023, às 00h00min; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.692.154/0001-52, com sede a Av João Machado, 131 – Centro - CEP 58013-520 – João Pessoa/PB, representando a banda: “JOÃO NETO PEGADÃO”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2023 no valor global de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9FA4A331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2023**

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA (PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CERTIFICADO DE CURSO DE ELETRICISTA), PARA PRESTAR DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS OBJETO DESTA, COMPREENDENDO TODA EDILIDADE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 95.904,00(noventa e cinco mil novecentos e quatro reais). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com.

Alexandria - RN, 13 de fevereiro de 2023

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:487C9628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2023**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BANDA INALA”, NO CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA – DO JEITO QUE O POVO GOSTA! 2023, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que

será realizado durante os dias de 17 à 21 de fevereiro do corrente ano. Sendo a apresentação deste no dia 21 de fevereiro de 2023, às 22h00min; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOTEL TERRA DO SAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.045.204/0001-28, com sede a Rua Av. Wilson Rosado, 9001, KM 34 – Abolição - CEP 59612-625 – Mossoró/RN, representando a banda: “BANDA INALA”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 21 de fevereiro de 2023 no valor global de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

Alexandria - RN, 10 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:BB0BE196

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 105, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da servidora **LIDIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 186, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 09 de fevereiro a 07 de agosto de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:77AB1BEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e**

um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **15 de fevereiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CA73CAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 107, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **17 de fevereiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1D46F5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 108, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCINALDO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 753, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 1º de janeiro de 2023, a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0277B11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 109, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portador do CPF nº 082.707.624-07, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. de Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Martins/RN**, a importância de **R\$ 362,01 (trezentos e sessenta e dois reais e um centavo)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diárias no período dos dias **23, 24 e 25 de fevereiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - II Seminário Regional de Licitações e Contratos, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1B40677A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 110, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao senhor **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de **Martins/RN**, a importância de **R\$ 362,01 (trezentos e sessenta e dois reais e um centavo)**, a ser creditada no Banco 001, Agência

0036-1, Conta Corrente nº 19.964-8, referente à diária no período dos dias **23, 24 e 24 de fevereiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - II Seminário Regional de Licitações e Contratos, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8AC54A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 111, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 987.972.635-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Técnico em Informática – Presidente da CPL, Matrícula nº 447-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Martins/RN**, a importância de **R\$ 362,01 (trezentos e sessenta e dois reais e um centavo)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 9031-X, referente a diárias no período dos dias **23, 24 e 25 de fevereiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - II Seminário Regional de Licitações e Contratos, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:59DB2089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 112, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **EMANUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de 17 de fevereiro de 2023, quando irá tratar de

assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0EABE484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
035/2023

CONTRATO Nº 053/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 035/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN** – CNPJ Nº **08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** - CNPJ Nº **30.706.798/0001-52**, com sede na Rua Cicero de Paiva, 260 – Bairro: Centro – Rafael Godeiro - RN, CEP 59.740.000.

OBJETO: **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo na parte do calçadão da rua Almino Afonso deste município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 51.354,02** (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - 1020 – Pavimentação e Drenagem - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.99 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro a 10 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023

ASSINATURAS: pela **CONTRATANTE:** Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo **CONTRATADO:** Matheus Forte Dantas Belo – CPF: 075.412.544-01 - titular

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C3F54D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades Carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ARRUDA FILHO - CPF Nº 056.603.344-58, com sede na Rua Braz Cirino de Moura, 243 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AA26355A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO
Nº 240/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, com o objetivo de **Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para a Implementação e Desenvolvimento do Projeto de Esporte e Lazer no Sertão do Cabugi no município de Angicos-RN. Através da Prefeitura Municipal de Angicos, com a organização e Coordenação de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos do Convênio Nº 910969/2021 - MC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/02/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 06/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/03/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 06/03/2023.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A38F452E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
- PROCESSO Nº 267/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração ORQUESTRA HARMONIA ANGICANA de 18 a 21 fevereiro de 2023, no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”**. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função:13 - CULTURA
Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:15000000

3 –Contratação da empresa: **PRO-SHOWS EVENTOS & PRODUCOES LTDA- CNPJ: 02.581.796/0001-49**, registrada na RUA RIO TABORDA Nº 59, CEP: 59.149-210 – EMAUS – PARNAMIRIM/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:78ED55C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 –
PROCESSO Nº 267/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 267/2023**, junto a **PRO-**

SHOWS EVENTOS & PRODUCOES LTDA- CNPJ: 02.581.796/0001-49, para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração ORQUESTRA HAMONIA ANGICANA de 18 a 21 fevereiro de 2023, no ANGICOS FOLIA "CARNAVAL DO POVO"**, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A81999C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00030/2023 – PE**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00030/2023 – PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00030/2023 – PE

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0234/2023, torna público que às 09h30min do dia 07/03/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00030/2023 - PE, tipo Menor preço, para : Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Pneus novos, Câmera de ar, Protetores e Baterias de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, para frotas de veículos do Município de Antônio Martins–RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/03/2023 – Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 02/03/2023 – Horas: 09:29:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/03/2023 – Horas: 09:30:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/03/2023 – Horas: 09:30:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:115C7366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º. 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do

que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS Nº 442, de 26 de agosto de 2005, bem como a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- e demais serviços vinculados a esta secretaria, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital, vem através deste CONVOCAR o candidato CLASSIFICADO Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital n.º. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2022. Edição 2748, entregarem suas documentações nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104, Centro.

Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

CLA	Nº Insc.	Nome	Cargo	Status
002	PMA- 003	PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	CLASSIFICADO

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

Título de Eleitor;

Registro de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Reservista (sexo masculino);

Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);

Comprovante do PIS/NIT;

Comprovante de Residência;

Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);

Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;

Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);

Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);

Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)

Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 17 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:583F650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE REAGENDAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N.º. 008/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação marcada para as **09:00 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023, FOI REAGENDADA PARA ÀS 09:00H DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023.** Objeto **REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE 05 E 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a

sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 17 de fevereiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FD7A4C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1353/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Antonia Idaiany Melo Soares**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Protocolo, Símbolo GSE**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** - SEMAP, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FF9E9DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1354/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Antonia Idaiany Melo Soares**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Patrimônio, Símbolo DU**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** - SEMAP, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:32F7CCCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** portadora do RG nº 00.2.211.165 – SSP/RN, do cargo de **Assessor**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.02.2023

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:BD96DA56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** portadora do RG nº 00.2.211.165 – SSP/RN, para o cargo de **Assessoria de Comunicação**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.02.2023

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A815BD4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **IDALINA ALVES GALVÃO NASCIMENTO** portadora do RG nº 2.402.493 – SSP/RN, do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.02.2023.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:130A385C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **IDALINA ALVES GALVÃO NASCIMENTO** portadora do RG nº 2.402.493 – SSP/RN, para o cargo de **Assessor**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.02.2023.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:52F87EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 –
PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 - PROCESSO Nº 123.006/2023 – RESULTADO FINAL

Objeto: Construção de Subestação de Energia Elétrica na Escola Municipal João Guió, zona urbana do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início a abertura do envelope e posterior análise das Propostas de Preços, da empresa declarada habilitada na Tomada de Preços nº 001/2023, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/02/2023, Edição 2972.

Dando continuidade constatou-se que a empresa habilitada para a fase atual não se fez presente à sessão.

No horário determinado o Senhor Presidente abriu o envelope nº 02 – Proposta de Preços, em seguida passou a análise da mesma, momento no qual constatou que a licitante apresentou sua proposta nos valores expressos abaixo, com a seguinte classificação:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA/12.980.272/0001-84	15	61.117,53

Na sequência o Presidente passou os documentos para os membros da Comissão solicitando que os mesmos rubricassem e analisassem as propostas, para em seguida fazer constar suas considerações, em seguida o presidente da Comissão resolveu suspender a sessão e encaminhar para o Setor de Engenharia do Município, para análise da proposta e emitir parecer técnico.

Dando continuidade aos trabalhos, as 11:43hs, a Comissão Permanente de Licitações analisou a resposta do Setor de Engenharia do Município, o qual emitiu o Relatório de Análise da Proposta de Preços, no qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA/12.980.272/0001-84
- Atendeu as exigências do edital.

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final da proposta de Preços apresentada pela empresa abaixo relacionada:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA/12.980.272/0001-84	15	61.117,53

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a empresa **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.980.272/0001-84, com o valor total de **R\$ 61.117,53** (sessenta e um mil, cento e dezessete reais, cinquenta e três centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento da Proposta de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando a licitante que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso a mesma manifeste interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**MUNICÍPIO DE AREZ/RN**

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:AC2BB6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - REF.:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 105.197/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 076/2021, com fundamento no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga o Recurso Administrativo interposto pela empresa **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.438.654/0001-03**, com os fatos a seguir aduzidos:

INTRODUÇÃO

Trata-se de Recurso Administrativo protocolado presencialmente na Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, dia 27/01/2023, às 10:47hs, interposto pela empresa **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**.

DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE

2.1 Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que os recursos são tempestivos, uma vez que cumpre o prazo legal previsto em Lei e Edital. Desta feita as recorrentes cumpriram os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso. Aberto legal para contrarrazões até a data limite para interposição de defesa pelas demais proponentes, a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16 apresentou as contrarrazões presencialmente dia 03/02/2023, as 13:12min., tempestivamente.

2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 109 -Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 105.197/2022, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 010/2022, retro identificado.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA:

– Fatos:

Com a publicação do resultado no dia 20 de janeiro de 2023 a recorrente tomou conhecimento que essa douta Comissão classificou a empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA em 1º lugar, porém a nosso ver a empresa classificada está em desacordo com o edital cometendo alguns equívocos que citamos a seguir:

3.1 - A empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA **deixou de apresentar em sua carta proposta de preços a validade da proposta**, fato este que pode causar prejuízo à administração pública, podendo a licitante alegar após a homologação que não tem obrigações legais de executar o objeto haja vista não ter sido explicitado esse prazo de validade.

Veja o que diz o item 7.1 e 7.1.1 do edital deste certame:

7.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

7.1.1 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços (modelo ANEXO VI);

3.2 - Foi verificado também em nossa análise que a EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA não seguiu os parâmetros para o cálculo do BDI do acórdão 2622/2013 do TCU. A empresa apresenta em sua composição do BDI uma taxa de lucro de 9,96% porém, verifica-se conforme as imagens abaixo, um erro por parte da licitante, aonde a taxa máxima para as obras de construção de edifício é de 8,96%.

3.3 - A empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA em sua proposta demonstrou preços diferentes para os mesmos insumos conforme os detalhamentos abaixo:

Item 8.5: C4068 – BANCADA DE GRANITO CINZA E=2CM: O preço unitário do KG cimento Portland está em R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), e o item 2.4. COM-88960531- CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS, PILARES E CINTAS, FCK=25 MPA (M3) (M3) cimento Portland composto CP II-32, valor de R\$ 0,19(dezenove centavos).

Claramente foi cometido um equívoco ao usar bases de dados diferentes para o mesmo item, causando a apresentação em sua composições de dois preços diferentes para o mesmo insumo.

Notamos que a empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ao elaborar seu orçamento usando os preços menores de insumos de mesmo itens em diferentes composições se beneficiou, pois conseguiu assim baixar o preço global, em caso como esse pode ser verificado até mesmo jogo de planilha, onde a empresa está usando preços diferentes para o mesmo insumo, não sendo possível estabelecer um preço único, e mesmo que ocorra a empresa ao ser diligenciada a fazer tais alterações, iria majorar os preços, algo que perante a Lei não é possível.

Mesmo se tratando de valores baixos em relação aos itens, feriu os princípios de isonomia, não podendo serem aceitos tais erros.

Vejamos o que diz o item 7.3 do Edital:

7.3 As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

7.3.1 Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento, prevalecerá o primeiro;

7.3.2 Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.3.3 Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante.

7.3.4 As propostas somente serão corrigidas se os erros corresponderem ao exposto no item acima, caso contrário serão desclassificadas.

De acordo com o previsto no Edital poderão ser corrigidos apenas erros aritméticos, na sua composição ou em seu somatório, outros erros, como o fato da licitante ter praticado o que pode ser considerado como jogo de planilha é motivo de desclassificação.

3.4 - Foi verificado também em nossa análise que apesar da empresa apresentar em folha separada a composição de “**Encargos Sociais**”, não conseguimos verificar o percentual calculado nas composições, ficamos sem saber se a empresa adicionou realmente os encargos, sendo possível assim a empresa obter vantagem e diminuir preços sem que os concorrentes soubessem.

3.5 - Ademais, a empresa não apresentou as composições auxiliares, vale ressaltar a importância da planilha de composição auxiliar de custos unitários para identificar a formação dos custos na elaboração de orçamentos de obras e serviços, como de “praxe”. Nesta elaboração, são calculados os índices de produtividade da mão de obra e consumo de materiais e/ou equipamentos para a execução do objeto obtendo um controle mais preciso aos custos praticados durante a obra, considerando também que é um instrumento consagrado na prática das licitações para a demonstração analítica da formação de preços unitários e global das propostas apresentadas.

Vejamos o que diz o item 7.1.3 e 7.1.3.1 que deve ser apresentado na proposta de preços:

7.1.3 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES, para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no ANEXO II deste Edital;

7.1.3.1 O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista – Sindicato da categoria no RN.

Tendo em vista que a empresa não apresentou as composições auxiliares, não há como averiguar se foram seguidos os valores mínimos fixados na convenção coletiva trabalhista do Sinduscon-RN (Sindicato da Construção Civil do Rio Grande do Norte), podendo a EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA obter vantagens sobre as suas concorrentes.

Denota-se, portanto, que a inobservância do instrumento convocatório pela empresa recorrente, acarreta, por via de consequência, na sua desclassificação. Ora, em um resultado dedutivo lógico, se uma empresa concorrente apresenta item em desacordo com o edital, sua proposta deve ser descredenciada, visto que não será possível o cumprimento das normas editalícias, Ou seja, a empresa deixou de preencher os requisitos mínimos, sendo inevitável o descredenciamento.

4.0 – DAS RAZÕES DA REFORMA

Portanto Sr. Presidente, por fim, e invocando-se a observância dos princípios elencados contidos no art. 31º e 56º da Lei 8.666, têm-se que, pelas razões expostas devidamente fundamentadas e pelo teor das disposições do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022, e pela importância relevante dos serviços que serão contratados, e, com base nos argumentos técnicos e jurídicos acima explicitados, razões pelas quais requer-se, com vistas a não ser necessário o socorro às vias judiciais, que seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo, julgando procedente as razões ora apresentadas, a fim de que sejam aceitas as informações sobre os equívocos, tornando a empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA desclassificada.

DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA - EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16 apresentou as contrarrazões presencialmente dia 03/02/2023, às 13:12min., tempestivamente.

A seguir relatamos as Contrarrazões da Recorrida, abaixo:

EXCELENTÍSSIMO SR.(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN;

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 105.197/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN.

Ato Administrativo

A Empresa “EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA”, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 38.461.056/0001-16, com sede na RUA JOÃO HELIO ALVES DA ROCHA, nº 2825 -PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59.073-070, representada pela o Sr. MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO, vem, tempestivamente, por seu representante legal que estas subscrevem (**DOC. 01**), perante V. Exa., apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com as inclusas razões, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea a e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei Federal nº 8.666/93, exercendo seu **DIREITO DE PETIÇÃO**, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

- PRELIMINARMENTE

Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a RECORRENTE transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra “Direito Constitucional Positivo”, ed. 1.989, página 382:

“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”.

Também o renomado Mestre Marçal Justen filho, “in” Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 assim assevera:

“A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV).” Assim, requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “ad argumentandum”, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

- DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer a RECORRENTE, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 2o O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

- DOS FATOS

Em face do recurso apresentado pela a empresa: POLYEFE CONSTRUÇÕES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.438.654/0001-03, esta empresa que sub escreve vem respeitosamente apresentar as CONTRARRAZÃO, Considerando que a lei estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das CONTRARRAZÃO, é tempestivo.

Em face das razões apresentada pela a a empresa: POLYEFE CONSTRUÇÕES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.438.654/0001-03, no intuito de INDUZIR O ERRO, onde CPL de forma acertada, classificou esta RECORRENTE, em face do recurso apresentado o que faz pelos os fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

Conforme demonstraremos a seguir as razões apresentada pela a empresa: POLYEFE CONSTRUÇÕES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.438.654/0001-03:

**“Não apresentou carta proposta com a validade”
 “Não seguiu os parâmetro para o cáculo do BDI”
 “Apresentou cauculos diferentes para os mesmos insumos”**

Quanto a LETRA – A – Esta empresa ora recorrente, causou “espanto” ao se deparar com os argumentos da empresa: POLYEFE CONSTRUÇÕES LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.438.654/0001-03, pois esta empresa cumpriu fielmente o chamamento do Edital, EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 105.197/2022, tanto que esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, classificou de forma acertada nossa empresa, pois esta empresa tá levando argumentos que tenta induzir o ERRO a CPL, pois a validade foi apresentada no corpo da proposta inicialmente apresentada. A proposta no qual vossa empresa se refere, é apenas um complemento de CORREÇÃO, ora solicitada pela a edilidade municipal, convocação realizada em diário oficial, vejamos abaixo:

Edição - Rio Grande do Norte, 05 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XIV | Nº 2943.

Diante do exposto acima, vale ainda ressaltar que a própria Lei, na legislação atual, dá a discricionariedade de abertura de diligência, Vejamos: Acórdão 1.211/2021: Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição préexistente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, DEVE sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário, Representação, Processo TC nº 018.651/2020-8, relator: ministro Walton Alencar Rodrigues, data da sessão: 26/5/21, ata 18/2021 - Plenário.).

Quanto a LETRA – B – O Edital, “7.1.4.1 Deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições.” Sendo que em nenhum momento esta empresa descumpriu o Edital, pois a recorrente alega que esta empresa descumpriu o Acórdão: 2.622/13 do Tribunal de Contas da União, sendo que nem o próprio Edital cita tal acórdão, mesmo assim, vejamos:

Convém ressaltar que os atos administrativos que ofenderem a boa administração, ou seja, aqueles que violarem a ordem institucional, o bem comum, os princípios de justiça e equidade, podem e devem ser invalidados pela própria Administração. 3.1- **TRIBUTOS DO SIMPLES NACIONAL** Criado para reduzir e desburocratizar as obrigações tributárias do pequeno empresário, o Simples reúne o recolhimento de todos os impostos em uma só cobrança – o que dispensa a aplicação de cada tributo separadamente. Esse regime diferenciado não é considerado um tributo em si, mas sim uma modalidade de arrecadação unificada dos tributos elencados no artigo 13 da Lei Complementar nº 123/2006: Art.

13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições: (...) IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo; V - Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo; (...) (GRIFAMOS)

Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013, e também podem ser verificados no

artigo 9º do Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia: Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: I - taxa de rateio da administração central; II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado; III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e IV - taxa de lucro. Portanto, o BDI é formado por parcelas de cálculo personalíssimo e subjetivo de quem elabora a planilha de preços, respeitando e incluindo, obviamente, os percentuais legais e obrigatórios que incidem sobre o valor proposto (impostos, tributos, etc). De acordo com item 201 do TC 036.076/2011-2 (Acórdão Nº 2622/2013 – TCU), nossa Composição do BDI atende perfeitamente as determinações legais: 201. Por outro lado, na fase de elaboração das propostas de preços, considera-se que A COMPOSIÇÃO DE BDI DAS ME E EPP contratadas pela Administração Pública DEVE PREVER ALÍQUOTAS COMPATÍVEIS COM AQUELAS EM QUE A EMPRESA ESTÁ OBRIGADA A RECOLHER, CONFORME OS PERCENTUAIS CONTIDOS NO ANEXO IV DA LC 123/2006, e não incluir na composição de encargos sociais os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Esse é o entendimento deste Tribunal exarado no Acórdão 3.037/2009-TCU- Plenário, nos seguintes termos: 9.2.2.4. adote as medidas necessárias ao ressarcimento do percentual de PIS, ISS e Cofins discriminados na planilha de composição do BDI em alíquotas eventualmente superiores às quais a contratada está obrigada a recolher, em face de ser optante do Simples Nacional, bem como ao ressarcimento dos encargos sociais referentes ao Sesi, Senai e Sebrae, dos quais a empresa está dispensada do pagamento, conforme previsto no art. 13, § 3º, da LC nº 123/2006 e que foram acrescidos indevidamente na planilha de composição de encargos sociais; (GRIFAMOS).

Sabemos que a nossa composição do BDI está correta, mas se fosse o caso de uma divergência, aplicar-se-ia as orientações do Tribunal de Contas da União conforme publicado através do livro **ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS**, páginas 91 e 92 (<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm>) 7 – Como proceder se uma licitante apresentar detalhamento da taxa de BDI com alíquotas de tributos em desconformidade com a legislação vigente? Resposta: A desclassificação da proposta seria medida desproporcional e contrária ao interesse público. O STF já se manifestou em questão semelhante (RMS nº 23.714/DF, 1ª T, em 5/9/2000), tendo entendido que: Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade [...] Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE QUE OFERECEU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa. (GRIFAMOS) Em caso da espécie, no qual a licitante havia adotado alíquotas incorretas de PIS e Cofins, esse sobrepreço potencial acabou sendo compensado por outras parcelas integrantes do BDI, de tal forma que o valor global, seja do BDI, seja do contrato, manteve-se em patamares normais, motivo pelo qual o TCU entendeu insubsistente a irregularidade apontada pela equipe de auditoria (Acórdão 2.582/2012 – Plenário). (GRIFAMOS) Ante o exposto, na ausência de alguma regra editalícia específica, se não houver sobrepreço e se os critérios de aceitabilidade de preços tiverem sido atendidos, pelo princípio do formalismo moderado, deve-se exigir apenas que a empresa apresente nova proposta, com os vícios corrigidos, não sendo necessária a alteração do valor global ofertado. Tal procedimento se faz necessário para que existam bases objetivas estabelecidas para eventual aplicação do disposto no art. 65, §5º, da Lei 8.666/93: § 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições

legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Vale frisar que a Contrarrazoante se inscreveu para participar do processo licitatório sempre consciente, de modo claro e inequívoco apresentando uma Proposta de Preços totalmente correta como de praxe, vale repetir, com a certeza de que atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

Logo, afere-se que a proposta comercial apresentada por nossa empresa encontra-se em perfeita sintonia com as exigências e especificações constantes no Edital, como também com os dispositivos legais aos quais estamos submetidos e que regulamentam a matéria.

Quanto a LETRA – C - “Apresentou cauculos diferentes para os mesmos insumos”, argumento totalmente desarrazoado, visto que uma simples leitura da planilha apresentada, assim como o solicitado na planilha constante no Edital, abaixo segue algumas, “EXPLICAÇÕES”, VEJAMOS:

TIPOS MAIS COMUNS DE CIMENTO PORTLAND

TIPO DE CIMENTO PORTLAND	CÓDIGO
Comum	CP I-25, CPI-32, CP I-40, CP I-S-25, CP I-S-32, CP I-S-40
Composto	CP II-25, CP II-E-32, CP II-E-40, CP II-Z-25, CP II-Z-32, CP II-Z-40, CP II-F-25, CP II-F-32, CP II-F-40
Alto-Forno	CP III-25, CP III-32, CP III-40
Pozolânico	CP IV-25, CP IV-32

ACIMA VEJAMOS OS TIPOS DE CIMENTO, COM SUAS CATEGORIAS/CÓDIGO:

CÓDIGO: CPI – Comum
CP I-S – Comum com adição

COMPOSTO: CP II-E – Com adição de escória granulada de alto forno
CP II-Z – Com adição de pozolana
CP II-F – Com adição de filer

ALTO-FORNO: CP III – Até 70% de escória granulada de alto-forno

POZOLÂNICO: CP IV – Até 50% de pozolana

A.R.I: CP V-ARI – 95%~100% clínquer (moagem mais fina)

“Espanto” é a palavra correta ao se referenciar ao argumento da empresa recorrente contra a decisão acertada da CPL, a classificar nossa proposta, visto que a administração publica destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da **proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Sobre o excesso de formalismo, assim o TCU se propõe, ao “combate o formalismo exagerado do administrador, quando este aplica restritivamente as cláusulas do edital, de modo a excluir indevidamente possíveis licitantes” in verbis: PRIMEIRA CÂMARA Desclassificação de proposta em razão de preços unitários inexequíveis Representação formulada ao TCU indicou possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 7/2009, do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), que teve por objeto a contratação de serviços de manutenção predial em unidades do banco. Os

responsáveis pela condução do certame foram chamados em oitava, para apresentar justificativas quanto à «desclassificação de 10 (dez) empresas, ofertantes dos menores preços, por motivos meramente formais, em desacordo com o princípio do julgamento objetivo das propostas, ao arripio do art. 3º da Lei nº 8.666/93”. Em seu voto, o relator reforçou a posição de que o Tribunal combate o formalismo exagerado do administrador, quando este aplica restritivamente as cláusulas do edital, de modo a excluir indevidamente possíveis licitantes. Defendeu como salutar a atuação do controle externo até no sentido de, ao apreciar casos concretos 7 submetidos a seu crivo, afastar as próprias cláusulas do edital que se mostram desarrazoadas e prejudiquem a competitividade da licitação. Nesse mesmo sentido, mencionou o voto condutor do Acórdão n.º 3.046/2008-Plenário. No caso concreto, concluiu o relator que o BNB não procedeu ao arripio do edital, nem se mostraram desarrazoados os critérios de julgamento observados pelo banco para a desclassificação das licitantes. Destacou que o representante do Ministério Público junto ao TCU, em seu parecer, «demonstrou com precisão que todas as propostas desclassificadas apresentaram alguma inconsistência no custo da mão de obra, notadamente pela falta de cotação dos adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade”. E para o Parquet especializado, “essas irregularidades relativas ao custo de mão de obra são indícios de que as respectivas propostas podem ser inexequíveis, uma vez que os valores apresentados não são suficientes para cobrir as despesas a que se destinam. É verdade que, em princípio, é da empresa contratada o dever de arcar com os eventuais erros existentes na proposta que formulou. No entanto, se isso não ocorrer, esse ônus recai sobre a administração (...), conforme a Súmula 331, IV, do TST (...).” E arrematou o relator: “a falta de segurança por parte da administração em conhecer especificamente como se compõem os itens de custo, tais como os mencionados, compromete o julgamento objetivo para a natureza do objeto pretendido, que cuida essencialmente de prestação de serviços terceirizados”. Acompanhando a manifestação do relator, deliberou a Primeira Câmara no sentido de considerar improcedente a representação. Acórdão n.º 744/2010-1 a Câmara, TC-010.109/2009-9, rel. Min. Valmir Campelo, 23.02.2010. Licitação para contratação de bens e serviços: 2 - As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário Ainda nas tomadas de contas anuais do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego - (Cindacta III), referentes aos exercícios de 2003 e 2004, julgadas pelo TCU, respectivamente, regulares e regulares com ressalva, outra irregularidade apurada foi a inabilitação de uma empresa em uma licitação por não ter acrescido à declaração exigida pelo inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/ 1993 a expressão “exceto na condição de menor aprendiz”. Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros. Assim, ainda para a unidade responsável pelo processo, “a partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afimãl, menores aprendizes são menores. E como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes”. Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação “promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes”, o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão no 7334/2009 - 2a Câmara. Acórdão n.º 2003/2011-Plenário, TC-008.284/2005-9, rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011.

4 – DO PEDIDO

Assim, diante de tudo ora exposto, esta empresa requer ao Sr.(a) Ilustríssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação Conhecer as razões da PRESENTE CONTRARRAZÃO, matendo a classificação da Empresa “EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA”, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº

38.461.056/0001-16, com sede na RUA JOÃO HELIO ALVES DA ROCHA, nº 2825 – PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59.073-070, **realizando os atos inerentes a administração pública, adjudicação, homologação do procedimento em nome da empresa: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**”, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 38.461.056/0001-16, visto que foi a proposta mais vantajosa para esta administração.

Nesses termos, Pede deferimento.

6. DAS ANÁLISES DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente é importante ressaltar a decisão da Comissão de Licitações não se trata de excesso de formalismo, tampouco rigor excessivo, uma vez que o Artigo 41, da Lei Federal nº 8666/93 prevê o Princípio da Vinculação do Edital, não podendo a administração por própria decisão deixar de atentar-se ao disposto no instrumento convocatório.

É importante esclarecer que a Comissão de Licitações, ao analisar as Propostas de Preços, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por causar prejuízos à administração. Para privilegiar a ampliação do número de concorrentes não poderá a Comissão de Licitações admitir que as proponentes não atendam aos critérios e documentos elencados no rol de documentos de habilitação, haja vista que a habilitação das proponentes apenas pode dar-se a partir do cumprimento daquilo que está disposto no Edital convocatório.

É importante destacar o relevante princípio aplicado às licitações públicas no qual sem ele, comprometida estaria a legalidade das licitações. As regras e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório do certame devem ser cumpridas, em seus exatos termos. Tal princípio vincula não só o licitante, como também a Administração Pública.

Podemos verificar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. É o que estabelecem os artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme colaciona-se abaixo:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

O Edital de Tomada de Preços nº 010/2022, tem como objeto resumidamente, a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN.**

Inicialmente, vale ressaltar que estamos diante de um caso onde a empresa Recorrente pretende provar que a empresa vencedora do

certame licitatório não está apta a participar do certame, uma vez que apresentou a Proposta de Preços com possíveis falhas/erros, e que não cumpriu as cláusulas que foram solicitadas no edital do presente processo licitatório, e com alegações e argumentações trazidas através da peça recursal, pretende desclassificar a empresa declarada vencedora do certame licitatório em evidência.

No caso em apreço, a Comissão de Licitações filia-se ao entendimento do setor técnico, visto se tratar do departamento que detém o know-how necessário para examinar a matéria.

Importante ressaltar que o julgamento das Propostas de Preços por parte da Comissão de Licitações, em relação aos preços, composições, BDI, etc, foi totalmente baseado no **Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia** desta Municipalidade, conforme abaixo transcrito:

Trata-se da resposta ao Recurso interposto pela empresa POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita sob número do CNPJ: 08.438.645/0001-03, na qual alega alguns supostos equívocos listados abaixo, da proposta da empresa considerada vencedora do certame, a EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob número do CNPJ: 38.461.056/0001-16:

1 – Alega que a empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, deixou de apresentar em sua carta proposta de preços a validade da proposta;

2 – Que não seguiu os parâmetros para cálculo do BDI do Acórdão 2622/2013 do TCU;

3 – Que demonstrou preços diferentes para os mesmos insumos na planilha de composição de preços da proposta.

4 – Que não conseguiu identificar os percentuais de encargos sociais nas planilhas de composição de custos unitários;

5 – Que não foi apresentada planilha de composição de custos auxiliares.

Ademais, solicita a desclassificação da empresa que apresentou a menor proposta para a licitação em destaque.

Com relação ao item 1:

Apesar de a EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA não ter informado na carta proposta a validade da proposta, a sua documentação foi apresentado no período solicitado pela Comissão Permanente de Licitação com as devidas correções após a diligência de forma que a ausência dessa validade não causa prejuízo quanto a sua classificação.

Com relação ao item 2:

A EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA adotou em sua composição de BDI, o valor percentual de 9,96% de lucro, que está acima do estabelecido no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, que sugere uma taxa máxima de 8,96% para o lucro. Porém a mesma empresa apresentou proposta de preço bem mais vantajosa para o município, sendo uma diferença de mais de cem mil reais para a segunda colocada, a POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Portanto, apesar de ter apresentado um lucro percentual maior do que o recomendado pelo TCU, a empresa ainda apresentou uma proposta menor, ficando evidente que os seus preços praticados foram menores em sua grande maioria.

Com relação ao item 3:

Na item 8.5 de planilha de composição de custos (BANCADA DE GRANITO CINZA E=2CM) da EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, foi informado o preço do cimento Portland de 32 centavos. Já no item 2.4 (CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS, PILARES E CINTAS, FCK=25MPA), foi informado o preço do cimento Portland Composto CP II-32 de 19 centavos,

entretando, como a própria especificação está diferente nas planilhas, não se trata exatamente do mesmo material, pois existem mais de 6 variações de categorias do material colante utilizado em argamassas, o cimento Portland. O que não caracteriza como preços diferentes pois se trata de dois materiais diferentes.

Com relação ao item 4:

A EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou uma planilha demonstrativa de Encargos Sociais utilizada nas planilhas de composições de preços. O fato de não ser possível verificar se o percentual de encargos foi ou não aplicado nas composições de preços só seria possível se a mesma tivesse apresentado a planilha de composição de preços unitários, porém essa planilha não foi solicitada pelo Edital deste certame. Portanto, não será possível desclassificar a mesma por não demonstrar o cálculo dos encargos em suas composições.

Com relação ao item 5:

Conforme já explicado no item 4 desta resposta de recurso, a planilha de composição de custos auxiliares da proposta não foi item obrigatório no Edital deste certame.

Portanto, ficou claro que com as alegações do recurso administrativo interposto pela empresa POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA não são pertinentes e não nos fornece motivos para a desclassificação da primeira colocada, a EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Este foi o posicionamento do Setor De Engenharia, para embasar a decisão da Comissão de Licitações.

Nessa linha, faz-se oportuna a menção à excerto da palestra proferida pelo eminente professor alemão Robert Alexy, em conferência proferida no Brasil com o título “Kollision und Abwägung als Grundprobleme der Grundrechtsdogmatik” - “Colisão e Balanceamentos como problema básico da dogmática dos direitos fundamentais”, citada por Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, na obra Curso de Direito Constitucional, 6. Ed – São Paulo: Saraiva, 2011:

(...) O postulado da ponderação corresponde ao terceiro subprincípio do postulado da proporcionalidade no direito constitucional alemão. O primeiro é o postulado da adequação do meio utilizado para a persecução do fim desejado. O segundo é o postulado da necessidade desse meio. O meio não é necessário se se dispõe de um mais suave ou menos restritivo. (...) O postulado da proporcionalidade em sentido estrito pode ser formulado como uma lei de ponderação, cuja fórmula mais simples voltada para os direitos fundamentais diz: “quanto mais intensa se revelar a intervenção em um dado direito fundamental, maiores hão de se revelar os fundamentos justificadores dessa intervenção.” (MENDES/BRANCO apud ALEXY, p. 226-227).

Em outra passagem, os juristas Paulo Branco e Gilmar Mendes prescrevem que na ponderação entre princípios jurídicos, deve-se proteger o núcleo essencial de cada um deles, evitando-se que a limitação imposta aos princípios, na busca da melhor solução, atinja a unidade substancial dos valores protegidos por cada um dos princípios. (ob. cit., p.210):

‘Devem-se comprimir no menor grau possível os direitos em causa, preservando-se a sua essência, o seu núcleo essencial (...) Põem-se em ação o princípio da concordância prática, que se liga ao postulado da unidade da Constituição, incompatível com situações de colisão irreduzível de dois direitos por ela consagrados’.

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

(..), Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da

Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à se sabe, em procedimentos licitatórios, por força do artigo 7º, §2º, II da Lei n.º 8.666/93, é imperiosa a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto licitado.

A planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Todavia, é pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global. Por sua vez, preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, que é possível que a comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promova diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

No mesmo sentido, colhem-se decisões:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO. CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE. VALOR DA PROPOSTA NÃO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO DO FORMALISMO

MODERADO. - O deferimento de medida liminar em mandado de segurança

exige a presença dos requisitos do inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016/2009, com as ressalvas do § 2º. - O equívoco constante da planilha de custos e formação de preço não interferiu na proposta, nem causou prejuízo à administração ou aos demais licitantes. - Observância do princípio do formalismo moderado, considerando a inexistência de irregularidade que

macule as condições de habilitação da impetrante. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO2.” E, ainda:

“Agravo de Instrumento. Mandado de Segurança. Licitação. Pregão Presencial.

Fornecimento de mão de obra capacitada para prestação de serviços de jardinagem. Empresa inicialmente desclassificada do certame, mas que comprovou por intermédio de recurso administrativo o cumprimento das disposições editalícias. Apresentação de planilha de custos de despesas médico-hospitalares em local diverso do estabelecido. Reavaliação da proposta apresentada. Possibilidade. Ausência de majoração do preço global apresentado. Manutenção da decisão interlocutória proferida no primeiro grau. “Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional (Marçal Justen Filho)

2

TJSC. Processo nº 0018382-42.2016.8.24.0000 (Acórdão) Des. Sérgio Roberto Baasch Luz. Julgado em 22/11/2016.

Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação.

No caso concreto, as opções de realizar diligência para oportunizar o saneamento dos vícios identificados ou de desclassificar prontamente o representante apresentam, ambas, pontos favoráveis ao atendimento dos princípios sob os quais se assentam, quais sejam os da busca da melhor proposta e o da vinculação ao instrumento convocatório, respectivamente. De forma oposta, as duas opções impõem limitações aos princípios contrapostos, reduzindo seus espaços de abrangência.

Assim, tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, entende-se possível a correção de erros formais e materiais de fácil constatação nas planilhas de custos, em todas as modalidades de licitação, desde que não haja alteração do valor global da proposta e essa se mantenha exequível.

Ademais, corroborando o entendimento acima exposto, tem-se que as normas que regem o processo licitatório devem(rão) sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Logo, pode-se concluir que não há qualquer ilegalidade nas exigências constantes do Edital da Tomada de Preços nº 010/2022, pois estas foram definidas de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Ante ao exposto acima, é mister aos agentes públicos quaisquer inobservâncias a legislação, sendo-nos vedado coonestar, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições “estranhas” ao arcabouço legal.

O Artigo 3º da Lei federal nº 8.666/93:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento).

Após análise *prima facie* da matéria, os pressupostos apresentados pela recorrente não foram encontrados por esta Comissão de Licitações sustentação para a reputação do pleito.

Nesse diapasão, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar qualquer ilegalidade ou alteração no instrumento convocatório por parte da empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, uma vez que as exigências pertinentes às Propostas de Preços foram atendidas, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 8.666/93.

Ora, não é desejo desta Comissão Permanente de Licitação, trabalhar em desacordo com a Lei, somente para agradar a um ou a outro licitante, mesmo porque nosso objetivo é trabalhar com honestidade e transparência, seguindo os ditames da Lei, além de exercer nossas atividades em prol do crescimento do Município.

Portanto, verificamos de forma clara no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, que não se trata de opção a ser observada pela administração, mas sim de uma obrigação.

E ainda com a finalidade de reforçar o entendimento ora explicitado, **vemos que a própria Lei Federal nº 8.666/93, prevê em seu Art. 3º, que a licitação será processada em conformidade, dentre outros princípios, ao da legalidade,** bem como o Art. 40, inciso VI determina que o Edital deverá conter as condições de participação de

acordo com o que estabelece os artigos 27 a 31 da lei de licitações. Vejamos os artigos mencionados:

Art. 30- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos).

(...)

Art.40.O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VI-condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

A ampliação da competitividade é um dos princípios que regem o procedimento licitatório e dão sentido a essa forma de aquisição adotada pela Administração Pública, primando pela impessoalidade e pela busca das melhores condições de compras de insumos, o procedimento licitatório deve buscar o maior número de competidores que apresentem proposta de modo a permitir à Administração escolher a mais vantajosa em consonância com o estabelecido no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 já referenciada que estabelece: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (**finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade**).

Ademais, torna-se oportuno destacar o ensinamento do ilustre autor na área de licitações Ronny Charles, quando versa sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em sua importante obra:

Embora se costume utilizar a expressão de que o edital é a lei interna da licitação, deve ser emprestada relativa cautela a tal assertiva, em princípio porque o edital não tem status de lei, tanto que não pode afrontar ou fugir aos ditames impostos pela legislação; caso o faça, será passível de impugnação. Em segundo, determinadas regras editalícias, exacerbadamente formais, poderão ser suprimidas pelo aplicador do direito, se a sua obediência literal conspurcar os princípios licitatórios ou atentar contra a competitividade e o interesse público.

O edital não é lei entre os licitantes, é regra de competição que precisa, obrigatoriamente, adequar-se aos ditames legais e aos princípios correlatos. (Leis de Licitações Públicas comentadas. 6ª edição. Editora Juspodium. 2014, p.72 e 73) (grifo nosso)

Entendimento semelhante já foi firmado no Superior Tribunal de Justiça, guardião da legislação federal, que já se posicionou em diversos julgados e nos princípios do direito administrativo aplicáveis ao caso, dentre os quais merece destaque o Mandado de Segurança nº 5631/DF relatado pelo ilustre ministro José Delgado:

EMENTA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA DE PREÇOS. EXIGÊNCIA EXCESSIVA.

(...)

3. o procedimento licitatório deve ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.

4. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial.

5. *Segurança concedida. (Mandado de Segurança nº 5.631/DF, relator Ministro José Delgado, julgado em 13.05.1998, publicado no DJU em 17.08.1998).*

E guiados por estes princípios é que a Comissão Permanente de Licitação conduziu seus trabalhos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adequa ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que os argumentos trazidos a lume pela Recorrente em sua peça recursal se mostraram insuficientes para à reforma da decisão ora atacada.

10. DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e com base em toda a fundamentação acima exposta, na legislação, bem como na doutrina e nos princípios do direito administrativo aplicáveis, Conhecemos o Recurso apresentado pela empresa **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** para, NO MÉRITO, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2022, a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, **MANTÉM A DECISÃO**, veiculada na Ata datada de 19 de janeiro de 2023, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2023, Edição nº 2954.

Dê-se ciência a Recorrente, e todos os licitantes, publique-se no Diário do Município e junte-se o julgamento ao processo licitatório.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arez/RN, 16 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:07EC559E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO - PROCESSO: 105.197/2022 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Ref.: Aprovação de Parecer Jurídico de Recurso Administrativo e Decisão da Comissão de Licitações

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, na forma do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, em face de decisão veiculada na Ata datada de 19 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2023, Edição nº 2954, proferida pela Comissão de Licitação do Município, recorrente na Tomada de Preços nº. 010/2022.

A Procuradoria-Geral do Município, em Parecer Jurídico datado de 17 de fevereiro de 2023, opinou pelo desprovisionamento do recurso administrativo interposto, para fins de manter a proposta de preços da recorrida **classificada** no processo licitatório.

Desta forma, ovacionando o estudo e discernimento da Procuradoria-Geral do Município, e pela resposta ao Recurso Administrativo editado pela Comissão de Licitações do Município, em consonância com o parecer emitido pelo setor técnico, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa.

Em face ao exposto, acolho o Parecer Jurídico, para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Por fim, determino que seja dada **CIÊNCIA** desta Decisão à empresa **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com a urgência que o caso requer, restituindo-se os autos a Comissão de Licitações para prosseguimento do certame.

Prossiga-se a licitação na forma legal.

Publique-se. Intimem-se os interessados.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A31791D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 - PROCESSO Nº 87.320.009/2019-00

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020, firmado em 18/02/2020, com a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 006/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 004/2020, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 17/02/2023, encerrando-se no dia 17/02/2024;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE 2.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior; 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 16 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:901E7371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14020009/23

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANA CARLA DA SILVA PINTO para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para viabilizar seguridade habitacional a família considerada carente, no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 14 de fevereiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:DB4AC6FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2023

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de SANDRO LEONIDAS DE AZEVEDO 00748040498, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 10/02/2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:ED359CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome SANDRO LEONIDAS DE AZEVEDO 00748040498

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 10/02/2023.

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:65256FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2023

A Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Profissional/empresa do setor artístico denominado "GUGA PLAYBOY" para se apresentar durante a realização do "CARNAVAL 2023", que realizar-se-á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN

FAVORECIDO.....:SANDRO LEONIDAS DE AZEVEDO 00748040498

VALOR.....:R\$15.000,00(quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelaPresidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 10/02/2023

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:8BDF8030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 10/02/2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:C71EB3A2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 10/02/2023.

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:B2F27F8C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....:Contratação de Profissional/empresa do setor artístico denominado "TONNY FARRA" para se apresentar durante a realização do "CARNAVAL 2023", que realizar-se-á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN

FAVORECIDO.....:F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

VALOR.....:R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelaPresidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 10/02/2023

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:8D6E0AB8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2023 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) DROGAFONTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.201/0001-26, foi vencedora dos lotes 010 e 011, com valor total de R\$ 4.953,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais); 2º) RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.790.727/0001-34, foi vencedora dos lotes 001, 002, 003, 004, e 008, com valor total de R\$ 1.068.649,00 (um milhão sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais); Perfazendo juntas um valor global de R\$ 1.073.602,00 (um milhão setenta e três mil seiscentos e dois reais), no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2023, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

Baía Fomormosa/RN, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 (17/02/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:9CC03DB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO N°
021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060001/2022**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de CESTAS BÁSICAS por meio do Benefício Eventual nas modalidades de Vulnerabilidade temporária e/ou Calamidade Pública, regulado pela Lei Municipal Nº 565/2017 de 06 de abril de 2017, que garante o respectivo benefício aos usuários baraunenses que se encontra em situação de vulnerabilidade e riscos sociais que são assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de Baraúna/RN.

CONTRATADO: G. W. DA SILVA, CNPJ: 36.713.290/0001-68.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AA984E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de CESTAS BÁSICAS por meio do Benefício Eventual nas modalidades de Vulnerabilidade temporária e/ou Calamidade Pública, regulado pela Lei Municipal Nº 565/2017 de 06 de abril de 2017, que garante o respectivo benefício aos usuários baraunenses que se encontra em situação de vulnerabilidade e riscos sociais que são assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, CPF: **067.xxx.xxx-81**, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NAS MODALIDADES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA, REGULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 565/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017, QUE GARANTE O RESPECTIVO BENEFÍCIO AOS USUÁRIOS BARAUNENSES QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A8A7AA71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: A. O. S. Software Ltda.
CNPJ: 11.385.898/0001-80.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante e apuração das pesquisas, Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo,

autorizo o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, objetivando melhores condições de atendimento aos servidores do município de Bento Fernandes /RN, conforme as vantagens que o serviço oferece..

VALOR GLOBAL: R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquanta reais).

VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

BASE LEGAL: art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: em 02/02/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal

Bento Fernandes/RN, em 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:65047C73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
005/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: A. O. S. Software Ltda.
CNPJ: 11.385.898/0001-80.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, objetivando melhores condições de atendimento aos servidores do município de Bento Fernandes /RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquanta reais).

VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

BASE LEGAL: art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: em 02/02/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal

Bento Fernandes/RN, em 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:918FA3F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: A. O. S. Software Ltda.
CNPJ: 11.385.898/0001-80.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante e apuração das pesquisas, Acórdão

403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, autorizo o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software tributário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas na prestação de serviços com mais qualidade e eficiência no município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais).

VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

BASE LEGAL: art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: em 02/02/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal

Bento Fernandes/RN, em 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:4A630DBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/202**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: A. O. S. Software Ltda.

CNPJ: 11.385.898/0001-80.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software tributário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas na prestação de serviços com mais qualidade e eficiência no município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais).

VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

BASE LEGAL: art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: em 02/02/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal

Bento Fernandes/RN, em 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:52299DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – PUBLICAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 232/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 004/2023, cujo objeto trata-se da **aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade, especificamente no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, de**

acordo com emenda parlamentar nº 278/2021, com o respectivo saldo remanescente. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/02/2023 das 08h até às 09h00min do dia 07/03/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 07/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:DDEE194D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2023 – ADESÃO Nº
003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.433.017/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de carro de som, com motorista e combustível, para divulgação de ações institucionais do Município de Boa Saúde-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Luiz Pedro Junior – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 16 de fevereiro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:0FF41340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 005/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 17 de fevereiro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 122.481-6, inscrito sob o CPF nº 085.***.***-60, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, **03 (três) diárias**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), para custear suas despesas durante os dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2023, onde participara do II Seminário Regional de Licitações e Contratos, que será realizado na cidade de MARTINS/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EE6100A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 007/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 17 de fevereiro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WALLAMY LOPES DUARTE**, matrícula nº 122.829-3, inscrito sob o CPF nº 075.***.***-31, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE - CS-CC4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, **03 (três) diárias**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), para custear suas despesas durante os dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2023, onde participara do II Seminário Regional de Licitações e Contratos, que será realizado na cidade de MARTINS/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C50A9613

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 006/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 17 de fevereiro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 121.914-6, inscrito sob o CPF nº 113.***.***-09, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, **03 (três) diárias**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), para custear suas despesas durante os dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2023, onde participara do II Seminário Regional de Licitações e Contratos, que será realizado na cidade de MARTINS/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E3618314

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 399/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 399/2023

O Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA**, CNPJ nº **12.868.557/0001-28**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVES DO II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

FAVORECIDO: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, CNPJ nº 12.868.557/0001-28

VALOR: R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:97FC568D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.537.126/0001-84. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 005/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/04/2023 à 21/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

Município de Bodó -
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal /

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado do RN – COOPEDU -
ALEXANDRE SOARES GOMES -
Representante Legal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9AD5364E

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 031/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.537.126/0001-84. OBJETO: Prorrogar a vigência e reequilibrar o valor do Contrato nº. 031/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/04/2023 à 21/04/2024. VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO: 01 - 0007853 - Auxiliar de Serviços Gerais - ASG - 40h-R\$ 1.776,52 / 02 - 0007854 - Merendeira - 40h-R\$ 1.776,52 / 13 - 0007865 - Vigilante - 40h-R\$ 1.776,52. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023. MUNICÍPIO DE BODÓ - MARCELO MARIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU - ALEXANDRE SOARES GOMES - Representante Legal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B60EA8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023-SMECD -
FRANCISCA VERÔNICA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: FRANCISCA VERÔNICA DA SILVA – CPF: XX3.419.114-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Francisca Verônica Da Silva

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:158AE34C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023-SMECD - ELIÉCIA
FLORÊNCIA BARBOSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: ELIÉCIA FLORÊNCIA BARBOSA – CPF: XX2.949.884-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio Da Câmara Azevedo
Eliécia Florência Barbosa

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:C4AE7213

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023-SMECD - JAIARA
ALVES DO NASCIMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JAIARA ALVES DO NASCIMENTO – CPF: XX7.855.204-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Jaiara Alves Do Nascimento

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:4B3198AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023-SMECD - ANA
FERNANDA DA SILVA TEOFILO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: ANA FERNANDA DA SILVA TEOFILO – CPF: XX1.397.174-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio Da Câmara Azevedo
Ana Fernanda Da Silva Teófilo

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:A7531B28

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023-SMECD - MARIA
MADALENA LOPES DE ARAÚJO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: MARIA MADALENA LOPES DE ARAÚJO– CPF: XX4.805.864-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio Da Câmara Azevedo
 Maria Madalena Lopes De Araújo

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:85258579

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023-SMECD - ANA JULIA ALVES DE ANDRADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: ANA JULIA ALVES DE ANDRADE – CPF: XX6.629.264-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio Da Câmara Azevedo
 Ana Julia Alves De Andrade

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:B1F02227

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023-SMECD - DANIELE BERNARDINO DE ANDRADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: DANIELE BERNARDINO DE ANDRADE – CPF: XX2.796.934-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio Da Câmara Azevedo
 Daniele Bernardino De Andrade

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:80684DD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023-SMECD - ANDREIA MAURICIO DE OLIVEIRA BORGES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: ANDREIA MAURICIO DE OLIVEIRA BORGES – CPF: XX3.267.964-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio Da Câmara Azevedo
 Andreia Mauricio De Oliveira Borges

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:A25BE3FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023-SMECD - TEREZILDA BARBOSA LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: TEREZILDA BARBOSA LIMA DA SILVA – CPF: XX9.492.974-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio Da Câmara Azevedo
 Terezilda Barbosa Lima Da Silva

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:53257E88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023-SMECD - SAMARA ABDIAS DE FARIAS DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: SAMARA ABDIAS DE FARIAS DANTAS – CPF: XX1.618.904-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio Da Câmara Azevedo
 Samara Abdias De Farias Dantas

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:8A9D4149

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023-SMECD - MARIA PAULA DOS ANJOS SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: MARIA PAULA DOS ANJOS SOUZA – CPF: XX9.719.054-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:

Clécio Da Câmara Azevedo
Maria Paula Dos Anjos Souza

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:F2F6C917

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023-SMECD - MARIA MARTA FARIAS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: MARIA MARTA FARIAS DA SILVA – CPF: XX6.484.004-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio Da Câmara Azevedo
Maria Marta Farias Da Silva

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:1F4AC1BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023-SMECD - MARIA SILVINA DOS SANTOS LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: MARIA SILVINA DOS SANTOS LIMA – CPF: XX5.109.444-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio Da Câmara Azevedo
Maria Silvina Dos Santos Lima

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:6B41A781

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023-SMECD - MARIA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: MARIA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ – CPF: XX9.729.034-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio Da Câmara Azevedo
Maria De Fatima Ferreira Da Cruz

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:275F67DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023-SMECD - MARCIANA SILVA DE MACEDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: MARCIANA SILVA DE MACEDO – CPF: XX8.376.414-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio Da Câmara Azevedo
Marciana Silva De Macedo

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:D4A1458A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023-SMECD - VANESSA RAYANE DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: VANESSA RAYANE DE ALMEIDA – CPF: XX7.517.414-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio Da Câmara Azevedo
Vanessa Rayane De Almeida

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:11FB7E4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023-SMECD - PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO – CPF: XX5.457.274-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Alice Garcia freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Paloma De Oliveira Damasceno

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:48062C9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023-SMECD - EDILMA PEIXOTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: EDILMA PEIXOTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO – CPF: XX8.358.554-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Edilma Peixoto De Oliveira Nascimento

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:8040A0E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023-SMECD -
ALEXANDRE RIBEIRO DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: ALEXANDRE RIBEIRO DE MOURA – CPF: XX7.604.754-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Porteiro na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Alexandre Ribeiro De Moura

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:CC2B05BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023-SMECD -
UBIRAJARA XAVIER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: UBIRAJARA XAVIER – CPF: XX2.546.714-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Porteiro na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Ubirajara Xavier

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:0E03799A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023-SMECD - IZABELI
RIBEIRO DE ANDRADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: IZABELI RIBEIRO DE ANDRADE - CPF: XX2.775.524-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Merendeira na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Izabeli Ribeiro De Andrade

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:29B71D7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023-SMECD - MARIA
JOSÉ MARINHO DE ASSIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: MARIA JOSÉ MARINHO DE ASSIS - CPF: XX1.251.964-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Merendeira na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Maria José Marinho De Assis

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:1CFA60DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023-SMECD - RITA DE
CASSIA XAVIER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: RITA DE CASSIA XAVIER – CPF: XX8.722.034-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio Da Câmara Azevedo
 Rita De Cassia Xavier

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:023BE499

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023-SMECD - LIDIANE
ALVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: LIDIANE ALVES - CPF: XX3.123.454-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Inspetor na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Lidianne Alves

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:A5343FA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023-SMECD - JOSEANE VALDEVINO DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOSEANE VALDEVINO DE LIMA - CPF: XX8.952.404-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Joseane Valdevino De Lima

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:A949B204

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023-SMECD - JOSILENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOSILENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS - CPF: XX8.681.934-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Josilene Maria Do Nascimento Santos

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:A079B745

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023-SMECD - ARIANA GOMES DE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ARIANA GOMES DE FREITAS - CPF: XX6.049.864-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Ariana Gomes De Freitas

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:0989B0EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023-SMECD - MICAEL GOMES VERAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MICAEL GOMES VERAS – CPF: XX5.778.104-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio Da Câmara Azevedo

Micaele Gomes Veras

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:6020F987

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023-SMECD - VANUZIA MARIA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: VANUZIA MARIA DA SILVA - CPF: XX8.433.174-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Vanuzia Maria Da Silva

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:9977D61F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023-SMECD - JACIARA DA SILVA XIXI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JACIARA DA SILVA XIXI – CPF: XX1.899.394-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio Da Câmara Azevedo

Jaciara Da Silva Xixi

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:55B21FA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023-SMECD - MARIA DAS DORES GALDINO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARIA DAS DORES GALDINO - CPF: XX9.663.944-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo
Maria Das Dores Galdino

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:1CEF03B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023-SMECD - IZAINÉ ESTELITA DA SILVA FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: IZAINÉ ESTELITA DA SILVA FERREIRA – CPF: XX7.317.204-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P1 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio Da Câmara Azevedo
Izaine Estelita Da Silva Ferreira

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:2B8A50FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023-SMECD - JULIETE FRANÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JULIETE FRANÇA - CPF: XX6.058.544-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Juliete França

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:DDFC8B61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023-SMECD - MARIA GENAIZE FIEL DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: MARIA GENAIZE FIEL DE LIMA - CPF: XX7.854.914-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Maria Genaize Fiel De Lima

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:0FD07A2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023-SMECD - MARLUCE PINHEIRO DE MACEDO FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: MARLUCE PINHEIRO DE MACEDO FERREIRA – CPF: XX6.117.224-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P1 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio Da Câmara Azevedo
Marluce Pinheiro De Macedo Ferreira

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:BCF99417

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023-SMECD - JULIANA FERREIRA DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JULIANA FERREIRA DE SOUZA - CPF: XX4.970.114-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Juliana Ferreira De Souza

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:5ED3B4AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023-SMECD - ZENETE ALVES DE ANDRADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: ZENETE ALVES DE ANDRADE– CPF: XX1.456.384-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P1 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio Da Câmara Azevedo
Zenete Alves De Andrade

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:3B4920E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023-SMECD - ROSANGELA GABRIELA NUNES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: ROSANGELA GABRIELA NUNES DA SILVA - CPF: XX4.456.714-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Rosangela Gabriela Nunes Da Silva

Publicado por:
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:CCDD0E2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023-SMECD -
MARIELMA LOURENÇO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: MARIELMA LOURENÇO DA SILVA - CPF: XX4.062.274-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Marielma Lourenço Da Silva

Publicado por:
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:EAA6EFA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023-SMECD - JESSICA
DO NASCIMENTO PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: JESSICA DO NASCIMENTO PINHEIRO - CPF: XX1.400.654-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Jessica Do Nascimento Pinheiro

Publicado por:
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:6F9D2C85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023-SMECD - ANA
CLÉRIA DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: ANA CLÉRIA DO NASCIMENTO– CPF: XX9.576.451-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 no CMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio Da Câmara Azevedo
 Ana Cléria Do Nascimento

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:58DE31C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023-SMECD -
JEFFERSON GUILHERME MENDONÇA DE PAIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: JEFFERSON GUILHERME MENDONÇA DE PAIVA – CPF: XX9.323.954-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Jefferson Guilherme Mendonça De Paiva

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:25427917

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023-SMECD - MARIA
MADALENA LOPES DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: RICARDO MOURA FERREIRA DE SOUZA FILHO – CPF: XX6.352.604-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Ricardo Moura Ferreira De Souza Filho

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:5A366385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 004/2023 DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 004/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que dia 21 de Fevereiro de 2023 é feriado nacional e comemorado o Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente dos dias 20, 21 e 22 de fevereiro do ano em curso em alusão ao carnaval e a quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, licitações já agendadas, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 17 de Fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:ECC970DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 005/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 005/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa WALLYSON ALVES MOREIRA ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 10 de Fevereiro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:24BAD69A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 006/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 006/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, referente à LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 14 de Fevereiro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:BA3C3761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de **CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasrn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de cilindros e recargas de oxigênio hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Gás medicinal acondicionado em cilindros de aço de 50l ou 10m3.	M³	1.200		
2	Oxigênio Gás medicinal PPU acondicionado em cilindros portáteis para uso em ambulância.	CILINDRO	105		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:8DB07F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº490, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. *
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Caiçara do Rio do Vento para o exercício de 2023, estimando as receitas e fixando as despesas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, para o exercício de 2023, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 39.615.331,00 (Trinta e nove milhões, seiscentos e quinze mil trezentos e trinta e um reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2023, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do

ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 3.446.700,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 33.887.401,00 (Trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e um real).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$
Receitas Correntes	34.057.401,00
Receita Tributária	1.882.000,00
Receita de Contribuições	65.500,00
Receita Patrimonial	216.000,00
Transferências Correntes	31.893.901,00
Receitas de Capital	5.557.930,00
Operações de Crédito	100.000,00
Transferência de Capital	5.457.930,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total	39.615.331,00

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 39.615.331,00 (Trinta e nove milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e trinta e um reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

	R\$
PODER LEGISLATIVO	1.219.230,00
Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento	1.219.230,00
PODER EXECUTIVO	38.396.101,00
Gabinete da Prefeita	1.642.057,00
Procuradoria Geral do Município	208.950,00
Controladoria Geral do Município	157.500,00
Secretaria M. de Administração, Planejamento e Des Integrado	2.250.100,00
Secretaria M. de Tributação e Finanças	1.065.500,00
Secretaria M. de Saúde	7.728.962,00
Secretaria M. de Educação	12.938.661,00
Secretaria M. do Trabalho, H e Assistência Social	4.997.065,00
Secretaria M. de Agricultura e Abastecimento	1.967.050,00
Secretaria M. de Serviços Urbanos	4.346.456,00
Secretaria M. de Esporte e Lazer	943.800,00
Reserva de Contingência	150.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes no quadro Receita Orçamentária por Órgão e Fonte.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

IV - Realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - Utilizar, mediante decreto, saldos remanescentes de recursos financeiros de exercício anteriores, utilizando como fonte para

empenho de despesas (destinação de recursos) o primeiro dígito "2" (Recursos de Exercícios Anteriores), de modo a identificar despesas cujas receitas se realizaram em exercício anterior e passou para o exercício de 2023 com saldo em conta corrente, nos termos Tabela padrão dos códigos de fontes de recursos 2023 do TCE/RN.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, quando os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas previstos no PPA em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de novembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:242D3E41

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº495, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 477, DE 16 DE AGOSTO DE 2022, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da LEI Nº 477, DE 16 DE AGOSTO DE 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:3EEAE33

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº496, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN a criação de CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um cadastro nacional de pessoa jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de educação, cultura, desporto e turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o CNPJ 06.073.954/0001-00 que está aberto em nome da Secretaria Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:016D0DD9

Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:439F1DF8

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

CONSIDERANDO O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso I, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: Contratação dos serviços de publicidade na Imprensa Oficial do Estado - DOE, para atender as necessidades da administração pública municipal, em favor da Imprensa Estadual inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.639.299/0001-29, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 036/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 09/2023 e determino a publicação da

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 09/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços de publicidade na Imprensa Oficial do Estado - DOE.

FAVORECIDO: Imprensa Estadual, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.639.299/0001-29, estabelecido com sede na Avenida Câmara Cascudo, 335, Ribeira, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:..... 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:..... 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO

Função:..... 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:..... 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:..... 0141 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação:..... 2003 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Natureza da Despesa:..... 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: *Ex vi* do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, emitida pelo Secretário Municipal de

presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:FB0289E4

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 10/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de publicações Oficiais em âmbito federal, no Diário Oficial da União, para atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.196.645/0001-00, estabelecido no Setor SIG Quadra 06 – Lote 800, s/n, Setor Gráfico, Brasília/DF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:..... 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:..... 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
Função:..... 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:..... 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:..... 0141 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação:..... 2003 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Natureza da Despesa:..... 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8D05B337

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

CONSIDERANDO O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Nacional 8.666/93, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: Contratação dos serviços de publicidade na Imprensa Oficial do Estado - DOE, para atender as necessidades da administração pública municipal, em favor da Imprensa Nacional inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.196.645/0001-00, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 037/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2DB42724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2023.01.25.0022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo nº 2023.01.25.0022, Pregão Eletrônico nº 10/2023, que tem por **Registro de Preços para Locação de veículos (tipo vans), para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caicó.** As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 17 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BCD384C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 –
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.03.0064**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**, em impugnação à Decisão do Julgamento das Propostas de Preços, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2022.11.03.0064, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA RAIMUNDO GUERRA E VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, MODELO 2, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202201727-1.**

O inteiro teor do referido Recurso Administrativo esteve disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1303>, não havendo protocolo de contrarrazões.

Ato contínuo, após expirado o prazo para o oferecimento de contrarrazões e sendo certificado pela CPL o seu decurso, os autos foram remetidos a Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, bem como a Procuradoria Geral do Município, respectivamente, para análise e emissão de Parecer.

É o que importa aduzir.

Instado a se manifestar, o Setor de Engenharia opinou pelo acatamento do recurso administrativo da recorrente, fundamentado no Acórdão nº 1.811/2014 – Plenário do TCU, Acórdão nº 2.546/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2.302/2012 – Plenário do TCU.

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN passou a análise dos aspectos jurídicos dos Recursos Administrativos, esclarecendo o seguinte:

“Parecer Jurídico

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Recurso Administrativo em Licitação - Tomada de Preços nº 011/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. DILIGÊNCIA. DEVER. CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. RECURSO. PARCIALMENTE. DEFERIDO.

I – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de julgamento das propostas de preços em 19 de dezembro de 2022. Remetido ao Setor de Engenharia, em 05 de janeiro de 2023, foram analisadas as referidas propostas de preços e expedido o Parecer Técnico da lavra da Sra. Ana Sulamita Bezerra da Silva - Engenheira Civil, classificando tão somente a empresa WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53.

Oportunizado as intenções de recursos, o qual foi no momento adequado apresentado as razões recursais da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12.

Instada novamente, em sede de reconsideração do recurso, pugnou o Setor de Engenharia em ratificar os termos da apreciação anteriormente emanada, considerando as recorrentes desclassificadas, no seguinte sentido: **“opinamos pelo acatamento do Recurso Administrativo impetrado pela licitante...”**

Todavia, em que pese a abertura de prazo recursal, percebo de imediato que não houve sequer uma decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação, o que não impede, entretanto, de apreciar os recursos e contrarrazões apresentados, visto que há elementos necessários para aferição, no entanto, não exime a CPL de cancelar ou não o entendimento desta Procuradoria Jurídica.

II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistir nexos causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

III - RELATÓRIO.

A empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou, nos seguintes termos:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.104.440,66** (Um milhão, Cento e Quatro mil, Quatrocentos e Quarenta reais e Sessenta e Seis centavos), correspondendo a uma redução de **12,05%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que a quantidade apresentada em um item é **menor** que a presente no orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 6.1.1 - COMPOSIÇÃO 90843.

Além disso a unidade do item 7.9 não corresponde com a presente no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições analíticas encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando coeficientes iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**.

A empresa apresentou Recurso Administrativo, nos seguintes termos:

“Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

Vejamus decisão do TCU no Acórdão 1.811/2014 nesse âmbito: Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não

constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**”.

(...)

“Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o **TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar inicialmente proposto**: A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 - Plenário).”

(...)

“Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável”.

IV – DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Não estou aqui a dizer que os atos foram eivados de ilegalidade, de modo inverso, este parecerista é consciente que os atos foram revestidos, salvo melhor juízo, de extrema legalidade. A Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalto que se trata de um ato discricionário, ressalvado os casos de ilegalidade, o que deve aplicar a Súmula 473/STF e Súmula 633/STJ.

O Setor de Engenharia, ao fazer nova análise dos documentos apresentados, identificou atos que podem trazer um excesso em suas atitudes e que podem prejudicar a ampla concorrência da licitação. Nesse sentido, foi o posicionamento do parecerista, o Sr. José Aroldo Queiroga de Moraes: “...**opinamos pelo acatamento do Recurso Administrativo impetrado pela licitante**...”. De forma cristalina, o parecerista entendeu a necessidade de revisão dos atos, desde que a CPL entenda a possibilidade de diligenciar para sanar a planilha apresentada e desde que não implique em majoração da própria planilha.

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

O procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. E no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 49 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

V. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Sobre o que concerne à conceituação de licitação, José Roberto Dromi fala que a mesma é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O doutrinador Hely Lopes complementa o raciocínio acerca da licitação dizendo que:

Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

Quanto a contrariedade da empresa recorrente, temos que, num primeiro momento, observar que o direito é formado por um sistema no qual não podemos interpretar uma lei puramente sua letra, sob pena de frustrar, no caso concreto, a proposta mais vantajosa e, sem pormenorizar, o desapego ao formalismo exegético.

No entanto, para observarmos o desapego ao formalismo temos que introduzir os conceitos de erro formal e erro material.

O **erro formal** não invalida ou vicia o documento. Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco. **Caso um documento seja produzido de forma distinta da exigida**, mas os objetivos ou finalidades pretendidas foram alcançadas, é possível torná-lo válido. **Um exemplo de erro formal é nos casos de licitação apresentada em formato manuscrito**, quando deveria ser impresso ou datilografado. Ou seja, o conteúdo exigido pelo edital foi respeitado, apesar do modelo de apresentação incorreto. Outros exemplos de **erro formal são detectados na ausência da numeração de páginas na licitação**, informações organizadas fora de ordem, equívoco na identificação do envelope sanado antes de sua abertura, etc.

Já o erro material é caracterizado por sua **fácil identificação**, isto é, perceptível no primeiro instante de sua visualização. Assim, a constatação do equívoco **não necessita de uma complexa análise ou da interpretação de doutrinas, conceitos ou estudos; é percebido por qualquer um**. É um erro manifesto, notório, indiscutível, mas que não deve viciar a licitação. **Um claro exemplo de erro material é a falha no cálculo do valor da proposta da licitação, seja pela soma, seja multiplicação executada incorretamente**. Outro caso comum é a imprecisão de uma data informada no documento ou contrato. Portanto, **o erro material necessita de um rápido reparo**, uma vez que destaca a inexistência, isto é, reflete um acontecimento que, claramente, não ocorreu.

A proposta de preços expedida pela recorrente, num primeiro momento pode ser interpretada como erro material, considerando o entendimento do setor de Engenharia.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Tal dispositivo objetiva garantir igualdade de condições entre os licitantes e, especialmente, **garantir que as exigências do edital não restrinjam o número de participantes de uma licitação. Na verdade, sendo maior o número de licitantes, na maioria das vezes, é maior a chance de a Administração Pública fazer o negócio mais vantajoso para si**.

Quanto ao maior número de possíveis participantes, no processo licitatório, trago a bailo o entendimento do nobre DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO, ao comentar o princípio da competitividade, que:

"A finalidade de identificar o administrado que ofereça a proposta mais vantajosa é, na verdade, a legítima, pois é a que atende aos interesses da sociedade, que deverá arcar com os ônus e, por isso, deverá auferir o máximo de vantagens. A competição se estabelece para favorecer a sociedade, detentora de interesses primários e não o administrador público, que tem interesse derivado". (Princípios da Licitação. Boletim de Licitações e Contratos nº 9.995, São Paulo: NDJ, 1995, pág. 436).

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que **"o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa"**. (grifamos)

O Direito deve ser visto de forma sistêmica, logo, evitando conceitos exegéticos e que levavam a interpretações desarrazoadas e frustradores de participação de certames licitatórios.

É cediça a torrencial jurisprudência contra os famigerados formalismos constantes dos editais de licitação, vejamos:

LICITAÇÃO – EDITAL – APEGO A FORMALISMO IRRELEVANTES – DESNECESSIDADE. Conquanto sejam as formalidades exigidas na licitação meios necessários para obtenção do bem comum, para garantia da igualdade de todos e para que os critérios de legalidade e impessoalidade sejam observados, não se justifica o apego ao formalismo quanto a elemento irrelevante, incapaz de comprometer o processo licitatório não implica perda do objeto do mandado de segurança impetrado por licitante, antes de esgotado o prazo decendencial, se o que se pretende anular é o ato de declaração da vencedora, sob o fundamento de preterição de formalidades exigidas no respectivo edital, não se cogitando dos efeitos da contração (TA-MG – Ac. Unân. Da 5ª Cam. Civ. Julg. Ap. 239.272-5 – Rel. Juiz Lopes de Albuquerque).

Ademais, é cristalino que a Administração tem de ter cautela com o excesso de formalismo ao analisar quaisquer documentos, a fim de que não deturpe a finalidade precípua da licitação, que é a Supremacia do Interesse Público e a busca da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, acrescenta mais uma vez o professor Marçal Justen ensina:

Portanto, quando se analisa a Proposta apresentada na licitação, existe a atividade de exame de aceitabilidade, que não se confunde com o exame da vantajosidade propriamente dita.

O julgamento da aceitabilidade consiste na verificação da presença dos requisitos exigidos em lei e pelo edital para a existência e a validade da proposta. **O julgamento da vantajosidade propriamente dita é produzido pela avaliação da proposta em vista dos parâmetros objetivos previstos no edital.** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários ao RDC. Dialética. São Paulo: 2013). (grifos nossos)

Nessa corrente, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tem firmado entendimento que não se pode exagerar no formalismo quando do funcionamento das licitações, pois o que a Administração visa é o baixo custo na compra, in verbis:

Na licitação pública, o formalismo indevido (desnecessário e inadequado) não pode impedir a proposta mais vantajosa, quando for inteiramente desimportante para a configuração do ato. (2º Câmara Cível do TJES. Ag nº 24099157943. Relato Des. Samuel Meira Brasil Júnior).

Não bastando tudo isso, esta Administração encontra-se vinculada a atuar consoante a Ponderação entre os Princípios, pois se de um lado há a Vinculação ao Instrumento Convocatório doutro há a Razoabilidade, a Proporcionalidade, a Supremacia do Interesse Público e tantos outros. Assim, esse é o entendimento do TCU, leia-se:

"essa cláusula deve ser interpretada à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em conjunto com." os outros dispositivos do instrumento convocatório e com a Lei n. 8.666/1993". Acórdão nº 2767/2011- Plenário, TC-025.560/2011-5, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 19.10.2011.

Assim, vejo que a CPL poderá reformar seu entendimento, mas estritamente nos termos do Parecer Técnico, considerando o entendimento exposto pelo Setor de Engenharia que afirma poder haver a possibilidade de diligências e a ratificação da proposta, mas desde que não haja majoração dos valores já ofertados.

A finalidade de cada licitação é a meta a ser alcançada pela Administração Pública, realçando-se a preponderância da eficiência e da eficácia sobre a burocracia dos atos administrativos. À Comissão compete, pois, ter a máxima cautela para não exceder o formal de que se reveste cada edital de licitação. Na verdade, o pedido formal do edital não visa a afastar licitante; muito menos quando cumprida a exigência formulada.

É certo que a Administração se encontra vinculada ao edital de licitação (Lei nº 8.666/93, art. 41). Porém, não menos certo é que referida regra deve ser interpretada "*cum granu salis*" para que exigências absurdas, ainda que contidas no edital, sejam afastadas e desconsideradas pela Administração Pública.

Neste viés deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da Administração de forma eficiente e eficaz, entretanto sem afastar a legalidade, a razoabilidade e a probidade em seus atos. Assim, este Procurador, salvo melhor juízo, abalizou seu entendimento sem perder de vista a necessidade de harmonizar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o cariz formalista de que se reveste o processo licitatório com a finalidade precípua da licitação, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público.

V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo da presente manifestação, orienta esta Procuradoria, nos termos do Parecer Técnico, da lavra do Sr. José Aroldo Queiroga de Moraes - Engenheiro Civil para **dar provimento ao recurso da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 28.240.229/0001-12, desde que haja diligência, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e a ratificação da planilha de preços apresentada.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó, RN, em 15 de fevereiro de 2023.

Alex Sandro Dantas de Medeiros

Procurador Municipal

Mat. nº 1.5766"

DA DECISÃO

De acordo com os Pareceres do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação **acolhe os fundamentos apresentados pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), conhecendo o recurso interposto para, no mérito, conceder-lhe parcial provimento.**

Nesse sentido, **determina-se a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contados na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93, para diligência administrativa nos termos do que preceitua o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, conforme entendimento uníssono do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral do Município, com a finalidade da recorrente retificar a proposta de preços, sanando os erros formais contidos, desde que não seja alterada o valor global da proposta, restando condicionado o integral provimento recursal ao cumprimento da diligência supra determinada.**

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 17 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:COF4AF05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.11.03.0064 - DECISÃO DO PREFEITO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.11.03.0064**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA RAIMUNDO GUERRA E VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, MODELO 2, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202201727-1.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as alegações apresentada no Recurso Administrativo interposto pela empresa WB EMPREENDIMENTOS,

SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 28.240.229/0001-12);

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso Administrativo na Tomada de Preços nº 011/2022;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de **acolhe os fundamentos apresentados pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), conhecendo o recurso interposto para, no mérito, conceder-lhe parcial provimento. Nesse sentido, determina-se a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contados na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93, para diligência administrativa nos termos do que preceitua o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, conforme entendimento uníssono do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral do Município, com a finalidade da recorrente retificar a proposta de preços, sanando os erros formais contidos, desde que não seja alterada o valor global da proposta, restando condicionado o integral provimento recursal ao cumprimento da diligência supra determinada.**

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:EFC093AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0278/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0278/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente David dos Santos Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B6C5E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0279/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0279/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carlito Brito da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1B707BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0280/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0280/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Veronica Jessica de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:74BDCF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0281/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0281/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vivian Batista dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:844C3FE6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0282/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0282/2023**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do O da Conceição Silva, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 14/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3AB34F4C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0288/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0288/2023**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Alice Medeiros Cardoso, para realizar consulta no Hospital Regional da Mulher, em Mossoró/RN, no dia 15.02.2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	15/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:63FA3203**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0289/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0289/2023**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Francisco Lucio de Oliveira, para realizar retorno de cirurgia, em Currais Novos/RN, no dia 15/02/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0ACB3E00**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0290/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0290/2023**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Case dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7274B14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0276/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0276/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Patrícia da Silva Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maternidade Almeida Castro, em Mossoró/RN, no dia 14/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	14/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9DA20A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0277/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0277/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Patrícia da Silva Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maternidade Almeida Castro, em Mossoró/RN, no dia 14/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	14/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:31B53D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josilene Maria de Araujo, para realizar com consulta na Policlínica, em Natal/RN, no dia 15/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DBD276DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Naiton Oliveira de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:00A6DED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eliane Salviano de Oliveira Silva, para realizar com consulta no Instituto de Visão, em Natal/RN, no dia 16/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8B1A5E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0293/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0293/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Paulo Sergio Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F1D1013B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0294/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0294/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Noberto de Melo Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F37A6022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0295/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0295/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Lucia da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildeide Pereira de Araújo

Código Identificador:411144CD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023**

Processo Administrativo nº 2023.02.10.0052

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**, inscrita no CNPJ nº 29.969.686/0001-05, representada por seu presidente, Sr. HODERLAN DANTAS GOMES; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC executará o PROJETO “CARNAVAL DE CAICÓ 2023 - FREVO DO MEIO DIA EDIÇÃO EXTRA”, com 01 (um) arrastão, pelo percurso oficial do carnaval de Caicó, no dia 18 de fevereiro de 2023, com o Bloco Frevo do Meio Dia, com autêntica cultura do frevo e ritmos carnavalescos, propondo executar de modo específico com os recursos da parceria, que somam o montante de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), a contratação da atração regional Alinne Reis; locação de trio elétrico tipo pranchão; locação de 01 (um) grupo gerador (180KVA); locação de 20 (vinte) Paines de LED; locação de iluminação profissional; contratação de 50 (cinquenta) seguranças; e contratação de auxiliar de produção cultural; contribuindo assim para a realização e fortalecimento do carnaval de rua de Caicó, garantindo lazer gratuito para a população, gerando desenvolvimento da economia local, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em 17/02/2023 e a 2ª parcela no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em 10/03/2023; e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contrapartida da Organização da Sociedade Civil, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF; Despesa: 1631; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.0000; no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e o Sr. Hoderlan Dantas Gomes – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:70C81EDB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0053**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.100/0001-64, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC**, inscrita no CNPJ nº 29.969.702/0001-60, representada por seu presidente, Sr. ANDERSON UGIETTE DA SILVA; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC executará o Projeto Projeto **BLOCO CARNAVALESCO CANGURU e BLOCO QUENTURA DO FREVO – CARNAVAL MULTICULTURAL DE CAICÓ 2023**, que contemplará a contratação de empresa para decoração do pavilhão cultural e do corredor da folia onde acontece o percurso dos Trios, a contratação do show do cantor Lucas Boquinha, e a contratação do show Júnior Bahia, fomentando a economia local com empregos diretos e indiretos, assim como a economia criativa da cidade, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), sendo R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 17/02/2023; a 2ª parcela no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 10/03/2023; e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de contrapartida da Organização da Sociedade Civil, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.222 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC; Despesa: 1632; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.0000; no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Anderson Ugiette da Silva – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:38A2DE71**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.07.0026**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.100/0001-64, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**, inscrita no CNPJ nº 10.630.362/0001-10, representada por seu presidente, Sr. CID DOUGLAS AZEVEDO DE MEDEIROS; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de

Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC executará o o Projeto **BLOCO TREME-TREME** no Carnaval Multicultural de Caicó 2023, com arrastões com Trio Elétrico Axé Mania, no período entre os dias 16 a 21 de fevereiro de 2023, no percurso oficial do carnaval de Caicó; propondo executar de modo específico com os recursos da parceria a contratação de 30 (trinta) horas do serviço de trio elétrico, distribuídas em 06 (seis) dias com 05 (cinco) horas de arrastões, contribuindo assim para a realização e fortalecimento do carnaval de rua de Caicó, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão utilizados recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 17/02/2023 e a 2ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 10/03/2023 a título de pagamento de emendas individuais não impositivas; o valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) a título de pagamento de emendas impositivas – processo 2023.01.16.0042; e o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de contrapartida da Organização da Sociedade Civil, conforme cronograma de desembolso apresentado pela OSC; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.247 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME; Despesa: 1634; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000; no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Cid Douglas Azevedo de Medeiros – pela **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E75A981D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.10.0055

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.100/0001-64, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**, inscrito no CNPJ nº 05.029.100/0001-64, representada por seu presidente, Sr. PEDRO DIAS; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC executará o Projeto **BLOCO DO MAGÃO 2023**, no percurso oficial do carnaval de rua de Caicó, animados por orquestra de frevo, marchinhas carnavalescas e outros ritmos, no período entre os dias 17 a 21 de fevereiro do corrente, propondo executar de modo específico com os recursos da parceria: contratação de 01(uma) orquestra de frevo composta por 08 (oito) músicos, com pagamento de 05 (cinco) diárias para cada músico; contribuindo assim para a realização e fortalecimento do carnaval de rua de Caicó, garantindo lazer gratuito para a população, atraindo

turistas foliões e gerando desenvolvimento da economia local, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 17/02/2023; a 2ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 10/03/2023, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.246 - CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA – BLOCO DO MAGÃO; Despesa: 1633; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Pedro Dias – pela **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B40DDBF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN – 8ª CMSCR -, a se realizar no dia 29 de março de 2023, nesta cidade, com o tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN correrão por conta de recursos orçamentários destinados a Secretaria Municipal de Saúde,

em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

NADJA MYRELLY DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ TARCÍSIO LAURENTINO DA CRUZ

Presidente do CMS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D99B9858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, o cronograma de férias dos conselheiros tutelares,

CONSIDERANDO, que Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em sua Resolução nº 170/2014, estabelece em seu art. 16, que nos casos de vacância, afastamento para férias regulamentares e licenças, os suplentes ao cargo do Órgão Colegiado deverão ser convocados,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 005/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o quadriênio 2020/2024,

CONSIDERANDO, a desistência formulada pelo convocado no Edital de Convocação nº 002/ 2023,

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR, nos termos da Lei Municipal Nº 279/2005 a senhora **AURICELIA DE PONTES SANTANA**, candidata eleita em 4º (quarto) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme a RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23, DE OUTUBRO DE 2019 CMDCA, para assumir o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, no período de férias dos mesmos compreendido entre as datas 01 de março à 31 de julho de 2023.

Art. 2º A convocada, terá o prazo de 03 (Dias) uteis, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Campo Redondo/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F588E045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO
0033/2023 CMAS DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação da comissão temporária para organizar a 8ª Conferência municipal de Saúde do Município de Campo Redondo/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo - CMSCR, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 260 de 07 de março de 2005,

CONSIDERANDO, a deliberações da sua 131ª (centésima trigésima primeira) Reunião Ordinária, realizada no último dia 20 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho,

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver as Políticas Públicas de saúde com objetivo de otimizar as ações de Saúde no Município,

CONSIDERANDO, a necessidade e a importância de acompanhar, fiscalizar e sugerir as políticas públicas do município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a criação da comissão temporária para organizar a 8ª Conferência municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, sendo eleitos os seguintes conselheiros: José Tarcísio Laurentino da Cruz (trab. em saúde), Hafla Regina de Moraes(Gestão), Gislaíne Karoline de Oliveira Brilhante(usuária), e Iris Diana da Silva, (usuária).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Redondo-RN, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ TARCÍSIO LAURENTINO DA CRUZ

Presidente do CMS

NADJA MYRELLY DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D5CF7977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MOZART EMANUEL CALAFANGE, S/Nº, LOTEAMENTO BOSQUE DAS PALMEIRAS, CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MANOEL VIEIRA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: EVERSON FELIPE AMARO DOS SANTOS.

CPF: 109.113.744-77.

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), que será pago em 11 (onze) vezes de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Presidente da CPL

Ratificação:

CLAUDIA AUGUSTA MOREIRA DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:61F42FFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ 06.075.443/0001-28.

Contratado(a): EVERSON FELIPE AMARO DOS SANTOS
CPF: 109.113.744-77.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MOZART EMANUEL CALAFANGE, S/Nº, LOTEAMENTO BOSQUE DAS PALMEIRAS, CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MANOEL VIEIRA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Total: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), que será pago em 11 (onze) vezes de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 004/2023)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Claudia Augusta Moreira de Brito
Pela Contratada – Everson Felipe Amaro dos Santos

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:1E829054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 106/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 057/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN - CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratado(a): LUZIA RODRIGUES PEREIRA DE LIRA - CPF: 037.384.684-39.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO AREIA BRANCA, CANGUARETAMA/RN, COM 4,65 HECTARES, DESTINADO AOS AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

Dotação: Unidade 0701 – Sec. Mun. de Agricultura
Projeto/Atividade 2008 – Manut. das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 057/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 28 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Luzia Rodrigues Pereira de Lira

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7C6FE7E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
214030/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0001-09 no valor global estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas visando o pagamento de inscrições de servidores municipais para 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário de Administração do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C8BF6FB6

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2023, DE 17 DE FEVEREIRO
DE 2023.**

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; Considerando os festejos do Carnaval que ocorrem entre os dias 18 a 21 de fevereiro do corrente ano; Considerando os costumes populares e culturais que envolvem o período momesco;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipais nos dias: **20 de fevereiro de 2023** (segunda-feira) - Carnaval; **21 de fevereiro de 2023** (terça-feira) - Carnaval e **22 de fevereiro de 2023** (quarta-feira de cinzas).

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9F0CC2B0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 036/2023-GP

EMENTA: Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Processo Administrativo nº 609004/2022**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a locação de veículos para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais de Caraúbas-RN, em atendimento às necessidades deste município:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Nome: Layane Steffane da Silva
Função: Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Governo:

Nome: Weder Torres
Função: Motorista

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Samax de Almeida Jácome
Função: Diretor de Almoxarifado e Transportes

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:

Nome: Klysman Fernandes Praxedes
Função: Chefe de Departamento Administrativo e Planejamento

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente:

Nome: Diogo de Araújo Lima
Função: Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Nome: Elton Moraes Farias
Função: Agente Administrativo

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os serviços foram prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de fevereiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:157FEFDE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 037/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANTONIO ERENILSON DE LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 1220033/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de implementos agrícolas do tipo carreta tanque (capacidade de 5.000 e 6.500 litros), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de fevereiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F751FACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214030/2023

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 214030/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 destinado à solicitação de medidas administrativas visando o pagamento de inscrições de servidores municipais para 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0001-09, localizada à Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 - Salas 903 e 904, Edifícios Eurobusiness, Bairro: Campo Comprido – Curitiba-PR, CEP: 81.200-526, com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0001-09, para realização de inscrições e participações no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros (CBP) a ser realizado nos dias 28 a 31 de março de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

A autorização do pagamento de inscrições visando à participação no curso em tela, por tratar-se de atividade de grande importância para os profissionais que atuam na área de licitações e contratos administrativos, em especial a nós Pregoeiros/ Agentes de Contratação e Chefes de Departamentos de Compras.

Diante da grande responsabilidade exercida, na qualidade de Pregoeiro/ Agente de Contratação, inclusive com a edição do Decreto Federal nº 10.024/2019 (regulamento do Pregão Eletrônico) e Instrução Normativa nº 206/2019 do Ministério da Economia a qual estabelece que a partir de 6 de abril de 2020, os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta, que receberem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, *deverá utilizar obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica*, sendo assim, faz-se necessário que se promova a capacitação e aperfeiçoamento do servidor que passará a atuar nos pregões eletrônicos.

É importante que se invista em capacitação, aperfeiçoamento dos servidores que atuam ou atuarão no Sistema de Contratações Públicas, conforme o Plano Anual de Contratações, nesse diapasão, a Corte de Contas da União por meio de diversos julgados vem consolidando sua jurisprudência sobre a importância da capacitação dos servidores públicos, em especial, àqueles que atuam em Comissões Permanentes de Licitação, Pregoeiros, Agente de Contratações, Equipe de Apoio, Fiscais de Contrato, Almoarifas, Chefes de Departamentos de Compras e correlatos.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E**

PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0001-09 no valor global estimado de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:04920F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

Pelo presente Edital, ficam convocados artistas, empreendedores, entidade e comunidade em geral, para a Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada biênio, para escolha de representantes da sociedade civil com assento no Conselho Municipal de Política e Cultura, Lei nº 735/2011, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Juvenal Lamartine 200 A, Centro, carnaúba dos Dantas/RN. A Assembleia será realizada dia 24 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), às 19h, com qualquer número de representantes.

Constam da ordem do dia:

- 1 - Apresentação da Lei do CMPC;
- 2- Candidaturas às vagas em aberto;
- 3 - Eleições dos Membros do Conselho Municipal de Cultura;
- 4- Escolhas do (a) Presidente e Secretário (a) –Geral e seus respectivos suplentes;
- 4- Outros assuntos de interesse geral.

Carnaúba dos Dantas-RN, 17 de fevereiro de 2023.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Secretário de Cultura

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:322DB664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2023- GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA 248/2023- GP, de 17 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário de Esporte e Lazer do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ MARCILIO DANTAS DOS SANTOS**, portador do CPF 108.942.194-05, para o Cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 17 de fevereiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C585D53E

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2021
QUINTO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº.45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro –Vera Cruz–RN, CEP: 55.825-000, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 005, ao Contrato Administrativo nº 044/2021, celebrado em 24/09/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 044/2021, que tem como objeto a Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, oriunda do Contrato de Repasse OGU nº 893894/2019 - Operação 1068512-33 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação em diversas ruas do município de Carnaúba dos Dantas – RN, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº002/2021, na forma da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O contrato originário será aditado pelo período de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente termo, ficando sua eficácia condicionada à publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas como presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº044/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR

Dp de Lima Junior Servicos e Locacoes EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4F3F7CCD

GABINETE DO PREFEITO
***RETIFICADO POR INCORREÇÃO* DECRETO 004/2023-GP,**
14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO 004/2023-GP, 14 de fevereiro de 2023.

“ Dispõe sobre ponto facultativo dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023. ”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial os dias 20, 21 e 22 de fevereiro, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de fevereiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F4A404C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022- 07ª
CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de janeiro de 2023, Edição: 2941; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023. Edição 2951; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2023. Edição 2962; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023. Edição 2970; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023. Edição 2971

RESOLVE publicar 7ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta sétima chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 07ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
RAONNY AVELINO DE FARIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
JORGE REGIS DE MELO NETO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
KÉSIA RUTH BASTOS DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
ROSÁRIO DE FÁTIMA MEIRA DA TRINDADE	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
THAYNARA JÉSSICA BRANDÃO CHAGAS MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:299CDD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 001/2023, OBJETIVANDO **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023.. MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO, EM FAVOR DE:**

CRENCIADO: CLAUDESIA VIANA JUSTINO, CPF 092.179.154-24, RUA PAULO DAMÁSIO DASILVA, 194, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

VIGÊNCIA: 31.12.2023

CERRO CORA/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:267ACFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 056/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de fevereiro de 2023**, acompanhando o paciente **Jaime Saturnino da Silva** apresentando quadro de dores em MID – Membro Inferior Direito (Perna). PA: 140x90 – FC: 87; SpO₂: 96%, encaminhado para realização de procedimento especial (Exame - Doppler), no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C71BB919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 SRP, realizado em 17/02/2023, a Saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Água Mineral Garrafão de 20 (vinte) litros e vasilhame de 20 litros, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Raquel Oliveira da Silva – CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 73.980,00 (Setenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

Cerro Corá/RN, em 17 de fevereiro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:37A46FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2023 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Água Mineral Garrafão de 20 (vinte) litros e vasilhame de 20 litros, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023 SRP com início 06 de fevereiro de 2023, realizada em 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Raquel Oliveira da Silva – CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 73.980,00 (Setenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

Cerro Corá/RN, em 17 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8C3453D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 SRP, realizado em 17/02/2023, a Saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos de Grande Porte, Maquinas e Tratores da Frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Gustavo Henrique de Lima Araújo 06804702476 - CNPJ: 37.741.262/0001-17, saiu vencedor no Item: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 67.001,00 (Sessenta e sete mil e um real).

Cerro Corá/RN, em 17 de fevereiro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:90888627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2023 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos de Grande

Porte, Maquinas e Tratores da Frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023 SRP com início 06 de fevereiro de 2023, realizada em 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da) empresa a seguir:

Gustavo Henrique de Lima Araújo 06804702476 - CNPJ: 37.741.262/0001-17, saiu vencedor no Item: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 67.001,00 (Sessenta e sete mil e um real).

Cerro Corá/RN, em 17 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:910B6ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DAS ATAS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SRP. TRANSPORTE
ESCOLAR**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26, vencedor nos itens: 2, 8, 9 e 11. MAXWELL G DE MELO - CNPJ: 33.036.764/0001-96, vencedor no item: 13. JOEL AVELINO DA SILVEIRA - CNPJ: 10.723.765/0001-03, vencedor no item: 12. JOSÉ ADRIMARIO DE FRANÇA 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52, vencedor no item: 01. FRANCISCO DANIELSON DA SILVA FARIAS 06757385473 - CNPJ: 44.944.449/0001-83, vencedor nos itens: 05 e 07. F E CEZARIO LTDA ME - CNPJ: 23.428.723/0001-91 vencedor nos itens: 03 e 06. JOSÉ ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 ME - CNPJ: 45.313.508/0001-88 vencedor nos itens: 04 e 10, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: pregaocerrocra@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 17 de fevereiro de 2023.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:15BD6DD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 076-049/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, com disponibilização de profissional médico capacitado e habilitado para atendimento aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme Anexo I - Termo de Referência e seus anexos, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 1593/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, inscrita no CNPJ nº 16.940.888/0001-82**.

Coronel João Pessoa/RN, 17/02/2023.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:DAEF3234

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 033/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor: **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **024.584.344-28**, ao cargo de provimento comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:90E784C6

**GABINETE DA PREFEITA
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) DECRETO Nº
0135/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo os dias 20/02/2023 (segunda-feira); 21/02/2023 (terça feira) e 22/02/2023 (quarta feira de cinzas), alusivos ao período de carnaval, nos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, retornando as atividades normais no dia 23/02/2023.

Art. 2º Excetuam-se deste, as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C0231D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 076-049/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA**, inscrita no CNPJ nº **16.940.888/0001-82**, referente à **contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, com disponibilização de profissional médico capacitado e habilitado para atendimento aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Realização de ultrassonografia com emissão de filmes e laudos de cada procedimento, por conta da CONTRATANTE. Os procedimentos que serão realizados constam na tabela apresentada pela Sec. Mun. de Saúde	SERVIÇO	500	100,00	50.000,00
Total Geral					50.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de fevereiro de 2023.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 069/2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:972DAF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076-049/2022**

CONTRATO Nº: 009/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: Jefferson Libson L A Rocha (16.940.888/0001-82)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 076-049/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, com disponibilização de profissional médico capacitado e habilitado para atendimento aos pacientes assistidos

pela rede municipal de saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (cem reais)

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 385 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 à 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 17/02/2023.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:AAB3F09B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Nº 11/2022**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 – **PROCESSO** Nº 3.475/2022

Assunto: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO “ANTÔNIO QUINTINO FILHO”

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 11/2022, contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma do Museu Histórico “Antônio Quintino Filho”, com abertura realizada no dia 28 de dezembro de 2022, às 09h, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 11/2022 o julgamento da proposta de preços. Após análise da proposta de preços da empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, pelo setor técnico de engenharia do município, que foi diligenciada a apresentar a proposta de. A Comissão Permanente de Licitação decide julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA**, cujo valor total da proposta é de **R\$ 179.009,84 (cento e setenta e nove mil e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo classificado em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

Currais Novos/RN, 14 de fevereiro de 2023

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4D6C1DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 775/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANDERSON LUCAS DOS REIS, CPF/MF 017.765.814-

23, para prestação de serviço como Zelador no Centro Municipal de Reabilitação Profª Crindélia Bezerra, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 23 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1008/2023.

Currais Novos, 12 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C13647FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 246/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao senhor THIAGO ARAÚJO SOARES, CPF/MF Nº 878.340.144-04, localizado na Rua Juventino da Silveira, 296, Centro, Currais Novos/RN, para funcionamento do Museu Histórico de Currais Novos (Professor Antônio Quintino), no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 118/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B12C4E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
115/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 234/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 49.197.335 JOSE VALENTIM DA SILVA FREITAS, CNPJ: 49.197.335/0001-30, para prestação de serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 23 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 255 (duzentas e cinquenta e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.471/2023.

Currais Novos, 20 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:411352EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
118/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 227/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746, CNPJ: 40.291.179/0001-06, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 23 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 305 (trezentas e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.469/2023.

Currais Novos, 23 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8A2D4670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
83/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 284/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, CNPJ Nº 36.224.052/0001-99, para prestação de serviço de assessoria técnica e educação permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 299/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DA83B4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 276/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao senhor DÉCIO EMANUEL FERNANDES MOREIRA, CPF/MF Nº 024.398.664-58, localizado na RUA Juventino da Silveira, 145, Centro, Currais Novos, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Bernadete Xavier, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.109,20 (dois mil cento e nove reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 285/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8730F209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
53/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 209/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a)

FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS, CPF/MF: 064.976.654-71, para prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde e apoio na regulação municipal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 262/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AA800A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
26/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 72/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA, CPF/MF: 065.996.524-09, para prestação de serviço como Assistente Social na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 72/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E6A7DDA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 61/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA, CPF/MF: 049.772.404-99, para prestação de serviço como Psicóloga no Centro de Apoio Psicossocial "Maria Vênus Cunha", vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 56/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:77CF2EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 262/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ TÉOFILO DA SILVA NETO, CPF/MF: 701.033.424-27, para prestação de serviço como Recepcionista

Plantonista, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1740/2023.

Currais Novos, 26 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9A8053B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 85/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF/MF: 073.741.794-30, para prestação de serviço como Agente de Combate as Endemias, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (mil e quarenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 142/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:08BCB799

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
105/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 207/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, CPF/MF: 074.972.914-75, para prestação de serviço como Odontóloga/Responsável Técnica pela Rede de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 712/2023.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B4248E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
101/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 736/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79, para serviços de atendimento especializado em

fisioterapia domiciliar, a fim de suprir as demandas da Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três e sessenta e seis reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três e sessenta e seis reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três e sessenta e seis reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 695/2023.

Currais Novos, 03 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C0841A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
104/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 770/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ Nº 22.336.511/0001-11, para serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar, a fim de suprir as demandas da Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três e sessenta e seis reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três e sessenta e seis reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três e sessenta e seis reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 694/2023.

Currais Novos, 03 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:139228C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
119/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 650/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LAC – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOLOGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.142.263/0001-00, para prestação de serviços de exames citopatológicos, anatomopatológicos e imunohistoquímica de neoplasias malignas para atender a demanda do município, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 23 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 1.050 (mil e cinquenta) exames; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora - rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1.500 (mil e quinhentos) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1372/2023.

Currais Novos, 23 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6E6A877F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
86/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 90/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79, para atendimento com profissionais médicos generalistas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de janeiro de 2023 a maio de 2023, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção primária, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 153/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:369B4C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
80/2023 PROCESSO - PMCN/RN Nº 196/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA RAQUEL GALVÃO SOARES SILVA, CPF/MF: 085.067.434-43, para prestação de serviço como Cirurgiã Dentista, na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 244/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:05C49DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
84/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 187/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RITA ALANNA GOMES, CPF/MF: 107.758.804-69, para prestação de serviço como Cirurgiã Dentista, na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 232/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A80C083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 686/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LORENA KARLA DANTAS DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF 065.918.004-92, para prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 319/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9C1887D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 83/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CPF/MF 048.261.344-01, para prestação de serviço como Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (mil e quarenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 137/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A7D39C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
92/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 776/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ VANDERLEY DA SILVA 31181422434, CNPJ: 43.132.367/0001-71, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 331/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

– Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F9D243F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 84/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF/MF 010.098.594-71, para prestação de serviço como Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), acrescido de 40% de insalubridade no valor de R\$ 1.041,60 (mil e quarenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 139/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F0682FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
93/2023 -PROCESSO PMCN/RN Nº 777/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ: 43.000.724/0001-48, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois reais) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 329/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

– Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DA73DA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
85/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 200/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISADORA DANTAS DE SOUZA AMARAL, CPF/MF: 101.475.364-30, para prestação de serviço como Cirurgião Dentista na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 249/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D4AD8BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
90/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 647/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA, CNPJ Nº 04.547.167/0001-28, para serviços compreendendo a análise de exames citopatológicos, anatomopatológicos e imunohistoquímica de neoplasias malignas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal, obedecendo ao limite máximo de 1050 (um mil e cinquenta) exames; com valor de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1050 (um mil e cinquenta) exames; com valor de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) exames; com valor de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) exames; com valor de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois reais) a imunohistoquímica de neoplasia maligna (por marcador), obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) exames; com valor de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 38 (trinta e oito) exames; com valor de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia, obedecendo ao limite máximo de 225 (duzentos e vinte e cinco) exames; com valor de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o exame anatomopatológico de mama-biopsia, obedecendo ao limite máximo de 38 (trinta e oito) exames; com valor de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico de mama-peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) exames; com valor de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino-biopsia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa)

exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 316/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:41AD6FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 107/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NADIA KELLER ARAUJO DE LIMA, CPF/MF: 099.002.434-20, para prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 276/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8FD4916A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 129/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MICHELLE ALLINE DE MEDEIROS, CPF/MF 071.872.954-48, para prestação de serviço como Entrevistadora no Cadastro Único/Bolsa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 229/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0D18FBFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

O Termo Declaratório de Inexigibilidade, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2023. Edição 2973. A verificação de autenticidade da matéria

pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por: Michel Régis de Souza Melo código Identificador: 4D2D8B18, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

LER-SE-Á:

TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Doutor Severiano/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C018261F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de um quiosque conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, I, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 14 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2BD4C126

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26, com sede na R ANFRÍSIO BELO, 55, INACIO NUNES DOS REIS, Almino Afonso/RN com o valor total de R\$ 36.215,00 (trinta e seis mil e duzentos e quinze reais) para Contratação de empresa para realizar a construção de um quiosque conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3E28B0D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 08/2023

CONTRATO Nº 2023.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, COM SEDE R ANFRÍSIO BELO, 55, INACIO NUNES DOS REIS, Almino Afonso/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.760-000

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a construção de um quiosque conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 36.215,00 (trinta e seis mil e duzentos e quinze reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS

699 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2023 a 30 de março de 2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F79E5610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº 01IN1/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no planejamento, acompanhamento da área de licitações e contratos, e auditando até a finalização de análise do TCE/RN e TCU da prestação de Contas dos Convênios Estadual e Federal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00001/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT

Nº 01IN1/2021 - Visão Assessoria e Consultoria Ltda. - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.01.23

Equador/RN; em 01 de janeiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:723D7E4F

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 13 de Março de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, em 17 de Fevereiro de 2023

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C4FBB0EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, designado através da Portaria: nº 04 de 02 de janeiro de 2023, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, comunica aos interessados que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, tendo como objeto o credenciamento e futura contratação de prestação de serviços complementares e continuados de profissionais de saúde, para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme Termo de Referência, ANEXO I, está SUSPensa em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios e prazos de divulgação utilizados anteriormente.

Felipe Guerra/RN, 17 de fevereiro de 2023

WIEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:83D9C563

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 450/2023 DE 16 DE FEVEREIRO
DE 2023**

Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ponto facultativo no período carnavalesco, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

CONSIDERANDO, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei;

CONSIDERANDO, que o período momesco, não é considerado feriado nacional, estadual ou municipal, e sim, apenas ponto facultativo;

CONSIDERANDO, que o ente público municipal tem a faculdade de manter ou não, o ponto facultativo no período em que se festeja o carnaval;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o ponto facultativo nos dias 20 de fevereiro e 21 de fevereiro segunda-feira e terça-feira da próxima semana por ocasião do carnaval, conforme estabelecido no Decreto Nº 32.379, de 29 de dezembro de 2022. O expediente será retomado na quarta feira e cinzas, dia 22, a partir das 14h, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, exceto para os serviços ditos essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc... os quais, permanecerão em funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

ECUMPR A – SE.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:81C1DF03

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2023 - GP EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2023, oportunidade em que irá participar de Reunião na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – .TJRN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPR A – SE

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:1DEF75F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/2023 – GP EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Subsecretário que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (um) diária ao servidor **GILVANDRO FERNANDES JACOME**, inscrito no C.P.F sob o nº289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, Subsecretário de Tributação do Município de Felipe Guerra/RN, através do ato administrativo – Portaria nº107/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2023, oportunidade em que irá participar de Reunião na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – .TJRN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPR A – SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:A7199B2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2023 - GP EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2023, oportunidade em que irá participar de Reunião na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – .TJRN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:76710D2E

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO – 001/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Felipe Guerra, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2023, realizada no último dia 31 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Resolve: Aprovar por unanimidade a Comissão Temporária para organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Felipe Guerra, sendo eleitos os seguintes conselheiros: Thamires Mayara de Oliveira e Silva (Governamental), Paulo Gutemberg de Andrade Lima (Governamental), Francisco Antônio da Silva (Não governamental) e Francisca Pereira da Silva Neta (Não governamental).

JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Felipe Guerra/RN, 09 de Fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D83FD89F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2023 – GP EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural – COMPAC - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do município de Felipe Guerra-RN, para o Biênio 2023-2025, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art.45 da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural- COMPAC - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do município de Felipe Guerra-RN, para o Biênio 2023-2025, que fica composto da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos

Titular: Francisco Ubiracy Feitosa Pascoal - Presidente

Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer
Titular: Marcio Diego da Silva Dantas - Secretário

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Darcilio Carlos de Souza e Silva

Representantes dos Trabalhadores Rurais
Titular: Francisco Antônio da Silva

Representantes da Associação dos Artesões - ABELHARTES:
Titular: Edjane Leite de Souza

Representantes do Fórum das Associações.
Titular: Adailton Alves de Oliveira

Representantes dos Historiadores e Escritores.
Titular: Geraldo Francisco das Chagas

Representantes dos moradores.
Titular: Ceci Gurgel Lopes e Sousa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F90FB6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de meio fio de pedra calcárias, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do Município de Fernando Pedroza-RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 03/03/2023, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 20/02/2023 até o dia 03/03/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta". O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmpf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 17 de fevereiro de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5C980E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO
07225657470

CNPJ: 36.308.772/0001-32

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, dentro dos padrões nacionais do portal da transparência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.00 – Serviços de tecnologia/comunicação – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 17 de fevereiro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:473F6EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020056/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020056/2023

Objeto: Aquisição de peças destinados aos ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E47BDE4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020057/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020057/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.002,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:51A91D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020058/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020058/2023

Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3835DE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020059/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020059/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 7.619,70

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D38F86D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020060/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020060/2023

Objeto: Serviços médicos como consultas e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 3.290,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9433A040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020061/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020061/2023

Objeto: Contratação de Serviços de Retirada de Entulhos das Principais Vias Publicas do Município

Contratado: CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)

Valor Total Julgado: R\$ 4.652,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:07131E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020062/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020062/2023

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)

Valor Total Julgado: R\$ 7.237,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B1F9CF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020063/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020063/2023
Objeto: Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)
Valor Total Julgado: R\$ 1.038,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EB9FD91F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020064/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020064/2023
Objeto: Serviços de show artístico com a orquestra de frevo "João de Artur no frevo", destinado as ações de prevenção e promoção de cultura da paz no carnaval. Projeto da Atenção Primária de Saúde.
Contratado: VAGNER VIANA CORTEZ (046.729.664-29)
Valor Total Julgado: R\$ 1.578,95
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:79A91726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010128/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010128/2023
Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CAC92570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 072/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2022.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.364.655/0001-50.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO GABINETE.

EMPRESA: A CANDIDO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.764.834/0001-76

Vigência da Ata: 27/12/2022 Á 26/12/2023

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8CE02915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 026/2023

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO GABINETE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: A CANDIDO DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.764.834/0001-76.

Valor Global: R\$ 108.104,30 (Cento e oito mil cento e quatro reais e trinta centavos).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5414F655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 45.712.751 JHULYA TAIANE PIRES DE SOUZA, inscrito sob o CNPJ 45.712.751/0001-79 para a Contratação de empresa para serviços de confecção de kits de lanche para atender os profissionais da educação que participarão da Semana Pedagógica 2023, com o tema "Educação em movimento: planejar e assegurar a recomposição da aprendizagem a partir do currículo", no valor global de R\$ 17.384,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.
*Republicado.

Goianinha/RN, 15 de fevereiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:71CADC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 11/2023-SEMPPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	890/2022
CONTRATADO:	CRA SERVICOS E LOCACOES LTDA
CPF ou CNPJ:	24.650.314/0001-06
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Goianinha/RN.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:19A3A54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 12/2023-SEMPALF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **TALITA RAYANE SIQUEIRA DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	322 /2022
CONTRATADO:	ENGPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CPF ou CNPJ:	34.200.213/0001-89
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo tipo baú, afim de atender a necessidade do município de Goianinha/RN.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2023.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:920E415F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2022

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, datado do dia 17 de fevereiro de 2023, e despacho após prazo de recurso, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - TOMADA DE PREÇOS 006/2022, à Empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDACNPJ: 07.555.440/0001-54**; com a proposta financeira de **R\$ 147.867,69** (cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PLÁCIDO ALVES FREIRE LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade.

Goianinha-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4F7EEC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2022

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - TOMADA DE PREÇO 006/2022, à Empresa: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDACNPJ: 07.555.440/0001-54**; com a proposta financeira **R\$ 147.867,69** (cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) autorizando a celebração do termo de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

Goianinha-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1CC846AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826** para Contratação de empresa especializada em apresentações circenses, considerando o crescimento da demandas desta secretaria para implementação e fomento de ações culturais na

nossa cidade em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

REPUBLICADO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E5B541DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 07.555.440/0001-54

Processo Administrativo: 546/2022. Tomada de Preço: Nº 006_2022 PMG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.867,69 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove reais)

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, execução em 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Contratante

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-
CNPJ 07.555.440/0001-54
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:441A4B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **09 de março de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 17 de fevereiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:AF7A422A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 029/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2023 para à Contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição de água mineral em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **RAIMUNDA NUBIA DE SOUSA MENEZES CNPJ Nº 22.981.840/0001-15**, sediada na Rua Santa Catarina, 225, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - *É dispensável a licitação:*

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto em tela é essencial para atender às demandas das Secretarias Municipais. Nesse sentido, o presente processo justifica-se pela necessidade de adquirir materiais de expediente destinados às secretarias do município;

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência as atividades executadas no âmbito das Secretarias Municipais. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação do objeto em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **RAIMUNDA NUBIA DE SOUSA MENEZES CNPJ Nº 22.981.840/0001-15** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) pela entrega dos produtos em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **RAIMUNDA NUBIA DE SOUSA MENEZES CNPJ Nº 22.981.840/0001-15**, no valor total de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as

quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:AF79C1CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **RAIMUNDA NUBIA DE SOUSA MENEZES CNPJ Nº 22.981.840/0001-15** no valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) destinado Contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição de água mineral em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sr. **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Fevereiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:545892C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **09 de março de 2023, às 14:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TONNERS, TINTAS E CARTUCHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 17 de fevereiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:4649FF82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **DAMASIO PIO DE MORAIS**, ocupante do Cargo de Professor PII B5, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre **17.02.2023 à 17.08.2023**, correspondente ao decênio de **1997 a 2007**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:FBA90E22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **ELIVANEIDE DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I- AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **17.02.2023 à 17.05.2023**, correspondente ao quinquênio de **2017 a 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:9FA803BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E
DESPORTO
DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES DO EDITAL Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, torna pública a divulgação dos vencedores do Edital 002/2023, referente à premiação do Rei e da Rainha do Carnaval 2023 (Dissé Folia), na forma da tabela abaixo:

Rei do Carnaval	Rainha do Carnaval
Antônio Marcos de Jesus Silva	Inês Vitória Gomes de Freitas

Na forma da subcláusula 3.1 do referido edital, cada vencedor será beneficiado com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma da dotação orçamentária já prevista no instrumento convocatório.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8E5ABF6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2022

Processo nº: 222/2023.**Contratante:** Município de Guimarães/RN;**Contratada:** MARYANA PRYSCILLA SILVA DE MORAIS.**CPF Nº:** 089.579.824-77.**Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de profissional de educação física, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.**Vigência:** 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024.**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARYANA PRYSCILLA SILVA DE MORAIS, CPF Nº. 089.579.824 -77 – Contratada.

Guimarães/RN, 19 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CE0F8C4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2022

Processo nº: 222/2023.**Contratante:** Município de Guimarães/RN.**Contratada:** JAKELINE OLEGÁRIO DE MELO.**CPF Nº:** 058.974.424-01.**Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 002/2022, que tem como objeto a contratação de profissional de educação física, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.**Vigência:** 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024.**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. JAKELINE OLEGÁRIO DE MELO, CPF Nº. 058.974.424-01 – Contratada.

Guimarães/RN, 19 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:21A6142A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2022

Processo nº: 222/2023.**Contratante:** Município de Guimarães/RN.**Contratado:** WALTER LUIZ CÂMARA TEODORO.**CPF Nº:** 076.270.344-00.**Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 004/2022, que tem como objeto a contratação de profissional de educação física, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.**Vigência:** 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024.**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. WALTER LUIZ CÂMARA TEODORO, CPF Nº. 076.270.344-00 – Contratado.

Guimarães/RN, 19 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3FA5C0F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2022

Processo nº: 222/2023.**Contratante:** Município de Guimarães/RN.**Contratado:** DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA.**CPF Nº:** 082.063.944-35.**Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 007/2022, que tem como objeto a contratação de profissional de educação física, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.**Vigência:** 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024.**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF Nº. 082.063.944-35 – Contratado.

Guimarães/RN, 19 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7682FA35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2022

Processo nº: 222/2023.**Contratante:** Município de Guimarães/RN.**Contratado:** LAYLA DANIELLE MENEZES MOTA.**CPF Nº:** 060.684.434-18.**Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 005/2022, que tem como objeto a contratação de profissional de educação física, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.**Vigência:** 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024.**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. LAYLA DANIELLE MENEZES MOTA, CPF Nº. 060.684.434-18 – Contratado.

Guimarães/RN, 19 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:329D7BC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 039/2023
Nome do credor: FRANCISCO CANINDE SILVA SANTOS
CPF: 492.047.184-04

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR;
Natureza : 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
Fonte : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Região: 0001 - Guamaré;
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Augusto Severo, nº 251, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento do Anexo da Central de Regulação de Exames e Consultas.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:893AF4F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 099/2023

Processo nº: 353/2023;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº: 30.379.128/000179
Objeto do Aditivo: alteração do Contrato nº: 099/2023 com acréscimo em R\$ 284.935,43 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), do valor inicialmente pactuado com a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (ARP) nº 023/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel S10 e diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE.
MV2 SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Santos Vieira Santana, CPF/MF sob o nº: 013.118.355-98 – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3DCA807E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AGNES ADALIA DANTAS VALENTIM**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CC75AB9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:50E00A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JADNA CRISTINA SILVA MEDEIROS CABRAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Cadastro e Distribuição, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:32741B45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOYCE INGRID DA SILVA INACIO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Cadastro e Distribuição, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E974FOB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ANANIAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO ANANIAS DA SILVA**, matrícula 4066, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:99729DF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIA DE FATIMA RODRIGUES MALAQUIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIA DE FATIMA RODRIGUES MALAQUIAS**, matrícula 2397, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:64B5CCED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA TERTULIANA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA TERTULIANA DA SILVA**, matrícula 5739, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B9A64480

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JORGE GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JORGE GOMES DA SILVA**, matrícula 527, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D251B834

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 719, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C69CE5CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO**, matrícula 506, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4D6A78CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA PAULA DA COSTA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA PAULA DA COSTA GOMES**, matrícula 1031, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4C0F5325

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS**, matrícula 588, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9716B3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIA ZELIA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIA ZELIA DOS SANTOS**, matrícula 792, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CD7FBAED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) TANUZIA ROSANGELA DA CAMARA OLEGARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **TANUZIA ROSANGELA DA CAMARA OLEGARIO**, matrícula 3, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1DBFDE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula 2771, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DAD888DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) SUZANA DA SILVA LEONEZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **SUZANA DA SILVA LEONEZ**, matrícula 1421, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:38554B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO**, matrícula 521, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:930735C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARLUCIA BRAZ SABINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARLUCIA BRAZ SABINO**, matrícula 135, SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EDC8B6FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula 2923, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D7BD0DDO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE MARTINS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE MARTINS DA SILVA**, matrícula 249, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:27F17CCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA SUELY JULIAO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA SUELY JULIAO DA SILVA**, matrícula 475, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F80A87F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula 250, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4D31CAEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA CANDIDA DA SILVA TORRES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA CANDIDA DA SILVA TORRES**, matrícula 14, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F55AC4DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DANTAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DANTAS**, matrícula 826, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95ED9A99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO PAZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO PAZ**, matrícula 419, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3B06CF12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ZUILA DE PAULA BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ZUILA DE PAULA BEZERRA**, matrícula 1442, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:17D1A470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BARBOSA**, matrícula 750, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FB5F344B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILMA COSTA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDILMA COSTA LIMA**, matrícula 227, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AEA17B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FELIX DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO FELIX DOS SANTOS**, matrícula 469, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:333100A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALFREDO SERGIO DE SIQUEIRA COSTA**, matrícula 1, TECNICO DE INFORMATICA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CC4E172B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIAO ISIDIO DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **DAMIAO ISIDIO DE MIRANDA**, matrícula 578, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E223E70F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSENILDA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSENILDA DOS SANTOS**, matrícula 770, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EB58BC10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, matrícula 465, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E90A080

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANESSA OLIVEIRA COSTA E SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **VANESSA OLIVEIRA COSTA E SILVA**, matrícula 1395, FARMACEUTICO - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6754DAEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MAIKE JEVETTON DE LIMA GUIMARAES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MAIKE JEVETTON DE LIMA GUIMARAES**, matrícula 3199, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F4D18A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) NUBIA MARIA DE SOUSA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **NUBIA MARIA DE SOUSA LIMA**, matrícula 731, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:69B4A932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILSON OLIVEIRA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDILSON OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula 880, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:86CFCB7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLODOMIRO EVARISTO DA SILVEIRA NETO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **CLODOMIRO EVARISTO DA SILVEIRA NETO SILVA**, matrícula 1045, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F93CD572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE JOSIVAN DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE JOSIVAN DE SOUZA**, matrícula 572, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4827BBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) IRIMAR DE LIMA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IRIMAR DE LIMA FERREIRA**, matrícula 2891, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B7554B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula 702, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:25BD990E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula 906, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0BEF1821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARILEIDE BRAS SABINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARILEIDE BRAS SABINO**, matrícula 2534, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2CC6CCE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROZILDA FONSECA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROZILDA FONSECA DE SOUZA**, matrícula 1889, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F10CCA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DOS ANJOS MIRANDA SANTIAGO**, matrícula 790, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CE6272BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSEFA JUCILENE GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSEFA JUCILENE GOMES**, matrícula 818, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:09F3C9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA DA SILVA**, matrícula 2489, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:94CC838D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSENILSON LIMA DE MELO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSENILSON LIMA DE MELO**, matrícula 1201, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:156F892F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANASSES SIMPLICIO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANASSES SIMPLICIO DA SILVA**, matrícula 2984, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D2C3CD71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADRIANA TEMOTEO DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADRIANA TEMOTEO DANTAS**, matrícula 2526, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2128A0F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DEMETRIO SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **DEMETRIO SOUSA**, matrícula 2826, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/02/2023 a 17/03/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1C430D9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/01/2023 a 16/04/2023, sendo o período de aquisição de 24/06/2011 a 24/06/2016, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO**, funcionário efetivo no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula 2464, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 2.759/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8F8404F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/02/2023 a 16/05/2023, sendo o período de aquisição de 04/06/2016 a 04/06/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA**, funcionário efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 0307, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 6.250/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3B64CE78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) JOAO MARIA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/02/2023 a 16/05/2023, sendo o período de aquisição de 02/06/2011 a 02/06/2016, o (a) servidor (a) **JOAO MARIA DOMINGOS**, funcionário efetivo no cargo de PORTEIRO P/B-I, matrícula 0889, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 5.682/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8589BC04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GEISEL PONTES FERNANDES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/02/2023 a 16/05/2023, sendo o período de aquisição de 09/10/2011 a 09/10/2016, o (a) servidor (a) **GEISEL PONTES FERNANDES**, funcionário efetivo no cargo de PORTEIRO P/B-I, matrícula 1165, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 6.443/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:278AE579

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCISCO ROMAO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/02/2023 a 16/05/2023, sendo o período de aquisição de 27/05/2016 a 27/05/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCO ROMAO DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de MOTORISTA D P/B-I, matrícula 1551, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 4.846/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9C29EA52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PEDRO DOMINGOS FREIRE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/02/2023 a 16/05/2023, sendo o período de aquisição de 27/06/2011 a 27/06/2016, o (a) servidor (a) **PEDRO DOMINGOS FREIRE**, funcionário efetivo no cargo de A. S. D. P/B-I, matrícula 0811, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 3.300/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:63CD54AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA GILVANEIDE MARINHO BESERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/02/2023 a 16/05/2023, sendo o período de aquisição de 24/04/2016 a 24/04/2021, o (a) servidor (a) **MARIA GILVANEIDE MARINHO BESERRA**, funcionário efetivo no cargo de AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, matrícula 0012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 3.366/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:63B6306B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALCI FERREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/02/2023 a 16/05/2023, sendo o período de aquisição de 15/04/2011 a 15/04/2021, o (a) servidor (a) **VALCI FERREIRA DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula 1082, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 1.940/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F2BFB963

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELEXANDRA BEZERRA DE ARAUJO SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/02/2023 a 16/05/2023, sendo o período de aquisição de 10/06/2011 a 10/06/2016, o (a) servidor (a) **ELEXANDRA BEZERRA DE ARAUJO SILVA**, funcionário efetivo no cargo de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, matrícula 1703, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 6.517/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1A9A3FEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/02/2023 a 16/05/2023, sendo o período de aquisição de 27/03/2011 a 27/03/2016, o (a) servidor (a) **UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS**, funcionário efetivo no cargo de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, matrícula 1081, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 6.360/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3FA8B4A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JACIANA CARNEIRO PINTO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/02/2023 a 17/05/2023, sendo o período de aquisição de 24/03/2011 a 24/03/2016, o (a) servidor (a) **JACIANA CARNEIRO PINTO DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE COZINHA, matrícula 1058, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 5.570/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2822DEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º
110/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF N.º 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ/MF N.º 08.228.979/0001-61;

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a readequação do valor do Contrato n.º 110/2019 em reequilíbrio econômico financeiro nos termos do Parecer Jurídico exarado e da solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem por fundamento legal o disposto no inciso XXI do Artigo 37, da Constituição Federal, no artigo 65, Inciso II, alínea d e § 6º do mesmo Artigo, da Lei n.º 8.666/93 e a Cláusula Décima do Contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.832/2022; DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e seus aditivos não atingidas pelo presente termo aditivo;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 17/02/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF N.º. 084.465.484-10

CONTRATADO: JOSÉ GURGEL SANTOS NETO - CPF N.º. 010.574.554-58

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:67582E41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO N.º 003/2022**

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO N.º 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ: 32.137.769/0001-42

OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato Administrativo 003/2022, firmado entre a contratante e contratada, nos termos do procedimento Administrativo 106/2022, cujo objeto são os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, entre outros serviços de limpeza nas áreas urbanas e rurais do município.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
2099 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00 – SERVIÇO DE COLETA E INCINERAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINHICULADOS A IMPOSTOS

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O contrato original será prorrogado por 90 (noventa) dias, passando a ter vigência de 19 de janeiro de 2023 a 19 de abril de 2023.

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).
Atênio da Silva Sousa - Representante Legal (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:26B3C731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO
N.º 032/2021**

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO
N.º 032/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo o acréscimo no valor originalmente contratado e firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 59/2021, objetivando a inclusão dos serviços disponibilizados à Câmara Municipal de Ielmo Marinho no contrato vigente e firmado entre a empresa mencionada e a Administração Municipal qual seja: cessão de direito de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, patrimônio, portal da transparência e protocolo geral de uso voltada para as áreas de contratações públicas e recursos humanos, incluindo a folha de pagamento, com os serviços técnicos de suporte e manutenção geral dos softwares, obedecendo ao disposto no Decreto Federal n.º 10.540/2020.

BASE LEGAL: O presente instrumento está amparado no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 40, XI, art. 55, III, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 3º, §1º, da Lei n.º 10.192/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.11- LOCAÇÃO DE SOFTWARES
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

DO VALOR ACRESCIDO: Pelo presente Aditivo fica acrescido o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), que correspondem a 24,85% (vinte e quatro virgula oitenta e cinco por cento) do valor originalmente contratado de R\$ 91.750,00 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais)

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE).
Alessandra Magally Lima de Abreu- Representante Legal (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:C8DA7596

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
001/2023**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 001/2023

Processo Adm. nº. 217/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de corte de terras (trator/máquinas com operador).

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada:

BRENO RAMSÉS TOMAZ DA SILVA – ME - CNPJ: 26.782.544/0001-46

ITENS: 01 e 02

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 12h00mim).

Ielmo Marinho/RN, 17/02/2023.

FERNANDO A N DIAS

Portaria 175/2022

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Antonio da Nobrega Dias

Código Identificador:9F4924A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 001/2023

Processo Adm. nº. 217/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de corte de terras (trator/máquinas com operador).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **ADJUDICO** o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 175/2022 e sua equipe de apoio, que teve como vencedora, a empresa abaixo relacionada:

Breno Ramsés Tomaz da Silva – ME - CNPJ: 26.782.544/0001-46

Itens: 01 e 02

Ielmo Marinho/RN, 17/02/2023.

ROSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando Antonio da Nobrega Dias

Código Identificador:32A12266**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 001/2023

Processo Adm. nº. 217/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de corte de terras (trator/máquinas com operador).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 175/2022 e sua equipe de apoio, que teve como vencedora, a empresa abaixo relacionada:Breno Ramsés Tomaz da Silva – ME - CNPJ: 26.782.544/0001-46
Itens: 01 e 02

Ielmo Marinho/RN, 17/02/2023.

ROSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando Antonio da Nobrega Dias

Código Identificador:29E82B70**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;**R E S O L V E:****Artigo 1º - Nomear** o Senhor PABLO MELO DOS SANTOS, portador do CPF: 718.486.834-05, para o cargo comissionado de Secretário Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de fevereiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:45E1FC53**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;**R E S O L V E:****Artigo 1º - Exonerar** o Senhor ANDERSON JALLES MORAIS CAVALCANTE portador do CPF: 012.821.334-54, do comissionado de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:B864CDA1**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ANDERSON JALLES MORAIS CAVALCANTE portador do CPF: 012.821.334-54, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 01 de fevereiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:C0673535

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ANTONIO CIRIACO DE SOUZA NETO portador do CPF: 011.075.534-07, para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 01 de fevereiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:BF99163B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Ratifico e homologo por este termo, a contratação direta por dispensa de licitação nº 006/2023, no uso de minhas atribuições legais, com fundamentação no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para apoio logístico e serviço de coffee break na organização, serviço e suporte de infraestrutura da Jornada pedagógica – 2023, com a prestação de serviços de infraestrutura (locação de espaço), locação de som, locação de mesas, cadeiras, ornamentação e coffee break, junto à

empresa ALTOBELLI ROSENDO FRASÃO, inscrita no CNPJ nº 26.099.656/0001-05, no valor R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta reais) em consonância e conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de fevereiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:880E0192

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Ratifico e homologo por este termo, a contratação direta por dispensa de licitação nº 005/2023, no uso de minhas atribuições legais, com fundamentação no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de empresa especializada para serem distribuídas entre os profissionais da educação da rede de ensino de Ipanguaçu no ano letivo de 2023, junto à empresa ALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.224.586/0001-10, no valor R\$ 17.046,00 (dezesete mil e quarenta e seis reais) em consonância e conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de fevereiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:757A2075

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
INCORREIÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424 (BM PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 47.637.216/0001-26, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NOS DIAS 18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2023, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:51129F70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, CARLOS RONDANNY PEREIRA LUIZ, matrícula nº 1896, ocupante do cargo agente comunitária de saúde, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir de 01-02-23 a 02-03-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:D8D54A3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, MARIA ANTÔNIA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 1872, ocupante do cargo agente comunitária de saúde, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir de 01-02-23 a 02-03-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:289994AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, VERUSKALIONEDA SILVA, MATRÍCULA nº 1097, ocupante do cargo ASG, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir de 01-02-23 a 02-03-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:03F32CE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 060/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 060/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 DE FEVEREIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C7620C8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 625/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0020/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATACAO DIRETAMENTE COM ARTISTA, COM FINALIDADE DE APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DE “PAKITAS DO FREVO”, NO DIA 18 DE FEVEREIRO EM ALUSAO AO TRADICIONAL “CARNAVAL SOCIAL” REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **IVANIO MORAIS CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob o nº **017.749.334-89**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 2.300,00**.

Ipueira/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:AEB2CCCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0032/2023.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS** 09605531429, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.775.163/0001-16, situada à RUA CAMILO JOSE DA SILVA, 101, JOSE CLOVIS DE MEDEIROS – PARELHAS/RN, no valor de R\$ 43.410,00 para locação de equipamentos de estrutura e sonorização para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

Ipueira/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:26BB31A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 503/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

DESPACHO:

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., determino a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, das licitantes **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS** 09605531429, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.775.163/0001-16, situada à RUA CAMILO JOSE DA SILVA, 101, JOSE CLOVIS DE MEDEIROS – PARELHAS/RN, para atender ao objeto inserto nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:1901DBFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 17/2023**

De 17 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Maria Rozelândia de Medeiros**, do cargo de provimento em confiança, Diretora de Escola Infantil da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN, em razão de pedido da mesma datado de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:439C4780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 16/2023**

De 17 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Geyse Aline de Lima**, do cargo de provimento em confiança que exerce como coordenadora da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:BAC91149

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN n.º 611/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 0037/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO REALIZAR

REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CEMEI I, II E EMFQM VINCULADOS A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: CLAUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO 96936800491, inscrito no CNPJ sob o nº **23.837.109/0001-83**, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ **15.960,00**.

Ipueira/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7E4D3CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE-002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201002/2023

O Pregoeiro do Município de Itaú/RN, designado através da Portaria: Nº 227/2021 de 09 de julho de 2021, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico PE-002/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, está **SUSPensa** em virtude de correções a serem realizadas no edital.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

ITAÚ/RN, 17 de fevereiro de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:924F847C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 170220230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

Contratado: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)**, com Valor Total Julgado: R\$ 17.325,00 (dezesete mil e trezentos e vinte e cinco reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 17/02/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2DEB2A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 17/02/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:71FE6DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.**, com o valor total julgado de R\$ 17.325,00 (dezesete mil e trezentos e vinte e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 17/02/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:6F344297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191022001

O Município de ITAÚ, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, representado por **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI** estabelecida na R BENTO BANDEIRA, SN, CENTRO, CEP59.770-000, com CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr. (a) **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA**, CPF Nº 071.709.304-20, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Maio de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária citada no contrato exposto nesse termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 17 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06

Contratante

CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI URBANISTICA EIRELLI

CNPJ(MF) 09.181.832/0001-26

Contratado(a)

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:AA31CA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 170220230001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 170220230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 17.325,00 (dezesete mil e trezentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 219 - 1. 1001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:DD4EF212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

LEI Nº 604/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Professores (Profissionais do Magistério Público) da Atenção Básica do Município de Itaú/RN e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Itaú/RN em 14,95%.

Art. 2º - Os servidores do quadro do Magistério Público Municipal, que recebem salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a receber o valor correspondente ao piso salarial profissional nacional, com atualização de 14,95% conforme reajuste do Ministério da Educação.

§ 1º - Os Servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional.

Parágrafo segundo: As demais vantagens devem seguir o disposto no Plano de cargo e carreiras deste Município;

Art.3º- Para os demais Servidores Municipais, ficam determinados o Salário Mínimo vigente;

Art. 4º. - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Itaú-RN, 17 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0596481C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0024/2023

Portaria n.º 0024/2023

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Neirian Gomes Regis Batista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR NEIRIAN GOMES REGIS BATISTA**, do Cargo em comissão de chefe da Divisão de Gestão Administrativa de pessoal, material e Educação para o trânsito, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EC58C114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

Portaria n.º 044/2023

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Vice-Prefeito, o Sr. Elvisney Soares Gurgel inscrito no CPF: 049.905.654-01 que representará o Prefeito Dr. Salomão Gurgel Pinheiro em viagem a cidade de NATAL/RN para importante reunião com a Governadora Fatima Bezerra e a Secretária de Educação Socorro Batista, na oportunidade irá fazer a entrega de ônibus escolares aos municípios tendo como objetivo a melhoria na qualidade do acesso à educação que acontecerá neste dia 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 16 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B3B41055

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023-GP.**

CONCEDE 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 01 (uma) diária para custear despesas com o Servidor Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43, designado para o cargo público de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2023, para participar da Solenidade de entrega de ônibus escolar aos municípios, tendo como objetivo a melhoria da qualidade do acesso à Educação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 16 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8D05C7CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 023/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 205/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 023/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 38.880,00, (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica.**

Janduís, 23 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informacao LTDA
CNPJ: 13.406.686/0001-67
RAPHAELA GALHARDO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8EF4E646

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, JANDUIS-RN,
Nº01/2023.**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, as dez horas da manhã, foi realizada primeira reunião do ano, do conselho Municipal de direitos da criança e do Adolescente-CMDCA, no salão da SEMASPH. Na oportunidade a atual presidente em exercício deu as boas vindas a nova secretaria de assistência social, Ana Célia de Lima, e a todos os presentes, em seguida apresentou as pautas do dia: o primeiro ponto debatido foi sobre as eleições do CMDCA, que será em fevereiro do ano em curso. Em seguida foi discutido sobre as novas atualizações dos representantes das secretarias no conselho. Vencendo esses pontos a secretaria Ana Célia desejou bom dia, e pontuou sobre a mudança na das representações da secretaria de assistência social no conselho. A atual presidente em exercício expressou sobre o FIA, (fundo da infância e adolescência), e seus recursos que não tinha sido utilizados. Por esta razão o conselho foi notificado, exclamou também que o fortalecimento do (FIA), é responsabilidade da rede. Sobre os informes, o conselho recebeu um ofício indagando sobre as eleições do conselho tutelar do vigente ano. Tendo como resposta em seu relato o plano decenal sobre a infância e adolescência que está sendo construído. Na oportunidade foi retirada as próximas datas para as reuniões do conselho. A presidenta Wigna ficara em exercício até as eleições, expôs também que pediu uma ajuda ao município para pagar a clínica de repouso, onde seu filho encontra-se internado, com a palavra a secretaria Celia Lima indagou a presidente wigna se a mesma já teria procurado a assistente social Marcia da secretaria municipal de saúde, para entrar em contato com o ministério público. Com a palavra facultada a secretaria Celia Lima relatou que a secretaria de governo do município Maxsuella Emiliana já tinha informado que o recurso do fia já estaria liberado, e que o conselho já poderia fazer uso. Na ocasião Celia Lima solicitou uma reunião com toda a rede de proteção. Tendo como prova da verdade, eu, Rayanne Cristina Lopes dos santos, lavro esta ata e em seguida as assinaturas de todos que participaram desta reunião.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:92AE0E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO Nº 001/2023, PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CORRIDA DE RUA LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL DESPORTIVO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, A SER REALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUIM AMARO DE LIMA, CONFORME REGULAMENTO GERAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico cpl.jardimdeangicos@gmail.com, maiores informações poderão ser solicitadas na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou ainda pelo e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 13h, a partir do dia **20 de fevereiro de 2023 até 19 de fevereiro de 2024**, na sala de licitações, situada no mesmo endereço acima citado.

Jardim de Angicos/RN, 17 de fevereiro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DEC8765D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO CAIXA DE SOM PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SONORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NAS OFICINAS, QUE SÃO PROMOVIDAS PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, em favor da empresa: ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-556, estabelecida à Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 12.642,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 031/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:52FF3716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 088, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, e em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que os Estados e Municípios deverão realizar etapas preparatórias para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, inclusive com a eleição de delegados;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, em 16 de fevereiro de 2023, que decidiu pela realização da Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, debater e fortalecer a Política de Saúde em âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, com o tema “**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA**”, a realizar-se no dia 30 de março de 2023, das 08:00 h às 14:00h no prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, vinculado a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A organização da Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, ficará ao encargo de uma Comissão Organizadora eleita de forma paritária no Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos /RN, e presidida pelo Coordenador Geral desta Comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Organizadora ficará encarregada de organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos /RN e das suas etapas preparatórias.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos /RN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:833C3800

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2023 - GP**

PORTARIA Nº 036/2023- GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 210/1995 alterada pela Lei nº 233/1999 e regulamentada pela Lei nº 375/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os representantes abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, **até dezembro de 2024**.

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Associação Ubaeira

Titular: José Genival da Silva

Suplente: Patrícia Nascimento da Silva

Assembleia de Deus

Titular: Lanna Michelle Câmara Severiano Silva

Suplente: Alexsandra da Silva Bezerra

Igreja Católica

Titular: Maria da Conceição Melo

Suplente: Maria do Socorro Morais

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: João Batista Bezerra

Suplente: Marcelo Silva Barbosa

II – REPRESENTANTES DA GESTÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Eliane Inácio Rocha

Suplente: Jociel de Andrade Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Célia Maria Brito Lopes

Suplente: Maria Dalvacy Costa

III – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Unidade Mista de Saúde

Titular: Catia Cilene Câmara

Suplente: José Alberto Felipe Bilro

Atenção Primária à Saúde - APS

Titular: Leilla Maria Gonçalves Marinho de Oliveira

Suplente: Roberta Samara Soares Pires

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria nº 240/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:85F731C8

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023- CMSJA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023- CMSJA

A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, realizou uma reunião ordinária no dia 16 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas por lei e pela Legislação vigente do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de os Cidadãos;

CONSIDERANDO a Fiscalização, análise e apreciação da pauta e por unanimidade dos votos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de JARDIM DE ANGICOS/RN, com o tema “**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA**”, a realizar-se no dia 30 de março de 2023, das 08:00 h às 14:00h no prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrário.

Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:C1B182A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS DAS

COMUNIDADES RURAIS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ - R\$ 3.023,91.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:30142CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS DAS COMUNIDADES RURAIS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/02/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F5D5FDFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS DAS COMUNIDADES RURAIS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AA50BCC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS DAS COMUNIDADES RURAIS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3390300000 – Material de Consumo 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00036/2023 - 16.02.23 - ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ - R\$ 3.023,91.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:6872EF12

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 1.692, DISPÕE SOBRE A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Municipal Nº 1.692 de 16 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre Convocar a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica deste Município resolve:

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN**, que se realizará no Município de Jardim de Piranhas/RN, no período de 16 de fevereiro até 31 de março de 2023, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º- A **7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN** será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- A **7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN** será precedida de etapas preparatórias municipais, previstas em regulamento próprio, que serão realizadas de acordo com o cronograma estabelecido pela coordenação da comissão da conferência.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Saúde aprovará o Regimento Interno da **7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN**.

Parágrafo único. O regimento detalhará a organização e o funcionamento da **7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN** e será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º- As despesas com a realização **7ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN** correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com o Plano Estadual de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 16 de Fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:3D93A8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO DE DESPESA Nº 1.107.168/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022

CREDCENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCENCIADOS:** ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 706.475.464-93; CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 121.973.144-75, DAIANE MORAIS SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 117.456.594-20,

EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 108.679.744-27, JOSÉ EDSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 007.766.734-40, JOSEILMA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 706.373.104-11, JOSINEIDE RAYANE DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 109.379.284-10, LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 708.766.344-55, MARIA DO CARMO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 081.006.904-05, MARIA IZABEL XAVIER BARROS, inscrita no CPF sob o nº 119.381.314-01, MÉDILYN FERNANDA GOMES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 017.772.414-56, RAILSON DE ARAÚJO LIMA, inscrito no CPF sob o nº 096.638.014-25, VALDEREISON DE AZEVEDO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 046.229.804-36; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2023 e termo final em 17 de fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Credenciante e Andreza Alves De Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 706.475.464-93; Cristina Rodrigues Dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 121.973.144-75, Daiane Moraes Souza, inscrita no CPF sob o nº 117.456.594-20, Emerson Fernando Azevedo Silva, inscrito no CPF sob o nº 108.679.744-27, José Edson Dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.766.734-40, Joseilma De Souza Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 706.373.104-11, Josineide Rayane De Lima, inscrita no CPF sob o nº 109.379.284-10, Lucimária De Azevedo Fonseca, inscrita no CPF sob o nº 708.766.344-55, Maria Do Carmo Santos, inscrita no CPF sob o nº 081.006.904-05, Maria Izabel Xavier Barros, inscrita no CPF sob o nº 119.381.314-01, Médilyn Fernanda Gomes De Souza, inscrita no CPF sob o nº 017.772.414-56, Railson De Araújo Lima, inscrito no CPF sob o nº 096.638.014-25, Valdereison De Azevedo Santos, inscrito no CPF sob o nº 046.229.804-36 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E6103C05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO DE DESPESA Nº 1.107.168/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADOS:** CARLOS COSTA DE FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 465.851.174-68, CRISTIANO JOSE DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 099.081.714-88, ELCID SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 969.275.774-91, FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE SILVA, inscrito no CPF sob o nº 807.023.924-72, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 069.615.374-21, FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO, inscrito no CPF sob o nº 705.045.974-77, GEOVANI ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 875.283.554-53, JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 125.629.344-07, MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 813.994.644-34, PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 000.586.594-80, RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 038.384.484-30, SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 665.026.754-68, VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 066.908.614-22; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2023 e termo final em 17 de fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Credenciante e Carlos Costa De Farias, inscrito no CPF sob o nº 465.851.174-68, Cristiano Jose Dantas, inscrito no CPF sob o nº 099.081.714-88, Elcid Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº 969.275.774-91, Francisco Das Chagas Alexandre Silva, inscrito no CPF sob o nº 807.023.924-72, Francisco Das Chagas Silva, inscrito no CPF sob o nº 069.615.374-21, Francisco Edson Soares Herculano, inscrito no CPF sob o nº 705.045.974-77, Geovani Roberto Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 875.283.554-53, Jaedson Dantas Do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 125.629.344-07, Maria De Fátima Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 813.994.644-34, Paulo Medeiros De Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 000.586.594-80, Risoneide Alves Feitosa Da Silva, inscrita no CPF sob o nº 038.384.484-30, Sebastiao Ferreira Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 665.026.754-68, Vinícius Silva De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 066.908.614-22 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D903813E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 716.018/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, portadora do RG 840484 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN Cep: 59.343-000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo de nº 041/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2020 - Processo Administrativo MJS/RN nº 716.018/2020, que foi firmado com a Empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38, sediada na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1– O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral do Contrato Administrativo de nº 041/2020, Processo Administrativo MJS/RN nº 716.018/2020, que foi firmada com a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38 que tem por objeto a “ Contratação de empresa especializada para realizar publicações em jornal de grande circulação local no Estado do Rio Grande do Norte”, conforme Ofício nº 117/2023 de 09 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO

2.1 – Em razão das decisões previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993, como da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 041/2020, fica cancelado o Contrato Administrativo nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer

título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Fevereiro de 2023.

Município De Jardim Do Seridó/ RN – Prefeitura Municipal,
Inscrito No CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38,
Representado Neste Ato Pela
SRA. REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS,
Inscrita No CPF/MF sob o nº 521.064.384-00.
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____-_____.

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: B9A44433

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a carga horária específica da disciplina de matemática na escola Municipal Professora Maria de Lourdes, com as turmas de 6º ao 9º ano, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e ANDREA DE ARAÚJO DANTAS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: ANDREA DE ARAÚJO DANTAS

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua José de Medeiros Brito, nº 229, São João, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002.6936.522 **Expedição:** 26/07/2005 SSP/RN

CPF: 081.231.714-98

PIS/PASEP/NIT: 160.07472699

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor com licenciatura em Matemática**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a carga horária da referida disciplina dos alunos do 6º ao 9º ano da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes da Cunha, escola urbana, conforme Ofício nº 045/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 2.153,07 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e sete centavos)**, tendo em vista que a mesma está exposta a uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais. O referido valor tomou-se como base o salário do início da carreira de Professor P.II.A licenciado em matemática exposto a uma carga horária 30 horas semanais. A referida carga horária está dividida da seguinte forma: 20 (vinte) horas em exercício de sala de aula e 04 (quatro) horas para planejamento extra classe.

Incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de (06) meses terá início no exercício em **16/02/2023** com término previsto em **16/08/2023**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público e o encerramento do ano letivo 2023, conforme solicitação através do Ofício de nº 045/2023 SEME/PMJS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.060001.12.361.0006.2011 – Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Ensino Fundamental.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANDREA DE ARAÚJO DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:

Fágnor Silva de Azevedo

Código Identificador:A9FC3964

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 022/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.734.424-70, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Pregão Eletrônico nº 048/2022, Processo licitatório nº 204/2022, que tem como objeto: “Aquisição de material de construção em geral e ferramentas para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva

Código Identificador:FB8DB60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DAYENE CARDOZO BRITO DIAS**, matrícula nº 0985, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 23/02/2023 a 14/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:75304ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1062, ocupante do cargo de Porteira PD-III, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 27/02/2023 à 19/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:5AA3E232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 082/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:479549AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 083/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:39A955BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 084/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:446148AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 085/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:564DEC62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no período de 20 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2023, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 23 de fevereiro 2023 (quinta-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 17 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C846F33A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento “QUINTA LOUCA” referente a contratação da prestação de serviços da Banda “JOÃO NETO PEGADÃO” de renome regional, através da **MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS** inscrita no CNPJ: 30.692.154/0001-52, com sede a avenida João Machado, Bairro Centro, Nº131, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520, cuja apresentação será realizada no dia 23/02/2023, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais da banda “JOÃO NETO PEGADÃO” que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda

caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS inscrita no CNPJ: 30.692.154/0001-52, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 16 de fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CFE12558

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16020001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16020001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: Contratação para atender aos festejos em comemoração à comemoração carnavalesca a tradicional “QUINTA LOUCA” realizada em local público na comunidade de vila carnaubinha, Município de José da Penha/RN que disponibilizará à apresentação da Banda “JOÃO NETO PEGADÃO”, para apresentação em show musical a ser realizado no dia 20/01/2023 iniciando a partir das 21h e 45min até às 23h e 45min, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário cultural do Município de José da Penha-RN instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/02/2023 à 31/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7F6532BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 090/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Servidor(a) Público(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoro/RN, a fim de transportar paciente para realizar internamento hospitalar na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC, no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1971243B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 008 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA FILHO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL E EJA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Francisco das Chagas Maia Filho no cargo **Diretor do Departamento do Ensino Infantil e EJA** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F6E9A90F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 088/2023 – Gabinete do Prefeito José da Penha, 18 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MANOEL LEMOS, Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de viagem a Natal para participar no dia 17 de fevereiro de 2023 da solenidade de entrega de um ônibus escolar ao Município de José da Penha/RN, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a se realizar na Sede da Escola de Governo do RN, localizada no Centro Administrativo do Estado. , no dia 17 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:456A72DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 089/2023 – Gabinete do Prefeito José da Penha, 16 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOÃO JACOME DE BRITO JUNIOR, Vice-Prefeito, 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando portanto R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de viagem a Natal para participar no dia 17 de fevereiro de 2023 da solenidade de entrega de um ônibus escolar ao Município de José da Penha/RN, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a se realizar na Sede da Escola de Governo do RN, localizada no Centro Administrativo do Estado , no dia 17 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DF40EC43

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020003/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 17020003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO

ALMEIDA 72083980468

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços Para Locação de Mini Trio para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17/02/2023 à 17/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:49759443

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 17020002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO

ALMEIDA 72083980468

PROCESSO DE ORIGEM: 014/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 13.749,60 (treze mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
 DOTAÇÃO: 174 - 2 . 9101 . 4 . 122 . 1 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 17/02/2023 à 17/02/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EC5FC3F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 17020001/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP
 PROCESSO DE ORIGEM: 014/2022
 OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha
 VALOR TOTAL: R\$ 23.263,80 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
 DOTAÇÃO: 174 - 2 . 9101 . 4 . 122 . 1 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 17/02/2023 à 17/02/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:50D32DAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020006/2023

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 17020006/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: WANNESSE MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401
 PROCESSO DE ORIGEM: 005/2023
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 70.390,70 (setenta mil e trezentos e noventa reais e setenta centavos).
 VIGÊNCIA: 17/02/2023 à 17/02/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D4D548BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020004/2023

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 17020004/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: WANNESSE MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401
 PROCESSO DE ORIGEM: 005/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 243.823,10 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e vinte e três reais e dez centavos).
 VIGÊNCIA: 17/02/2023 à 17/02/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D13456AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020005/2023

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 17020005/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: WANNESSE MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401
 PROCESSO DE ORIGEM: 005/2023
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 69.785,50 (sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
 VIGÊNCIA: 17/02/2023 à 17/02/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7CD1F79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16020001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16020001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 16020001/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
 PROCESSO DE ORIGEM: 16020001/2023
 OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e reparo para os equipamentos odontológicos.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.945,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
 DOTAÇÃO: 384 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 16/02/2023 à 16/02/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E03D167B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
16020001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16020001/2023

Objeto: Prestação de serviço de manutenção e reparo para os equipamentos odontológicos.

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, com Valor Total Julgado: R\$ 16.945,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 16/02/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:78B5EA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 010/2023 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 07/03/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço, Por Lote**, para Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 17/02/2023

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:09C155B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 091/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 091/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C11BCE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 092/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 092/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6C9ED36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 093/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 093/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:51B901A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 094/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 094/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:861C1863

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 095/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 095/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B2C7E12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
Rn Nº 07020001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **23 de fevereiro de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de março de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6F22B27C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050 DE 17 DE FEVEREIRO DE
2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050 DE 17 DE FEVEREIRO DE
2023**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055.382.304-30

RG: 001.983.748

CIDADE DESTINO: *Assú/RN*

JUSTIFICATIVA: Fazer o transporte de usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social assistido pelo CRAS para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Assu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 de fevereiro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 17 de fevereiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F29A72B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(os) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h as 17: 00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 17 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
LETÍCIA ANDRADE DA SILVA – 6º COLOCADA

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:88FA7A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03080002/2022 - DISPENSA Nº 064/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: SISAEDUC SISTEMAS LTDA - 37.512.587/0001-28; OBJETO: prorrogação do período vigencial por mais 06 (seis) meses e acréscimo de cláusula de previsão de prorrogação “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO”; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 05 de fevereiro de 2023 e termo final em 04 de agosto de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Sarah Raquel da Rocha Silva – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 27 de janeiro de 2023.

*Republicado por Incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:94896B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 09020002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JADSON ALMEIDA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 702.089.264-70; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE “APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA DE FREVO - RESISTÊNCIA” NOS DIAS 15, 16, 17 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO - PERÍODO DE CARNAVAL; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de março de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; 2009 - Manter e Ampliar as Festividades Serviços Culturais; 2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jadson Almeida de Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

* Republicado por Incorreção

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C1182D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 03020001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 045.388.944-19; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO - PERÍODO DE CARNAVAL; VIGÊNCIA: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de março de 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Kledson Gustavo Pereira de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DCDB0AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **CRISTIANO ALVES DE MELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº 012.178.554-83, para o cargo em comissão de **Secretário Adjunto Municipal de Esportes**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:76ECCDE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2612202201/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA 05924733416 - CNPJ: 37.846.525/0001-52, vencedora dos ITENS 17, 19, 30, 35, 44 e 70, com valor total estimado de **R\$ 5.402,25 (Cinco mil quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 10.561.980/0001-55, vencedora dos ITENS 01 ao 06, 08 ao 13, 16,

18, 20 ao 29, 31 ao 34, 36 ao 43, 45 ao 69, 71 ao 96, 98 e 100, com valor total estimado de **R\$ 542.640,85 (Quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - CNPJ: 27.390.249/0001-07, vencedora dos ITENS 07, 14, 15, 97, 99, 101, 102 e 103, com valor total estimado de **R\$ 19.875,00 (Dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Totalizando um valor estimado de **R\$ 567.918,10 (Quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e dezoito reais e dez centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0B1D45CF

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2612202201/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, vencedora dos ITENS 32 e 33, com valor total estimado de **R\$ 7.340,00 (Sete mil trezentos e quarenta reais)**.

ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA 05924733416 - CNPJ: 37.846.525/0001-52, vencedora dos ITENS 17, 19, 30, 35, 44 e 70, com valor total estimado de **R\$ 5.402,25 (Cinco mil quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 10.561.980/0001-55, vencedora dos ITENS 01 ao 06, 08 ao 13, 16, 18, 20 ao 29, 31 ao 34, 36 ao 43, 45 ao 69, 71 ao 96, 98 e 100, com valor total estimado de **R\$ 542.640,85 (Quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - CNPJ: 27.390.249/0001-07, vencedora dos ITENS 07, 14, 15, 97, 99, 101, 102 e 103, com valor total estimado de **R\$ 19.875,00 (Dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Totalizando um valor estimado de **R\$ 567.918,10 (Quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e dezoito reais e dez centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A87579F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 008/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 06/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2212AF11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA A CRECHE TIPO “B” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 07/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E486C056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 010/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 010/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de

Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h01 (horário de Brasília) do dia 06/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:571121FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 011/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 011/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h01 (horário de Brasília) do dia 07/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:34D826EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora no lote: 001, com o valor global de R\$ 395.614,00 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e quatorze reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

Início da Vigência: 13 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir do início da vigência.

Lagoa Nova/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E553CFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2023 - GP

Portaria nº 067/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DA LUZ COUTINHO DA COSTA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DA LUZ COUTINHO DA COSTA**, matrícula nº: **379**; Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **27 de fevereiro de 2023 a 27 de maio de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:84436D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2023 - GP

Portaria nº 068/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA ELEONORA ALVES PEQUENO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA ELEONORA ALVES PEQUENO**, matrícula nº: **394**; Cargo: **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **27 de fevereiro de 2023 a 27 de maio de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C0559BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2023 - GP

Portaria nº 069/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARILIA ELITA VICTOR, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARILIA ELITA VICTOR**, matrícula nº: **0322**; Cargo: **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **27 de fevereiro de 2023 a 27 de maio de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:335C4A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2023 - GP

Portaria nº 070/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA JOSEFA SUELI DE FARIAS ADELINO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **JOSEFA SUELI DE FARIAS ADELINO**, matrícula nº: **0146**; Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **23 de fevereiro de 2023 a 23 de maio de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:180EC1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023 - GP

Portaria nº 071/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR MARCIO FRANCISCO DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **MARCIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº: **835**; Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **23 de fevereiro de 2023 a 23 de maio de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:351ADEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023 - GP

Portaria nº 072/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA NILBA DOS SANTOS MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **NILBA DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº: **482**; Cargo: **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:32CC6688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2023 - GP

Portaria nº 073/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº: **250**; Cargo: **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **17 de fevereiro de 2023 a 17 de maio de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:65B9DA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023-GP

Portaria nº 074/2023-GP Lagoa Nova / RN, 17 de fevereiro de 2023.

“NOMEIA A SENHORA ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA AO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**, que ocupa o cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, passará a ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, simbologia – **CNPI**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I - dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal;

II - apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;

III - chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;

IV - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo;

V - solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos;

VI - observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular;

VII - determinar a escala de férias;

VIII - responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria;

IX - realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores da Secretaria; coordenar projetos;

X - representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos; estabelecer as normas internas, respeitando os princípios administrativos; Promover atualização das normas internas ao poder público;

XI – atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência;

XII - zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria;

XIII - imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça;

XIV - promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior;

XV - manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E582C3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075/2023-GP

Portaria nº 075/2023-GP Lagoa Nova / RN, 17 de fevereiro de 2023.

“NOMEIA A SENHORA JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE AO CARGO COMMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, ao cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, simbologia – **CNPI**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

I - administrar, prospectar, coordenar, controlar, assessorar, normatizar e avaliar as atividades relacionadas ao Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - fornecer consultoria as secretarias e/ou órgãos quando solicitado;

III - acompanhar e validar implementação dos programas Municipais; Idealizar, planejar e implementar soluções para o Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV - liderar a equipe da secretaria para melhor servir a população e empresários que venham a ser atendidos pela Secretaria;

V - fazer o gerenciamento administrativo da Secretaria;

VI - fazer contatos com outros órgãos que compõem a gestão para buscar a solução de problemas relacionados à Secretaria;

V - representar o esporte e o lazer nas ações públicas da gestão municipal;

VI - buscar junto ao gestor municipal as aprovações das solicitações da população em geral;

VII - administrar os recursos financeiros destinados a Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas em Lei;

VIII - coordenar, executar e avaliar a Políticas Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho;

IX - coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;

X - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, sendo ordenador de despesa, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XI - tudo o mais afeto a área social e de desenvolvimento comunitário que lhe seja submetido.

X – exercer atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E73271E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 04.500.540/0001-95

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato do Pregão Eletrônico nº 007/2022 para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERADORES DE MAQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS), COM OBJETIVO DE OPERAR AS MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA NO PROGRAMA ROÇA FÁCIL (E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

VIGÊNCIA: de 24 de FEVEREIRO de 2023, encerrando-se em 24 de FEVEREIRO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:60F5FABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023 – SMADMRH

Portaria nº 032/2023 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de março de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 645	MARIA DE LURDES DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde.	de 2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2023 a 04/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:732CAE30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 - UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 10.685.202/0001-78 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 10.685.202/0001-78,

VALOR: R\$ 12.472,78 (Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição de Materiais de expediente, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 09/01/2023 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:75320DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
Processo Administrativo nº 1007/2022
Licitação nº 225/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTADAS NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas e da vencedora, do processo licitatório em epígrafe, conforme segue:

LICITANTE/CNPJ	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
CLPT CONSTRUTORA EIRELI / 25.165.699/0001-70	909.021,27	1º COLOCADO (VENCEDOR)
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 35.858.155/0001-48	950.000,01	2º COLOCADO
EMPROTEC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 10.465.480/0001-10	952.515,21	3º COLOCADO
TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA / 12.924.624/0001-84	975.258,03	4º COLOCADO
POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA / 10.791.675/0001-50	986.655,46	5º COLOCADO
A.G.C CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA / 00.999.591/0001-52	996.254,53	6º COLOCADO
H J DANTAS FILHO EIRELI / 24.855.726/0001-74	1.013.218,08	7º COLOCADO
MFA CONSTRUÇOES LTDA / 24.575.584/0001-91	1.030.256,26	8º COLOCADO
PILAR EMPREENDIMENTOS / 13.721.826/0001-91	1.032.993,25	9º COLOCADO
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI / 36.182.708/0001-58	834.158,91	DECLASSIFICADA

Motivo da desclassificação: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI / 36.182.708/0001-58 não apresentou em sua proposta a composição do BDI, bem como a composição dos encargos sociais.

Assim, sendo o certame teve como vencedora a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI / 25.165.699/0001-70**, que apresentou a melhor proposta, no valor global de com proposta global no valor de **R\$ 909.021,27 (novecentos e nove mil vinte e um reais e vinte e sete centavos)**.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, ou ainda através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0A7164BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - SRP.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP, realizada em 24/01/2023, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business**

Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades do Município de Lajes Pintadas/RN. Empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS; totalizando o valor de **R\$ 170.415,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e quinze reais).**

Lajes Pintadas/RN, em 14 de fevereiro de 2023

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:DB4A4707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP com início 09 de janeiro de 2023, realizada em 24 de janeiro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS; totalizando o valor de **R\$ 170.415,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e quinze reais)****.

Lajes Pintadas/RN, 14 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:B0DD700A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP, realizada em 31/01/2023, a saber: Objeto: **Aquisição de fardamento para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN. Empresas: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 10; totalizando o valor de **R\$ 16.175,50 (dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); JOSILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 15, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 21.843,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais); LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461- CNPJ: 43.514.300/0001-00, saiu vencedor(a) no(s)******

item(ns): 7, 8, 9, 14, 19; totalizando o valor de **R\$ 32.086,95 (trinta e dois mil e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**; **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 47.540,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais)**; **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465-** CNPJ: 37.263.831/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 95.480,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**; **Sinergia Comercio e Serviços Eireli-** CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 32.369,20 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de fevereiro de 2023

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:AB4C264C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP com início 18 de janeiro de 2023, realizada em 31 de janeiro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresas: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI-** CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 10; totalizando o valor de **R\$ 16.175,50 (dezesseis mil, cento e setenta e cinco centavos)**; **JOSILMA MARIA DE CARVALHO-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 15, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 21.843,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais)**; **LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461-** CNPJ: 43.514.300/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 9, 14, 19; totalizando o valor de **R\$ 32.086,95 (trinta e dois mil e oitenta e seis reais e cinco centavos)**; **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 47.540,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais)**; **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465-** CNPJ: 37.263.831/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 95.480,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**; **Sinergia Comercio e Serviços Eireli-** CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 32.369,20 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:BD7E315E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP - SEMAGP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP SEMAGP

O Município de Lajes Pintadas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP SEMAGP, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de fardamento para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN

Empresa(s) Vencedor(as)

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001 37, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 6, 10; perfazendo o valor de 16.175,50 (dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

JOSILMA MARIA DE CARVALHO CNPJ: 04.805.345/0001 73, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 11, 12, 15, 20, 21, 22, 23; perfazendo o valor de 21.843,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais);

LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 CNPJ: 43.514.300/0001 00, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 7, 8, 9, 14, 19; perfazendo o valor de 32.086,95 (trinta e dois mil e oitenta e seis reais e cinco centavos);

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME CNPJ: 11.886.312/0001 60, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3; perfazendo o valor de 47.540,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais);

SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465 CNPJ: 37.263.831/0001 66, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 4, 5; perfazendo o valor de 95.480,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais);

Sinergia Comercio e Serviços Eireli CNPJ: 37.084.221/0001 03, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 13, 16, 17, 18; perfazendo o valor de 32.369,20 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos);

Sede do Pregoeiro e Equipe do Município de Lajes Pintadas, 15 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:2CC804A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 004/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 004/2023, realizada em 10/02/2023, a saber: Objeto: **Aquisição de material de expediente para montagem de "Kit Aluno" para os discentes deste município de Lajes Pintadas/RN.** Empresa: **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS-** CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 46.301,80 (quarenta e seis mil, trezentos e um reais e oitenta centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de fevereiro de 2023

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:3A244ED6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP com início 26 de janeiro de 2023, realizada em 10 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS-** CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 46.301,80 (quarenta e seis mil, trezentos e um reais e oitenta centavos).**

Lajes Pintadas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:19397C8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP - SEMEC**

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP SEMEC

O Município de Lajes Pintadas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 004/2023 SEMEC, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de material de expediente para montagem de "Kit Aluno" para os discentes deste município de Lajes Pintadas/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS CNPJ: 27.907.844/0001 77, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: LOTE 1; perfazendo o valor de 46.301,80 (quarenta e seis mil, trezentos e um reais e oitenta centavos);

Sede do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Lajes Pintadas, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0992E8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo de Carnaval nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias os dias 20 e 22 de fevereiro de 2023

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborarem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:DC6B9EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 15 de fevereiro de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital Wilson Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:569003A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 827/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 16 de fevereiro de 2023, transportando

paciente para realizar consulta no Hospital Maternidade Almeida Castro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EEC31DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de contratações do Município de Marcelino Vieira-RN, tornando pública a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 02-IN/2023. Objeto: Aquisição dos cursos presenciais de "II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" ministrado pelos palestrantes Thiago Guterres, Paulo Alves, Nier Medeiros, Ronaldo Corrêa e Caio Bezerra, que será realizado no período de 23 a 25 de fevereiro de 2023, para servidores do Município de Marcelino Vieira-RN. O favorecido: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA. ME, CNPJ nº 12.868.557/0001-28, habilitada, conforme documentação. Valor: R\$ 1.500,00, com valores compatíveis com os praticados demonstrados através de notas fiscais de serviços anteriores. Segue o processo ao Gestor Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO -

Agente de Contratações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:24467B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 2-IN/2023. Objeto: Aquisição dos cursos presenciais de "II SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" ministrado pelos palestrantes Thiago Guterres, Paulo Alves, Nier Medeiros, Ronaldo Corrêa e Caio Bezerra, que será realizado no período de 23 a 25 de fevereiro de 2023, para servidores do Município de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal, Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal: Homologa e Adjudica, Art. 72, VIII. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, III alínea "f", e Decreto Municipal 137/2022.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BD0D6BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº.003.2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 003/2022.

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da **Tomada de Preços 003/2022** pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ Nº **24.581.449/0001-59**. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN – CR: 912837/2021, por ter apresentado a proposta no valor global de **R\$ 345.788,92 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:7AE81A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº.003.2022

EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº.003.2022.

Contratante:MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Objeto: PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Do valor:R\$ **345.788,92 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

Dotação Orçamentária:

1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 1700000000 – Outros Convênios da União

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2023.

Assinaturas: Pela contratada Sr. LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA, inscrito no CPF N.º 030.039.714-33, e pela Contratante:Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita, CPF N.º 025.825.454-81.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:039BC4EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004.2022 AVISO DE
JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004.2022

AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, torna público o resultado do julgamento da proposta apresentada pela licitante habilitada. Após a análise da Comissão de Acompanhamento de Processos Licitatórios de Obras, das propostas de preço e julgamento, chegou-se as seguintes conclusões, e em conformidade com o estabelecido no edital:

A empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, em seus documentos contábeis, tem o cálculo da Receita Bruta Acumulada nos doze meses (RBT 12) divergente, impactando diretamente nas alíquotas de aplicabilidade do simples;

A empresa WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, falta constar em sua planilha orçamentária bem como nas composições o item de “6.3. Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6 cm. AF_12/2015”;

A empresa AGIL CONSTRUÇÕES, na composição do serviço de “Placa de Obra” está inserido o serviço de concreto magro para lastro, sendo este um equívoco visto que na composição base bem como planilha ORSE de referência não consta a presença deste serviço;

A empresa APIAN ENGENHARIA, possui coeficiente de material do item de bloquete/piso intertravado divergente do estabelecido na composição base do serviço;

A empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, possui coeficientes divergentes da planilha de composição base. Ainda, o item “92399 – Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura de 8 cm. AF_12/2015” está incompleto por inexistência de mão de obra (calceteiro) em sua composição;

A empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP, possui em todas as composições seus coeficientes divergentes com o praticado na planilha base, bem como seus preços maiores que o estabelecido;

A empresa JCL ENGENHARIA – EPP, na composição do serviço de “Placa de Obra” está inserido o serviço de concreto magro para lastro, sendo este um equívoco visto que na composição base bem como planilha ORSE de referência não consta a presença deste serviço;

A empresa TC PAV, possui em todas as composições seus coeficientes divergentes com o praticado na planilha base, bem como na composição do serviço de “Placa de Obra” está inserido o serviço de concreto magro para lastro, sendo este um equívoco visto que na composição base bem como planilha ORSE de referência não consta a presença deste serviço.

É então declara vencedora no certame a empresa **RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40**, encontra-se de acordo com os objetivos da contratação dos serviços a serem realizados, por cumprir todas a exigência editalícias, com valor global de R\$: 963.285,14 (novecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos). Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados no setor de licitação na rua quinze de novembro – Nº.045 – Maxaranguape/RN, ou através do email. cplmaxaranguape@gmail.com.

Maxaranguape/RN, 17 de fevereiro de 2023

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:33F6D032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista MARIO ARAÚJO, representado pela empresa REGIMARIO ARAUJO MARCELINO, CPF nº **064.465.274-89** no valor global de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, referente a contratação do artista, para realização de 01 (uma) apresentação no evento “CARNAVAL 2023” no polo da praia de Caruás em

Maxaranguape/RN, que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:D14BB6B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

PROCESSO Nº 100000005/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

Às dez horas do vinte e dezessete dias (17) de fevereiro do ano **dois mil e vinte e três dois (2023)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 05/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES no município de Messias Targino/RN CR Nº 1079/2019, SICONV 895791/2019. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 01 - “Habilitação”. Das seguintes empresas Habilitadas, envelopes das “Proposta Comercial” protocolados, pelas empresas: **1 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, 2 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, 3 – MORLIS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES, 4- R2 EMPREENDIMENTOS EM NEGOCIOS EIRELI – EPP, 5 – SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA EPP; 6 – CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, 7 – MFD CONSTRUÇÕES; 8 – MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; 09 – MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME; 10 – MARASKA SOLUÇÕES ENGENHARIA; 11 – CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 12- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; 13 – JCL ENGENHARIA EPP; 14 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA; 15 – CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA;**. O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes de proposta de preço” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope de Proposta de preço”, cujo conteúdo foi colocado à disposição da única empresa presente: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; APÓS ABERTO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO, PASSOU A SER O SEGUINTE RESULTADO: 1– CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, 366.206,51 ; 2– SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA EPP; 370.483,32; 3- R2 EMPREENDIMENTOS EM NEGOCIOS EIRELI – EPP, 395.889,78; 4– MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; 407.725,89; 5– CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 444.338,01; 6– NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA; 444.529,95; 7– JCL ENGENHARIA EPP; 466.713,24; 8 – MORLIS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES, 501.193,74; 9- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; 511,337,10; 10 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, 514.102,70; 11 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI,**

R\$ 516.168,71; 12 – MFD CONSTRUÇÕES; 518.994,14; 13– MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME; 520.850,71; 14 – CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA 521.601,48; 15 – MARASKA SOLUÇÕES ENGENHARIA; SEM PROPOSTA; o processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pela interessada dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS

Presidente Da CPL

Membros da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:9AD2FCA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023**

OBJETO: Contratação de grupo musical (GRUPO DESCONTRAÇÃO), para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2023, durante as festividades do carnaval no município de Montanhas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: HELTON DA COSTA FERREIRA 07057771460

CNPJ: 12.008.365/0001-41

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000007/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2124 - Planejamento e Realização do Carnaval; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Helton da Costa Ferreira

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:2D0A4591

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023**

OBJETO: Contratação de grupo musical (MESSIAS DA HORA), para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2023, durante as festividades do carnaval no município de Montanhas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: HELTON DA COSTA FERREIRA 07057771460

CNPJ: 12.008.365/0001-41

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2124 - Planejamento e Realização do Carnaval; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Helton da Costa Ferreira

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6E212BA2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária, Especializada, Financiamento e Planejamento em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do Município.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.230.289/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:4BB5CF8B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA.

No dia 16 de fevereiro de 2023, às 10h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 006/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

MARIA DAS DORES PESSOA – ME - CNPJ: 01.492.534/0001-45, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, com desconto percentual para o ITEM 1 de 6%, ITEM 2 de 11% e o ITEM 03 de 11%.

Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B09B1180

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

MARIA DAS DORES PESSOA – ME - CNPJ: 01.492.534/0001-45, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, com desconto percentual para o ITEM 1 de 6%, ITEM 2 de 11% e o ITEM 03 de 11%.

Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3C03FDA4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

MARIA DAS DORES PESSOA – ME - CNPJ: 01.492.534/0001-45, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, com desconto percentual para o ITEM 1 de 6%, ITEM 2 de 11% e o ITEM 03 de 11%.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9F21C728

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 17/02/2023, edição de nº 2974, **Onde LÊ-SE** "... TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023... **LEIA-SE** "... TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023...

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B4F36013

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 49/2023 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na Zona Rural do Município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade, está marcada para o **dia 24 de fevereiro de 2023, às 08h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN. Outras informações pelo fone (84) 3240-2210 ou pelo e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8D553E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº49/2023 - GP

Exonera Servidor Municipal Efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ARYELLY DINIZ SOARES, do cargo Efetivo de PROFESSOR (A) POLIVALENTE, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Funcional de servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:06FF3CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº01/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL.

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00** impetrou recurso administrativo, contra a decisão do Pregoeiro, quem tiver interesse em apresentar as contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 17 de fevereiro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:84CC1904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** Sanderson Paulo Almeida Dantas, CNPJ nº 32.255.939/0001-93

OBJETO: Contratação da atração musical Fofó Chicleteiro (Sanderson Paulo Almeida Dantas, CNPJ nº 32.255.939/0001-93).

Vigência: 31/12/2023. Fundamento Legal: Art. 25, “III”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B26449FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** KF produções e eventos – CNPJ 46.169.916/0001-70.

OBJETO: Contratação da atração musical Kaio Fernandes (KF produções e eventos) – CNPJ 46.169.916/0001-70.

Vigência: 31/12/2023. Fundamento Legal: Art. 25, “III”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A08707E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** Paulo Henrique Marques Rolim – CNPJ 49.257.634/0001-13.

OBJETO: Contratação da atração musical John Sensação (Paulo Henrique Marques Rolim) – CNPJ 49.257.634/0001-13.

Vigência: 31/12/2023. Fundamento Legal: Art. 25, “III”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:279A583D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** Marcelo Bruno de Freitas – CNPJ 32.217.352/0001-90.

OBJETO: Contratação da atração musical Forró do Japa (Marcelo Bruno de Freitas) – CNPJ 32.217.352/0001-90

Vigência: 31/12/2023. Fundamento Legal: Art. 25, “III”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:17156FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** F J de Moura Produções LTDA – CNPJ 32.447.721/0001-30.

OBJETO: Contratação da atração musical Forró Xegado (F J de Moura Produções LTDA) – CNPJ 32.447.721/0001-30.

Vigência: 31/12/2023. Fundamento Legal: Art. 25, “III”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:511C993B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora JANILDE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: 0003689/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de fevereiro de 2023 à 08 de maio de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0BE3C0EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOÇÃO 01/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação, do município de Nísia Floresta - RN, com sede à Rua José de Oliveira, S/N, Centro, CEP 59164-000, no uso de suas prerrogativas legais, convoca os Candidatos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item de nº 8 do Edital nº 01/2023.

Informamos que os candidatos selecionados deverão se apresentar no dia 24 de fevereiro do corrente ano para reunião, às 8h na Secretaria Municipal de Educação, no momento estaremos efetuando o encaminhamento para as escolas dos respectivos polos escolhido.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS

ACSA ANTONIO DA SILVA
ADRIANA STEFANY DA ROCHA TRINDADE
AMANDA ARAÚJO DE SOUZA
AMANDA PATRICIA DE SOUZA DO NASCIMENTO
ANA BEATRIZ VIEIRA LOPES
ANDRÉ TIMOTHY FERREIRA
ANNA CLARA BERNARDINO MOREIRA
ANTÔNIO HELTON DE ALMEIDA TAVARES
ARAYSLA SHAYNNE DA SILVA
BENJAMIM PONTES
CAMILA ABDENAGO DE OLIVEIRA
CAMILA APARECIDA JORGE DE SALES
CAROLINA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
CILEIDE MARIA DE LIMA
CINTIA APARECIDA JORGE DE SALES

CLAUDIANE PROSCILA SANTOS SILVA
CLEZIO MACIO DO NASCIMENTO
DAMARA ADNA MONTEIRO DO NASCIMENTO SILVA
DANIELE ANDRESA DE SOUZA VIANA
DANIELE IARA DA SILVA LIMA
DAYANE DOS SANTOS COSTA PINTO OLIVEIRA
DAYANE RODRIGUES SILVA
DÉBORA RAQUEL DA SILVA BEZERRA
DINA NASCIMENTO MOREIRA SILVA
EDNA AMANDA DA SILVA LUIZ
EDNA MARIA FERREIRA DE SOUZA
EDUARDA DE LIMA BEZERRA
ELIZAMA AMARO DA SILVA
ELOIZA RIBEIRO DE AMARANTE
ERIKA GONÇALVES RODRIGUES
ERIVELTON DOZIA DE ARAÚJO
ESTER MARIA NASCIMNETO DE OLIVEIRA
ESTHEFANY MARIA DA SILVA
ETEVALDO BRUNO DA SILVA LUIZ
EVERTON VICTOR DA SILVA
FERNANDA INGRID DE LIMA
FRANCENIDE DE FRANÇA SANTOS
GELBSON LIMA DE PAIVA
GISLAINE DE LIMA SILVA
GLICIANNE KALYNE PEREIRA DA SILVA
HOZANA MARIA RAMALHO CORREIA
ISABELLA CRISTINE VIANNA CERQUEIRA LEITE
IURI DO NASCIMNETO SILVA
IVANIA LETICIA FELIX DE OLIVEIRA
JACIRA SABINO DA SILVA
JAMILLY DAYANE SILVA DE MEDEIROS
JAMILLY DOS SANTOS COSTA
JAMILY FELIX CARDOSO
JANIELE DA SILVA
JARIANE BARBOSA PIRES OLIVEIRA
JESSICA MICAELLE BARBOSA DE OLIVEIRA
JOAB FERNANDES DA SILVA
JOÃO GUILHERME GOMES DE ALMEIDA
JOELMA CANDIDO LIMA DE OLIVEIRA
JOICILENY DA CUNHA LUIZ
JOSENILDO SANTANA BRAZ DOS SANTOS
JOSIANE RIBEIRO DE CARVALHO CORTEZ
JOSICLEIDE DA SILVA
JOSIELY INACIO DA ROCHA
JOSIVÂNEA AGUIAR DA SILVA
JULIANA ALVES DE SOUZA
JULIANO ROQUE DOS SANTOS
KALINE THAISE DA CUNHA
KALLYNE CRISTINE SILVA MEDEIROS DE OLIVEIRA
KARINA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA
KARIZIA DE BRITO DA SILVA
LAVÍNIA LARISSA DO NASCIMENTO
LAYANE BRENDA FERNANDA DOS SANTOS
LIDIANE DE SOUZA GOMES
LUCIELE NASCIMENTO DOS SANTOS
LUDMYLA LOISE OLIVEIRA DE ARAÚJO
LUIZIANNE CAROLAINA DO NASCIMENTO
LYANDRA STHEFFANE FELIX DE OLIVEIRA
MAIARA SUZANA DO CARMO NASCIMENTO SANTANA
MAISA GABRIELY DE OLIVEIRA PEREIRA
MARCELY DA SILVA SANTOS
MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA
MARIA APARECIDA DE LIMA VICENTE
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA NASCIMENTO
MARIA EDUARDA FONSECA DO NASCIMENTO
MARIA EDUARDA LOURENÇO DA SILVA GUEDES
MARIA KAMILA DOS SANTOS SANTANA
MARIA KAMILLY BARBOSA DO NASCIMENTO
MARIA PRISCILA DA SILVA MARCELINO
MARIANA SILVA DOS SANTOS
MARLENE DE PAIVA GADELHA
MARYANA DO CARMO DO NASCIMENTO
MAYARA SILVA DOS SANTOS
MÔNICA KELLY CARLOS MARIANO

NARA EVELLY DE SOUZA COSTA
 NEIDE MARIA DA SILVA
 ODAIR TRINDADE SALES
 PAMELA GABRIELLA PAIVA SILVA
 PATRICIA BEZERRA PESSOA
 PATRICIA TAVARES DOS SANTOS
 PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA
 RAIANE BRUNA BEZERRA DO NASCIMENTO SILVA
 RAINE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA
 RAIZA BATISTA
 RANIÉ DA TRINDADE PAULO
 RARISSA DO NASCIMNETO SILVA
 RENATA DO NASSCIMENTO ROCHA OLIVEIRA
 ROSIVANIA RAFAELA DE FRANÇA
 RUTHY ARAÚJO DA SILVA
 RUTIELE PORFÍRIO PEREIRA
 RYLANNE RIBEIRO DA SILVA
 SABRINA HELLEN CHAGAS DA SILVA
 SAMUEL ALVES DA SILVA
 SARA PEREIRA DO NASCIMENTO
 SARA REBECA MONTEIRO DE SANTANA NEVES
 SELMA LUCIANO DA SILVA
 STHEFHANY EMANUELLE MARTINS ARAÚJO
 TAMIRES DA SILVA SANTOS
 TATIANA MONTEIRO DE MOURA PRATES BAPTISTA
 TATIANE CASSIANO DE ANDRADE
 THAINARA OLIVEIRA DE LIMA
 THIAGO AUGUSTO DE MEDEIROS
 THIAGO FELIX DA SILVA
 VALÉRIA CRISTINA ALVES
 VALÉRIA CAROLINE SILVA FREIRE DE SOUZA
 VIVIANE OLIVEIRA DE CASTRO
 WILLANS PEREIRA DA SILVA
 WILLIAM FERNANDES
 WILMA ALVES RIBEIRO
 YESA ADRIANA DO NASCIMENTO

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação - SME

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BBC04BA7

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 42/2023– GP/PMNF**

“ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 138 DE 06 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, PARA O BIÊNIO 2021/2023”.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta - RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, representante do Governo Municipal –Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, a Sra. Camila Rodrigues Mendes Maciel, em substituição ao Sr. Nerivaldo da Silva Carvalho; representante do Governo Municipal –Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Janaina Dias de Souza, em substituição a Sra. Gisele Felix do Nascimento Costa.

Art. 2º As demais nomeações permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nísia Floresta, 15 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BC035B2D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 43/2023**

Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nísia Floresta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 871/2018, de 04 de setembro de 2018,
 CONSIDERANDO, a indicação de substituição de representante do Poder Público (Secretaria Municipal de Saúde) da Sra. GISSELE FELIX DO NASCIMENTO COSTA por JANAINA DIAS DE SOUZA (SUPLENTE) no Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a representante indicada para recomposição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nísia Floresta, ficando assim a composição do colegiado, permanecendo inalterada as demais nomeações:

I- JÉSSICA PAULA SILVA DE LIMA titular, e GEMINSON SOUZA DO NASCIMENTO, suplente, representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

II- JOANA MARIA BATISTA BARBOSA, titular, e JANAINA DIAS DE SOUZA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III- MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO, titular, e ALEXANDRE REINALDO DA SILVA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV- PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO, titular, e CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração;

V- DEIZE RAQUEL DE CARVALHO, titular, e DULCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO, suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

VI - EDVAN DE PONTES, titular, e FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

VII- PAULO MORAES DE SOUSA, titular, e NILZA CECILIA DOS SANTOS, suplente, representantes da ACTIO AC VOX do Aposentado de Búzios e Adjacências - ABUZADA;

VIII- MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS, titular, e SELMA DE LIMA, suplente, representantes do Grupo de Idosos Mãe Peregrina;

IX- OSMAR ÂNGELO DA SILVA, titular, e ARIMATEIA ALVES SOARES, suplente, representantes da Assembleia de Deus;

X-NILMA RAFAEL SANTANA DA ROCHA, titular, e CARLOS ROBERTO DA ROCHA, suplente, representantes da Igreja Católica;

XI- VALDEMIR DA SILVA, titular, e SEVERINO CARLOS DE BARROS, suplente, representantes da Colônia de Pescadores Z-31.

XII- LUCIA CORDEIRO DO NASCIMENTO DA SILVA, titular, e, JORGE LAURO DA ROCHA, suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município Nísia Floresta”.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 15 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E81C896C**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS****RESOLUÇÃO Nº 08/2023 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal – ano 2021 e Aprovação do Índice de Gestão Descentralizada PBF – Programa Bolsa Família – exercício 2021 Índice de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 872/2018,

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a análise na sessão no dia 31 de janeiro da prestação de contas 2021 e a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, nos termos da Ata nº 02/2023 o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira dos Programas e Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2021.

Art. 2º - Aprovar o Índice de Gestão Descentralizada PBF – Programa Bolsa Família Ano 2021 e o Índice de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS exercício 2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta – RN, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MENINO DA HORA JÚNIORPresidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2021/2023**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6E5CD0E1**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS****RESOLUÇÃO Nº 09/2023 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre o plano de aplicação do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS regida pela Portaria 369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 872/2018,

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre o Plano de Aplicação apresentado e discutido na reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, nos termos da Ata nº 02/2023 o Plano de Aplicação do recurso extraordinário no valor de R\$ 80.712,40(oitenta mil e setecentos e doze reais e quarenta centavos), disciplinado pela Portaria 369/2020.

Art. 2º - O montante será utilizado em material permanente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta – RN, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MENINO DA HORA JÚNIORPresidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2021/2023**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1AB80B10**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 029/2023****PORTARIA Nº 029/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2023/SMISU, de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. FELIPE SANTHAGO DE PAIVA, inscrito no CPF nº 119.870.244-35, Matrícula: 910, ocupante do cargo SECRETÁRIO ADJUNTO, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório RJ Assessoria à Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento: Partida: 17 de fevereiro de 2023

Retorno: 18 de fevereiro de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGASecretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:79F40C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Determina ponto facultativo no período do carnaval do ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.379, de 29 de dezembro de 2022, que decretou os dias 20 e 21 de fevereiro, respectivamente segunda-feira e terça-feira ponto facultativo, e o dia 22 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas) ponto facultativo até as 14 horas, para órgãos e entidades da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias que menciona:

- I** – 20 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
II – 21 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
III – 22 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 17 de fevereiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:CF8F8489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre regras de organização e funcionamento do “Carnaval de Ouro 2023”, na Cidade de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para o “Carnaval de Ouro 2023”, e

CONSIDERANDO a programação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Ficam interditadas para as festividades do “Carnaval de Ouro” de forma parcial as vias públicas localizadas no entorno da Praça

Governador Aluizio Alves, bem assim a Avenida Manoel Correia, e as ruas José da Penha, Cirilo de Souza e Tenente Manoel Cirilo.

§ 1º A interdição constante do *caput* ocorrerá a partir do dia 18 de fevereiro de 2023 até o dia 21 de fevereiro de 2023, das 16h:00min às 05h:00min.

§ 2º O acesso a RN 089 (nos dois sentidos) durante os dias e horários de interdição será realizado pelo Anel Viário.

§ 3º Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluência do público.

Art. 2º No que se refere aos horários e locais de saída dos blocos e foliões, em todos os dias sairá às 17h:00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Praça Arlinda Medeiros, conforme descrito abaixo, fixando o prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância por atraso na saída de cada bloco:

- I** - Dia 18/02/2023: sairá o Bloco Idosos e demais usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
II - Dia 19/02/2023: sairá o Bloco de Papangus;
III - Dia 20/02/2023: sairá o Bloco Pingo de Gente;
IV - Dia 21/02/2023: sairá o Bloco das Virgens.

Art. 3º Os eventos públicos que acontecerão na Praça Aluizio Alves, deverão respeitar o horário máximo de duração até às 02h:00min.

Art. 4º Como representante do Município para resolução de quaisquer questões referentes ao “Carnaval de Ouro 2023”, inclusive com outras instituições, fica definido como responsável a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 17 de fevereiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8B5ECA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2023 *

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 27 de janeiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 25 de janeiro de 2023.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:131CF5A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2023 *

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 27 de janeiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 25 de janeiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:6E0CE71A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 01 de fevereiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de janeiro de 2023.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:29371D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 01 de fevereiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de janeiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5FB9A97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 09 de fevereiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de fevereiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:0A061CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com

o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 09 de fevereiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de fevereiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E15BC3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 09 de fevereiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de fevereiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:79227EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Diretor da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 09 de fevereiro de 2023, para atender o pleito

solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de fevereiro de 2023.

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:00F12FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 3 e 1/2 (três e meia) diária(s), com destino a Brasília/DF, no (s) dia (s) 12 a 15 de fevereiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de fevereiro de 2023.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:225279A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 17 de fevereiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 16 de fevereiro de 2023.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D4A89B09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 17 de fevereiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 16 de fevereiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:CCF3F429

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **HÉLLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 17 de fevereiro de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 16 de fevereiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:3A3F5C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2023. OBJETO: Fornecimento de galeria de fotos, quadros, porta-retratos, canetas e chaveiros destinados a Câmara Municipal de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 16/02/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:16C151C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: Fornecimento de galeria de fotos, quadros, porta-retratos, canetas e chaveiros destinados a Câmara Municipal de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRACIMÁRIO PEREIRA DA COSTA - R\$ 10.450,02.

Paraná - RN, 16 de fevereiro de 2023

JOSÉ LUCIANO ROCHA -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E77808FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO DE RECURSO TEF. TP N 001/2022**

COMUNICADO DE RECURSO
TEF. TP N 001/2022

COMUNICADO DE RECURSO

A CPL do Município de Paraú/RN, comunica aos interessados que a empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.026.534/0001-61, com sede na Rua Beco João Etelvino Calcas, nº 26, CEP: 59.650-000, São João, Assú/RN, por intermédio de seu representante legal o Senhor MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA, Sócio Administrador, impetrou tempestivamente recurso administrativo de impugnação ao Edital da Tomada de Preço nº 001/2022. Assim sendo a Sessão Pública do referido certame, agendada para as 14h00min horas do dia 27/02/2023, ficará suspensa até que se proceda com a análise e julgamento do pedido de impugnação. A data da próxima sessão será publicada posteriormente. Paraú/RN, 17 de fevereiro de 2023.
A COMISSÃO.

Paraú/RN, 17 de fevereiro de 2023.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:9066C16C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 012/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DE: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA MARIA FERNANDA FELIX DE SOUZA CPF DE Nº 125.348.654-98 ATÉ O ITEP EM MOSSORÓ - RN PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA.			
PERÍODO: 17/02/2023			
DESTINO: MOSSORÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:DAF179E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 924/2023
INEXIGIBILIDADE 46/2023 CONTRATO Nº 46/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 924/2023
INEXIGIBILIDADE 46/2023

CONTRATO Nº 46/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE YURI MISAEL.**

Data: 14/02/2023

Vigência: 14/02/2023 até 18/02/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **YURI MISAEL DANTAS 05207725475**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0022404 – APRESENTAÇÃO MUSICAL – YURY MIZAE	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total: R\$ 2.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:21E39C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO DE N.º. 030/2023**

DECRETO DE N.º. 030/2023, PARELHAS 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo na Administração Municipal de Parelhas-RN, durante as festividades carnavalescas em nosso Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1ºExcepcionalmente fica mantido na Administração Municipal o ponto facultativo relativo aos dias:
20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
22 de fevereiro (quarta-feira) Quarta-feira de Cinzas – expediente em horário normal, com início das 08:00 (oito) horas, às 14:00 (quatorze) horas; do corrente ano.

Parágrafo único: Não se aplica a suspensão prevista no *caput* deste artigo ao funcionamento das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parelhas, 16 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:8BFB2DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 056/2023**

PORTARIA DE Nº 056/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** Servidor com fulcro na Lei Municipal nº 003/95, no seu artigo 53, I, cumulado com o artigo 54 o **Sr.º. FRANCISCO FELIX SOBRINHO**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Habitação, com matrícula nº 120687-7, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos para o dia 06 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRE-SE.

Parelhas, 17 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:66FB68FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **109.054/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **010/2023**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Dispensa de Licitação nos termos do inciso

XXII do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação de ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, situada no Rua Lauro Maia, 1120 – Fátima – Fortaleza - Ceará, CEP 60.055-210, com **objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de computadores com instalação e configuração de sistema operacional, pacote de software operativos e impressoras, remoção de vírus e suporte presencial para auxiliar os operadores dos computadores, no Município de Passagem/RN.** Nos valores estimado de R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 16 de janeiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9197ACAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17020001/2023**

CONTRATO Nº 17020001/2023

ORIGEM: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **113.002/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **JS AZZURI COMERCIO LTDA**
CNPJ: **43.979.792/0001-09**

OBJETIVO: **Contratação de empresa para fornecimento de produtos agrícolas (inseticida), para suprir as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 48.420,00**
(**Quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais**).

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023 Atividade 0501.154510451.2.056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.99.**

VIGÊNCIA: **17 de Fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.**

Data Assinatura: **17 de Fevereiro de 2023**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9327CC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

Declara opcional e facultativo o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu que especifica, no dia 22 de fevereiro de 2023, quarta-feira de cinzas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,
Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que o País viverá nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023 a Festa de Carnaval;

CONSIDERANDO que o dia 22 de fevereiro de 2023, quarta-feira, será a abertura, para a comunidade cristã-católica, do período da Quaresma;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as instituições públicas de um modo geral deixam de funcionar durante o Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas;

CONSIDERANDO que eventual expediente na Quarta-Feira de Cinzas resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço, principalmente porque muitos servidores viajam para passar o Carnaval em outras localidades, mesmo sem haver a tradicional folia com bailes e desfiles carnavalescos;

CONSIDERANDO que, embora no Município de Patu, há mais de duas décadas, não acontecem bailes nem desfiles carnavalescos no período de sábado a terça-feira de Carnaval, as pessoas do Município, inclusive servidores municipais, tradicionalmente se confraternizam com familiares e amigos;

CONSIDERANDO que outros Entes da Federação também optam pela decretação de ponto facultativo nos dias de Carnaval e na Quarta-feira de Cinzas;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. No dia 22 de fevereiro de 2023, quarta-feira de cinzas, será facultado o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu aos seus locais de trabalho.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 17 de fevereiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:3F659DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CONTRATADO: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08.

OBJETO: Hospedagem de site, instalação e treinamento de sistema de gerenciamento de conteúdo online do portal, conteúdo online da prefeitura, serviço de locação de sistema fala cidadão host em vps hospedagem do portal.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração/ Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração/ Função: 04 – Administração/ Subfunção: 122 – Administração Geral/ Programa: 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 15 de fevereiro de 2024 ou enquanto houver saldo orçamentário no instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.404,00 (dez mil, quatrocentos e quatro reais).

ASSINATURA: Paulo Henrique Bilinho Filho – Prefeito (CONTRATANTE) / José Reges de Souza – MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA (CONTRATADA).

Pedra Preta/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4AD4EA89

CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 142/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2022 de 04/05/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas tipo quentinha, destinadas a atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, com abertura marcada para o dia **07/03/2023, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 17 de fevereiro de 2023

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C5654D4B

CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa para lavagem de veículos destinado a atender a demanda destas secretarias, no âmbito da administração pública.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DESTAS SECRETARIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em favor da empresa: **FAGNO DE LIMA GUILHERME 07904384450, inscrita no CNPJ sob nº 29.968.289/0001-19**, estabelecida a Rua Luiz Antônio de Araújo, 460, Centro Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7ABBAC7A

CPL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

017/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DESTAS SECRETARIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **FAGNO DE LIMA GUILHERME 07904384450, inscrita no CNPJ sob nº 29.968.289/0001-19**, estabelecida a Rua Luiz Antônio de Araújo, 460, Centro Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Pedra Preta/RN, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A6550BE5

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada nos serviços de topografia de diversos pontos no município.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **R M DA SILVA GREGORIO TOPOGRAFIA ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.782/0001-47**, estabelecida a Rua Sílvia Bandeira de Melo, 430, Parque de Exposição, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-640, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BDA510C8

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **R M DA SILVA GREGORIO TOPOGRAFIA ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.080.782/0001-47**, estabelecida a Rua Sílvia Bandeira de Melo, 430, Parque de Exposição, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-640, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Pedra Preta/RN, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9C290AAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **FERNANDA SOUZA MEDEIROS CPF: 048.390.844.40 e RG: 1.950.455**, para ocupar o cargo em comissão, de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do Ensino Fundamental I na Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:140F09DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **DANIELY CRISTINA MACEDO DE PAIVA CPF: 071.363.994.67 e RG: 002.294.396**, para ocupar o cargo em comissão, de COORDENADOR PEDAGÓGICO na Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:EFAC6CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **VITORIA REGIA FERNANDES DOS SANTOS CPF: 106.985.314.34 e RG: 274.179**, para ocupar o cargo em comissão, de COORDENADOR PEDAGÓGICO das Escolas do Campo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:23CE249E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

DESPACHO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

A Comissão Permanente de Licitações, após encerrados todos os prazos e tramites legais, vem encaminhar a autoridade superior o processo Chamada Pública Nº 02/2022, que objetiva o credenciamento para a contratação de leiloeiro para realização de

leilão público de bens móveis e/ou imóveis do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Municipal de Pedro Avelino/RN.

A classificação mediante sorteio público, ficou assim:

1º Francisco Luã Costa
2º Francisco Doege Esteves Filho
3º Filipe Pedro de Araújo

Pedro Avelino, em 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C69336ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e julgados todos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, o qual destina-se ao Credenciamento para a contratação de leiloeiro para realização de leilão público de bens móveis e/ou imóveis do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Municipal de Pedro Avelino em favor dos leiloeiros, o qual se deu mediante sorteio:

1º classificado: **Francisco Luã Costa**
2º classificado: **Francisco Doege Esteves Filho**
3º classificado: **Filipe Pedro de Araújo**

Pedro Avelino/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C1879092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO HOMOLOGADO:

Credenciamento para a contratação de leiloeiro para realização de leilão público de bens móveis e/ou imóveis do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Municipal de Pedro Avelino/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos, julgados, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor dos leiloeiros:

1º classificado: **Francisco Luã Costa**
 2º classificado: **Francisco Doege Esteves Filho**
 3º classificado: **Filipe Pedro de Araújo**

Assim, registre-se o credenciamento aos participantes para cabendo proceder a assinatura dos termos de contratos, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AB4BD3EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 002/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - CNPJ: 08.294.654/0001-87

Contratada(O):ANA LIGIA DE MORAIS_70117631477 - CNPJ: 30.709.904/0001-51

Objeto:PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, POR 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado deste Termo Aditivo: R\$ 529.008,00 (quinhentos e vinte e nove mil e oito reais), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Vigência deste Termo: 22/02/2023 à 21/02/2024.

Programa de Trabalho:Exercício 2023 na Unidade Orçamentária

05.001	Fundo Municipal de Educação
2026	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
2028	Manutenção do Transporte de Estudantes PETERN/GOV. do Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001001/15530000/15700000

Base legalPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Fundamentação:Lei 8.666/93 e 10.520/2002

Data da assinatura:18 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito Municipal - P/ Contratante

ANA LIGIA DE MORAIS
 Proprietário - P/Contratado

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:73CD05AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 002/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - CNPJ: 08.294.654/0001-87

Contratada(O):FRANCISCO CANINDE DE ABREU 02943052469 - 19.733.042/0001-60

Objeto:PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, POR 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado deste Termo Aditivo:R\$ 80.340,00 (oitenta mil, trezentos e quarenta reais), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Vigência deste Termo: 22/02/2023 à 21/02/2024.

Programa de Trabalho:Exercício 2023 na Unidade Orçamentária

05.001	Fundo Municipal de Educação
2026	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
2028	Manutenção do Transporte de Estudantes PETERN/GOV. do Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001001/15530000/15700000

Base legalPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Fundamentação:Lei 8.666/93 e 10.520/2002

Data da assinatura:18 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito Municipal - P/ Contratante

FRANCISCO CANINDE DE ABREU
 Proprietário - P/contratado

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:02FB26F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 002/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - CNPJ: 08.294.654/0001-87

Contratada(O):JOAO PAULO PALHARES 06321110469 - 19.751.143/0001-63

Objeto:PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, POR 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado deste Termo Aditivo: R\$ 91.362,00 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Vigência deste Termo: 22/02/2023 à 21/02/2024.

Programa de Trabalho:Exercício 2023 na Unidade Orçamentária

05.001	Fundo Municipal de Educação
2026	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
2028	Manutenção do Transporte de Estudantes PETERN/GOV. do Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001001/15530000/15700000

Base legalPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Fundamentação:Lei 8.666/93 e 10.520/2002

Data da assinatura:18 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito Municipal - P/ Contratante

JOAO PAULO PALHARES

Proprietário - P/ Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C84D8D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PP GAS GLP

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20230206003

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 20230206003 realizada no dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e três, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA RECARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN., onde sagrou-se vencedor(es):

J LACERDA DE FREITAS - ME - CNPJ: 09.010.508/0001-45, com o valor total de R\$ 58.686,00

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Adjudica o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 16 de fevereiro de 2023.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CFEB9C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRAT ATA PP MAT LIMPEZ

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20230206001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230206001

Aos dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina-Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20230206001 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

33 - RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES - ME (01.227.094/0001-07)

Itens: do 1º ao 59. Valor: R\$ R\$ 164.522,90
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES - ME
CNPJ: 01.227.094/0001-07

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CBF7076A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO PP GLP

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20230206003, que objetiva: <MACRO.LICITACAO.OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20230206003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA RECARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.

FORNECEDOR (ES): J LACERDA DE FREITAS - ME

VALOR TOTAL: R\$ 58.686,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 17 de fevereiro de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E4DDF1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO PP AGUA

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20230206002, que objetiva: <MACRO.LICITACAO.OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20230206002

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Água Mineral e Vasilhames para o abastecimento das Secretárias e Departamentos desta municipalidade, de forma parcelada, pelo período de até 12 meses.

FORNECEDOR (ES): FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466

VALOR TOTAL: R\$ 59.597,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 17 de fevereiro de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E7201B54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO PP MAT LIMPEZ**

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20230206001, que objetiva: <MACRO.LICITACAO.OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20230206001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

FORNECEDOR (ES): RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES - ME

VALOR TOTAL: R\$ 164.522,90 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 17 de fevereiro de 2023

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8A2F1FBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
ASCOM - ASSESSORIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil devidamente informatizado, os quais serão prestados a esta Prefeitura, compreendendo Empenhos, Balancetes de Receitas e Despesas, acompanhado dos Quadros exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, prestar assessoria técnica, e orientar necessariamente ao pessoal da contabilidade para o bom funcionamento dos trabalhos.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 20230104002, a qual sugere a contratação de:

ASCOM - ASSESSORIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL Valor: R\$ 144.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, em 04 de janeiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:EDFDD2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA SRP AGUA MINERAL**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20230206002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230206002

Aos dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina-Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20230206002 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Água Mineral e Vasilhames para o abastecimento das Secretárias e Departamentos desta municipalidade, de forma parcelada, pelo período de até 12 meses.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

39 - FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466 (27.067.962/0001-14)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20230206002, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20230206002, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20230206002 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

39 - FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466 (27.067.962/0001-14)

446- Água Mineral ou Purificada sem gás acondicionada em garrafão de 20 litros Quant. 10.000 V. Unit. 5,90

448- Garrafão de 20litros de policarbonato, para agua mineral potável Quant. 30 UnidadsV. Unit. 19,50

Valor: Total è R\$ R\$ 59.597,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 17/02/2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466

CNPJ: 27.067.962/0001-14

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5F39035C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - MARCELO GENTIL DE
ARAÚJO FILHO - LOC. CASA DE APOIO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230105002

TERMO DE CONTRATO: 20230105002

OBJETO:

- O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE NATAL/RN PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADO:

- Marcelo Gentil de Araújo Filho
- CPF: 053.618.524-73;
- Rua Sousa Pinto, 1101, Cep. 59.022-260

VALOR TOTAL:

-R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil seiscentos reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 633 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339036 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

BASE LEGAL:

- Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pilões/RN, em 05 de janeiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7CF4F7AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL - ASCOM**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20230104002

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230104002 -
INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil devidamente informatizado, os quais serão prestados a esta Prefeitura, compreendendo Empenhos, Balancetes de Receitas e Despesas, acompanhado dos Quadros exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, prestar assessoria técnica, e orientar necessariamente ao pessoal da contabilidade para o bom funcionamento dos trabalhos).

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-ASCOM - ASSESSORIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL;
-CNPJ nº11.608.118/0001-13;
-Rua João Pessoa, 134, Centro, Catolé do Rocha/PB.

VALOR TOTAL:

-R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

-Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.

Pilões/RN, em 04 de janeiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:4BAE3CFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023 -
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2023**

Processo Administrativo nº 034/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: DIOGO J B DA SILVA ME, CNPJ: 22.286.294/0001-00;

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO COM 20 LITROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais);

Vigência: 10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 10 de fevereiro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:73038896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 093/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 093/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:977B3195

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 094/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 094/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:6BA73E55

**GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 31010001/2022 – INEXIGIBILIDADE 008 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24010001/2023**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: Som Maciel Eventos e Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.942.077/0001-86, estabelecido na Rua Maria Jose dos Santos Moreno, 112, Centro, Arcoverde/PE, CEP: 56505-025, neste ato, representada por, ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de apresentação artística da cantora "Alice Maciel", no dia 20 de fevereiro de 2023, no Município de Portalegre/RN por ocasião da Semana da Cultura Evangélica. VALOR: R\$ 12.000,00. (Doze mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 01 mês, com início na data de sua assinatura 31 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUSA.

Portalegre/RN, 20 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:E8CACF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 071, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **Lívia Maria Rodrigues Bezerra**, admitida em 27/04/2018, com matrícula funcional nº 505, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2022 a 27/04/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/03/2023 a 06/04/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **07/04/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0502AD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 072, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor público, **Antônio Lisboa Feitosa**, admitido em 01/03/2000, com matrícula funcional nº 263, ocupante do cargo de Professor, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2023 a 04/03/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/03/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8D8BD99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
001 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 535 DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 535 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI
N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$195.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 195.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

145 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 120.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

233 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 75.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

276 12.366.0024.2168.0000 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA -195.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15401070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

Anulação (-) -195.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:E231A91B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
012 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 536 DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO Nº 536 , DE 17 DE fevereiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de fevereiro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:45610.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 10.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 399 10.301.0004.1237.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 400 10.301.0004.1237.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:8CE0B8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
013 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 537 DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 537, DE 17 DE fevereiro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de fevereiro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Ficha:31313.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 314 13.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:0BCB6D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023-GP

Pureza/RN, 17 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO, MAT. 0973**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 03/03/2023 a 03/06/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 04/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
 Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:21AB9BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
009.2023 - PORTARIA - RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ -
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 005/2023 – Gabinete da Prefeita
 Rafael Godeiro/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Nomeação do senhor RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, para assumir o cargo Comissionado de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**, portador do CPF nº 055.865.844-09, para assumir o Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.**

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0F8FD44E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
008.2023 - PORTARIA - JURANDIR LEITE VIEIRA -
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 006/2023 – Gabinete da Prefeita
 Rafael Godeiro/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Nomeação do senhor JURANDIR LEITE VIEIRA, para assumir o cargo Comissionado de FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS no município de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JURANDIR LEITE VIEIRA**, portador do CPF nº **030.586.024-05**, para assumir o Cargo Comissionado **Fiscal e Gestor de Contratos** neste Município.

Parágrafo Único: O fiscal nomeado ficará encarregada de fiscalizar e gerir as contratações nos demais Órgãos e Entidades Municipais (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/02/2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:037A6073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
170201/2023;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 170201/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN.

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.335,44 (MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:B800D8FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 170201/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170201/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170201/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN.**, pelo valor de R\$ 1.335,44 (MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:F326C6EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
170202/2023;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 170202/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.450,02 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:F47CAF1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 170202/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170202/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170202/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**, pelo valor de R\$ 1.450,02 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:8D0503E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
170203/2023;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 170203/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ-RN.

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.489,98 (MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3733F831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170203/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170203/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170203/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ-RN.**, pelo valor de R\$ 1.489,98 (MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:29B7419D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Portaria N.º 084/2023 Riacho de Santana/RN, 17 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D23411BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR**

Portaria nº 026/2023 Riachuelo/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses a servidora, **ADRIANA FIRMINO DA SILVA NASCIMENTO**, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF; 043.008.954-65, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de fevereiro à 30 de abril de 2023, conforme o Processo Administrativo 010/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:930D2B03

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR**

Portaria nº 028/2023 Riachuelo/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses a servidora, **JOANA DARC DE OLIVEIRA LIMA**, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF;000.554.004-69, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 26 de janeiro à 25 de abril de 2023, conforme o Processo Administrativo 012/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:00B15525

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR**

Portaria nº 027/2023 Riachuelo/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor, **NILSON BESERRA**, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF;503.325.384-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de janeiro à 30 de abril de 2023, conforme o Processo Administrativo 011/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F8059B19

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL À SERVIDOR**

Portaria nº 029/2023 Riachuelo/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Mudança de Nível a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Mudança de Nível para Mestrado a servidora, **ALDENIRA ALVES CATÃO**, PROFESSORA, inscrita no CPF: 000.553.674-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Concedido desde 30 de agosto de 2022 conforme o Processo Administrativo 043/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B5AFE80E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023**

PORTARIA Nº 030/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, APROVADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 023/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Servidor Público Municipal a senhora **AIDA RIBEIRO DE FARIA**, portadora do CPF nº 888.392.734-**, aprovada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para ocupar em caráter temporário o cargo de Agente de Saúde, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B0CB70EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023**

PORTARIA Nº 031/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, APROVADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 022/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Servidor Público Municipal o senhor **JULIO DA SILVA**, portador do CPF nº 088.287.214-**, aprovado através do

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para ocupar em caráter temporário o cargo de Agente de Saúde, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0DF1661D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023**

PORTARIA Nº 032/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, APROVADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 027/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Servidor Público Municipal o senhor **JAIR FÉLIX DE LIMA**, portador do CPF nº 061.951.554-**, aprovado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para ocupar em caráter temporário o cargo de Agente de Combate as Endemias, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:6B138167

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023**

PORTARIA Nº 033/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, APROVADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

001/2022 – SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 025/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Servidor Público Municipal o senhor **JOSÉ JOALISSON TOMAZ DA SILVA**, portador do CPF nº 072.806.724-**, aprovado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para ocupar em caráter temporário o cargo de Agente de Combate as Endemias, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:93C2DB16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023**

PORTARIA Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, APROVADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 024/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Servidor Público Municipal o senhor **DARLYSON DIAGO LEANDRO DA SILVA**, portador do CPF nº 017.446.804-**, aprovado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para ocupar em caráter temporário o cargo de Agente de Combate as Endemias, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1C1131DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023

PORTARIA Nº 035/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, APROVADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 024/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Servidor Público Municipal o senhor **JOSÉ MARIA EDUARDO SANTA ROSA**, portador do CPF nº 076.952.604-**, aprovado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para ocupar em caráter temporário o cargo de Agente de Combate as Endemias, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F38F7621

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Prestação de consultoria técnica na área da saúde, apoio técnico e operacional na Estratégia de Saúde da Família e Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.579.144-01, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Riachuelo/RN, em 17 de fevereiro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6D11EF1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 – PMR**Processo Administrativo nº: 020/2023**

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.579.144-01.

Endereço: Rua Francisco Pinheiro Borges, nº 114, Nossa Senhora da Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000.

Objeto: Prestação de consultoria técnica na área da saúde, apoio técnico e operacional na Estratégia de Saúde da Família e Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Poder: 02 – Poder Executivo

Proj/ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: Orçamento Geral da SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS.

Vigência: 17/02/2023 à 17/02/2024

Fundamentação: Art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES.

Riachuelo/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1990BE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
0652023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço (prestação) da educação. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades escolares deste município, para o prestador de serviço **ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO, CPF: 058.262.564-51**, referente ao empenho nº 102019/2023 no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) sugestiva ao mês de janeiro-2023 respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 16 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:ADC02189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023 – GPMRF

Portaria nº 027/2023 – GPMRF

Exonera Secretário Executivo do Prefeito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **Exonera** o senhor(a) SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91, do cargo de Secretário Executivo, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 07 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2C25C622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023 – GPMRF

Portaria nº 028/2023 – GPMRF

Nomear Coordenador Geral de Obras e Transportes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **Nomear** o senhor(a) SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91, do cargo de Coordenador Geral de Obras e Transportes, na secretaria municipal de obras e Transportes retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 07 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:33DD9534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023 – GPMRF

Portaria nº 029/2023 – GPMRF

Exonera Coordenador Geral de Obras e Transportes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **Exonera** o senhor(a) DAMIÃO ARRUDA CÂMARA - CPF: 043.904.744-72, do cargo de Coordenador Geral de Obras e Transportes, na secretaria municipal de Obras e Transporte, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 07 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C13BC807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023 – GPMRF

Portaria nº 030/2023 – GPMRF

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços das diversas unidades administrativas deste município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores DÁRIO XAVIER DA CRUZ - CPF: 828.632.534-68, MARCIO GLEYDSON BRITO DO NASCIMENTO - CPF: 075.387.474-19 e LIONEIDE LINO DA SILVA - CPF: 031.051.964 - 04, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear, MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 028.177.854-01, e ANDREIA SERINO DA FONSECA CPF: 704.794.344-76 para suplente dos respectivos titulares acima nomeados, e que assumira durante as faltas e impedimentos destes.

Art. 3º - A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 4º - O mandato da comissão ora nomeada tem vigência de 01 (um) ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***Republicado por Incorreção**

Rio do Fogo/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4CB6A045

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023 – GPMRF**

Portaria nº 031/2023 – GPMRF

Exonera Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Luíza da Costa e Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **Exonera** o senhor(a) MARIA JUDITE DE MOURA CAMARA - CPF: 778.824.774-87, do cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Luíza da Costa e Silva, na secretaria municipal de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:56B69DAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023 – GPMRF**

Portaria nº 032/2023 – GPMRF

Nomea Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Luíza da Costa e Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **Nomear** o senhor(a) VALÉRIA GOMES DA SILVA - CPF: 778.824.774-87, do cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Luíza da Costa e Silva, na secretaria municipal de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DB4BF9CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023 – GPMRF**

Portaria nº 033/2023 – GPMRF

Nomear Secretário Executivo do Prefeito e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **NOMEAR** o senhor(a) EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS - CPF: 079.385.324-95, do cargo de Secretário Executivo, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F737E453

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023 – GPMRF**

Portaria nº 034/2023 – GPMRF

Nomear Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **NOMEAR** o senhor(a) FRANCISCO ADRIANO GABRIEL DE ASSIS - CPF: 028.478.154-14, do cargo de Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:395E2FC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023 – GPMRF**

Portaria nº 035/2023 – GPMRF

Exonera Vice Diretor (a) Escolar no Dom Alair Vilar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **Exonera** o senhor(a) MARIA JOSÉ INACIO DA SILVA - CPF: 012.455.814-30, para o cargo de Vice-diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9200E719

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023 – GPMRF**

Portaria nº 035/2023 – GPMRF

Nomear Diretor (a) Escolar no Dom Alair Vilar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **NOMEAR** o senhor(a) MARIA JOSÉ INACIO DA SILVA - CPF: 012.455.814-30, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BFF05D4D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0052023 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0052023 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“Regulamenta a utilização de “paredões”, âmbito do Município de Rio do Fogo e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações relacionadas ao período carnavalesco, assim como as atrações festivas promovida pelo Município de Rio Fogo nos três polos (Rio do fogo, Zumbí e Pititinga);

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida em entorno das arenas do carnaval no (nos três polos – Rio do Fogo, Zumbí e Pititinga) o uso de “paredões” aparelhos sonoros fixos, instalados ou não em veículos, principalmente nos horários das atrações musicais, exceto possíveis blocos de carnaval que tenham a liberação pela Secretaria competente para o uso móvel do dispositivo sonoro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 17 de fevereiro de 2022

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:6708F66E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0062023, 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0062023, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“Estabelece ponto facultativo nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações relacionadas ao período carnavalesco, assim como em atenção ao feriado nacional no dia 21 de fevereiro de 2023 (terça feira)

DECRETA:

Art. 1º Fica decreto PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo – RN, nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 17 de fevereiro de 2022

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11
 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3E8A00A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DA VIGÉSIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO
PELO EDITAL Nº 001/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3º O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
 Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 Título de Eleitor e Comprovante de votação;
 Carteira de Trabalho;
 NIT (PIS/PASEP);
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
 Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 Comprovante de Residência;
 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
 Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
 Certidão Negativa da Receita Federal;
 Certidão Negativa do Estado;
 Certidão Negativa do Município;
 Certidão Negativa Trabalhista;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
 Certidão Negativa da Justiça Federal;
 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União

Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF 022.505.704-26
 Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NÍVEL
FUNDAMENTAL E MEDIO
CARGO: ASG

NOME	SITUAÇÃO
MARIA ALADIAS HOLANDA CAVALCANTE	CONVOCADO

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1D62B2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 545, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Transporte, no valor de R\$ 198.500,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

LEI MUNICIPAL N.º 545, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 -
TABELA DEMONSTRATIVA
Tabela I

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
-------	---

FUNÇÃO	26 – Transporte		
SUB-FUNÇÃO	782 – Transporte Rodoviário		
PROJETO	1.111 – Construção Passagem molhada		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	198.500,00
SUBTOTAL		R\$	198.500,00
TOTAL GERAL		R\$	198.500,00

Ruy Barbosa-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C0BE96B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230027

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 08020001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 26.690.173/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológicos e instrumentais, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 349.811,24 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 17 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DC91891D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230023

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede em Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo nº 09010002/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA EPP

CNPJ: 08.286.262/0001-76

ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, nº 83/85/87, Ribeira - Natal/RN

REPRESENTANTE: Kleiber Antunes Furtado Junior, CPF nº 466.725.594-34 e RG nº 792.640 ITEP/RN

TEL.: (84) 3211-1189

E-MAIL: eletropecasn@eletropecasn.com.br

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
08	0000754 - CAMARA DE AR 750-16	MGM	Unidade	44	64,00	2.816,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.816,00 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

órgão Gerenciador

ELETRO PECAS LTDA EPP

CNPJ nº 08.286.262/0001-76

Fornecedor

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:32B9A5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2023

DISPENSA Nº 40/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** LUANNY ADRIANO AZEVEDO SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 079.204.394-42, com sede à RUA LOURENÇO DA ROCHA, 59, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:0000059. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Lajeada, forrada com gesso, piso de cerâmica, 12 salas, 04 wc, 01 cozinha e murada na Rua Antonio Henrique de Medeiros, 219, Centro, destinado ao funcionamento do Centro Administrativo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

LUANNY ADRIANO AZEVEDO SILVA

Contratado.

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:1A66E609

GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2023

DISPENSA Nº 39/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** LUANNY ADRIANO AZEVEDO SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 079.204.394-42, com sede à RUA LOURENÇO DA ROCHA, 59, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:0000059. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Lajeado, piso cerâmica, 05 salas, 02 wc e murada na Rua Antonio Henrique de Medeiros, 219 A, Centro, destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.103 - FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2084 - Manutenção das ações do Programa Auxílio Brasil e cadastro único - IGAB/IGDPAB Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 14.808,00** (quatorze mil, oitocentos e oito reais).

SANTA CRUZ/RN, 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.
Prefeito Municipal – Contratante

E

LUANNY ADRIANO AZEVEDO SILVA –
Contratado.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:87770157

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que o Sr. Fábio José Giffoni de Souza, inscrito no CPF sob o nº 398.699.545-53, interpôs IMPUGNAÇÃO contra termos do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, a qual foi conhecida, sendo, porém, indeferida em sua integralidade. Desta feita, fica mantida a data e horário da sessão pública inicialmente aprazada para o evidenciado certame. Os documentos pertinentes ao processo em tela estão com vistas franqueadas aos interessados, inclusive os que ensejarem nessa decisão.

Santa Cruz/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EF8BC90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 179/2023

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA SEM EFEITO 179/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 179/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2965 do dia 06 de fevereiro de 2023.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2996FE2C

GABINETE DA PREFEITA LEI 968

LEI Nº 968/2023

Dispõe sobre o piso remuneratório dos agentes públicos do Município de Santana do Matos RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS – RN:**
Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O piso remuneratório dos servidores municipais, a partir do mês de janeiro de 2023, passa a ser de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - O disposto no art. 1º desta Lei se aplica aos servidores efetivos, comissionados, temporários e membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:072DA9C2

GABINETE DA PREFEITA LEI 969

LEI Nº 969/2023

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, aos artesãos, produtores rurais e agricultores familiares pelo município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS – RN:**
Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta lei seguem os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Art. 2º Para fins desta Lei, conceitua-se:

I – Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos econômicos solidários;

II – Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III – Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei federal nº 11.326/2006;

VI – Produtor rural: aquele que atender aos requisitos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII – Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 13.180/2015;

IX – Consulta prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;

X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

Art. 3º Todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos e instrumentos em que forem parte, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do Município de Santana do Matos:

educação empreendedora;

desburocratização;

instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

participação dos destinatários desta Lei nas compras públicas;

estímulo aos pequenos negócios;

estímulo à capitalização do microcrédito;

incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º Constituem objetivos das Políticas de Desenvolvimento:

I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;

III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;

IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;

V – estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial nas governamentais;

VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;

VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação;

VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem com instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas em seu território, o Município designará Agentes de Desenvolvimento - AD, nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

residir na área da comunidade em que atuar;

concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

possuir, preferencialmente, formação superior ou experiência compatível com a função a ser exercida;

ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º Alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Decreto.

§ 3º O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento não se constitui como função gratificada.

Art. 8º As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, expansão, baixa e funcionamento de empresas no município, será realizada na Sala do Empreendedor, local sede de referência e articulação da Administração municipal com os destinatários desta Lei, devendo sua regulamentação ser feita por Decreto.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto nesse artigo, a Administração poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos destinatários desta Lei.

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará cultura e educação empreendedoras.

Parágrafo único. Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem estimular cursos técnicos e profissionalizantes, objetivando o desenvolvimento de competências integradas que estimulem o empreendedorismo, podendo ainda realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando capacitações em empreendedorismo para seus cidadãos.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo anterior terão prioridade projetos que:

I – estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município;

II – sejam profissionalizantes;

III – beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida exclusivamente por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

Art. 13. O Município de Santana do Matos adere à Redesim, devendo os seus Órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos no Município atuarem para:

I – compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;

II – evitar a duplicidade de exigências;

III – administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da Redesim, observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, disponibilizar de forma presencial,

ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas aqui referidas.

Art. 15. No âmbito desta Lei os procedimentos de competência municipal são:

I – integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;

II – pesquisa prévia de viabilidade;

III – inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários;

IV – certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo risco.

Parágrafo único. A administração, atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pelo órgão gestor da política municipal de Planejamento, ressalvados os dados relativos ao licenciamento, que são de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Saúde e Saneamento Básico.

Art. 16. Entende-se por consulta prévia de viabilidade a solicitação, disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado através de acesso ao sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios – Redesim, com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

Art. 17. A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art. 18. O prazo para a resposta à consulta prévia de viabilidade será de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Art. 19. Ao ser concluída a consulta prévia de viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

I – atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade;

II – a atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da consulta prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento (urbanístico e ambiental), para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na consulta prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da consulta prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A consulta prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente a possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Art. 24. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 25. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, gerado pelo órgão gestor da política municipal de

Tributação, será disponibilizado por meio do Sistema Integrador ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 26. O MEI pode registrar suas atividades no endereço residencial, sem que ocasione alteração nas características de utilização do IPTU para efeito de lançamento do imposto.

§ 1º O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§ 2º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 27. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 28. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

Art. 29. Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empresas.

Art. 30. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 31. Fica autorizado o Município instituir a Licença Unificada, que contemplará todas as licenças sanitárias, ambiental e urbanística, classificadas como baixo e médio risco.

§ 1º O Município deverá utilizar a classificação de risco prevista na legislação municipal e, na ausência, recepcionar a padronização nacional, advinda das Resoluções do CGSIM e demais Instituições.

§ 2º A licença deverá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei.

§ 3º A Licença Unificada terá validade de 36 (trinta e seis) meses para os beneficiários desta Lei, a contar de sua expedição.

§ 4º A Licença Unificada será regulamentada por Decreto.

Art. 32. Para fins de padronização da redação, o Município observará as seguintes denominações para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica:

I - Nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - Nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme

previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; e,

III - Nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exige as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 33. Enquanto não sobrevier a Licença Unificada, o Município disponibilizará aos interessados os formulários, as declarações e as informações sobre os procedimentos administrativos para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco, nos termos dos artigos a seguir.

Art. 34. O enquadramento do empreendimento como de baixo risco B e médio risco permite a obtenção do licenciamento de funcionamento da atividade, sem a obrigatoriedade da vistoria prévia, mediante:

I – o fornecimento de dados requeridos no âmbito do Sistema Integrador;

II – a apresentação de declarações de responsabilidade do usuário, em substituição à comprovação prévia do cumprimento da legislação, inclusive no que tange ao atendimento às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade;

III – a apresentação de cópia digitalizada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou apenas o informe da numeração da mesma, juntamente com as declarações do usuário em substituição à subscrição das declarações do usuário por profissional habilitado.

§1º A apresentação de declarações de responsabilidade de que trata o inciso II deste artigo poderá ser realizada mediante utilização de assinatura digital ou a partir de imagens digitalizadas da declaração física assinada.

§2º A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe deverão estar disponíveis à fiscalização a qualquer momento.

Art. 35. A dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo e médio risco não exige o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 36. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração, fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 37. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação aos termos desta Lei, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo em que deverão ser sanados.

Art. 38. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de baixo risco, sua ausência não impedirá o funcionamento enquanto durar o processo de regularização.

Parágrafo único. A prorrogação a qual se refere o *caput* deste artigo será admitida mediante justificativa a ser analisada pelo órgão competente.

Art. 39. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

I – A atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco;

II – Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude ou resistência.

Art. 40. A fiscalização disciplinada por esta Lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 41. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 42. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§ 1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§ 2º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§ 3º O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

Art. 43. A presente Lei recepçiona o art. 122 da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a qual disciplina o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado aos beneficiários desta norma sediadas no Município de Santana do Matos.

Art. 44. Para os fins do disposto na aplicação do art. 122 da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, consideram-se:

I – Acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – Adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência;

III – Desenho universal - Concepção de espaços artefatos e produtos que visam atender simultaneamente o maior número de públicos, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade;

IV - Tecnologia assistiva - produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à autonomia, à independência, à qualidade de vida e à inclusão social.

Art. 45. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da legislação específica.

Parágrafo único. Serão considerados acessíveis os imóveis que tenham como premissa o desenho universal, permitindo a inclusão do maior número de pessoas, de forma a contemplar a diversidade humana.

Art. 46. Para fins de licenciamento, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -EPP e a elas equiparadas devem garantir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, atendendo às normas técnicas previstas na legislação e nas normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo único. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão, na relação com pessoas com deficiência, assegurar:

- I - Condições de acessibilidade ao estabelecimento e suas dependências abertos ao público;
- II - Atendimento prioritário, com a disponibilização de recursos que garantam igualdade de condições com as demais pessoas;
- III - Igualdade de oportunidades na contratação de pessoal, com a garantia de ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos;
- IV - Acessibilidade em cursos de formação, de capacitação e em treinamentos; e
- V - Condições justas e favoráveis de trabalho, incluídas a igualdade de remuneração por trabalho de igual valor e a igualdade de oportunidades de promoção.

Art. 47. Deverá o Município conceder o licenciamento à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP que comprovar ter cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das exigências previstas do artigo anterior, na área correspondente ao acesso coletivo, seja na obra construída ou a ser construída.

§ 1º O Município concederá o prazo máximo de 04 (quatro) anos para a regularidade das adaptações necessárias, quando for o caso.

§ 2º A realização de adaptações necessárias não poderá ultrapassar os percentuais da receita bruta do exercício contábil anterior, conforme legislação federal em vigor.

Art. 48. Nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP e a elas equiparadas onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários edificados para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 49. A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Art. 50. Os Microempreendedores Individuais, quando tiverem o seu estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem o público de forma presencial no seu estabelecimento, ficam dispensados de realizarem adequações e/ou adaptações.

Art. 51. Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I - as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II - a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;
- III - o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV - o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V - a elevação à sustentabilidade previdenciária dos munícipes;
- VI - o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII - a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII - o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX - a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X - o empreendedorismo familiar;
- XI - o fomento à economia criativa.

Art. 52. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública e de instituições da sociedade civil.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a adequação ao disposto nesta Lei quanto à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento.

Art. 53. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e negócios econômicos solidários, com o objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;

- III - Incentivar a inovação tecnológica;

- IV - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 54. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e equiparados e dos Empreendimentos Econômico-solidários nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

- I - instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e aferir a participação destes nas compras municipais;

- II - estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;

- III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;

- IV - utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;

- VI - elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;

- VII - condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 55. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Art. 56. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento.

Art. 57. Compete ao CGC:

- I - Capacitar a equipe sobre o tema Compras Públicas;

- II - Analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações, demandas;

- III - Identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,

- IV - Dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

- a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

- b) A previsão de subcontratação do objeto licitado;

- c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

- d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;

- e) A facilidade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- f) A estimulação de compras sustentáveis.

- V - Propor normas e procedimentos relacionados a Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

- VI - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

- VII - Elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 58. A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisição de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 59. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 60. Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 61. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa, da empresa de pequeno porte e dos microempreendedores individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta lei.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas por outros licitantes sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por algum dos destinatários desta Lei.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo o empate, o destinatário desta Lei melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo a contratação de destinatário desta Lei, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos destinatários desta Lei que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o destinatário desta Lei melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada ao destinatário desta Lei melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 64. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º Para licitações exclusivas de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), bem como nas aquisições de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de Pequenas Empresas ou de Produtores Rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão eletrônico.

§ 2º Para licitações exclusivas de até 200.000,00 (duzentos mil reais), bem como nas aquisições de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de Pequenas Empresas ou de Produtores Rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser estabelecido em Edital que a empresa a ser contratada possua sede em um raio de até 200 (duzentos) quilômetros em linha reta da sede do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo legal para regularização;

IV - que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I – subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III – subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 66. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 64.

Art. 67. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 63 a 65:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 63, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o estatuto licitatório e decretos vigentes de aplicação das margens de preferência; e,

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 68. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da Região Geográfica Intermediária de Mossoró e/ou Região Geográfica Imediata de Açu, conforme definido pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

c) Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 69. Não se aplica o disposto nos artigos 63 ao 65 quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP ou MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do Estatuto Licitatório vigente;

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 70. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as empresas de que trata esta Lei deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 71. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 72. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos Empreendimentos Econômico-solidários.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – Conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;

II – Promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da Economia Solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – Apoiar eventos de Economia Solidária.

Art. 73. Os benefícios concedidos ao Microempreendedor Individual previsto no § 3º, do art. 4º da Lei Complementar 123/2006, estende-se ao produtor rural, agricultor familiar e artesão.

Art. 74. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

Art. 75. Poderá o Município celebrar convênios, termo de cooperação e parcerias, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a constituição e gestão orientadora de condomínios socioprodutivos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Condomínio Socioprodutivo a entidade sem fins econômicos que congrega, institucionalmente, os destinatários desta Lei e pessoas físicas inscritas como profissionais autônomos no órgão de previdência social, com o objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos e a outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter socioprodutivo.

Art. 76. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art. 77. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio de atendimento integrado e simplificado.

Art. 78. O Município estimulará a utilização da conciliação prévia, mediação e arbitragem como instrumento facilitador para a solução de conflitos e litígios relacionados aos destinatários desta Lei.

Art. 79. As orientações aos usuários sobre a exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos, com o fim de garantir o acesso à arbitragem, poderão ser fornecidas pelos meios de atendimento integrado e simplificado, de caráter orientador, para os beneficiários desta Lei.

Art. 80. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas Microempresas (ME), Pequenas Empresas (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos sempre os critérios previstos em Lei específica e as seguintes condições, a saber: I – Os incentivos tributários serão sempre direcionados para atividades de interesse do Município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social; II – Os incentivos tributários poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo; III – Os incentivos tributários serão concedidos sempre por tempo determinado; IV – Todo e qualquer incentivo tributário deverá ser pautado, sempre, pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, respeitados, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); V – O órgão responsável pela política municipal de tributação será sempre consultado acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 81. O Município e o Poder Legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pelas entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 82. O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 83. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 84. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 85. Fica instituído no dia 05 de outubro de cada ano, o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Santana do Matos/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:577F4F74

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 003/2023, da empresa:

ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 - CNPJ: 31.410.085/0001-00, para o **ITEM: 34554**(contratação de empresa especializada em serviços de desentupimento, desobstrução, limpeza e esgotamento de caixas de gordura, esgoto e novas ligações) – com valor unitário de R\$ 278,00(duzentos e setenta e oito reais);

Valor Total da Contratação R\$ 80.620,00(oitenta mil seiscentos e vinte reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9A3A782E

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 824/2023 – AO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
29607	Gasolina comum	Litro	R\$ 5,74

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO ATUALIZADO UNITÁRIO
29607	Gasolina comum	Litro	3,31%	R\$ 5,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da gasolina comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:311B8164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 071/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA SALVELINA DE MACEDO**, Matrícula nº 130050-4, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **13/02/2023 à 13/05/2022**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:855F316A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 072/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARINEIDE CABRAL DOS SANTOS**, Matrícula nº 130052-0, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **13/02/2023 à 11/08/2023**, referente aos períodos aquisitivos 1997/2001 e 2002/2006.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:088E90C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 073/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **LUCINEIDE RODRIGUES SANTOS VALENTIM**, Matrícula nº 130047-4, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **23/02/2023 à 23/05/2023**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9347993D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 074/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 130157-8, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais, ocupante do Cargo de Aux. de Enfermagem, licença para o gozo de Férias no período referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 07/02/2023 à 26/03/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:80548EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 075/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora contratado, **ELIANE VITORIA DE AZEVEDO SOUTO MOUZINHO**, Matrícula nº 130218-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2023 à 30/03/2023. Acrescido de 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C7C82A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 076/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **RENATO FERREIRA DA NOBREGA**, Matrícula nº 130201-8, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2023 à 30/03/2023. Acrescido de 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:217F1619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 077/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **ALBA LUCIA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 130158-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2023 à 02/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, acrescido de 1/3 (um terço) em férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6C7AE232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 078/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MARIA DAS VITORIAS DA SILVA**, Matrícula nº 130207-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 06/02/2023 à 07/03/2023, referente ao exercício de 2022/2023, acrescido de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:C797ABB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 079/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, Matrícula nº 130214-9, ocupante do cargo de Chefe de Setor CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2023 à 02/03/2023, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:B96A8680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 080/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ADEILSON PRIMO DE LIMA**, Matrícula nº 130212-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, referente ao exercício de 2021/2022, acrescido de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:26E61E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 081/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **SUELENE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 130131-4, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, referente ao exercício de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0165970A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 082/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ETEL ROGERE DA SILVA**, Matrícula nº 130206-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:D32D60F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 083/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor contratado, **HIGINO DOS SANTOS MORAIS FILHO**, Matrícula nº 130217-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2023 à 02/03/2023. Acrescido de 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:2EBD0A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 084/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, Matrícula nº 130173-0, ocupante do cargo de Chefe de Departamento CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para o gozo de Férias no período de 06/03/2023 à 04/04/2023, referente ao exercício de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:89E285CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 085/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **SUZANA PRICILA DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130208-7, ocupante do cargo de Tec. em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 01/02/2023 à 04/05/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DFEDB46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 086/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130157-8, ocupante do cargo de Tec. em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 27/02/2023 à 27/05/2023, referente ao período aquisitivo 1994/1998.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3DFCD742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 087/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCINALDO BEZERRA DE MACEDO**, Matrícula nº 130133-0, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, referente ao exercício de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DFA8D659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 088/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSÉ SANTINO DE LIMA**, Matrícula nº 130134-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, referente ao exercício de 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3BFB90BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 089/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **JOSÉ BORGES DOS SANTOS**, Matrícula nº 130209-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/03/2023 à 31/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5BA75FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 090/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor contratado, **LEANDRO MAGNO FERNANDES DE ARAUJO**, Matrícula nº 130179-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/03/2023 à 31/03/2023. Acrescido de 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:16735F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 091/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **LAERTE BEZERRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130120-9, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DE8E9FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 092/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **EMANOEL MESSIAS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 130104-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A5C6E341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 093/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130079-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7AF62A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 094/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **JOSILENE AZEVEDO DA LUZ MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130033-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2374DC38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 095/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **TASMANIA PALMEIRA CABRAL DIAS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130037-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:49D94AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 096/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130085-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:81F48B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 097/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º – Será convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 17/02/2023 à 08/03/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5EF5E730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
019/2023 – GP/PMSA**

PORTARIA Nº 019/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sr^a. **CRISTIANE FLORÊNCIO DUARTE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º 047.985.404-12 e portadora do RG 2.198.430-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

OBS: Correção realizada no ano do número da portaria, publicada no dia 31/01/2023.

Onde lê-se: PORTARIA Nº 019/2022 – GP/PMSA

Leia-se: PORTARIA Nº 019/2023 – GP/PMSA

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4CFB5F1D

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
021/2023 – GP/PMSA**

PORTARIA Nº 021/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr^a. **FRANKLIANY RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF n.º 077.007.554-18 e portadora do RG 002.713.692-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

OBS: Correção realizada no ano do número da portaria, publicada no dia 01/02/2023.

Onde lê-se: PORTARIA Nº 021/2022 – GP/PMSA

Leia-se: PORTARIA Nº 021/2023 – GP/PMSA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:03535CED

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
022/2023 – GP/PMSA

PORTARIA Nº 022/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. JULIERTE PRICILA DE SOUZA DA CRUZ, inscrita no CPF n.º 098.441.164-06 e portadora do RG 002.809.644-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

OBS: Correção realizada no ano do número da portaria, publicada no dia 01/02/2023.

Onde lê-se: PORTARIA Nº 022/2022 – GP/PMSA

Leia-se: PORTARIA Nº 022/2023 – GP/PMSA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DCC9CBB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2023 -
DENOMINAÇÃO DA VILA OLÍMPICA

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.636/2023, que dispõe sobre a denominação da Vila Olímpica localizada no município de Santo Antônio**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Primeira Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7615AEAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ADELMO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 066.367.674-64 e portador do RG 001.808.660-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 17 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:83C4E21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas Constitucionais e Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

I - Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Roseli Aparecida Pereira dos Santos - CPF: 595.344.194-00.

II - Membros:

Maria Aparecida de Lima da Silva - CPF: 567.195.744-35;
Lidia Cristina Miguel Victor Santos - CPF: 055.174.224-03;
Lucileide Santos do Vale - CPF: 029.080.704-21;
Ariston Fernando Rodrigues dos Santos - CPF: 012.548.094-65.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 17 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ABC39029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 586, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização e adequação salarial dos servidores públicos do quadro efetivo do Poder

Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN, ocupantes do cargo de digitador e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Norte**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a autorização para atualização e adequação salarial dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de digitador, em 50% (cinquenta por cento), sobre o salário mínimo, conforme anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Municipal vigente e de transferências constitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando a Lei Municipal nº 472, de 27 de agosto de 2015.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Salarial atual	Reajuste (50%)
Digitador	1.302,00	651,00

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E63191DF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 588, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre reajuste ao piso salarial inicial do Magistério Público Municipal de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial inicial dos professores da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Norte/RN, para jornada de 30 horas semanais, previsto no art. 51, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 574, de 24 de maio de 2022.

§1º - Serão contemplados com o reajuste descrito no caput deste artigo os seguintes profissionais do Magistério Público Municipal:

I – Por profissionais de Magistério Público Municipal da Educação Básica entendem-se aqueles que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, quais sejam: direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§2º - O reajuste previsto no caput não prejudica as vantagens inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º - O reajuste será efetivado em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), passando o piso inicial da categoria a R\$ 3.315,85 (três mil trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), para jornada de 30 horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária do exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:260AE999

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 174, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo, aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais, nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO, o período de festividades carnavalescas, e que as atividades da administração municipal têm o seu fluxo bastante reduzido durante esse período;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2023, para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - Ficarão sob responsabilidades dos Secretários(as) Municipais manter o funcionamento das unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A6D7D12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 016 - GPMSF/2023.

AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO DANTAS NETO PARA À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO do servidor público municipal **ANTONIO DANTAS NETO**, matrícula nº 170.527-4, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - A cessão terá validade de 04 anos, tendo início em **28/02/2023** a **28/02/2026**, podendo ser renovada de acordo com o interesse e conveniência das partes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 17 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A4628CB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 076/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1C03CD7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462, inscrita no CNPJ sob o nº 26.051.669/0001-04, situada à Rua Estrada do Catre, Emaús, Parnamirim/RN neste ato, representada pela, Senhora Maria Gisele Pegado Alves de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 079.926.284-62, residente e domiciliado em Parnamirim/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de **MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462**, para apresentação artística de renome nacional da **CANTORA GISELE ALVES**. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 21.02.2023, às 22h no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral
MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:4A11D413

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 009/2022**

CONTRATADO	OBJETO
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 115.251,65 (cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) o que corresponde a aproximadamente 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 13 de fevereiro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:498AD7A5

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023, ART.
24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
SAUDE DOCTOR COM. LTDA CNPJ Nº 11.511.020/0001-43	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO	R\$ 16.861,48 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 17 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:B1683BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17020001/2023
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CONTRATADA(O): LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 24.621.931/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da creche Municipal Nevinha Carneiro Maciel.
VALOR TOTAL: R\$ 266.046,67 (Duzentos e sessenta e seis mil e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento 2022; Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 2- Secretaria Municipal de Educação; 365 - Ensino Infantil; Projeto Atividade: - Ampliação do prédio da Creche/Pré Escola Nevinha Carneiro; 44.90.51.00 - Obras e instalações; 44.90.51.99 - Outras obras e instalações; 15420000 - Transferência do Fundeb - Complementação da União VAAT - Fundeb VAAT 15%.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3413E871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO TP 002/2022**

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 002/2022 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da creche Municipal Nevinha Carneiro Maciel, no município de São José do Campestre-RN.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 002/2022 e ADJUDICO à proponente **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75, vencedora pelo valor global de de R\$ 266.046,67 (duzentos e sessenta e seis mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das propostas, o seu objeto, onde apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 17 de fevereiro de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C8BABC69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 08 de fevereiro de 2023, como também a emissão das dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação empresa visando à Contratação de escritório de advocacia para representar o município nos processos administrativos perante os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal em Brasília, bem como, em processos junto a corte de Contas da União, contratada: **ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.988.767/0001-09, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:CEA6189B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para representar o município nos processos administrativos perante os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal em Brasília, bem como, em processos junto a corte de Contas da União.

FAVORECIDO: ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 45.988.767/0001-09.

VALOR ANUAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 09 de fevereiro de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1FD5863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2023

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "THIAGO FREITAS" para se apresentar em praça pública na programação do Carnaval 2023, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **FAVORECIDO:** THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Inscrito sob. o CNPJ. 48.910.333/0001-84. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 17 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:ED0982B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 705/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.910.333/0001-84, situada a Rua Capitão Bento, 16 SALA 02, Centro, Caraúbas - RN CEP:59.780-000, **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "THIAGO FREITAS" para se apresentar em praça pública na programação do Carnaval 2023, no Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2095 - Promoção de Eventos Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2023 a 17 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Contratada.

Publicado por:Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C0D6ACE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTEEDRO/RN, representado pelo Sr. Prefeito Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34, residente no município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.988.767/0001-09, sediada na SBS QUADRA 2, BLOCO E, 02 – ASA SUL – BRASÍLIA/DF, representada por: ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES - CPF: 009.790.674-30, **OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia para representar o município nos processos administrativos perante os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal em Brasília, bem como, em processos junto a corte de Contas da União. **VALOR TOTAL:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024.

São Pedro/RN, 09 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi – Pela Contratante

ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES

Sócio Administrador – Pela Contratada

Publicado por:Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:DB94099A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO** A. M. SERVIÇOS DE LIMPEZAS Ltda.**CNPJ:** 40.294.856/0001-31.**VALOR DO CONTRATO:** 509.190,00 (quinhentos e nove mil cento e noventa reais)**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.)**VIGÊNCIA:** ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA ATENDER DIVERSOS ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**SÃO PEDRO/RN, EM 17 de fevereiro de 2023.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:D669081A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 14/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 14/2023, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para realização do serviço de publicidade em carro de som, incluindo gravações de áudios para veiculação em carro de som, rádio e outros meios atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias, que tem como escolhida a empresa 42.744.729 ALLANY BEATRIZ SILVA, inscrita no CNPJ nº 42.744.729/0001-12, com sede no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 17 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização do serviço de publicidade em carro de som, incluindo gravações de áudios para veiculação em carro de som, rádio e outros meios atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

Favorecido: 42.744.729 ALLANY BEATRIZ SILVA, inscrita no CNPJ nº 29.329.529/0001-35.

Valor total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ACÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 ACÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 047 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 17 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:98B06C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **07 de março de 2023 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **007/2023**, via portal de compras públicas, objetivando a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de recauchutagem de pneus, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
 O Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D3A025B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220326

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ:14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, e a empresa R H COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 32.281.300/0001-82, estabelecida à RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, RESOLVE** ajustar entre si o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220326**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a razão social da detentora da Ata de Registro de Preços nº 20220326 de **LC COMERCIAL EIRELI - ME C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82**, para **R H COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 32.281.300/0001-82.**

1.1.1. Fundamentação legal: A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no despacho autorizativo emitido pela chefe do poder executivo em 17/02/2023, encontrando guarida no Artigo 54, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Arts. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

1.1.2. Motivo: mudança na razão social da empresa.

1.1.3. Comprovação: Processo Administrativo protocolo nº 054/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 011/2022, com a proposta da Contratada, o Decreto Federal 7.892/2013, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecerão em vigor in totum as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 17 DE FEVEREIRO DE 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Município de São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

R H COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 32.281.300/0001-82
Detentora do Registro de Preços

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6D6043DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 20220223**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, e a empresa R H COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 32.281.300/0001-82, estabelecida à RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, RESOLVE** ajustar entre si o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220223**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a razão social da detentora da Ata de Registro de Preços nº 20220326 de **LC COMERCIAL EIRELI - ME C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82**, para **R H COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 32.281.300/0001-82**.

1.1.1 Fundamentação legal: A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no despacho autorizativo emitido pela chefe do poder executivo em 17/02/2023, encontrando guarida no Artigo 54, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Arts. 1.150 e 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

1.1.2. Motivo: mudança na razão social da empresa.

1.1.3. Comprovação: Processo Administrativo protocolo nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 009/2022, com a proposta da Contratada, o Decreto Federal 7.892/2013, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecerão em vigor in totum as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 17 DE FEVEREIRO DE 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

R H COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 32.281.300/0001-82
Detentora do Registro de Preços

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AC27F26F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de março de 2023 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, via portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de produtos de bomboniere em geral e artigos para festas, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ADD13153

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230128 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2022**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022; CONTRATO 20230128; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ(MF) 25.165.699/0001-70, estabelecida na Rodovia BR 304, 1519 - Galpão 01, Aeroporto, Mossoró-RN, CEP 59607-866; OBJETO/ITEM: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 913580/2021/MDR/CAIXA); VALOR DO CONTRATO: R\$ 287.975,59 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas necessárias para

execução das obras contratadas, serão cobertas com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 913580/2021/MDR/CAIXA celerado entre União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São Vicente/RN, e com contrapartida proveniente o OGM dispostos na seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura: 15.452.0009.1004 –pavimentação e drenagem de vias públicas; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Sub Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99- Outras Obras e instalações; Fontes de Recursos: 15000000 e 1700000 – LOA 2023: Lei nº 706/2022; VIGÊNCIA: 16/02/2023 a 16/02/2024; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; PELA CONTRATADA: MARIO LINO DE MENDONÇA NETO; DA FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE: ROSAN MARCAL DE ARAUJO - CREAM n° 2101873672; DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA CONTRATADA: SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA, CREA-RN nº 211397088-0.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C32624E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023-GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

São Vicente – RN, 18 de janeiro de 2023.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de $\frac{3}{4}$ ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – ASPEC, na cidade de Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2023, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7D641CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2023 – GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230129.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230129 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa SISAEDUC SISTEMAS o(s), seguinte(s) servidor(es): SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO, matrícula nº 1081.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 de fevereiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F6D5F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 31/2023-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a JOSÉ PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **15 (quinze) DIÁRIAS DE $\frac{1}{4}$ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Mat. 1199, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 13 (treze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 662,50 (seiscentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1135D7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18/2022-FMS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **14 (catorze) diárias de 1/4 (um quarto) CADA e 01 (uma) diária de 1/3 (um terço)** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 991,66 (novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87CB98B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2023 - ADM/RH

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA CONSELHEIRA TITULAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020, que nomeou os Conselheiros Tutelares, e;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado pela Conselheira Tutelar, **MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES**, que se encontra de férias no período de **18 de fevereiro de 2023 à 19 de março de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. **ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA**, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente-RN, em razão das férias concedidas a Conselheira Titular acima mencionada.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de fevereiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F44A1610

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 059/2023 – ADM/RH

Aos dezessete dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 06 de outubro de 2019 como segunda Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício em 19 de janeiro de 2023, para substituir por **30 (trinta) dias**, a Conselheira Tutelar, **MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES**, que se encontra de férias no período de **18 de fevereiro de 2023 à 19 de março de 2023**, conforme Portaria de nomeação nº 059/2023 – ADM/RH de 17 de fevereiro de 2023.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 17 de fevereiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10F95B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16020001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de equipe responsável pelos serviços de locução para os dias de eventos carnavalescos no município - dias: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro - por meio da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Contratado.....: MARCILIO DO NASCIMENTO SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3B4CDF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17020001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Contratado.....: DARIO ANTONIO PADILHA GOMES 65446143434

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1C6ABDF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
002/2023 - SRP PROCESSO Nº. 131.003/2023**

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens:

EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 10.465.480/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:DAF624BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 214.027/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FERREIRA ADVOCACIA S/C.

Assim, nos termos do inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:97CA2E38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023
PROCESSO Nº 214.027/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica do escritório de advocacia FERREIRA

ADVOCACIA, ao setor de Licitações e suporte assistencial a contencioso judicial nesta seara para o município de Serra Caiada/RN.

FAVORECIDO.....: FERREIRA ADVOCACIA S/C, CNPJ: 07.924.247/0001-43.

VALOR.....: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:2651D0E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 214.027/2023

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 3º-A do Estatuto da OAB, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FERREIRA ADVOCACIA S/C, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:CEDA7DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 002-2023

PORTARIA Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

RENOVAÇÃO de Cessão de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os Termos do Cooperação Técnica nº 24/2022, e ofício nº 068/2023-GP/TJRN, de 27 de Maio 2021, do Desembargador Glauber Rêgo, o qual solicita que seja realizada a renovação de cessão de servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte o servidor abaixo relacionado com ônus para a unidade cedente, durante o período de dois anos, com efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2023 até o dia 31 de Maio de 2025;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
LEODÉCIO ALMEIDA ADELINO	034	Assistente Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AB03856A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 030/2023

DECRETO Nº 030, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro considerando o período de Carnaval, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões e as escolas municipais.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AE887B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP 11/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna

público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial –SRP 11/2023**, no dia **07 de março de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para registro de preço visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA POPULAÇÃO MUNICÍPE INGRESSA NOS ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR** a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, de acordo com os itinerários e rotas descritos, **bem como do registro de transporte para viagens extraordinárias**.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO
PORT: 041/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:271533FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MELO**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº040/2000 **requereu e restou concedida Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *27 de fevereiro de 2023 e término em de 27 de Maio de 2023*, correspondente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 01 de julho de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas.

Serra do Mel/ RN, 17 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FCE0C0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 08 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 08 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:
a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não

comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritosde 23 a 24 de fevereiro de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
31º	MARIA DORACI DE MENDONÇA	27/01/1969		5,5

SERRA DO MEL/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4A8E3017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 11 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2021 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 11 -PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO 01.2021 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritosde 23 a 24 de Fevereiro de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
 g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
 h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
 i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
 j) *Carteira de Identidade;*
 k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
 l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
 m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
 n) *Comprovante de residência*
 o) *Comprovante bancário*

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
7º	Areilley Ronney Rocha Reges	28/04/1991		5,6

SERRA DO MEL/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:632E38EB
SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

Extrato de contrato nº 13/2023 do saldo da Ata de Registro de Preço nº 02/2022 do Pregão Presencial 01/2022, entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº **18.668.305/0001-31**, cujo objeto é os serviços de CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS que visam atender às necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Serra do Mel. Com valor total de **R\$ 546.450,85 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

Serra do Mel/RN, 17 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:283DDF96
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 811/2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DO APOIO PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A IEI FEDERAL 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e do Apoio Pedagógico, em conformidade com a Lei Federal nº art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º. Os salários constantes nos Anexos I e II, refere-se à jornada de trabalho equivalente respectivamente a 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, com piso proporcional a carga horária estabelecida no Plano de Cargos.

Art. 3º. Em conformidade com o Ministério da Educação, o Município de Serra Negra do Norte/RN reajusta em **14,95%** (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) a Tabela Remuneratória do

Magistério Municipal, a fim de atender o reajuste do Piso Salarial dos Professores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:96305A61
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO

Ilmo. Senhor

Charles Gustavo de Araújo Krichna

Representante legal perante o Chamamento Público nº. 002/2022

Organização Social Civil - OSC – IDESHPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 21.072.041/0001-63

Ilmo. Senhor,

Considerando os termos e cláusula contidos no Termo de Colaboração nº. 001/2022, oriunda do Chamamento Público nº. 002/2022, cujo objeto é o REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS.

Considerando a previsão contida no item 11.1 do Termo de Colaboração nº. 001/2022;

Considerando a necessidade de contenção de gastos do Ente Público e ainda, quanto ao reconhecimento da suficiência quanto ao fornecimento de cobertura assistencial à população;

COMUNICAMOS a Organização Social Civil - OSC – IDESHPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº. 21.072.041/0001-63, que, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da veiculação deste comunicado em Diário Oficial da FEMURN, realizaremos a rescisão do Termo de Colaboração nº. 001/2022; ressaltamos, por oportuno, que por ocasião dos 60 (sessenta) dias, este Ente Público irá manter suas responsabilidades e obrigações do período em que se tenha vigido o termo conforme ordens de serviços emitidas e os consequentes serviços prestados, conforme preconiza o item 11, subitem 11.1 do Termo de Colaboração a ser rescindido.

Serrinha/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOILSON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:638A65C3
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0002/2023

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2023, torna público que às 13:00 do dia 07/03/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 0002/2023, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN E HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM COM TRANSLADO NA CIDADE DE NATAL/RN. DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM TRATAMENTO E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS NESTAS CIDADES, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal de n.º 13/2021 e legislação pertinente, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br ou pelo e-mail: licitaserrinha@gmail.com, ou dirigir-se na Rua Eugenio Costa, n.º 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 17 de fevereiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B5A7CED4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º 00024/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BAEF7E5C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00024/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º 00024/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO LOPES SOBRINHO- R\$ 17.210,00 (dezesete mil, duzentos e dez reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de fevereiro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7C6B8929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 733/2023

LEI MUNICIPAL Nº 733/2023

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40,41, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964. Baseado na Portaria Federal n.º 17, de 16 de janeiro de 2023 - que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aumento no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) incidentes sobre os vencimentos básicos do mês de janeiro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2023, para os profissionais do magistério público da educação básica, contemplados pela Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D91E20DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Contratação Temporária, disciplinado na Lei Municipal n.º 495, de 15 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor **MACIEL TORRES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 17 de fevereiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E5AB9AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023 DO TERMO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 001/2023 DO TERMO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

Processo nº 1/2023- Pregão Presencial nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN - TANGARÁPREV inscrita no CNPJ sob o nº 20.913.529/0001-03.

CONTRATADO: Empresa **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA MTD -ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.500.460/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, AVALIAÇÃO ATUARIAL, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA ERP DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO RPPS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN - TANGARÁPREV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ação: 2083 – Gestão Administrativa do Tangaráprev

Fonte de recursos: 14100000–Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Previdenciário

Natureza de despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Assessoria e Consultoria

VALOR CONTRATADO \$: 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

A vigência do contrato vigora a partir de 17 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024

DATA: 17 de fevereiro de 2023

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO

Gerente do Fundo Previdenciário

ADRIANO FERREIRA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:0810F191

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE DO SR. KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, para o qual foi indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

“Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos. ”

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Tangará/RN, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA

Empossado

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:27175346

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114 - DESIGNAÇÃO**

Portaria nº 114/2023-GAB.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Senhor(a): Joao Vitor Honorato dos Santos para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:AF0BE23F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO
004/2023**

O Pregoeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por **LS REFRIGERAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 31.669.124/0001-98), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, instaurado pelo Município de Tenente Laurentino Cruz (RN), que tem por objeto o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos destinados às atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Sessão mantida para o dia **23.02.2023 às 09h00min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:EB15E53A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2023 – GP**

“CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz, que se realizará no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia de 24 de março de 2023, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN e coordenado por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será precedida para as etapas preparatórias do Estado, previstas em regulamento próprio, que serão realizadas no período compreendido entre novembro de 2022 e março de 2023.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde aprovará o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Parágrafo único. O regimento detalhará a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN e será publicado no Diário Oficial mediante ato formal expedido pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 5º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de fevereiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E2D9B77F

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE**

PARTES: Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença Sem Ônus para uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Nome: Francisco Macedo Da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Nome: Reinaldo da Silva Junior

Cargo: Diretor de Operações

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:3955ADAD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 – PMTLC/GAB**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ. CNPJ:01.612.382/0001-77

Contratado: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA.

CPF: 6xx.xx7.1xx-xx

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade proceder reajuste da locação de um imóvel, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR REAJUSTADO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). Que será pago em transite normal do processo de despesa.

Vigência: 17 de fevereiro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 0XX.XX6.XX4-XX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: 12D88FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 89/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 89/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **89/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LHAUANY MONAYARA DA SILVA** portador do CPF nº **121.287.094-82**, Matrícula: **3123/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Fevereiro de 2023**, saindo as **17:40** e retornando as **00:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador: 350FD6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 90/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 90/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **90/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Fevereiro de 2023**, saindo as **18:40** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador: D6BD0219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 91/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 91/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **91/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Fevereiro de 2023**, saindo as **17:40** e retornando as **00:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:00032FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 92/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Fevereiro de 2023**, saindo as **10:15** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:ED42B74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 93/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 93/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 93/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **021.063.544-44**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Fevereiro de 2023**, saindo as **21:30** e retornando as **06:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7F746178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 94/2023Q - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 94/2023q - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 94/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Fevereiro de 2023**, saindo as **12:45** e retornando as **17:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7A320796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 95/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 95/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 95/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº 053.178.334-00, Matrícula: 0010/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Fevereiro de 2023**, saindo as **12:45** e retornando as **17:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:27B4483D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2023 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 96/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº 937.111.584-04, Matrícula: 40/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Fevereiro de 2023**, saindo de **14:10** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9D54911E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 97/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº 044.433.664-82, Matrícula: 24/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Fevereiro de 2023**, saindo as **18:30** e retornando as **22:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FA5709BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO TRECHO DA RUA DA ALBACORA, NA PRAIA DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga **HABILITADAS** pelo cumprimento as exigências do Edital da

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 as empresas: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99; NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ 24.581.449/0001-59 e SOLAR ENGENHARIA EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ. 30.500.281/0001-02 e julga INABILITADA a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.251.160/0001-74 por descumprimento dos itens: "5", 5.1.5 e "8.5", 8.5.1, 8.5.2. Ficam os interessados intimados, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Na inexistência da apresentação de recursos, fica marcada para o dia 02/03/2023 às 09:00hs a sessão pública para a abertura da proposta de preços. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 17 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:C3D49BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 07 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de vidros, portas, espelhos, janelas, películas, bancadas, divisórias, toldos, cubas, torres, fechaduras e corrimão, com fornecimento de material, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaodosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 17/02/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:BEF69ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 10:00h do dia 07 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaodosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 17/02/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:E08D26BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 12:00h do dia 07 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaodosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 17/02/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:191CB0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORES E PEC

Processo nº 27/2023 - Dispensa nº 7/2023 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS RQA-9I07 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..
VALOR: R\$ 2.845,98 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORES E PEC

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:965E4958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DECRETO Nº 004, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.379, de 29 de dezembro de 2022, que estabeleceu os dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 como ponto facultativo de carnaval, e o dia 22 de fevereiro de 2023, quarta-feira de cinzas, como ponto facultativo até às 14:00 horas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, nos dias:

- I – 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
 II – 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
 III – 22 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo até às 14 horas;

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:DC2583C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: CICERO DA SILVA MOREIRA CPF nº 058.217.534-81

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Cicero da Silva Moreira, (**PAGODE MUVUKA**) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no distrito de Cajueiro dia 20 de fevereiro de 2023.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 - GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: CICERO DA SILVA MOREIRA CPF nº 058.217.534-81

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:0F433ADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: TULIO LIMA RIBEIRO DA SILVA CPF nº 706.189.054-13

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Tulio Lima Ribeiro da Silva, (**Banda Pissity**) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no distrito de Cajueiro dia 21 de fevereiro de 2023.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 - GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: TULIO LIMA RIBEIRO DA SILVA CPF nº 706.189.054-13

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:4F5F566C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA CPF nº 116.786.884-60

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) JAKSON GOMES MARQUES SANTANA, (**Brayan e Banda**) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no distrito de Cajueiro dia 21 de fevereiro de 2023.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 - GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA CPF nº 116.786.884-60

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:8469F160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº.
002/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2023**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 18/01/2023 à 31/12/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto a **seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 18/01/2023 à 31/12/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros**, que consagrou vencedores

01 – MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF: 106.632.764-54

Touros/RN, 17 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:0D2F645F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº.
002/2023**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 18/01/2023 à 31/12/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/9, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 18/01/2023 à 31/12/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros**. Usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 – MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF: 106.632.764-54

Touros/RN, 17 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:3B724A56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO CPF nº 106.632.764-54

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO,(**Marquinhos Lima**) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos dia 19 de fevereiro de 2023.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 700,00 (setecentos reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 - GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO CPF nº 106.632.764-54

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:2764A8FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO CPF nº 106.632.764-54

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO,(**Marquinhos Lima**) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no distrito de Cajueiro, dia 20 de fevereiro de 2023.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 - GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO CPF nº 106.632.764-54

PELA PESSOA JURIDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B9A20633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA CPF nº 116.786.884-60

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Jakson Gomes Marques Santana, (**DJ Brayán e Banda**) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto ao Gabinete Civil do Prefeito, em alusão aos festejos carnavalescos no distrito de Cajueiro dia 19 de fevereiro de 2023.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 - GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA CPF nº 116.786.884-60

PELA PESSOA JURÍDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:962354C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.**

Processo Administrativo Nº 09/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta/descarte, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos, perigosos e infectantes provenientes dos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 06/03/2023 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 17 de fevereiro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B602851E

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023-SMECD**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 – SMECD

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO UNIFICADA
PARA DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE TOUROS/RN, TRIÊNIO 2023/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**, atendendo a solicitação da Comissão Eleitoral Paritária – Portaria 020/2023, encaminhada através do ofício de número 001/2023, considerando o período carnavalesco, dias 20, 21 e 22 de fevereiro, autoriza a **PRORROGAÇÃO** do prazo para entrega das documentações dos candidatos a eleições para gestão escolar, até o dia 25/02/2023, das 08:00min às 12h:00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Touros/RN, 17 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:CB81C984

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2023 – PMT, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DECRETO Nº 55/2023 – PMT, de 17 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SONS AUTOMOTIVOS DO TIPO “PAREDÃO”, OU SEMELHANTES, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL.

O SR. Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente:

DECRETA:

Art. 1º. Durante o período de Carnaval, fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, caixas de som e quaisquer equipamentos sonoros assemelhados, nas vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Touros, após às 00h00. Durante o horário permitido, entre 10h e 00h, a utilização destes equipamentos não poderão causar perturbação ao trabalho e ao sossego alheio, conforme artigo 42 da Lei das Contravenções Penais.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos.

Art. 2º. Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 3º. O descumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará na imediata aplicação de multa, mediante procedimento administrativo, observados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. O valor da multa será de R\$500,00 (quinhentos reais), dobrado no caso de reincidência, que será revertido para as contas municipais.

Art. 4º. Desde que atendam aos limites já estabelecidos pela legislação vigente, não se incluem nas exigências deste Decreto a utilização de aparelhagem sonora:

I – Instalada no habitáculo do veículo, com a finalidade de emissão sonora exclusivamente para o seu interior;

II – Em eventos do Calendário Oficial ou expressamente autorizados pelo Município, desde que façam parte de sua programação;

III – Em manifestações religiosas, observada a legislação pertinente;
IV – Utilizada na publicidade sonora, atendida a legislação específica.

Art. 5º. Em bares, restaurantes, residências, distribuidoras, conveniências, clubes e casas noturnas, fica proibida a utilização de caixa de som ou qualquer outro meio de reprodução sonora posicionados fora do estabelecimento ou com alto-falantes colocados em direção as vias públicas.

Parágrafo único. O descumprimento da medida estabelecida no caput ensejará na apreensão do equipamento e aplicação de multa no valor R\$500,00 (quinhentos reais), dobrando no caso de reincidência.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Departamento Municipal de trânsito – DEMUTRAN autorizada a proceder a fiscalização e realizar todos os atos necessários para implementação e cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º. Não havendo pagamento da multa aplicada após o devido procedimento administrativo, deve a Secretaria Municipal de Tributação adotar os procedimentos legais para a inscrição do devedor na dívida ativa municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:C0C544B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de atração artística (Joãozinho e Orquestra), em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, para apresentação no Evento (Noite Tropical) que a referida Secretaria realizará no dia 24.02.2023, para todos os profissionais da rede municipal de ensino, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

Setor de Compras
Touros/RN

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:8DF4F11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à

ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 10.477.835/0001-90.

Valor.....: R\$ 50.120,00 (cinquenta mil, cento e vinte reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:6218B709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECARGAS DE TONERS, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.

Contratado.....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ/CPF sob o nº 42.445.537/0001-05.

Valor.....: R\$ 21.516,00 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:2833986B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto municipal 079/2022e suas

alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.477.835/0001-90, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 50.120,00 (cinquenta mil, cento e vinte reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5E70C8D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 010/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 50.120,00 (cinquenta mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA.....: 16 de fevereiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.: 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9D41F3CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 42.445.537/0001-05, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECARGAS DE TONERS, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN., no valor total de **R\$ 21.516,00 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:62A049DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 009/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466 - CNPJ: 42.445.537/0001-05.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RECARGAS DE TONERS, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.516,00 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA.....: 13 de fevereiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.: 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1B9A1BC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 003/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: A.O.S. SOFTWARE LTDA - CNPJ: 11.385.898/0001-80.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

VALOR MENSAL.....: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL.....: R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA.: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:35E1588C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com A.O.S.SOFTWARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº11.385.898/0001-80, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no valor total de **R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D2544362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN nos dias 20 e 21 de fevereiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B04E0D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 778 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N. 778 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do poder legislativo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se o índice de 8% (oito por cento) para fins de reajuste dos vencimentos base dos Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Upanema/RN, a partir do Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º O vencimento dos cargos públicos mencionados nos termos do art. 1º, II da Resolução n. 036 de 23 de Abril de 2009 (Assessor Parlamentar e Assessor de Imprensa) passará a ser de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Ficam excluídos do reajuste os cargos previstos no art. 3º da Resolução n. 049 de 07 de Abril de 2017 (auxiliar de plenário).

Art. 4º O reajuste dos vencimentos dos servidores do poder legislativo ocorre nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e do Art. 89, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Upanema, tendo por base o valor do vencimento recebido na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria, destinada a custeio de despesa com pessoal do Poder Legislativo.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo autorizado em caso de necessidade, abrir crédito suplementar ao Orçamento até o limite máximo do importe financeiro decorrente das medidas prevista nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 17 de Fevereiro de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AC033911

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ANA CAROLINA OLIVEIRA REIS, portador do CPF nº 418.244.038-28, matrícula 1466. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CUJO OBJETO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA, MAIS ESPECIFICAMENTE, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE INFORMAÇÕES ATINENTES A ROTINA DE PRESTAÇÃO DE CONTA JUNTO AO ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS EM TODAS AS ESFERAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 22/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: T L A BEZERRA - ME, CNPJ: 24.909.650/0001-12
Processo nº 3654/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CUJO OBJETO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA, MAIS ESPECIFICAMENTE, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE INFORMAÇÕES ATINENTES A ROTINA DE PRESTAÇÃO DE CONTA JUNTO AO ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS EM TODAS AS ESFERAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Upanema, 17 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5A821D04

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 006/2023 – GB, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 006/2023 – GB, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da solenidade de entrega de ônibus escolares aos municípios do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 17 de Fevereiro de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:3E415E1E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 001/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - SGP.

PORTARIA Nº 001/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da solenidade de entrega de ônibus escolares aos municípios do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 17 de Fevereiro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:9A46CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: T L A BEZERRA - ME, CNPJ Nº 24.909.650/0001-12
Processo nº 3654/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº077/2022 do Pregão Eletrônico nº 030/2022

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 077/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 030/2022 da Prefeitura Municipal de Goianinha, cujo objeto é a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria junto a Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, mais especificamente, para atender aos programas de informações atinentes a rotina de prestação de conta junto ao órgãos governamentais em todas as esferas do Município de Upanema/RN. R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)

UNIDADE ORCAMENTARIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, E PLANEJAMENTO NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Vigência: 06/02/2023 a 06/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

T L A BEZERRA - ME,
CNPJ Nº 24.909.650/0001-12
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EDBD5078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECRETO Nº 002/2023**

Decreta ponto facultativo nos órgãos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, segunda e terça – feira de carnaval e quarta- feira de cinzas, respectivamente, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Paragrafo único – Os órgãos ligados a saúde publica do Município funcionarão normalmente no dia 22 de fevereiro de 2023, quarta-feira de cinzas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:838EA27B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA VIGÊNCIA DO CONCURSO DA GM**

Decreto Municipal nº 264/2023.

“Prorroga a vigência do resultado do concurso público de Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 222/2021, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Edital nº 001/2020, que rege o concurso público para provimento de vagas em diversos cargos da Prefeitura Municipal, que fixou o prazo de 02 (dois) anos de validade do concurso, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do decreto de homologação de resultado final do certame;

Considerando que a prorrogação do certame não implica impacto orçamentário e financeiro, por já se encontrarem as vagas a serem providas autorizadas e com previsão orçamentária, à disposição deste órgão;

Considerando o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.784/99, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade, devidamente motivados; e,

Considerando a existência de candidatos classificados e não convocados no Concurso Público para provimento de vagas em diversos cargos e a consolidada jurisprudência dos Tribunais Superiores, no sentido de que, existindo candidatos aprovados em certame, a Administração poderá convocá-los para preencher as vagas existentes no período de validade do concurso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) ano, o prazo de validade estabelecido no Decreto Municipal nº 222, de 22 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado do concurso público de Edital nº 001/2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:27166ED8

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS Nº 004/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN - VERAPREV E A CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ - VERAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Monsenhor Paiva, nº 494, Centro, Vera Cruz/RN, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 023.083.192/0001-42, neste ato representado pelo seu gerente o Sr. **Caio Flávio de Lima Santana**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 058.381.014-40, residente e domiciliado no município de Natal/RN, aqui denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA**, com sede à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **12.500.460/0001-68**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Adriano Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.527.474-81 e RG nº 5.416.747 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato sob o nº 004/2021, do **Processo Licitatório nº 001/2021** realizado sob a modalidade Inexigibilidade nº 001/2021 e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo Processo Licitatório nº 001/2021, modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Fica acrescido no presente Termo Aditivo ao OBJETO constante no **Contrato de nº 004/2021** - contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial, contábil e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município de Vera Cruz/RN o seguinte **OBJETO**:

Estruturação do Sistema de Controle Interno (SCI), englobando elaboração e acompanhamento dos itens de estruturação do Plano de Ação com prazo de Metas e Prioridades, criação de Rotinas e Instituição de Normas para as diversas áreas da administração, realização de cronograma de atividades incluindo programação de Auditorias, atendendo às disposições dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, do artigo 75 da Lei nº 4320/64, da LC Federal nº 101/2001 e, no Estado do Rio Grande do Norte, as Resoluções de nº 013/2013 e 018/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de fevereiro de 2023, estendendo-se até 14 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) em razão do Objeto incluído na Cláusula segunda deste Termo Aditivo, passando do valor atual mensal de R\$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o montante de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) para o valor atualizado mensal de R\$ 11.718,75 (onze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 140.625,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), na conformidade do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos alocados para a realização do objeto do Contrato são provenientes da Taxa de Administração do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – VERARAPREV.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas que também assinam.

Vera Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2023.

CAIO FLÁVIO DE LIMA SANTANA

Gerente de Previdência
VERAPREV - Contratante

ADRIANO FERREIRA DA SILVA

CIPREV Assistência Administrativa
CNPJ Nº 12500460/0001-68 - Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:027EFFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023 - PP, homologada em 08/02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social.

FORNECEDORES: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.195.686/0001-74, com sede na Rod RN 076 KM 006, 0, ACAMPAMENTO II, Riacho da Cruz/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2164 - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP:PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR:15 KGF/M2, COMPOSIÇÃO PROPANO:5 A 90 PER BRASILGÁS	Unidade	600	125,00	75.000,00
Total					75.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/04/2023, tendo seu término em 19/04/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 08/02/2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP
CNPJ: 04.195.686/0001-74

Marcos Antônio Moreira de Morais
CPF: 381.332.452-49
Representante Legal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:EC20592C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 309/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 004/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.195.686/0001-74, cujo objeto é Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:49C6FBCC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
- PP/PMV

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 - PP/PMV

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro,

torna público que às **14:00** do dia **07/03/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2023 - PP/PMV**, tipo Menor preço, para **Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07/03/2023 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 17/02/2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:746B877C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01020006/2023.

Objeto: A Contratação de atração artística (IGOR KARUZO), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na festa de carnaval do Município de Vila Flor/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias de 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Valor da contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Respaldado no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a **MICHELL ARTHUR DE MIRANDA**, CPF nº 048.732.764-03, objetivando a Contratação de atração artística (IGOR KARUZO), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na festa de carnaval do Município de Vila Flor/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias de 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município de Vila Flor e no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Vila Flor, em 15 de fevereiro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CA39205C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 009-2023-PMC**

CONTRATO Nº.....: 013/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 009-2023-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

CONTRATADA(O).....: MICHELL ARTHUR DE MIRANDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (FORRÓ DOS 3), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE EM ANEXO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN A SER PROMOVIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE NOS DIAS DE 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotações Orçamentárias: Órgão: 08 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; Unidade:01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; Projeto/Atividade: 2.048 – Promoções e Eventos Culturais; Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física; Subelemento: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2023 a 21 de Fevereiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6C9F9959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VALCLECIO DA SILVA 00761618465, referente à prestação de serviços na locação de trio elétrico profissional para realização dos festejos carnavalescos de 2023 na cidade de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Fevereiro de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CC3A9C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

O Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Março de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DESTE

MUNICÍPIO, visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da prefeitura para o lançamento de valores tributários do IPTU, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na R. JOSE CALAZANS, 169, CENTRO, VILA FLOR/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

VILA FLÔR - RN, em 17 de fevereiro de 2023

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C2B826EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL 912 - TABELA DE RECEITA Nº IV TAXA
DE LICENÇA ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE MÁQUINAS, MOTORES E
EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS EM GERAL**

Código	Especificações	R\$
1.0	Máquinas de qualquer natureza em qualquer estabelecimento industrial ou comercial, pela vistoria da instalação e por máquina	50,00
	Motores de qualquer natureza em estabelecimento industrial pela vistoria de instalação e por motor:	
2.1	de 51 a 75 HP	60,00
2.2	de 76 a 100 HP	90,00
2.3	de 101 a 500 HP	120,00
2.4	de 501 a 1000 HP	150,00
2.5	Acima de 1000 HP	180,00
3.0	Equipamento eletromecânico de qualquer natureza em estabelecimento industrial, comercial, de prestação de serviço ou de qualquer natureza, pela vistoria da instalação, por equipamento	120,00
4.0	Elevadores, ascensores, escadas e esteiras rolantes, macacos hidráulicos e congêneres por vistoria em instalação e por unidade	90,00
5.0	Guindaste, pela vistoria de instalação e por unidade	100,00
6.0	Bombas de gasolina, pela vistoria de instalação e por unidade	200,00

NOTA: Não está sujeito ao pagamento da taxa a instalação de máquinas e motores destinados a fins exclusivamente domésticos, bem como os utilizados nos escritórios em geral, para fins administrativos.

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1C076FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL 912 - TABELA E RECEITA X TAXAS DE
EXPEDIENTE 1 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Código	Especificações	R\$
1.1	Certidão Negativa de Tributos	14,00
1.2	Certidão de Reconhecimento de Isenção de Imunidade	43,72
1.3	Segunda via, de Documentos	4,38
1.4	Taxa de Expediente	122,44

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:995572C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL 912 - TABELA DE RECEITA XI TAXA DE CEMITÉRIO

Código	Especificações	R\$
1.5	Guia de sepultamento	26,24
1.6	Exumação antes do vencimento regular de decomposição	52,47
1.7	Jazigo por metro quadrado	52,47
1.8	Abertura de jazigo perpétuo para nova exumação	34,98
1.9	Entrada de Ossada no cemitério	78,71
1.10	Retirada de Ossada no cemitério	61,21

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:AAA63875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL 912 - TABELA DE RECEITA Nº XII DA TAXA DE ABATE DE ANIMAIS

Código	Especificações	R\$
1.0	Bovino ou vacum, por animal	26,24
2.0	Ovino, por animal	12,25
3.0	Caprino, por animal	12,25
4.0	Suíno, por animal	12,25
5.0	Aves, por grupo de 10 (dez)	8,74
7.0	Outros, por animal	8,74

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:40FB7CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 023/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 79, relativos ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 23/02/2023 com término em 24/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de fevereiro de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C0ECABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BB238B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 17/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BBD4846A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:908A41AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E1BCAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 16/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:79C7CBD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 7/2023.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	CNPJ	07.805.649/0001-29		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LIVRO DO AGENTE DE SAÚDE CAPA E CONTRA-CAPA EM COUCHE BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM. 46X30CM (ABERTO), 30X23CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75G COM 50 PÁG. 1X1 COR.	30	UNIDADE	8,00	240,00
02	BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	58	BLOCO	5,30	307,40
03	BLOCO - FICHA DE REFERÊNCIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 30 X 20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	50	BLOCO	5,30	265,00
04	BLOCO - DENGUE PNCD RESUMO DIÁRIO, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	300	BLOCO	5,00	1.500,00
05	ENVELOPES PRONTUÁRIOS, TAM. 26X36CM, 1X1 COR - EM PAPEL FICHA OURO 180G., COM CORTE E VINCO.	500	UNIDADE	0,63	315,00
06	BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPERBOND AZUL 75G, NUMERADO.	1000	BLOCO	2,90	2.900,00
07	BLOCO - RECEITUÁRIO MÉDICO, COM 100FOLHAS, TAM. 15X21CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	1000	BLOCO	2,80	2.800,00
08	BLOCO - ATESTADO MÉDICO, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X21CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	100	BLOCO	2,80	280,00
09	BLOCO - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, COM 100 FOLHAS, TAM.20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	1000	BLOCO	3,80	3.800,00
10	BLOCO - FICHA DE CADASTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM 100FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	10	BLOCO	3,80	38,00
11	BLOCO - FICHA DE EVOLUÇÃO PRONTUÁRIO, TAM. 30X20CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.	100	BLOCO	3,40	340,00
12	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, COM 100 FOLHAS, TAM. 15X21CM, 1X0 COR, EM PAPEL 75G.	1000	BLOCO	3,00	3.000,00
13	BLOCO - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	100	BLOCO	3,90	390,00
14	CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO, TAM. 20X10CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 180G.	5000	UNIDADE	0,10	500,00
15	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO E GLICOSE, TAMANHO 20X15CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 180G.	6000	UNIDADE	0,10	600,00
17	BLOCO - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG 02 - DENGUE, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	50	BLOCO	6,50	325,00
18	BLOCO - BOLETIM DE CASAS PENDENTES - DENGUE, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	50	BLOCO	4,70	235,00
19	BLOCO - BOLETIM DE REGISTRO DE EXAME DO LABORATÓRIO, COM 100 FOLHAS, TAM.20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	100	BLOCO	4,70	470,00
20	BLOCO - RECEITUÁRIO ESPECIAL, COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, TAM. 15X20CM, 1X0COR, EM PAPEL OFFSET 56G E SUPERBOND 50G CORES.	1000	BLOCO	3,00	3.000,00
TOTAL				R\$ 21.305,40	

EMPRESA	LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME	CNPJ	01.098.180/0001-59		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
16	CRACHÁ, 8,5X5,5CM, 4X0 COR, EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO	150	UNIDADE	0,90	135,00
TOTAL				R\$ 135,00	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 7/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 16 de fevereiro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7E7A7ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** 49.592.903 IREMAR ALVES - CNPJ nº 49.592.903/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA - XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, A REFERIDA BANDA SE APRESENTARÁ DURANTE O PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO TRADICIONAL MELA-MELA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	0013200	Apresentações da banda ORQUESTRAS E SHOW, na festividade Carnavalesca, intitulada como (CARNAVAL DO BURITA - XIII EDIÇÃO), no tradicional MELA-MELA. Cada show por dia durante o período de 18 a 21 de fevereiro, terá duração de 03:00 horas (três) de Show, iniciando-se a partir das 16:30 horas (dezesseis e trinta), com término previsto às 19:30 horas (dezenove e trinta).	show	4	1.500,00	6.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).						R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 28 de fevereiro de 2023, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Os recursos para pagamento serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2023, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 13 - CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL
 PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.
 FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE.: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Assinaturas em 17/02/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Iremar Alves, CPF nº 014.528.934-62.

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:43775398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 004/2023**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2023, do processo nº 13010001/2023. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. **Prefeito Municipal, datada de 13/02/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tendas, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, do Município de Apodi/RN, conforme especificações do Termo de Referência..

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

6181 - AIALA SERVICE LTDA (44.921.283/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Valor total R\$
1	13037 - Tenda 6,0m x 6,0m Estrutura Metálica Tenda Piramidal confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 16 a 18# Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig Altura mínima de - 3 m. Lona Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000 Emendas em sistema de vulcanização eletrônica Impermeável Anti fúngica, anti propagação de chamas, Anti térmica Área útil vão livre: 6x6=36m²	UND	ALUBAN	10	6.850,00	68.500,00
2	13038 - Tenda 4,0m x 4,0m Estrutura Metálica Tenda Piramidal confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 16 a 18# Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig Altura mínima de - 2 m. Lona Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000 Emendas em sistema de vulcanização eletrônica Impermeável Anti fúngica, anti propagação de chamas, Anti térmica Área útil vão livre: 4x4=16m²	UND	ALUBAN	5	4.500,00	22.500,00
Total (R\$):						91.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 16 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Aiala Service LTDA, CNPJ: 44.921.283/0001-80.

Rep. Legal:

MARCIA ADRIANA DA SILVA,

CPF: 866.098.741-15 – Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 1EC4C638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1355/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Anexo

ADMISSÃO	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
15/04/2002	GERSON NORONHA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	GISELDA MARIA DA COSTA LIMA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	HERMES FERREIRA CAMARA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	IURIAS MAIA DOS SANTOS	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	IVONEIDE PINTO FREIRE MORAIS	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	IZABEL PINTO GURGEL	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	JERRY ADRIANO ALVES NERI	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	JOANA DARC PENHA DE MORAIS	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	JOAO BATISTA GOMES SOARES	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	JOAO ENEAS DE CARVALHO NETO	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	JONAS ALVES PEREIRA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	JOSE EXPEDITO ALVES OLIVEIRA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	JOSE MARIA DA SILVA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	JOSE VANDERLAN MAIA DE MORAIS	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	JOSE VANILDO MAIA DE MORAIS	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	JOSE WELLINGTON DOS SANTOS	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	JOSIAS DO CARMO MEDEIROS	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	LAZARO GOMES DE LIMA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	LEODECIO CARLOS DA COSTA	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	MAGNILDO PINHEIRO TAVARES	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	MANOEL MARTINIANO DE MACEDO NETO	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	MANOEL PEDRO DE MEDEIROS	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	MARIA ALBETIZA DA COSTA SANTOS	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	MARIA DA SAUDE TORRES DE LIMA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	MARIA DE FATIMA BEZERRA	GNO-5	GNO-7

15/04/2002	MARIA DILMA BEZERRA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	MARIA EDILENE DA SILVA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	MARIA FRANCINETE FERNANDES	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	NIXON NORONHA CORREIA	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	REGINALDO ROBSON DE CARVALHO	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	RENATO BEZERRA PINTO	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	RITA DE CASSIA PINTO MEDEIROS	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	RONALDO ADRIANE DE OLIVEIRA E SILVA	ATS I-6	ATS I-7
15/04/2002	SEBASTIAO PINHEIRO DE MORAIS	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	SEBASTIAO VARELA DA COSTA JUNIOR	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	UZAI MENDES DO NASCIMENTO	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	VALDEMIRO SOARES FILHO	GNO-5	GNO-7
15/04/2002	VALDINES JALES DE OLIVEIRA DANTAS	GNM-4	GNM-7
15/04/2002	VILSON GOMES DE OLIVEIRA	GNO-5	GNO-7
02/05/2002	ADELINO AIRES AFONSO NETO	ES2-3	ES2-7
03/06/2002	FRANCISCO LIMA DE SOUZA	TE I-5	TE I-7
21/11/2002	ANGELO CESAR MOTA TORRES	GNM-4	GNM-7
21/11/2002	JOAO WELDSO DE MORAIS MONTEIRO	GNM-4	GNM-7
28/11/2002	AIRTON BANDEIRA E SOUZA	GNM-6	GNM-7
28/11/2002	JOSE RAINERIO DE OLIVEIRA	GNM-4	GNM-7
28/11/2002	RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO	GNM-4	GNM-7
10/03/2003	MARIA JOCELA FREIRE DE OLIVEIRA	CAN-6	CAN-7
17/05/2003	JEAN SILVA PEREIRA	ESI-2	ESI-7
20/05/2003	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA CAMARA	GNM-4	GNM-7
21/05/2003	ANTONIO EVANDI DE SOUZA	TE I-5	TE I-7
21/05/2003	DAMIAO INACIO DO ROSARIO	TE I-4	TE I-7
21/05/2003	JOCASTA ALESSANDRA C A DE P. MELO L DE	ATS II-4	ATS II-7
21/05/2003	LAURIANEIA MARIA GOMES COSTA	ATS II-6	ATS II-7
21/05/2003	WALCELI MARINHO MORAIS	GNM-6	GNM-7
02/06/2003	ILTOMAR LUIZ LEITE DE FRANCA	GNM-6	GNM-7

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E5A98688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 021/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 27 de julho de 2022, Processo Administrativo Nº 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de CESTAS BÁSICAS por meio do Benefício Eventual nas modalidades de Vulnerabilidade temporária e/ou Calamidade Pública, regulado pela Lei Municipal Nº 565/2017 de 06 de abril de 2017, que garante o respectivo benefício aos usuários baraunenses que se encontra em situação de vulnerabilidade e riscos sociais que são assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMASC do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G. W. DA SILVA						
CNPJ: 36.713.290/0001-68						
ENDEREÇO: Rua Maelete Cortez, nº 46, Bairro Veneza, Iguatu/CE, CEP 63.504-365						
REPRESENTANTE LEGAL: GEBSON WILAME DA SILVA						
E-MAIL: mllocacoesigt@gmail.com TELEFONE: (88) 99435-5134						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	FELIÃO CARIOQUINHA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar	KUMÊ	KUMÊ	10.000 KG	6,99	69.900,00

	validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
0002	FLOCOS DE MILHO, pré-cozindo, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de unidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BONOMILHO	BONOMILHO	20.000 PAC	1,79	35.800,00
0003	AÇUCAR com coloração uniforme, livre de impurezas, embalagem em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	OLHO D'ÁGUA	OLHO D'ÁGUA	15.000 KG	3,65	54.750,00
0004	ÓLEO DE SOJA, refinado, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamento ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ABC	ABC	5.000 UND	8,47	42.350,00
0005	FARINHA MANDIOCA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, fina, branca e crua. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	REALEZA	REALEZA	5.000 KG	4,45	22.250,00
0006	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantem a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	REALEZA	REALEZA	15.000 KG	4,24	63.600,00
0007	SAL, refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAMPEÃO	CAMPEÃO	5.000 KG	0,79	3.950,00
0008	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem alumizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 250g.	SABOR DA ROÇA	SABOR DA ROÇA	10.000 PAC	6,14	61.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 354.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(contratante)

G. W. da Silva

GEBSON WILAME DA SILVA

Responsável Legal
(contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F480C87F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0286/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0286/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geraldino Torquato Teixeira, para realizar colangiorrressonância no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 15/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:29463AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0287/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0287/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Julia, para realizar consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 15/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E7EBCAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000004-1	IRENE DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2023 01/05/2023	à	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000077-1	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO READAPTADO	01/02/2023 01/05/2023	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
0000025-1	SEBASTIAO PEDRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2023 01/05/2023	à	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000134-1	PAULO LENIVALDO GALDINO	PEDREIRO	01/02/2023 01/05/2023	à	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
0000081-1	MARIA LUCIENE RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2023 01/05/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000006-1	JOSE ERINALDO FREIRES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/02/2023 16/05/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0000117-1	JALYS GLADYSON SOARES	GARI	01/03/2023 29/05/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:636A8271**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220033/2022****CNPJ Nº 08.349.102/0001-29****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****Gabinete do Prefeito****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220033/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO CARRETA TANQUE (CAPACIDADES DE 5.000 E 6.500 LITROS), ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição. **Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.**Considerando** o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:**Resultado da Homologação**

Item: 1	
Descrição: Carreta	
Descrição Complementar: Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 6.500 L, Tipo: Tanque , Comprimento: 3,80 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 4 U	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 50.426,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Homologado	
Adjudicado para: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA , pelo melhor lance de R\$52.400,0000 , com valor negociado a R\$ 50.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 11:55:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52, Melhor lance: R\$ 52.400,0000, Valor Negociado: R\$ 50.000,0000
Homologado	16/02/2023 12:12:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Carreta			
Descrição Complementar: Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 5.000 L, Tipo: Tanque , Comprimento: 3,20 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 4 U			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 39.220,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 52.300,0000 , com valor negociado a R\$ 39.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 11:55:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52, Melhor lance: R\$ 52.300,0000, Valor Negociado: R\$ 39.000,0000
Homologado	16/02/2023 12:12:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:23F860AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220033/2022

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220033/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO CARRETA TANQUE (CAPACIDADES DE 5.000 E 6.500 LITROS), ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Carreta		
Descrição Complementar: Carreta Material Carroceria: Metálico, Capacidade: 6.500 L, Tipo: Tanque, Comprimento: 3,80 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola, Tipo Pneu: Aro 16, Quantidade Pneu: 4 U		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 50.426,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 52.400,0000, com valor negociado a R\$ 50.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/02/2023 11:55:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52, Melhor lance: R\$ 52.400,0000, Valor Negociado: R\$ 50.000,0000
Item: 2		
Descrição: Carreta		
Descrição Complementar: Carreta Material Carroceria: Metálico, Capacidade: 5.000 L, Tipo: Tanque, Comprimento: 3,20 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola, Tipo Pneu: Aro 16, Quantidade Pneu: 4 U		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 39.220,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 52.300,0000, com valor negociado a R\$ 39.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/02/2023 11:55:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ/CPF: 36.416.243/0001-52, Melhor lance: R\$ 52.300,0000, Valor Negociado: R\$ 39.000,0000

Caraúbas, 16 de fevereiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9B6108C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 39 inciso quarto da Lei Orgânica do município de Ceará-Mirim, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Ficam alteradas as nomenclaturas das Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbanismo e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Parágrafo único – as atribuições estabelecidas pelo Art. 37, da Lei Municipal nº 1.639/2013, voltadas a área de Urbanismo passam a ser de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

Ficam remanejados os cargos de Gestor de Divisão de Análise, Gestor de Divisão de Fiscalização e Gestor de Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Ficam criados os cargos de Diretor de Planejamento e Projetos Ambientais Urbanísticos, Diretor de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Urbanístico e Procurador Especial do Meio Ambiente e Urbanismo que passam a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Ficam criados 04 (quatro) cargos de Diretor Especial, que passam a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Educação Básica, conforme distribuição prevista no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único – os cargos previstos nos Arts. 3º e 4º são de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do chefe do Executivo Municipal, os quais adotam as referências e remunerações constantes da Tabela do Anexo I desta Lei.

O cargo de Procurador de Interesses Jurídicos, lotado na Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, passa a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo prorrogar por igual período, para atender as necessidades da administração direta, de acordo com as vagas criadas no Anexo II desta Lei.

Art.7º Ficam extintos 03 cargos de Agente de Limpeza Hospitalar, 02 cargos de almoxarife, 10 cargos de Auxiliar Operacional, 01 cargo de Carpinteiro, 01 cargos de Contador, 30 cargos de Cuidador, 01 cargo de Geógrafo, 01 cargo de Médico Veterinário, 02 cargos de Pintor, 06 cargos de Agente de Trânsito, 05 cargos de Recepcionista, 01 cargo de Técnico Agrícola, 04 cargos de Técnico em Nível Superior, 01 cargo de Técnico em Contabilidade, 01 cargo de Tratorista, 02 cargos de Arquiteto, da Lei Municipal nº 1.687/2015.

Art.8º Ficam extintos 03 cargos de Otorrinolaringologista, 03 cargos de Urologista, 03 cargos de Neurologista, 03 cargos de Ortopedista, 02 cargos de Proctologista, 02 cargos de Gastroenterologista, 03 cargos de Dermatologista, 03 cargos de Oftalmologista, 03 cargos de Psiquiatra, 03 cargos de Anestesiologista, 02 cargos de Enfermeiro plantonista e 60 cargos de Médico Plantonista, todos da Lei Municipal nº 1.581/2011.

Art.9º Fica revogado o Inciso I, do artigo 108 da Lei Municipal nº 1.637 de 12 de julho de 2013.

Art.10 Os cargos de provimento em comissão criados por esta Lei terão suas atribuições definidas por meio de Decreto do Executivo.

Art.11 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município.

Art.12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as Unidades Administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cargos, órgãos e serviços previstos na presente Lei, além de suplementar as dotações constantes no orçamento vigente.

Parágrafo único - os valores das suplementações autorizadas na *caput* de deste artigo, não serão computados para fins de dedução no percentual autorizado no art.6º da LOA do ano corrente.

Art.13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a sanar quaisquer omissões ou inconsistências desta Lei por meio de Decreto do Executivo.

Art.14 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de fevereiro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

CARGOS CRIADOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS AMBIENTAIS URBANÍSTICO	DM	R\$ 5.000,00
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO	DM	R\$ 5.000,00
PROCURADOR ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	SA	R\$ 8.640,00
DIRETOR ESPECIAL	DM	R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGOS CRIADOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ESPECIAL	DM	R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CARGOS CRIADOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ESPECIAL	DM	R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGOS CRIADOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ESPECIAL	DM	R\$ 5.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA	35	R\$ 1.400,00
VIGILANTE	08	R\$ 1.400,00
FISCAL DE GARAGEM	04	R\$ 1.302,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	R\$ 1.302,00
LAVADOR DE VEÍCULOS	04	R\$ 1.302,00

MECÂNICO	01	R\$ 1.400,00
BORRACHEIRO	01	R\$ 1.400,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	R\$ 1.302,00
ELETRICISTA AUTOMOTIVO	01	R\$ 1.400,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**CONTINUAÇÃO ANEXO II****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
PEDREIRO	08	R\$ 1.400,00
AUXILIAR DE PEDREIRO	08	R\$ 1.302,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
PEDREIRO	02	R\$ 1.400,00
AUXILIAR DE PEDREIRO	02	R\$ 1.302,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
PEDREIRO	03	R\$ 1.400,00
AUXILIAR DE PEDREIRO	03	R\$ 1.302,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
CALCETEIRO	10	R\$ 1.400,00
AUXILIAR DE CALCETEIRO	10	R\$ 1.302,00
PEDREIRO	12	R\$ 1.400,00
AUXILIAR DE PEDREIRO	08	R\$ 1.302,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D42A2365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
 ATA DE PROCESSO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2023**

Ata de Processo Fracassado				
[PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA / RN]				
[UNIDADE COMPRADORA]				
[TIPO LICITACAO] - 3/2023				
Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/01/2023 12:29	07/02/2023 08:00	14/02/2023 23:59	17/02/2023 08:00	17/02/2023 11:00

Lotes Licitados									
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento		
0001		LOTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN							
	0001	ALINHAMENTO VEÍCULO PEQUENO PORTE.	40,00	150	SVÇ	Fracassado	Menor Preço		
	0002	ALINHAMENTO VEÍCULO MÉDIO PORTE.	50,00	90	SVÇ	Fracassado	Menor Preço		
	0003	ALINHAMENTO VEÍCULO GRANDE PORTE.	90,00	50	SVÇ	Fracassado	Menor Preço		
	0004	BALANCEAMENTO PNEUS VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	10,00	600	SVÇ	Fracassado	Menor Preço		
	0005	BALANCEAMENTO PNEUS VEÍCULOS MÉDIO PORTE.	15,67	400	SVÇ	Fracassado	Menor Preço		
	0006	BALANCEAMENTO PNEUS VEÍCULOS GRANDE PORTE.	35,00	300	SVÇ	Fracassado	Menor Preço		
	0007	CAMBAGEM VEÍCULOS PEQUENO PORTE.	36,67	300	SVÇ	Fracassado	Menor Preço		
	0008	CAMBAGEM VEÍCULOS MÉDIO PORTE.	53,33	150	SVÇ	Fracassado	Menor Preço		
	0009	CAMBAGEM VEÍCULOS GRANDE PORTE.	83,33	100	SVÇ	Fracassado	Menor Preço		
VALOR TOTAL ESTIMADO			0,00						

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
25/01/2023	EDITAL DE PE Nº 003-2023 SRP - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.doc.pdf
Propostas Enviadas	
LOTE 0001 - ITEM 0001 - ALINHAMENTO VEÍCULO PEQUENO PORTE.	

Data	Valor	CNPJ	Situação
LOTE 0001 - ITEM 0006 - BALANCEAMENTO PNEUS VEÍCULOS GRANDE PORTE.			
13/02/2023 12:14:39	35,00 (proposta)	08.286.262/0001-76 - ELETRO PECAS LTDA	Cancelado - INABILITADA POR NÃO ATENDER AO ITEM DO TERMO DE REFERENCIA 2.6. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação além das empresas situadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, municípios estes vizinhos e com trajeto integralmente pavimentado, não restringindo assim o caráter competitivo do certame, nem depreciando os veículos pelo deslocamento em estradas vicinais. 17/02/2023 11:36:04
16/02/2023 09:42:36	35,00 (proposta)	16.640.697/0002-86 - J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS	Cancelado - INABILITADA POR NÃO ATENDER AO ITEM DO TERMO DE REFERENCIA 2.6. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação além das empresas situadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, municípios estes vizinhos e com trajeto integralmente pavimentado, não restringindo assim o caráter competitivo do certame, nem depreciando os veículos pelo deslocamento em estradas vicinais. 17/02/2023 11:27:03
LOTE 0001 - ITEM 0007 - CAMBAGEM VEÍCULOS PEQUENO PORTE.			
13/02/2023 12:14:39	36,67 (proposta)	08.286.262/0001-76 - ELETRO PECAS LTDA	Cancelado - INABILITADA POR NÃO ATENDER AO ITEM DO TERMO DE REFERENCIA 2.6. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação além das empresas situadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, municípios estes vizinhos e com trajeto integralmente pavimentado, não restringindo assim o caráter competitivo do certame, nem depreciando os veículos pelo deslocamento em estradas vicinais. 17/02/2023 11:36:04
16/02/2023 09:43:38	36,60 (proposta)	16.640.697/0002-86 - J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS	Cancelado - INABILITADA POR NÃO ATENDER AO ITEM DO TERMO DE REFERENCIA 2.6. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação além das empresas situadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, municípios estes vizinhos e com trajeto integralmente pavimentado, não restringindo assim o caráter competitivo do certame, nem depreciando os veículos pelo deslocamento em estradas vicinais. 17/02/2023 11:27:03
LOTE 0001 - ITEM 0008 - CAMBAGEM VEÍCULOS MÉDIO PORTE.			
13/02/2023 12:14:39	53,33 (proposta)	08.286.262/0001-76 - ELETRO PECAS LTDA	Cancelado - INABILITADA POR NÃO ATENDER AO ITEM DO TERMO DE REFERENCIA 2.6. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação além das empresas situadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, municípios estes vizinhos e com trajeto integralmente pavimentado, não restringindo assim o caráter competitivo do certame, nem depreciando os veículos pelo deslocamento em estradas vicinais. 17/02/2023 11:36:04
16/02/2023 09:44:12	53,30 (proposta)	16.640.697/0002-86 - J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS	Cancelado - INABILITADA POR NÃO ATENDER AO ITEM DO TERMO DE REFERENCIA 2.6. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação além das empresas situadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, municípios estes vizinhos e com trajeto integralmente pavimentado, não restringindo assim o caráter competitivo do certame, nem depreciando os veículos pelo deslocamento em estradas vicinais. 17/02/2023 11:27:03

Data	Valor	CNPJ	Situação
LOTE 0001 - ITEM 0009 - CAMBAGEM VEÍCULOS GRANDE PORTE.			
13/02/2023 12:14:39	83,33 (proposta)	08.286.262/0001-76 - ELETRO PECAS LTDA	Cancelado - INABILITADA POR NÃO ATENDER AO ITEM DO TERMO DE REFERENCIA 2.6. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação além das empresas situadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, municípios estes vizinhos e com trajeto integralmente pavimentado, não restringindo assim o caráter competitivo do certame, nem depreciando os veículos pelo deslocamento em estradas vicinais. 17/02/2023 11:36:04
16/02/2023 09:44:44	83,30 (proposta)	16.640.697/0002-86 - J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS	Cancelado - INABILITADA POR NÃO ATENDER AO ITEM DO TERMO DE REFERENCIA 2.6. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação além das empresas situadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, municípios estes vizinhos e com trajeto integralmente pavimentado, não restringindo assim o caráter competitivo do certame, nem depreciando os veículos pelo deslocamento em estradas vicinais. 17/02/2023 11:27:03

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/02/2023 11:56	--	--
Chat		
Data	Apelido	Frase
17/02/2023 11:00:26	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/02/2023 11:00:58	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/02/2023 11:00:59	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17/02/2023 11:00:59	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,50. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
17/02/2023 11:00:59	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/02/2023 11:01:16	Pregoeiro	BOM DIA SRº. PARTICIPANTES.
17/02/2023 11:02:22	Pregoeiro	2.6. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação além das empresas situadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, municípios estes vizinhos e com trajeto integralmente pavimentado, não restringindo assim o caráter competitivo do certame, nem depreciando os veículos pelo deslocamento em estradas vicinais.
17/02/2023 11:02:36	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/02/2023 11:12:37	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
17/02/2023 11:13:29	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS - MEI com lance de R\$ 62.565,00.
17/02/2023 11:27:03	Sistema	O fornecedor J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS foi inabilitado no processo.
17/02/2023 11:27:03	Sistema	Motivo: INABILITADA POR NÃO ATENDER AO ITEM DO TERMO DE REFERENCIA 2.6. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação além das empresas situadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, municípios estes vizinhos e com trajeto integralmente pavimentado, não restringindo assim o caráter competitivo do certame, nem depreciando os veículos pelo deslocamento em estradas vicinais.
17/02/2023 11:27:03	Sistema	O fornecedor J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
17/02/2023 11:27:03	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ELETRO PECAS LTDA com lance de R\$ 65.101,50.
17/02/2023 11:36:04	Sistema	O fornecedor ELETRO PECAS LTDA foi inabilitado no processo.
17/02/2023 11:36:04	Sistema	Motivo: INABILITADA POR NÃO ATENDER AO ITEM DO TERMO DE REFERENCIA 2.6. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação além das empresas situadas nos Municípios de Lagoa Nova/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, municípios estes vizinhos e com trajeto integralmente pavimentado, não restringindo assim o caráter competitivo do certame, nem depreciando os veículos pelo deslocamento em estradas vicinais.
17/02/2023 11:36:04	Sistema	O fornecedor ELETRO PECAS LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/02/2023 11:36:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/02/2023 às 11:56.
17/02/2023 11:57:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

JANNY PAULA DA SILVA
Apoio

SAMUEL BRITO DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D016E3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os(as) seguintes Classificados:

VAGAS	CARGO	CANDIDATOS
01	Maestro de Filarmônica	José Balbino da Silva Júnior
02	Técnico de Nível Médio	Bianca do Carmo Araújo Kaio dos Santos Fernandes
04	Monitor Social	Flávia Fabiane de Oliveira Maria Kellyane da Silva Ueverton Fernando de Araujo Adelice Cesário da Fonseca
01	Orientador/a Social	Karla Patrícia Costa da Silva
04	Visitador do Programa Criança Feliz	Maria Isabel Cristina Dantas de Araújo Kátia Michele do Nascimento Souto Rita de Cássia Pereira de Farias Renata Kayze de Lima
01	Assistente Social	Luana Heiny da Silva Rocha
01	Psicólogo	Marina Angelica Silva Queiroz
01	Psicólogo	Aurineide Carla da Silva Fernandes

Coronel Ezequiel/RN, 17 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DANIEL MARTINS ARAÚJO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4A2C9F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público a RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VAGAS	CARGO	CANDIDATO CLASSIFICADOS	PONTOS
01	Maestro de Filarmônica	José Balbino da Silva Júnior	10
02	Técnico de Nível Médio	Bianca do Carmo Araújo	8,0
		Kaio dos Santos Fernandes	7,0
		Nyedja Jaciara Mendes	6,0
		Jessica Walida Ferreira da Silva	6,0
		Flávia Fabiane de Oliveira	10
04	Monitor Social	Maria Kellyane da Silva	10
		Ueverton Fernando de Araujo	6,5
		Adelice Cesário da Fonseca	6,5
		Poliana Alves de Lira	6,0
		Karla Patrícia Costa da Silva	10
04	Visitador do Programa Criança Feliz	Maria Isabel Cristina Dantas de Araújo	10
		Kátia Michele do Nascimento Souto	10
		Rita de Cássia Pereira de Farias	10

		Renata Kayze de Lima	10
		Maria do Amparo Pereira da Silva	8,0
		Micaela Bezerra de Araujo	8,0
		Elaine Jessica da Silva Costa	6,0
		Jaciane Lucas do Nascimento	6,0
		Janiele da Silva Freire	6,0
		Janeide da Silva Azevedo	6,0
		Joallison Martins de Lima	6,0
		Maria Luciene Soares da Silva	6,0
		Janielle Kriss da Silva Azevedo	6,0
01	Assistente Social	Luana Heinny da Silva Rocha	10
		Rita de Cassia da Conceição Oliveira Silva	10
		Edivania Ferreira da Silva	6,5
01	Psicólogo	Marina Angélica Silva Queiroz	10
		Esly Lais de Aguiar Lima	10
		Maria Isabel Alves Batista Oliveira	7,0
01	Psicólogo	Aurineide Carla da Silva Fernandes	10
		Nubia Rafaely Tavares Santos	6,0
		Ana Paula Ferreira do Nascimento	6,0

Coronel Ezequiel/RN, 17 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

DANIEL MARTINS ARAÚJO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FABBFB55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 98.**

PROCESSO Nº 10100001/22- PERP Nº 045/2022 - Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimento das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) - GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ n.º 08.349.086/0001-74 - ContratadaM. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99. Objeto: Acréscimo/decréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde de 05/02/2023 à 11/02/2023 (mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum e diesel S-10. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço para faturamento futuro. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 16 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FAB./MARCA	UND	QTDE	PREÇO REFERÊNCIA	UNIT.	DESC. OFERTADO	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	ALE/ PETROBRAS	LT	28.800	R\$ 5,54		-0,3%	R\$ 5,523
02	ÓLEO DIESEL S-10	ALE/ PETROBRAS	LT	13.000	R\$ 6,81		-0,3%	R\$ 6,789

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:0A3723B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DESMONTE DE ROCHA**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de **COTAÇÃO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa para prestação de serviços de desmonte de material in natura de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN, conforme tabela abaixo, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: setordecompraspmfm@gmail.com, qualquer esclarecimento solicitar no e-mail acima.

PLANILHA PARA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Desmonte de material in natura de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto.	M³	200		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					

I. Material de 3ª categoria: são rocha com resistência à penetração mecânica superior ou igual à do granito e blocos de rocha de volume igual ou superior a 0,5 m³.

II. Desmonte de material in natura: operação de remoção, do seu estado natural, de material rochoso de emprego imediato na construção civil. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal adquirir a totalidade apresentada.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O material resultante dos desmontes das rochas não poderá ser comercializado em atendimento ao § 1º do art. 3º do Código de Mineração. Esse material será removido do local pelo órgão público responsável pela obra e destinado para uso nas bases das construções de interesse público;

O contrato tem previsão de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período para o cumprimento do objeto;

Não é permitido o uso de explosivo no desmonte das rochas.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Validade da proposta: _____

Fernando Pedroza/RN, 17 de Fevereiro de 2023

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador do Setor de Compras

Obs: será recebido cotação de preço até as 15h00min do dia 24 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:9B8F47A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO – LTDA – EPP, CNPJ nº 27.927.653/0001-77 e M S A DO REGO MORAIS CNPJ nº 08.852.640/0001-31**, cujo foram vencedoras dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

Vencedor(es): GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA					
CNPJ: 27.927.653/0001-77					
Endereço: R R 5, 105 QUADRAR 7 LOTE 9 A, SETOR OESTE, GOIANIA/GO, CEP: 74125-070					
Representante: BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA - RG: 00517905 CRC RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Alicates de Amperímetro	Unidade	3,00	60,79	182,37
00007	Botas para Eletricista (Com Isolação)	Unidade	6,00	62,50	375,00
00010	Braço B1 para Luminária ou câmara (25º na ponta) fixação para abraçadeira não inclusa)	Unidade	200,00	69,00	13.800,00
00011	Braço B2 ou B3 para Luminária	Unidade	200,00	94,00	18.800,00
00017	Caixa Monofásica (Padrão Cosern)	Unidade	25,00	81,00	2.025,00
00028	Disjuntor Monofásico (20A)	Unidade	60,00	6,10	366,00
00029	Disjuntor Monofásico (25A)	Unidade	60,00	6,10	366,00
00030	Disjuntor Monofásico (40A)	Unidade	100,00	8,45	845,00
00031	Disjuntor Monofásico (50A)	Unidade	30,00	8,45	253,50
00032	Disjuntor Monofásico (63A)	Unidade	50,00	8,45	422,50
00039	Eletroduto PVC (de Rosca 32) DE 3 METROS	Unidade	40,00	14,50	580,00
00052	Interruptor Com Tomada	Unidade	600,00	5,40	3.240,00
00053	Interruptor Duplo (Sistema X)	Unidade	200,00	8,30	1.660,00
00055	Lâmpada de Vapor Metálico de 400w	Unidade	300,00	31,90	9.570,00
00062	Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 7w	Unidade	150,00	5,65	847,50
00063	Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 15w	Unidade	200,00	8,97	1.794,00
00064	Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 20w	Unidade	300,00	12,30	3.690,00
00065	Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 40w	Unidade	300,00	26,55	7.965,00
00066	Lâmpada de LED 50w (Alta Potência - Bulbo)	Unidade	250,00	35,10	8.775,00
00088	Plug (Macho)	Unidade	150,00	3,85	577,50
00090	Quadro para Distribuição (Para 08 Disjuntores)	Unidade	30,00	44,25	1.327,50

00099	Relé Fotoelétrico NA	Unidade	100,00	17,90	1.790,00
00100	Relé Fotoelétrico NF	Unidade	1000,00	13,60	13.600,00
00102	Tomada Dupla	Unidade	300,00	5,65	1.695,00
00103	Tomada Simples	Unidade	250,00	4,30	1.075,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 95.621,87

Vencedor(es): M S A DO REGO MORAIS					
CNPJ: 08.852.640/0001-31					
Endereço: R MANOEL SALVIANO, 543 ***** CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000					
Representante: ERICO CRUZ DE ARAUJO - RG: 1.356.519 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	Alça para Cabo (de 10.mm)	Unidade	100,00	1,43	143,00
00003	Arruela (Quad. 38X18X3)	Unidade	200,00	0,69	138,00
00004	Base (Para Foto Relé Padrão)	Unidade	500,00	4,64	2.320,00
00006	Bomba Periférica de 1.4	Unidade	2,00	188,50	377,00
00008	Braço 1MT (Para Luminária Zincada ¾)	Unidade	500,00	85,00	42.500,00
00009	Braço de 1,50 x 90cm (para Luminária LED)	Unidade	150,00	32,50	4.875,00
00012	Braço B5 para Luminária ou câmara c/ sapata para instalação	Unidade	200,00	118,70	23.740,00
00014	Cabo Multiplexado de 16 mm (Monofásico)	Metro	2000,00	3,30	6.600,00
00015	Cabo Regido de 10mm	Metro	200,00	6,18	1.236,00
00016	Cabo Past. Chumbo (2x1.00)	Metro	200,00	2,30	460,00
00018	Caixa Sobrepor (Para Disjuntor Tomada para Ar Condicionado)	Unidade	40,00	13,90	556,00
00019	Caixa de Passagem Sobrepor (4x2) para Tomada	Unidade	100,00	4,90	490,00
00020	Caixa de Passagem Sobrepor (4x4) para Tomada	Unidade	100,00	3,05	305,00
00021	Caixa Trifásica (Padrão Cosern)	Unidade	20,00	155,00	3.100,00
00023	Chave 2x30 (Para Iluminação Pública)	Unidade	20,00	190,00	3.800,00
00024	Cinto para Eletricista (Tipo Paraquedista _ Talabarte Central)	Unidade	2,00	128,00	256,00
00025	Conduite (Eletroduto Reforçado ¾)	Metro	250,00	1,55	387,50
00026	Conduite (Eletroduto Tipo Garganta)	Metro	200,00	0,95	190,00
00027	Disjuntor Monofásico (16A)	Unidade	60,00	5,75	345,00
00033	Conector Perfurante (35A - 1.5mm)	Unidade	500,00	8,50	4.250,00
00034	Disjuntor Trifásico (25A)	Unidade	100,00	30,50	3.050,00
00035	Disjuntor Trifásico (32A)	Unidade	50,00	27,50	1.375,00
00036	Disjuntor Trifásico (40A)	Unidade	40,00	27,50	1.100,00
00037	Disjuntor Trifásico (63A)	Unidade	40,00	32,00	1.280,00
00038	Eletroduto PVC (de Rosca 25) DE 3 METROS	Unidade	50,00	7,17	358,50
00040	Eletroduto PVC (de Rosca 50) DE 3 METROS	Unidade	40,00	21,40	856,00
00041	Escada de Alumínio (de 7 Degraus)	Unidade	2,00	242,00	484,00
00042	Escada para Eletricista de 7m	Unidade	1,00	2.940,00	2.940,00
00043	Escada para Eletricista de 12m	Unidade	1,00	1.196,20	1.196,20
00044	Fio Flexível de 10mm	Metro	800,00	5,10	4.080,00
00045	Fio Flexível de 1,5mm	Metro	3000,00	0,98	2.940,00
00047	Fio Flexível de 4mm	Metro	1000,00	2,38	2.380,00
00048	Fio Flexível de 6mm	Metro	800,00	2,75	2.200,00
00049	Fio Flexível de 16mm	Metro	1000,00	9,00	9.000,00
00050	Identificador de Tensão	Unidade	2,00	12,45	24,90
00051	Interruptor Simples	Unidade	300,00	4,00	1.200,00
00054	Lâmpada de Vapor Metálico de 250w	Unidade	300,00	26,00	7.800,00
00056	Lâmpada de Vapor Sódio de 70w	Unidade	2000,00	18,01	36.020,00
00057	Lâmpada Fluorescente Tubular de 20w	Unidade	100,00	7,45	745,00
00058	Lâmpada Fluorescente Tubular de 40w	Unidade	600,00	8,15	4.890,00
00059	Lâmpada Fluorescente Tubular de LED 20w	Unidade	100,00	6,00	600,00
00060	Lâmpada Fluorescente Tubular de LED 40w	Unidade	250,00	10,50	2.625,00
00061	Lâmpada Fluorescente Tubular de LED 45w	Unidade	100,00	26,00	2.600,00
00067	Lâmpada de LED 65w (Alta Potência- Bulbo)	Unidade	250,00	45,50	11.375,00
00068	Lâmpada de LED 70w (Alta Potência- Bulbo)	Unidade	250,00	53,00	13.250,00
00069	Lâmpada de LED 100w (Alta Potência- Bulbo)	Unidade	250,00	59,50	14.875,00
00070	Luminária Tubular (Calha Sobrepor de 20w)	Unidade	60,00	14,90	894,00
00071	Luminária Tubular (Calha Sobrepor de 40w)	Unidade	250,00	22,50	5.625,00
00072	Luminária Tubular (Calha Sobrepor de 45w)	Unidade	200,00	43,00	8.600,00
00073	Luva para Alta Tensão (500w)	Unidade	4,00	242,50	970,00
00074	Luva de Pelica (Cobertura)	Unidade	4,00	32,90	131,60
00075	Luminária publica (Led 20w Ref. 80)	Unidade	70,00	19,00	1.330,00
00076	Luminária publica (Led 30w Ref. 81)	Unidade	500,00	74,50	37.250,00
00077	Luminária publica (Led 50w Ref. 82)	Unidade	500,00	73,50	36.750,00
00078	Luminária publica (Led 100w Ref. 83)	Unidade	450,00	119,00	53.550,00
00079	Luminária publica (Led 100w Ref. 83).(Cota reservada).	Unidade	50,00	119,00	5.950,00
00080	Luva para Eletricista (com Isolação para 500W)	Par	4,00	50,00	200,00
00082	Motor para Portão	Unidade	10,00	275,00	2.750,00
00083	Olhai para Poste (Sem Rosca)	Unidade	200,00	2,70	540,00
00084	Parafuso 5/8 x16 (400x16mm)	Unidade	300,00	1,30	390,00
00085	Parafuso (de 10 Polegadas Galvanizado)	Unidade	350,00	0,59	206,50
00086	Placa 4x2 (Cega Linha Modular)	Unidade	150,00	1,47	220,50
00087	Placa 4x4 (Cega Linha Modular)	Unidade	200,00	3,05	610,00
00089	Plug (Fêmea)	Unidade	150,00	2,50	375,00
00091	Reator (Vapor de Sódio de 70w)	Unidade	1350,00	35,50	47.925,00
00092	Reator (Vapor de Sódio de 70w).(Cota reservada).	Unidade	150,00	35,50	5.325,00
00093	Reator (Vapor de Metálico de 250w - Externo)	Unidade	300,00	54,00	16.200,00
00094	Reator (Vapor de Metálico de 400w - Externo)	Unidade	150,00	72,50	10.875,00
00096	Refletores de Led (100w)	Unidade	100,00	49,90	4.990,00
00097	Refletores de Led (150w)	Unidade	100,00	70,00	7.000,00
00098	Refletores de Led (200w)	Unidade	100,00	96,50	9.650,00
00101	Tomada (Sistema X)	Unidade	300,00	5,30	1.590,00
00104	Tomada Tripla	Unidade	300,00	8,25	2.475,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 487.685,70

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de fevereiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador: ACBED624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 118/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO – LTDA – EPP, CNPJ nº 27.927.653/0001-77 e M S A DO REGO MORAIS CNPJ nº 08.852.640/0001-31**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

Vencedor(es): GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA					
CNPJ: 27.927.653/0001-77					
Endereço: R R 5, 105 QUADRAR 7 LOTE 9 A, SETOR OESTE, GOIANIA/GO, CEP: 74125-070					
Representante: BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA - RG: 00517905 CRC RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	Alicates de Amperímetro	Unidade	3,00	60,79	182,37
00007	Botas para Eletricista (Com Isolação)	Unidade	6,00	62,50	375,00
00010	Braço B1 para Luminária ou câmara (25º na ponta) fixação para abraçadeira não inclusa)	Unidade	200,00	69,00	13.800,00
00011	Braço B2 ou B3 para Luminária	Unidade	200,00	94,00	18.800,00
00017	Caixa Monofásica (Padrão Cosern)	Unidade	25,00	81,00	2.025,00
00028	Disjuntor Monofásico (20A)	Unidade	60,00	6,10	366,00
00029	Disjuntor Monofásico (25A)	Unidade	60,00	6,10	366,00
00030	Disjuntor Monofásico (40A)	Unidade	100,00	8,45	845,00
00031	Disjuntor Monofásico (50A)	Unidade	30,00	8,45	253,50
00032	Disjuntor Monofásico (63A)	Unidade	50,00	8,45	422,50
00039	Eletroduto PVC (de Rosca 32) DE 3 METROS	Unidade	40,00	14,50	580,00
00052	Interruptor Com Tomada	Unidade	600,00	5,40	3.240,00
00053	Interruptor Duplo (Sistema X)	Unidade	200,00	8,30	1.660,00
00055	Lâmpada de Vapor Metálico de 400w	Unidade	300,00	31,90	9.570,00
00062	Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 7w	Unidade	150,00	5,65	847,50
00063	Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 15w	Unidade	200,00	8,97	1.794,00
00064	Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 20w	Unidade	300,00	12,30	3.690,00
00065	Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 40w	Unidade	300,00	26,55	7.965,00
00066	Lâmpada de LED 50w (Alta Potência - Bulbo)	Unidade	250,00	35,10	8.775,00
00088	Plug (Macho)	Unidade	150,00	3,85	577,50
00090	Quadro para Distribuição (Para 08 Disjuntores)	Unidade	30,00	44,25	1.327,50
00099	Relé Fotoelétrico NA	Unidade	100,00	17,90	1.790,00
00100	Relé Fotoelétrico NF	Unidade	1000,00	13,60	13.600,00
00102	Tomada Dupla	Unidade	300,00	5,65	1.695,00
00103	Tomada Simples	Unidade	250,00	4,30	1.075,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 95.621,87

Vencedor(es): M S A DO REGO MORAIS					
CNPJ: 08.852.640/0001-31					
Endereço: R MANOEL SALVIANO, 543 ***** , CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000					
Representante: ERICO CRUZ DE ARAUJO - RG: 1.356.519 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	Alça para Cabo (de 10.mm)	Unidade	100,00	1,43	143,00
00003	Arruela (Quad. 38X18X3)	Unidade	200,00	0,69	138,00
00004	Base (Para Foto Relé Padrão)	Unidade	500,00	4,64	2.320,00
00006	Bomba Periférica de 1.4	Unidade	2,00	188,50	377,00
00008	Braço 1MT (Para Luminária Zincada ¾)	Unidade	500,00	85,00	42.500,00
00009	Braço de 1,50 x 90cm (para Luminária LED)	Unidade	150,00	32,50	4.875,00
00012	Braço B5 para Luminária ou câmara c/ sapata para instalação	Unidade	200,00	118,70	23.740,00
00014	Cabo Multiplexado de 16 mm (Monofásico)	Metro	2000,00	3,30	6.600,00
00015	Cabo Regido de 10mm	Metro	200,00	6,18	1.236,00
00016	Cabo Past. Chumbo (2x1.00)	Metro	200,00	2,30	460,00
00018	Caixa Sobrepor (Para Disjuntor Tomada para Ar Condicionado)	Unidade	40,00	13,90	556,00
00019	Caixa de Passagem Sobrepor (4x2) para Tomada	Unidade	100,00	4,90	490,00
00020	Caixa de Passagem Sobrepor (4x4) para Tomada	Unidade	100,00	3,05	305,00
00021	Caixa Trifásica (Padrão Cosern)	Unidade	20,00	155,00	3.100,00
00023	Chave 2x30 (Para Iluminação Pública)	Unidade	20,00	190,00	3.800,00
00024	Cinto para Eletricista (Tipo Paraquedista _ Talabarte Central)	Unidade	2,00	128,00	256,00
00025	Conduite (Eletroduto Reforçado ¾)	Metro	250,00	1,55	387,50
00026	Conduite (Eletroduto Tipo Garganta)	Metro	200,00	0,95	190,00

00027	Disjuntor Monofásico (16A)	Unidade	60,00	5,75	345,00
00033	Conector Perfurante (35A – 1.5mm)	Unidade	500,00	8,50	4.250,00
00034	Disjuntor Trifásico (25A)	Unidade	100,00	30,50	3.050,00
00035	Disjuntor Trifásico (32A)	Unidade	50,00	27,50	1.375,00
00036	Disjuntor Trifásico (40A)	Unidade	40,00	27,50	1.100,00
00037	Disjuntor Trifásico (63A)	Unidade	40,00	32,00	1.280,00
00038	Eletroduto PVC (de Rosca 25) DE 3 METROS	Unidade	50,00	7,17	358,50
00040	Eletroduto PVC (de Rosca 50) DE 3 METROS	Unidade	40,00	21,40	856,00
00041	Escada de Alumínio (de 7 Degraus)	Unidade	2,00	242,00	484,00
00042	Escada para Eletricista de 7m	Unidade	1,00	2.940,00	2.940,00
00043	Escada para Eletricista de 12m	Unidade	1,00	1.196,20	1.196,20
00044	Fio Flexível de 10mm	Metro	800,00	5,10	4.080,00
00045	Fio Flexível de 1.5mm	Metro	3000,00	0,98	2.940,00
00047	Fio Flexível de 4mm	Metro	1000,00	2,38	2.380,00
00048	Fio Flexível de 6mm	Metro	800,00	2,75	2.200,00
00049	Fio Flexível de 16mm	Metro	1000,00	9,00	9.000,00
00050	Identificador de Tensão	Unidade	2,00	12,45	24,90
00051	Interruptor Simples	Unidade	300,00	4,00	1.200,00
00054	Lâmpada de Vapor Metálico de 250w	Unidade	300,00	26,00	7.800,00
00056	Lâmpada de Vapor Sódio de 70w	Unidade	2000,00	18,01	36.020,00
00057	Lâmpada Fluorescente Tubular de 20w	Unidade	100,00	7,45	745,00
00058	Lâmpada Fluorescente Tubular de 40w	Unidade	600,00	8,15	4.890,00
00059	Lâmpada Fluorescente Tubular de LED 20w	Unidade	100,00	6,00	600,00
00060	Lâmpada Fluorescente Tubular de LED 40w	Unidade	250,00	10,50	2.625,00
00061	Lâmpada Fluorescente Tubular de LED 45w	Unidade	100,00	26,00	2.600,00
00067	Lâmpada de LED 65w (Alta Potência- Bulbo)	Unidade	250,00	45,50	11.375,00
00068	Lâmpada de LED 70w (Alta Potência- Bulbo)	Unidade	250,00	53,00	13.250,00
00069	Lâmpada de LED 100w (Alta Potência- Bulbo)	Unidade	250,00	59,50	14.875,00
00070	Luminária Tubular (Calha Sobrepor de 20w)	Unidade	60,00	14,90	894,00
00071	Luminária Tubular (Calha Sobrepor de 40w)	Unidade	250,00	22,50	5.625,00
00072	Luminária Tubular (Calha Sobrepor de 45w)	Unidade	200,00	43,00	8.600,00
00073	Luva para Alta Tensão (500w)	Unidade	4,00	242,50	970,00
00074	Luva de Pelica (Cobertura)	Unidade	4,00	32,90	131,60
00075	Luminária pública (Led 20w Ref. 80)	Unidade	70,00	19,00	1.330,00
00076	Luminária pública (Led 30w Ref. 81)	Unidade	500,00	74,50	37.250,00
00077	Luminária pública (Led 50w Ref. 82)	Unidade	500,00	73,50	36.750,00
00078	Luminária pública (Led 100w Ref. 83)	Unidade	450,00	119,00	53.550,00
00079	Luminária pública (Led 100w Ref. 83).(Cota reservada).	Unidade	50,00	119,00	5.950,00
00080	Luva para Eletricista (com Isolação para 500W)	Par	4,00	50,00	200,00
00082	Motor para Portão	Unidade	10,00	275,00	2.750,00
00083	Olhai para Poste (Sem Rosca)	Unidade	200,00	2,70	540,00
00084	Parafuso 5/8 x16 (400x16mm)	Unidade	300,00	1,30	390,00
00085	Parafuso (de 10 Polegadas Galvanizado)	Unidade	350,00	0,59	206,50
00086	Placa 4x2 (Cega Linha Modular)	Unidade	150,00	1,47	220,50
00087	Placa 4x4 (Cega Linha Modular)	Unidade	200,00	3,05	610,00
00089	Plug (Fêmea)	Unidade	150,00	2,50	375,00
00091	Reator (Vapor de Sódio de 70w)	Unidade	1350,00	35,50	47.925,00
00092	Reator (Vapor de Sódio de 70w).(Cota reservada).	Unidade	150,00	35,50	5.325,00
00093	Reator (Vapor de Metálico de 250w - Externo)	Unidade	300,00	54,00	16.200,00
00094	Reator (Vapor de Metálico de 400w - Externo)	Unidade	150,00	72,50	10.875,00
00096	Refletores de Led (100w)	Unidade	100,00	49,90	4.990,00
00097	Refletores de Led (150w)	Unidade	100,00	70,00	7.000,00
00098	Refletores de Led (200w)	Unidade	100,00	96,50	9.650,00
00101	Tomada (Sistema X)	Unidade	300,00	5,30	1.590,00
00104	Tomada Tripla	Unidade	300,00	8,25	2.475,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 487.685,70

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de fevereiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:938724A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

LICITAÇÃO Nº 020/2023

Ao **décimo sexto** dia do mês de **fevereiro** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, Cultura e dos Esportes, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto

federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 004/2023, processo administrativo nº 026/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.603.499/0001-46**, estabelecida a Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1260, Santo Antônio, Mossoró/RN – CEP: 59.619-087, sendo representada pelo(a) senhor(a) **GLAUBER BARRETO DE CASTRO**, portador(a) do CPF: 012.753.144-06 e RG: 1824364 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN CONFORME EMENDA Nº 233/2021 ACOSTADO AOS AUTOS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.
01	AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO, ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2021, MOTOR 1.4 8V FLEX, 1.368 CC, POTÊNCIA (CV) 85 (G)/ 86 (A) A 5.750 RPM, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, 02 PORTAS LATERAIS NA PARTE DIANTEIRA, 02 PORTAS NA PARTE TRASEIRA, DO TIPO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMBIO MANUAL, ALARME, ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM OS SEGUINTE ITENS: SINALIZADOR ACÚSTICO, MACA TUBULAR COM COLCHONETE E POLTRONA PARA ACOMPANHANTE COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E OXIGÊNIO, ARMÁRIO, REVESTIMENTO INTERNO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GRAFISMO PADRÃO PARA AMBULÂNCIA, CADEIRA DE RODAS, ETC. CONFORME EXIGIDO POR LEI, HÁ AIRBAGS DUPLOS E FREIOS ABS, INCLUSIVE ADESIVOS DO TIPO VINIL COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, LOGOMARCA DO SUS, INFORMAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CRUZES, PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPO, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS, INCLUINDO AS TAXAS DE EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT PAGOS, COM OS CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO E COM O PAGAMENTO DO FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR NO PREÇO PROPOSTO CONFORME ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A EMENDA Nº 233/2021 DO DEPUTADO ESTADUAL GUSTAVO CARVALHO.	UND	PEUGEOT Partner Rapid – Fire 1.4 8V EVO Flex	01	R\$ 122.800,00

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega para os veículos licitados será de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar a partir da emissão da ordem de compra, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

A entrega se dará em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 12h (doze horas), mediante prévio agendamento por parte a contratada, a ser realizado por telefone e/ou email indicado na ordem de compra;

Devidamente adesivado (do tipo plotagem), conforme modelo proposto pelo órgão solicitante;

Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome da Secretaria Municipal de saúde.

Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos; Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Autostrada Veiculos LTDA

CNPJ sob nº 40.603.499/0001-46

GLAUBER BARRETO DE CASTRO

CPF: 012.753.144-06 e RG: 1824364 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:AB698BC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
 CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 059/2023, ACOLHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento nº 01/2023, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
BAIA SHOW	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF: 032.274.204-81

ORQUESTRA UNIDOS NO FREVO	ORQUESTRA DE SOPRO DE CARNAVAL COM 30 (TRINTA) PARTICIPANTES	FRANCISCO DE ASSIS DE PAIVA JÚNIOR, CPF: 100.458.274-94
JEOVÁ DANTAS	TRIO PÉ DE SERRA ARTISTA MUSICA SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO/BANDA DE FORRÓ	JEOVÁ DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ: 32.720.337/0001-60
ALESSANDRO BOTA PRESSAO	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, CPF: 701.156.854-99
FELIPE PEGADA TOP	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: 141.455.734-55
ALISSON SENA & PAGODE MOLEQUE	GRUPO PAGODE/SAMBA	ALISSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90
ORQUESTRA BURRO DOIDO NO FREVO	ORQUESTRA DE SOPRO DE CARNAVAL COM 30 (TRINTA) MEMBROS	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 41.689.444/0001-63
ORQUESTRA DE FREVO LAJES FOLIA	ORQUESTRA DE SOPRO DE CARNAVAL COM 30 (TRINTA) MEMBROS	ANDERSON DE ANDRADE NASCIMENTO, CPF: 095.401.794-32.
ORQUESTRA TROÇA DO FREVO	ORQUESTRA DE SOPRO DE CARNAVAL COM 15 (QUINZE) MEMBROS	PAULO RAFAEL DA SILVA MIRANDA, CPF: 101.301.594-09.

Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E1BD6324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023**

Processo Administrativo nº 10212/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almozarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades do Município de Lajes Pintadas/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA		
CNPJ: 40.998.734/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JUAREZ TÁVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-300		
Representante: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU - CPF: 903.964.054-87		

CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034254 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	2.500,000	30.000,00
2	0034255 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	2.500,000	2.500,00
3	0034256 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	650,000	7.800,00
4	0034257 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	650,000	650,00
5	0034258 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	1.500,000	18.000,00
6	0034259 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	1.500,000	1.500,00
7	0034260 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	550,000	6.600,00
8	0034261 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	550,000	550,00
9	0034262 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	740,000	8.880,00
10	0034263 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	740,000	740,00
11	0034264 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	880,000	10.560,00
12	0034265 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	880,000	880,00
13	0034266 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	750,000	9.000,00
14	0034267 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	750,000	750,00
15	0034268 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	650,000	7.800,00
16	0034269 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN).	N/C	UNID.	1,00	650,000	650,00

17	0034270 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	Mês	12,00	650,000	7.800,00
18	0034271 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	650,000	650,00
19	0034272 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	Mês	12,00	550,000	6.600,00
20	0034273 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	Não se aplica	UNID.	1,00	550,000	550,00
21	0034274 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES.(CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PI	N/C	Mês	12,00	900,000	10.800,00
22	0034275 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (N/C	UNID.	1,00	900,000	900,00
23	0034276 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	Mês	12,00	540,000	6.480,00
24	0034277 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	UNID.	1,00	540,000	540,00
25	0034278 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	Mês	12,00	270,000	3.240,00
26	0034279 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	UNID.	1,00	270,000	270,00
27	0034280 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	Mês	12,00	315,000	3.780,00
28	0034281 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	UNID.	1,00	315,000	315,00
29	0034282 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	Mês	12,00	270,000	3.240,00
30	0034283 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	UNID.	1,00	270,000	270,00
31	0034284 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN)	N/C	Mês	12,00	240,000	2.880,00
32	0034285 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN).	N/C	UNID.	1,00	240,000	240,00
33	0034286 - HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO).	N/C	Hora	150,00	100,000	15.000,00
VALOR GLOBAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS						170.415,00

Importa a presente em R\$ 170.415,00, (cento e setenta mil, quatrocentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 14/02/2024.

Lajes Pintadas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:505623B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - SRP

A **Município de Lajes Pintadas/RN**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - SRP**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades do Município de Lajes Pintadas/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

00000

Vencedor(es): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	
CNPJ: 40.998.734/0001-26	Email: _____ Telefone: _____
Endereço: RUA JUAREZ TÁVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-300	
Representante: Alessandra Magally Lima de Abreu - RG:	
1,00	170.415,00
Total:	170.415,00

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Município de Lajes Pintadas/RN, em, 14 de fevereiro de 2023.

O Pregoeiro.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9998F303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 741/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.453.366,61(UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.453.366,61(UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana.

Programa: 58 - Urbanismo

Ação: 1.165 - Pavimentação Asfáltica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.441.714,00

FONTE: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 8.286,00

FONTE: 25000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 5003 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 42 – Educação Básica

Ação: 2.10 – Manutenção Educação Básica Fundamental 25%

Elemento de Despesa: 3.1.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 3.366,61

FONTE: 25001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação a ser repassado pelo CONTRATO DE REPASSE N2 934903/2022/MDR/CAIXA e por Superávit Financeiro apurado no exercício 2022 e do excesso de arrecadação, conforme anexos.

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 17 de fevereiro de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

ANEXO I	
DECRETO PL	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.739.354,79
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	386.698,00
Valor deste crédito	8.286,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 08/02/2023	1.344.370,79

ANEXO I	
FONTE: 25001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	3.386,74
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	0
Valor deste crédito	3.366,61
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 08/02/2023	20,13

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
CONTRATO DE REPASSE N2 934903/2022/MDR/CAIXA	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a fevereiro 2023	0,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023 (conf. LOA)	1.441.714,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	1.441.714,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023 (LOA)	0,00

b) Valor arrecadado até fevereiro 2023	0,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	1.441.714,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.441.714,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste Projeto de Lei	1.441.714,00
g) Saldo de excesso em 08/02/2023	0,00

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:EE88CC1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 742, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização do salário dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Estatutário do Município de Lucrécia/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos integrantes do Quadro Geral Estatutário do Município de Lucrécia, passam a ser aqueles constantes dos Anexos I desta Lei, conforme o cargo que ocupam.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E SALÁRIOS.

CARGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	SALÁRIO (R\$)	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais — ASG I	Mensageiro	Proceder os trâmites dos documentos e outros, dentro das necessidades e solicitações da unidade administrativa.	R\$ 1.337,50	10
Auxiliar de Serviços Gerais — ASG I	Gari	Executar a limpeza das ruas, praças, parques e lugares públicos varrendo-o e coletando os detritos acumulados, em função de manter estes locais em condições higiênicas e transitáveis.	R\$ 1.337,50	20
Auxiliar de Serviços Gerais — ASG I	Servente de obras	Auxiliar de tarefas simples e manuais da construção civil seja reforma ou edificações.	R\$ 1.337,50	20
Auxiliar de Serviços Gerais — A.SG I	Vigia	Garantir a vigilância da instituição, fazendo a ronda em suas dependências internas e externas, estando atento a entrada e saída de pessoas ou bens, em função de evitar roubos, atos de violência à ordem e a segurança.	R\$ 1.337,50	25

Auxiliar de Serviços Gerais — ASG I	Merendeira	Preparar a merenda dos estudantes conforme orientação da nutricionista e cardápio do dia, utilizando para isso os alimentos destinados a preparação da merenda escolar, além dos equipamentos necessários disponíveis na cozinha.	R\$ 1.337,50	15
Auxiliar de Serviços Gerais — ASG I	Fiscal de obras	Auxiliar o mestre de obra nas atividades administrativas no interior do canteiro de obras.	R\$ 1.337,50	05
Auxiliar de Serviços Gerais — ASG I	Coveiro	Executar atividades de preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas em função de viabilizar o sepultamento de cadáveres.	R\$ 1.337,50	04
Auxiliar de Serviços Gerais — ASG I	Auxiliar de eletricista	Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo eletricista, correspondentes a instalação, reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos.	R\$ 1.337,50	04
Auxiliar de Serviços Gerais — ASG I	Jardineiro	Executar atividades de jardinagem, conservação e limpeza de jardins sob a orientação e supervisão direta do chefe imediato.	R\$ 1.337,50	06
Auxiliar de Serviços Gerais — ASG I	Auxiliar de serviços diversos	Executar atividades relacionadas a limpeza, manutenção e higiene das dependências do ambiente de trabalho, dos equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio na fabricação de instrumentos peças e instalações, operações de máquina e equipamentos sob a orientação e supervisão do chefe imediato, Executar	R\$ 1.337,50	70

		atividades de apoio em geral, e em serviços de expedientes administrativos, e outras atividades correlatas.		
Auxiliar de Serviços Gerais — ASG I	Lavadeira	Executar a lavagem, secagem e passagem de ferro em roupas de cama e mesa e outros tipos de peças, usando para tarefas processos mecânicos e/ou manuais, em função de tirar sujeiras e propiciar uma boa aparência as roupas lavadas e passadas.	R\$ 1.337,50	06
Auxiliar de Serviços Gerais — ASG I	Auxiliar de mecânico	Auxiliar nas atividades de mecânica de autos, relacionadas a montagem, instalação, conservação e guarda dos equipamentos utilizados no trabalho.	R\$ 1.337,50	04
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG II	Carpinteiro	Desenvolver atividades de carpintaria relativas ao corte, armação, instalação e reparo de peças de madeiras, usando no seu processo de trabalho ferramentas manuais e/ou mecânicas.	R\$ 1.391,00	04
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG II	Encanador	Fazer a montagem, instalação e conservação de tubulações hidráulicas e sanitárias prediais e industriais e outros locais para viabilizar a condução de água, ar, gás, vapor, esgoto e outras substância.	R\$ 1.391,00	04
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG II	Pintor	Proceder a preparação de superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeiras, metal e tecidos, em outras superfícies em função da aplicação de camadas de tintas	R\$ 1.391,00	06

		ou produtos semelhantes.		
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG II	Soldador	Soldar peças de metal, utilizando para isso gás combustível e o próprio calor produzido por arco elétrico, bem como outra fonte de calor, além de montar, reforçar ou preparar partes ou conjuntos mecânicos.	R\$ 1.391,00	03
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG II	Mestre de obras	Coordenar as atividades de construção, ampliação e reforma de prédios municipais.	R\$ 1.391,00	04
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG II	Motorista	Dirigir veículo transportando cargas ou passageiros, conduzindo conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo.	R\$ 1.391,00	15
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG II	Mecânico	Realizar as atividades de mecânica de automotores, e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.	R\$ 1.391,00	04
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG II	Eletricista	Fazer montagem, ajuste, reparo e manutenção na área de eletricidade.	R\$ 1.391,00	04
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG II	Pedreiro	Desenvolver atividades de alvenaria, concretos, outros serviços em função da construção, reforma ou reparo em prédios ou obras similares. Para o desenvolvimento de o seu trabalho utilizar processos e instrumentos, pertinentes, e, sobretudo orientar pôr esquemas, desenhos e especificações recomendados em projetos e/ou plantas.	R\$ 1.391,00	20
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG II	Tratorista	Operar máquinas destinadas a realizar escavações, nivelamento ou aplanar terrenos, fazer concretagem ou asfalto, bem como trabalhos destinados ao desenvolvimento de atividades na agricultura.	R\$ 1.391,00	04
Auxiliar de Serviços Gerais - A.SG II	Calceteiro	Realizar a pavimentação de estradas, ruas e obras semelhantes, espalhando uma camada de areia ou terra e reabrindo-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro tipo de material, em função de propiciar um melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres.	R\$ 1.391,00	10
Auxiliar de Serviços Gerais - A.SG II	Borracheiro	Realizar reparos de diversos tipos de pneus e câmaras de ar usadas em veículos de transportes, fazendo o conserto das partes avaliadas ou desgastadas, usando equipamentos adequados para coloca-los em condições de uso.	R\$ 1.391,00	03
Auxiliar Administrativo I	Recepcionista	Recepcionar pessoas da cidade e/ou comunidades e visitantes de outras localidades, identificando-os e procurando saber a razão de sua presença na instituição em função de prestar-lhe as devidas informações e ao mesmo tempo encaminhá-las a pessoa ou setor solicitado.	R\$ 1.444,50	06
Auxiliar Administrativo I	Telefonista	Operar em equipamento telefônico, possibilitando a comunicação interna e externa.	R\$ 1.444,50	04
Auxiliar Administrativo I	Assistente administrativo	Realizar atividades de apoio a administração da unidade, sob orientação, supervisão e avaliação do chefe imediato.	R\$ 1.444,50	15
Auxiliar Administrativo I	Datilógrafo	Fazer cópias de cartas, informes, documentos diversos de acordo com as necessidades administrativas da instituição, em máquinas de escrever, elétricas ou manual, em função de reproduzir textos manuscritos, impressos ou ditados.	R\$ 1.444,50	04
Auxiliar Administrativo I	Auxiliar almoxarife	Auxiliar na organização do almoxarifado no que se refere o registro de entrada saída e controle do estoque de mercadorias.	R\$ 1.444,50	04
Auxiliar Administrativo II	Agente fiscal tributário	Participar na unidade das atividades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público, procedendo sua supervisão e acompanhamento de sua execução.	R\$ 1.498,00	04
Auxiliar Administrativo II	Digitador	Desenvolver atividades relacionadas a digitação, verificação e outras operações de conversão de dados de entrada, em função do seu processamento eletrônico, sob sua coordenação e supervisão.	R\$ 1.498,00	06
Auxiliar Administrativo II	Almoxarife	Manter organizado o almoxarifado, receber e estocar, distribuir, fazer o registro e inventário das mercadorias adquiridas e/ou produzidas na instituição, se for o caso.	R\$ 1.498,00	03
Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar de biblioteca	Colaborar na organização do acervo bibliográfico, segundo normas técnicas de catalogação, divulgação e funcionamento da biblioteca.	R\$ 1.498,00	03
Técnico nível médio I	Auxiliar de topografia	Executar atividades auxiliares de topografia, realizando o levantamento, registro e cálculo dos dados da área a ser demarcada, bem como fazer o desenho da área.	R\$ 1.605,00	03
Técnico nível médio II	Auxiliar de enfermagem	Assistir as necessidades dos pacientes, sob a orientação e supervisão do enfermeiro ou médico, bem como realizar outras atividades nas unidades especiais do hospital, como centro cirúrgico, central de material, centro obstétrico, berçário, UTI e outros.	R\$ 1.605,00	50
Técnico nível médio II	Topógrafo	Realizar serviços topográficos, considerando o levantamento, registro e cálculo dos dados da área a ser demarcada com inclusão do desenho.	R\$ 1.605,00	03
Técnico nível médio II	Técnico em higiene bucal	Desenvolver atividades relativas a tratamento odontológico, usando adequadamente o instrumental e passando-o ao odontólogo.	R\$ 1.605,00	04
Técnico de nível superior I	Engenheiro Agrônomo	Elaborar e supervisionar os projetos relativos a cultivos agrícolas e pastos, fazendo o planejamento e controle das técnicas de utilização de terras, em função de propiciar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas.	R\$ 1.819,00	02
Técnico de nível superior I	Administrador de empresa	Produção e desenvolvimento de métodos e técnicas para o gerenciamento da ação burocrática, otimizando recursos e a produção e prestação de serviços	R\$ 1.819,00	04
Técnico de nível superior I	Economista	Produção e desenvolvimento de métodos e técnicas para o gerenciamento eficaz dos recursos financeiros	R\$ 1.819,00	03
Técnico de nível superior II	Enfermeiro	Dirigir, organizar, planejar, executar e avaliar atividades de assistência de enfermagem individual ou em equipe de saúde, usando para isso processos de rotina e/ou, específico para prover a recuperação da saúde individual e coletiva. Realizar também as atividades de educação sanitária da população assistida, fazendo a prescrição e/ou administrando medicamentos preestabelecidos, bem como aplicar medidas em função do controle sistemático das doenças e infecções em hospitais.	R\$ 4.000,00	15
Técnico de nível superior II	Médico	Realizar exames médicos, dar diagnóstico, fazer e prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento, realizar cirurgias	R\$ 4.000,00	06

		usando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, conforme a exigência do problema tratado, e de acordo com a especialidade de cada médico.		
Técnico de nível superior II	Assistente social	Atuar no conjunto das políticas sociais, no campo da saúde, educação, habilitação, trabalho, transporte, criança e adolescentes, previdência e assistência planejando e executando atividades que visam assegurar a melhoria da qualidade de vida das classes subalternizadas da sociedade, através da prestação da assistência social numa perspectiva de cidadania e de participação popular.	R\$ 4.000,00	04
Técnico de nível superior II	Odontólogo	Fazer diagnósticos das cáries e afecções da boca, dentes e região maxilar, usando para isso métodos e processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e/ou recuperar a	R\$ 4.000,00	04

		saúde bucal do paciente.		
Técnico de nível superior II	Nutricionista	Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de nutrição, observando e analisando as carências alimentares e o necessário aproveitamento de recursos dietéticos, fazendo controle da estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos.	R\$ 4.000,00	03
Técnico de nível superior II	Advogado	Desenvolver atividades e assistência jurídica, emitindo pareceres, esclarecendo dúvidas sobre assuntos relacionados a aplicação das Leis e regulamentos, situações que apresentem aspectos conflitantes diante da norma vigente, sugerindo até a criação de novos dispositivos legais	R\$ 4.000,00	03
Técnico de nível superior II	Contador	Dirigir e organizar serviços relacionados a contabilidade da instituição, orientando e participando de sua execução.	R\$ 4.000,00	03
Técnico de nível superior II	Psicólogo	Realizar estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e usando técnicas psicológicas para habilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e terapia clínica.	R\$ 4.000,00	02
Técnico de nível superior II	Médico veterinário	Assistir animais que estão sob a responsabilidade da unidade, contribuindo para manter as condições técnico-sanitárias em níveis adequados, bem como acompanhando as condições de alimentos e procaução dos animais.	R\$ 4.000,00	02

Técnico de nível superior II	Engenheiro civil	Fazer a elaboração, execução e direção de projetos de engenharia civil relacionados a edificações, rodovias, portos, aeroportos, ferrovias, obras sanitárias e hidráulicas e outros. Examinando as características e organizando os planos, métodos de trabalho e outros dados solicitados em função de possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo e/ou reforma das obras citadas, com vistas a assegurar os padrões técnicos exigidos.	R\$ 4.000,00	03
Técnico de nível superior II	Bioquímico/farmacêutico	Proceder a investigação, através de técnicas biológicas, físicas e químicas, para o estudo da constituição química e o funcionamento da matéria viva.	R\$ 4.000,00	02

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B3C61E96

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 743 EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Atualiza salários dos cargos em comissão e reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo, cria, modifica, extingue cargos, estabelece competência geral, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º -O Poder Executivo, estruturado pela presente Lei, compõe-se dos órgãos da administração direta e indireta.

§ 1º Integram a estrutura básica da administração direta o Gabinete Civil da Prefeita e as Secretarias Municipais.

§ 2º Integram a administração indireta as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica própria, criadas por Lei e sob o controle do Município.

Art. 2º -O Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal, auxiliado pelo:

- I. Chefe de Gabinete Civil;
- II. Procurador Geral;
- III. Controlador Geral;
- IV. Contador Municipal;
- V. Secretários Municipais;
- VI. Secretários Adjuntos.

§ 1º -O Chefe de Gabinete Civil, o Procurador Geral, o Controlador Geral, o Contador Municipal e os Secretários Adjuntos têm tratamento de Secretário Municipal e são a este equiparado para todos os efeitos, inclusive quanto ao protocolo, à correspondência e à remuneração.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - As atividades da administração municipal direta e a decorrente estruturação organizacional de seus órgãos e unidades administrativa, deverão ser redefinidas na forma disposta nesta lei.

Art. 4º - A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo Municipal deverá orientar-se com base nas seguintes diretrizes:

- I. aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e melhoramento do funcionamento da Administração Municipal;
- II. adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do governo municipal;
- III. adequação da máquina municipal para a ampliação das ações governamentais necessárias à melhoria da qualidade de vida da população, transmitindo-lhe agilidade, eficiência e flexibilidade;
- IV. contínua qualificação e valorização dos recursos humanos municipais, profissionalizando o servidor e serviço público;
- V. responsabilidade na gestão fiscal e ação planejada e transparente;

Art. 5º- No dimensionamento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo, classificação e remuneração de cargos comissionados fixado no Anexo I desta lei.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ESTRUTURAIS

Art. 6º- Os órgãos e unidades da estrutura organizacional básica da administração direta do Poder Executivo, criados por lei e compreendendo o nível em que são formuladas as decisões afetadas as políticas e estratégias públicas, bem assim os planos e ações do Governo Municipal, as atividades municipais serão exercidas de forma direta, através das Secretarias Municipais e órgãos subordinados, regidos pela legislação que lhe é própria e têm a seguinte composição.

- I. Gabinete Civil da Prefeita;
- II. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- III. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- IV. Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VI. Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
- VII. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- IX. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca;
- X. Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte;
- XI. Secretaria Municipal de Transporte;
- XII. Secretaria Municipal de Articulação Institucional;
- XIII. Contadoria Municipal;
- XIV. Controladoria Geral.

CAPÍTULO IV

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DO GABINETE CIVIL DA PREFEITA

Art. 7º- Compete ao Gabinete Civil da Prefeita:

- I. a recepção, o exame e encaminhamento dos expedientes a este endereçados;
- II. o controle e transmissão das ordens dele emanadas;
- III. a coordenação da agenda oficial da Prefeita;
- IV. o cerimonial;
- V. outras atividades afins que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º- São órgãos vinculados ao Gabinete Civil da Prefeita:

- I. Procurador Geral;
- II. Supervisão de Comunicação Social;
- III. Assessoria Jurídica administrativa;
- IV. Assessoria de Gabinete Civil;
- V. Assessoria de Comunicação Social.

TÍTULO II

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

NATUREZA E ESTRUTURA DAS SECRETARIAS

Art. 9ºAs Secretarias do Município são órgãos da administração direta, dirigidos pelos Secretários Municipais, organizados com a finalidade de assessorar a Prefeita, a quem são diretamente subordinados, na execução das suas competências e atribuições legais, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único.As atividades das Secretarias Municipais serão executadas pelas suas unidades organizacionais e, completamente, através das entidades da administração indireta que a elas forem vinculadas, nos termos de lei e dos respectivos regimentos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS

Art. 10 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

- I. Supervisão de Recursos Humanos
- II. Supervisão de Compras e Almoxarifado
- III. Coordenadoria de Arquivos
- IV. Coordenadoria de Compras e Almoxarifado
- V. Coordenadoria de Recursos Humanos
- VI. Assessoria de Patrimônio
- VII. Assessoria de Compras e Almoxarifado
- VIII. Assessoria de Arquivos

Art. 11 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

- I. Supervisão de Finanças e Orçamento
- II. Supervisão de Tributação
- III. Supervisão de Licitações
- IV. Coordenadoria de Licitações
- V. Assessoria de Tributação
- IV. Assessoria de Licitações

Art. 12 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Supervisão de Apoio as Ações de Saúde Pública;
- III. Supervisão de Transporte Hospitalar
- IV. Coordenadoria de Apoio as Ações de Saúde Pública;
- V. Coordenadoria de Vigilância em Saúde
- VI. Coordenadoria da Assistência Farmacêutica Básica

- VII. Coordenadoria Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica
- VIII. Coordenadoria da Gerência da Atenção Básica
- IX. Assessoria de Controle e Distribuição de medicamentos
- X. Assessoria de Apoio as Ações de Saúde Pública
- XI. Assessoria de Atenção Básica de Saúde
- XII. Assessoria de Atendimento à Saúde
- XIII. Assessoria de Documentos e Arquivos
- XIV. Assessoria de Transporte Hospitalar
- XV. Assessoria de Vigilância Hospitalar
- XVI. Assessoria de Vigilância Sanitária
- XVII. Assessoria Técnica de Banco de Dados do Sistema Hórus
- XVIII. Assessoria Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica

Art. 13 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- I. Supervisão de Engenharia e Análise de Projetos;
- II. Supervisão de Obras
- III. Coordenadoria de Planejamento de Obras;
- IV. Coordenadoria de Convênios
- V. Assessoria de Convênios
- VI. Assessoria de Manutenção de Obras
- VII. Assessoria de Análise de Projetos

Art. 14 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:

- I. Supervisão de Planejamento Urbano
- II. Coordenadoria de Meio Ambiente
- III. Assessoria de Meio Ambiente
- IV. Assessoria de Planejamento Urbano
- V. Assessoria de Vigilância Urbana
- VI. Assessoria da Guarda Municipal

Art. 15 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I. Supervisão de Cultura
- II. Assessoria de Eventos Culturais
- III. Assessoria de Projetos Educacionais
- IV. Assessoria de Atividades Pedagógicas
- V. Assessoria de Arquivos e Informações Escolares
- VI. Assessoria de Supervisão das Unidades Municipais de Educação;
- VII. Assessoria de Transporte Escolar

Art. 16 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- I. Secretaria Adjunta de Assistência Social
- II. Supervisão de Assistência Social
- III. Coordenadoria de Assistência Social
- IV. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social
- V. Assessoria de Projetos Habitacionais
- VI. Assessoria de Programas Sociais
- VII. Assessoria de Proteção Social Básica
- VIII. Assessoria de Documentos e Arquivos

Art. 17 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca:

- I. Supervisão de Agricultura
- II. Coordenadoria de Agricultura
- III. Coordenadoria de Recursos Hídricos e da Pesca
- IV. Assessoria de Agricultura
- V. Assessoria de Recursos Hídricos e da Pesca

Art. 18 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte:

- I. Secretaria Adjunta da Juventude, Turismo e Esporte
- II. Coordenadoria da Juventude, Turismo e Esporte

- III. Assessoria de Esporte
- IV. Assessoria da Juventude
- V. Assessoria do Turismo

Art. 19 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Transporte:

- I. Supervisão de Transporte
- II. Coordenador de Transporte
- III. Assessoria de Manutenção de Transporte;

Art. 20 – São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Articulação Institucional:

- I. Assessoria de Articulação Institucional

Art. 21 - São órgãos vinculados a Contadoria Municipal:

- I. Supervisão Contábil
- II. Coordenadoria Contábil
- III. Assessoria Contábil

Art. 22 - São órgãos vinculados a Controladoria Geral:

- I. Coordenadoria de Controle Interno
- II. Assessoria de Controle Interno

Art. 23 – Para o funcionamento da estrutura básica das Secretarias Municipais, ficam criados os cargos em comissão com a correspondência de nível e remuneração mencionados no anexo I e atribuições no Anexo III da presente Lei.

Art. 24 – Para o funcionamento da estrutura básica da Prefeitura Municipal de Lucrecia ficam criadas as funções gratificadas com a correspondência de nível e remuneração mencionados no anexo II da presente Lei.

Art. 25 – Os cargos de provimento em comissão elencados nesta lei são de livre nomeação e exoneração da Prefeita.

Seção I

DA COMPETÊNCIA GERAL

Art. 26 - Compete ao Gabinete Civil da Prefeita, com auxílio dos órgãos subordinados, o assessoramento imediato a prefeita nas áreas técnicas e políticas, expedir e protocolar documentos, bem como, a programação, execução e controle das atividades do cerimonial. Orientar e expedir atos jurídicos – normativos, de observância obrigatória por todas as demais Secretarias Municipais e órgãos e entidades da Administração Direta e do Município;

Art. 27 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- I. A coordenação das atividades de informática e a realização de estudos necessários ao desenvolvimento de Sistemas;
- II. Serviços referentes à pessoal, dentre os quais, treinamento de pessoal, cadastro atualizado e elaboração da Folha de Pagamento;
- III. Serviços de tombamento, registro, inventário e conservação de bens móveis e imóveis;
- IV. Supervisão do Almoxarifado Central da Prefeitura, com acompanhamento de compras, estoque e utilização de materiais e utensílios;
- V. Outros objetivos relacionados com sua área de competência.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos atuará, em seu raio de competência, com os órgãos dependentes mencionados no Art. 7º da presente Lei.

Art. 28 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento com atuação conjunta com seus órgãos dependentes:

- I. Controle e escrituração contábil da Prefeitura;
- II. Elaboração e execução da lei de diretrizes, dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais;
- III. Assessoramento aos demais órgãos do município quanto a assuntos fazendários e de administração geral;
- IV. Análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do município;
- V. Direção e execução da política e da administração tributária, fiscal econômica e financeira do município;
- VI. Processar os pagamentos da Administração Municipal, adotando o rito e exigências legais para a espécie;
- VII. Todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 29 - À Secretaria Municipal de Saúde são dadas, preferentemente, as seguintes atividades para exercê-las juntamente com os órgãos subordinados:

- I. Estabelecer a política de saúde do município;
- II. Estabelecer e implantar o Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as leis federais e estaduais que regulamentam o setor;
- III. Assessorar as ações municipais de saúde na escola;
- IV. Promover a participação popular nos Recursos Humanos da cidade na gestão das políticas públicas de saúde;
- V. Prestar assistência médico-odontológico e hospitalar a coletividade desenvolvimento a medicina curativa e preventiva;
- VI. Planejar e executar os planos municipais de saneamento básico;
- VII. Fazer funcionar a Unidade Mista de Lucrecia no atendimento geral à população;
- VIII. Administrar o planejamento do dia a dia das unidades de saúde, garantindo a gestão e organização do processo de trabalho, coordenar as ações e a integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços, e a rede hospitalar no planejamento em saúde, melhorando os fluxos de atendimento ao cidadão.
- IX. Outros assuntos correlatos.

Art. 30 - São ações privativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus órgãos:

- I. Promover e coordenar a execução de serviços de Infraestrutura urbana e rural;
- II. Projetar, implantar, acompanhar e manter obras de interesse público;
- III. Outros objetivos relacionados com sua área de atuação.

Art. 31 - São atividades privativas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e órgãos da pasta:

- I. Restauração e manutenção das praças e áreas verdes;
- II. Promover a conservação e manter a vigilância e fiscalização nos locais públicos e prédios municipais;

- III. Coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo urbano;
- IV. Estabelecer e programar ações em defesa do Meio Ambiente, notadamente, cuidando de aspectos peculiares a fauna do semiárido nordestino;
- V. Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 32 - É de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus condicionados:

- I. Exposição preferencial do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, para crianças, jovens e adultos;
- II. Apresentação de programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;
- III. Proporcionar de ensino especial;
- IV. Manutenção dos programas de alimentação escolar;
- V. Desenvolvimento de outras atividades que assegurem o cumprimento de seus fins sociais.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- I. Assessorar as ações municipais de política social comunitária;
- II. Promover a participação popular nos recursos humanos da cidade na gestão das políticas sociais e no controle da administração pública;
- III. Promover a organização da sociedade através do apoio ao surgimento de associações civis;
- IV. Outros assuntos correspondentes.

Art. 34 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca:

- I. Estabelecer a política agrícola e pecuária do Município;
- III. Assessorar as ações municipais na zona rural;
- III. Estabelecer e garantir o abastecimento do município implantando estímulos aos produtores rurais para a comercialização dos seus produtos, preferencialmente, na comunidade local;
- IV. Promover a arborização da zona urbana e rural;
- V. Exercer outras atividades correspondentes com suas atribuições.

Art. 35 - É da competência geral da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte:

- I. Promover os eventos festivos do município;
- II. Administrar estádios e ginásios de esportes;
- III. Promoção de eventos esportivos que motivem a integração do município;
- IV. Outros assuntos correspondentes.

Art. 36 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Transporte:

- I. Distribuição e conservação da frota de veículos da Prefeitura;
- II. Manter em perfeito funcionamento todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas, para a completa segurança no transporte de funcionários e pacientes da rede municipal;
- IV. Executar e controlar o abastecimento da frota, mantendo registros diários;
- V. Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município;
- VI. Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.

Art. 37 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Articulação Institucional:

- Assessorar a Prefeitura na análise das proposições de diretrizes e normas da política econômica;
- Apoiar as Secretarias Municipais na promoção e captação de recursos financeiros, junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais para a consecução dos objetivos definidos nos planos e programas municipais;
- Articular com os órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e federal, com vistas à integração da política de desenvolvimento do Município, garantindo a eficiência dos investidores públicos e privado;
- Acompanhar no setor público e privado as ações de interesses do município na área econômica;
- Executar programas de geração de emprego e renda;
- Articular com os órgãos associativistas e empresas privadas a atuação no Município em adesão ao Programa Municipal de Desenvolvimento;
- Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.

Art. 38 - É da competência geral da Contadoria Geral Municipal:

- I. planejar as competências da Contadoria Geral do Município, em respeito à legislação aplicável;
- II. estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;
- III. elaborar em conjunto com a Secretaria de Finanças e Orçamento os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA, e o Orçamento Programa Anual, na forma e tempo adequados;
- IV. empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários;
- V. registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
- VI. registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
- VII. fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
- VIII. levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
- IX. arquivar documentos relativos à movimentação financeira patrimonial;
- X. programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;
- XI. Assinar balancetes e relatórios fiscais;

Art. 39 - É da competência da Controladoria Geral:

- I. Coordenar e executar o controle interno;
- II. Realizar auditoria contábil operacional e de gestão;
- III. Elaborar relatórios trimestrais de cumprimento de metas do PPA e da LOA;
- IV. Elaboração e expedição de normas de controle interno;
- V. Avaliar os resultados das entidades conveniadas, públicas e privadas, quanto à aplicação dos recursos repassados pelo município;
- VI. Verificar enquadramento da Dotação Orçamentária para abertura de processos de compras;
- VII. Assinar os relatórios de gestão fiscal encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;
- VIII. Alertar as autoridades administrativas sob pena de responsabilidade solidária quando for detectada qualquer irregularidade ou ilegalidade;

IX. Emitir parecer final sobre a auditoria realizada nas áreas contábil, operacional e de gestão, abrangendo todas as fases do processo, ou seja, da abertura à liquidação do débito.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Fica o poder executivo autorizado, a qualquer tempo, a proceder, mediante decreto, os ajustes de estrutura necessários ao cumprimento das diretrizes traçadas nesta Lei, desde que não haja criação de cargos públicos e aumento da despesa pública, assim como, a fixar, com o mesmo instrumento legal, o Regime Interno da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Art. 41 - Ficam automaticamente extintas as secretarias municipais, assessorias, subcoordenadorias e funções gratificadas não enunciadas nesta Lei.

Art. 42 - Para fazer em face de reestruturação administrativa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais, especiais e extraordinários ao orçamento fiscal, com recursos do tesouro e outras fontes, até o limite dos saldos das dotações constantes no orçamento em vigor, referentes aos órgãos municipais extintos, remanejados ou alterados em sua denominação, atribuições e vinculações institucionais e em seus respectivos programas de trabalho.

Art. 43 - Os dirigentes do Poder executivo e secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação.

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

ANEXO I CARGO EM COMISSÃO					
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	GABINETE CIVIL DA PREFEITA				
•	PROCURADORIA GERAL	Procurador Geral			
•	SUPERVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Supervisor de Comunicação Social	CC-1	01	1.872,50
•	ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA	Assessor Jurídico Administrativo	CC-3	01	1.391,00
•	ASSESSORIA DE GABINETE CIVIL	Assessor de Gabinete Civil	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Assessor de Comunicação Social	CC-3	03	1.391,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
•	SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Supervisor de Recursos Humanos	CC-1	01	1.872,50
•	SUPERVISÃO DE COMPRA E ALMOXARIFADO	Supervisor de Compra e Almojarifado	CC-1	01	1.872,50
•	COORDENADORIA DE ARQUIVOS	Coordenador de Arquivos	CC-2	01	1.498,00
•	COORDENADORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Coordenador de Compras e Almojarifado	CC-2	01	1.498,00
•	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	Coordenador de Recursos Humanos	CC-2	01	1.498,00
•	ASSESSORIA DE PATRIMÔNIO	Assessor de Patrimônio	CC-3	01	1.391,00
•	ASSESSORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Assessor de Compras e Almojarifado	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE ARQUIVOS	Assessor de Arquivos	CC-3	03	1.391,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
•	SUPERVISÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Supervisor de Finanças e Orçamento	CC-1	01	1.872,50
•	SUPERVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	Supervisor de Tributação	CC-1	01	1.872,50
•	SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES	Supervisor de Licitações	CC-1	01	1.872,50
•	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	Coordenador de Licitações	CC-2	02	1.498,00
•	ASSESSORIA DE TRIBUTAÇÃO	Assessor de Tributação	CC-3	01	1.391,00
•	ASSESSORIA DE LICITAÇÕES	Assessor de Licitações	CC-3	02	1.391,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
•	SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
•	SUPERVISÃO DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Supervisor de Apoio As Ações De Saúde Pública	CC-1	02	1.872,50
•	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE HOSPITALAR	Supervisor de Transporte Hospitalar	CC-1	01	1.872,50
•	COORDENADORIA DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Coordenador de Apoio As Ações De Saúde Pública	CC-2	03	1.498,00
•	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Coordenador de Vigilância em Saúde	CC-2	01	1.498,00
•	COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Coordenador da Assistência Farmacêutica Básica	CC-2	01	1.498,00
•	COORDENADORIA TÉCNICA DE BANCO DE DADOS DA ATENÇÃO BÁSICA	Coordenador Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	CC-2	01	1.498,00
•	COORDENADORIA DA GERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA	Coordenador da Gerência da Atenção Básica	CC-2	01	1.498,00
•	ASSESSORIA DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Assessor de Apoio as Ações de Saúde Pública	CC-3	05	1.391,00
•	ASSESSORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Assessor de Atenção Básica de Saúde	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE ATENDIMENTO A SAÚDE	Assessor de Atendimento à Saúde	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Assessor de Controle e Distribuição de Medicamentos	CC-3	01	1.391,00
•	ASSESSORIA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	Assessor de Documentos e Arquivos	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE TRANSPORTE HOSPITALAR	Assessor de Transporte Hospitalar	CC-3	04	1.391,00
•	ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA HOSPITALAR	Assessor de Vigilância Hospitalar	CC-3	03	1.391,00
•	ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Assessor de Vigilância Sanitária	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA TÉCNICA DE BANCO DE DADOS DO SISTEMA HORUS	Assessor Técnico de Banco de Dados do Sistema Horus	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA TÉCNICA DE BANCO DE DADOS DA ATENÇÃO BÁSICA	Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	CC-3	02	1.391,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
•	SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E ANÁLISE DE PROJETOS	Supervisor de Engenharia e Análise de Projetos	CC-1	01	1.872,50
•	SUPERVISÃO DE OBRAS	Supervisor de Obras	CC-1	01	1.872,50
•	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	Coordenador de Planejamento de Obras	CC-2	02	1.498,00
•	COORDENADORIA DE CONVÊNIO	Coordenador de Convênios	CC-2	01	1.498,00
•	ASSESSORIA DE CONVÊNIO	Assessor de Convênios	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE MANUTENÇÃO DE OBRAS	Assessor de Manutenção de Obras	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS	Assessor de Análise de Projetos	CC-3	02	1.391,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				

•	SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	Supervisor de Planejamento Urbano	CC-1	01	1.872,50
•	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	Coordenador de Meio Ambiente	CC-2	01	1.498,00
•	ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	Assessor de Meio Ambiente	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO URBANO	Assessor de Planejamento Urbano	CC-3	01	1.391,00
•	ASSESSORIA DE VIGILANCIA URBANA	Assessor de Vigilância Urbana	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DA GUARDA MUNICIPAL	Assessor da Guarda Municipal	CC-3	02	1.391,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
•	SUPERVISÃO DE CULTURA	Supervisor de Cultura	CC-1	01	1.872,50
•	ASSESSORIA DE EVENTOS CULTURAIS	Assessor de Eventos Culturais	CC-3	01	1.391,00
•	ASSESSORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS	Assessor de Projetos Educacionais	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	Assessor de Atividades Pedagógicas	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES ESCOLARES	Assessor de Arquivos e Informações Escolares	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE SUPERVISÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Assessor de Supervisão das Unidades Municipais de Educação	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Assessor de Transporte Escolar	CC-3	04	1.391,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
•	SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Secretario Adjunto de Assistência Social			
•	SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Supervisor de Assistência Social	CC-1	01	1.872,50
•	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Coordenador de Assistência Social	CC-2	02	1.498,00
•	COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	CC-2	01	1.498,00
•	ASSESSORIA DE PROJETOS HABITACIONAIS	Assessor de Projetos Habitacionais	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS	Assessor de Programas Sociais	CC-3	03	1.391,00
•	ASSESSORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Assessor de Proteção Social Básica	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	Assessor de Documentos e Arquivos	CC-3	02	1.391,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA				
•	SUPERVISÃO DE AGRICULTURA	Supervisor de Agricultura	CC-1	01	1.872,50
•	COORDENADORIA DE AGRICULTURA	Coordenador de Agricultura	CC-2	02	1.498,00
•	COORDENADORIA DE RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA	Coordenador de Recursos Hídricos e da Pesca	CC-2	01	1.498,00
•	ASSESSORIA DE AGRICULTURA	Assessor de Agricultura	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DE RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA	Assessor de Recursos Hídricos e da Pesca	CC-3	02	1.391,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE				
•	SECRETARIA ADJUNTA DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE				
•	COORDENADORIA DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE.	Coordenador da Juventude, Turismo e Esporte.	CC-2	01	1.498,00
•	ASSESSORIA DE ESPORTE	Assessor de Esporte	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DA JUVENTUDE	Assessor da Juventude	CC-3	02	1.391,00
•	ASSESSORIA DO TURISMO	Assessor do Turismo	CC-3	02	1.391,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
•	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	Supervisor de Transporte	CC-1	01	1.872,50
•	COORDENADORIA DE TRANSPORTE	Coordenador de Transporte	CC-2	01	1.498,00
•	ASSESSORIA DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE	Assessor de Manutenção de Transporte	CC-3	06	1.391,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL				
•	ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Assessor de Articulação Institucional	CC-3	02	1.391,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	CONTADORIA MUNICIPAL				
•	SUPERVISÃO CONTÁBIL	Supervisor Contábil	CC-1	01	1.872,50
•	COORDENADORIA CONTÁBIL	Coordenador Contábil	CC-2	01	1.498,00
•	ASSESSORIA CONTÁBIL	Assessor Contábil	CC-3	02	1.391,00
ORD	ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QT.	REMUNERAÇÃO R\$
	CONTROLADORIA GERAL				
•	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	Coordenador de Controle Interno	CC-2	01	1.498,00
•	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	Assessor de Controle Interno	CC-3	02	1.391,00

ANEXO II DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

A Prefeita Municipal, poderá atribuir a servidor ocupante de cargo público em caráter efetivo, não investido de cargo de provimento em comissão, função gratificada (FG) e Gratificação de Representação (GR) para exercer função de secretário, supervisão, coordenação, direção e assessoramento, dentre as abaixo relacionadas:

ORDEM	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Gratificação de Função 1	FG 1	20	500,00
2	Gratificação de Função 2	FG 2	20	400,00
3	Gratificação de Função 3	FG 3	10	300,00
4	Gratificação de Representação 1	GR 1	15	2.800,00
5	Gratificação de Representação 2	GR 2	15	1.800,00
6	Gratificação de Representação 3	GR 3	15	1.500,00
7	Gratificação de Representação 4	GR 4	15	1.300,00

ANEXO III ATRIBUIÇÕES

ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	CHEFE DE GABINETE CIVIL	Representar oficialmente a Prefeita, quando credenciado, transmitir aos Secretários Municipais, autoridades de igual nível hierárquico e demais servidores do Poder Executivo Municipal, as ordens da Prefeita, coordenar a agenda de atividades e programações oficiais da Prefeita, providenciando o necessário para a sua observância, desenvolver as atividades centrais temáticas da Secretaria, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Procurador Geral	emitir pareceres e advogar em defesa do Município em causas e assuntos jurídicos trabalhistas e recursos humanos em geral. Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
	Assessor Jurídico Administrativo	assessorar, emitir pareceres na área de licitações e realizar atendimento às pessoas carentes, bem como, advogar em defesa dos interesses do Município. Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
	Supervisor de Comunicação Social	Articular a promoção e divulgação das realizações do Poder Executivo Municipal, divulgar as promoções oficiais e festejos de

		caráter popular, providenciar junto à imprensa, a cobertura jornalística para as atividades e atos oficiais do Poder Executivo Municipal, organizar e manter arquivo de fotografias, publicações, relativos a assuntos de interesse do Poder Executivo Municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Gabinete Civil	Auxiliar e assessorar o Chefe de Gabinete Civil da Prefeita, assessorar e agilizar todos os serviços burocráticos do Gabinete Civil do Prefeito, arquivar documentos relativos aos assuntos do Gabinete, redigir documentos que lhe forem solicitados, verificar as situações de estoque de materiais do Gabinete Civil do Prefeito, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Comunicação Social	Auxiliar o Supervisor na articulação da promoção e divulgação das realizações do Poder Executivo Municipal, divulgar as promoções oficiais e festejos de caráter popular, providenciar junto à imprensa, a cobertura jornalística para as atividades e atos oficiais do Poder Executivo Municipal, organizar e manter arquivo de fotografias, publicações, relativos a assuntos de interesse do Poder Executivo Municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria, Administrar e representar a Secretaria, em estrita observância às disposições legais e normativas vigentes, coordenar na elaboração da proposta orçamentária, no que se refere a pessoal, aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal, material e informática, coordenar os serviços de recursos humanos, visando a integração entre as diversas secretarias, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Recursos Humanos	Supervisionar o planejamento, organização, gestão e controle das funções de recursos humanos envolvendo recrutamento e seleção, política de cargos e salários, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, clima organizacional, administração de pessoal, segurança e medicina ocupacional, controlar serviços prestados por terceiros contratos de temporários e prestadores de serviço, desenvolver e participar de pesquisas salariais, coordenar a elaboração e manutenção de planos de cargos e salários, acompanhar os programas de treinamento, responder por todas as atividades de administração de pessoal.
	Supervisor de Compras e Almoarifado	Supervisionar o adequado armazenamento dos produtos, visando preservar sua integridade e segurança, planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio, por linha e por produto, orientar a equipe do almoxarifado quanto aos aspectos técnicos dos produtos e procedimentos para manuseio e estocagem, visando manter a integridade, características e condições de uso dos produtos, examinar a qualidade dos produtos adquiridos, informando ao departamento de compras qualquer desvio em relação às especificações estabelecidas.
	Coordenador de Arquivos	Coordenar o controle do arquivo público municipal, na entrada e saída de documentos no setor e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Compras e Almoarifado	Coordenar o Almoarifado Central da Prefeitura, com acompanhamento de compras, estoque e utilização de materiais e utensílios, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Recursos Humanos	Coordenar nas atividades de Recursos Humanos, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Patrimônio	Assessorar o Secretário no tombamento e gestão patrimonial da Prefeitura, mantendo atualizado o tombamento do patrimônio municipal, mediante a elaboração de cadastro individualizado, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Compras e Almoarifado	Assessorar e dar apoio às atividades da Coordenadoria de Compras e Almoarifado, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Arquivos	Assessorar a secretária na gestão e controle do arquivo público municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria, elaboração e execução dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais assessoramento aos demais órgãos do município quanto a assuntos fazendários e de administração geral, análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do município, Direção e execução da política e da administração tributária, fiscal econômica e financeira do município, processar os pagamentos da Administração Municipal, adotando o rito e exigências legais para a espécie, todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Finanças e Orçamento	Auxiliar ao Secretário Municipal no assessoramento aos demais órgãos do município quanto a assuntos fazendários e de administração geral, análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do município, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Tributação	Processar os pagamentos da Administração Municipal, adotando o rito e exigências legais para a espécie, destinado à gestão e cobrança de tributos municipais, bem como, de outras atribuições previstas no Código Tributário Municipal, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Licitações	Supervisionar a realização das licitações do município, responsabilidades funcionais civil, penal e Administrativa, em caráter individual, conhecer profundamente a legalização, base legal dos procedimentos licitatórios, analisar as solicitações de aquisições/contratações, avaliar as especificações do objeto para garantir a qualidade do processo, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Licitações	Controlar e coordenar a realização das licitações do município, responsabilidades funcionais civil, penal e Administrativa, em caráter individual, conhecer profundamente a legalização, base legal dos procedimentos licitatórios, analisar as solicitações de aquisições/contratações, avaliar as especificações do objeto para garantir a qualidade do processo, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Tributação	Assessorar nos serviços de cobranças de tributos, dando apoio ao Coordenador de Tributação, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Licitações	Assessorar a Coordenadoria de Licitações, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria. Estabelecer a política de saúde do município, estabelecer e implantar o Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as leis federais e estaduais que regulamentam o setor, assessorar as ações municipais de saúde na escola, promover a participação popular nos Recursos Humanos da cidade na gestão das políticas públicas de saúde, prestar assistência médico-odontológico e hospitalar a coletividade desenvolvimento a medicina curativa e preventiva, fazer funcionar a Unidade Mista de Lucrécia no atendimento geral à população, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Secretário Adjunto de Segurança Alimentar e Nutricional	Garantir a segurança alimentar e qualidade dos alimentos, através de orientação nas boas práticas de manipulação de alimentos e educação alimentar; promover ações sobre prática de alimentação saudável; prevenir e orientar sobre distúrbios e doenças nutricionais; promover ações de educação alimentar à terceira idade; desenvolver projetos e capacitar saúde-nutrição; ensinar sobre hábitos alimentares saudáveis desde a primeira infância e outras tarefas correlatas.
	Supervisor de Apoio as Ações de Saúde Pública	Administrar o serviço de transporte, de pacientes com encaminhamentos para internações em outros municípios, bem como organizar a escala de viagens dos motoristas e auxiliares de enfermagem, fiscalizar o funcionamento do pronto atendimento e atendimento de urgência na Unidade Mista do município, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Transporte Hospitalar	Assessoria destinada a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes, zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas, para a completa segurança no transporte de pacientes da rede municipal; e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Apoio as Ações de Saúde Pública	Providenciar o suprimento de medicamentos e outros materiais necessários ao funcionamento dos serviços, mantendo os respectivos registros e controles, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Vigilância em Saúde	Coordenar inspeção sanitária em estabelecimentos de interesse à saúde, como: consultórios médicos e odontológicos, clínicas veterinárias, farmácias, laboratório de análises clínicas, bares, lanchonetes, padarias, pizzarias, pastelarias, açougues, salões de cabeleireiros, manicures, lava-jatos, postos de combustíveis, depósitos de GLP e água, escolas, creches, dançeterias, UBS, supermercados, mercearias, comércio ambulante, feiras livres e realização de eventos artísticos, sorvetarias, distribuidoras e depósitos de alimentos, buffets, pensões, oficina mecânica, bancos de leite humano, laboratório de próteses, clínica fisioterapia, comércio produtos agropecuários, ginásios, cemitérios, ambulatórios, edificações religiosas, óticas, pet shop, serviços de transporte, remoção em ambulâncias, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Assistência Farmacêutica Básica	Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família, auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde, promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso, assegurar a dispensação adequada dos medicamentos, receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos.
	Coordenador Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	Coordenar, a elaboração das informações de Banco de Dados da Atenção Básica, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador da Gerência da Atenção Básica	Coordenar e gerenciar na administração do planejamento do dia a dia das unidades de saúde, garantindo a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações e a integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços, e a rede hospitalar no planejamento em saúde, melhorando os fluxos de atendimento ao cidadão, entre outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Controle e Distribuição de Medicamentos	Assessoria eficiente da logística do fluxo dos materiais e medicamentos hospitalares, envolvendo compras, armazenagem, manuseio, movimentação e distribuição no âmbito da rede municipal de saúde, visando o fim do desperdício, a redução de

		custos e a excelência no atendimento ao usuário-cidadão, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Apoio as Ações de Saúde Pública	Assessorar diretamente o Coordenador de Saúde Pública em todas as suas atribuições, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Atenção Básica de Saúde	Assessorar, elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica, do município, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Atendimento a Saúde	Acolher o usuário dos serviços públicos de saúde em suas necessidades, abreviando o tempo necessário para a resolução das demandas existentes e encaminhar pacientes provenientes de um prévio atendimento médico de forma mais eficiente, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Documentos e Arquivos	Auxiliar e assessorar o Secretário, Coordenador, redigindo e registrando os atos por ela desenvolvidos, arquivar documentos e papéis relativos a assuntos da Secretaria, acompanhar, quanto aos prazos legais e convencionais, todo e qualquer documento protocolado junto a Secretaria, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Transporte Hospitalar	Assessoria destinada a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Vigilância Hospitalar	Assessorar atividades na área de vigilância em estabelecimentos e instalações hospitalares do acervo municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Vigilância Sanitária	Assessorar o Coordenador nas inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor Técnico de Banco de Dados do Sistema Hórus	Assessorar, na elaboração das informações de Banco de Dados do Sistema Hórus, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	Assessorar a Coordenadora, na elaboração das informações de Banco de Dados da Atenção Básica, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Cargo de direção geral, nível estratégico, com a atribuição de desenvolver as atividades centrais temáticas da Secretaria na elaboração de projetos, execução e conservação de obras públicas municipais, promover a apropriação e controle de custos das obras e serviços municipais, executar serviços de manutenção da pavimentação no município, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Engenharia e Análise de Projetos	Supervisionar todas as atividades da área de projetos, executando elaborações de orçamentos, contratações e cronogramas de projetos, para instalações e melhorias das condições, fiscalização de obras e projetos de engenharia da Prefeitura de Lucrécia, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Obras	Gerenciar e planejar obras públicas, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Planejamento de Obras	Coordenar junto com o supervisor no Gerenciamento e planejamento de obras públicas, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Convênios	Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do conveniente, valor conveniado, valores efetivamente repassados ou pagos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao respectivo Gestor de Convênio e encaminhado com cópia para o Gabinete da Secretaria, por meio de Comunicação Interna ou via e-mail institucional, controlar o prazo de vigência do instrumento conveniado sob sua responsabilidade, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Convênios	Assessorar o coordenador na gestão de convênios, outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Manutenção de Obras	Assessoramento na manutenção de obras, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Análise de Projetos	Assessoramento na análise de projetos de engenharia, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	Cargo de direção geral, nível estratégico, promover a conservação e manter a vigilância e fiscalização nos locais públicos e prédios municipais, Coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo urbano, restauração e manutenção das praças e áreas verdes, estabelecer e programar ações em defesa do meio ambiente, notadamente, cuidando de aspectos peculiares a fauna do semiárido nordestino, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Planejamento Urbano	Cargo destinado ao Secretário Municipal à elaboração, supervisão e fiscalização de construções e adensamento urbano, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Meio Ambiente	Coordenar e apoiar o Secretário Municipal na gestão do sistema municipal do meio ambiente, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas, colaborar na elaboração de políticas públicas para o meio ambiente local e regional, em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; coordenar o sistema de administração de qualidade ambiental e proteção aos recursos naturais; planejar e propor a criação de áreas de proteção e preservação ambiental. Outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Meio Ambiente	Assessorar na gestão do sistema municipal de meio ambiente, apoiando nas campanhas de conscientização e proteção ambiental entre outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Planejamento Urbano	Assessorar no planejamento urbano, colaborando na supervisão e fiscalização de construções e espessamento urbano, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Vigilância Urbana	Promover e manter vigilância e fiscalização nos locais públicos e próprios municipais, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor da Guarda Municipal	Assessoramento na área de segurança do patrimônio público da Prefeitura, prestar colaboração, apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cargo de direção geral, nível estratégico, destinado ao titular da Secretaria Municipal assegurar a organização eficaz do ensino e da aprendizagem; Ofertar a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental; preservar e valorizar o patrimônio cultural Ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência; Articular suas ações com as de organizações governamentais e não governamentais visando a consecução dos seus objetivos; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Cultura	Cargo destinado à supervisionar das atividades na área de cultura; coordenar e promover o desenvolvimento de atividades, instituições, empreendimentos e iniciativas de natureza artística; permitir à população acesso aos equipamentos e bens culturais; organizar e administrar a infraestrutura artística e cultural do Município. Outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Eventos Culturais	Cargo destinado ao assessoramento da respectiva coordenação na promoção de atividades e eventos culturais. Outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas. Articular suas ações visando a consecução dos seus objetivos; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Projetos Educacionais	Cargo destinado ao assessoramento ao secretário na área de projetos educacionais na Exposição preferencial do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Atividades Pedagógicas	Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo para facilitar o processo comunicativo da unidade escolar; programar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico das escolas com a equipe escolar, executar outras tarefas correlatas.
	Assessor de Arquivos e Informações Escolares	Cargo destinado ao assessoramento do Secretário no levantamento e organização de arquivos e informações escolares, executar outras tarefas correlatas.
	Assessor de Supervisão Das Unidades Municipais de Educação	Orientar, acompanhar e avaliar a implementação da Proposta Pedagógica da Secretaria de Educação e das Escolas Municipais, realizando visitas de campo às escolas municipais quando determinado pelo superior imediato. Executar outras tarefas correlatas.
	Assessor de Transporte Escolar	Cargo destinado ao assessoramento do Secretário na gestão da frota de transportes escolar, executar outras tarefas correlatas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Cargo de direção geral, nível estratégico, compete executar a política de assistência social e de habitação no âmbito do Município, congregando as ações da Administração com outros órgãos, tanto governamentais como não governamentais. Agrega a administração do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), entre outros programas na área de secretaria e outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas
	Secretário Adjunto de Assistência Social	Auxiliar a secretária Municipal na coordenação das ações sociais no âmbito Municipal, articulando estadual e federal, dentro da política nacional e da ação unificada; elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas de Controle Social e Alimentar os Sistemas em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma da lei; e superintender; coordenar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social e executar outras tarefas correlatas.
	Supervisor de Assistência Social	Supervisionar juntamente com a secretária Municipal as ações sociais no âmbito Municipal, articulando estadual e federal, dentro da política nacional e da ação unificada; elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas de Controle Social e Alimentar os Sistemas em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma da lei; e superintender; coordenar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social e executar outras tarefas correlatas.
	Coordenador de Assistência Social	Coordenar e apoiar o Secretário no desenvolvimento das atividades e programas na área da assistência social, outras atividades

		correlatas e /ou que lhe forem atribuídas
	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Projetos Habitacionais	Assessorar o Secretário na área de programas habitacionais, com a questão de melhorias habitacionais, com auxílios para reformas e situações de calamidades. Construção de novas moradias, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Programas Sociais	Assessorar o secretário nos programas de assistência social, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Proteção Social Básica	Assessorar o Secretário no desenvolvimento de proteção social básica, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Documentos e Arquivos	Cargo destinado ao assessoramento do Secretário no levantamento e organização de arquivos, executar outras tarefas correlatas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA	Cargo de direção geral, nível estratégico, coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários; promover, coordenar e executar os planos e programas de reorganização fundiária, de diversificação de cultura e de expansão das áreas agricultáveis; outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Supervisor de Agricultura	Supervisionar e fiscalizar o bom andamento dos projetos e programas na área de agricultura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Agricultura	Coordenar projetos e programas na área da agricultura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Recursos Hídricos e da Pesca	Coordenar a área de recursos hídricos e da pesca, com foco para o desenvolvimento de atividades de pesca no açude público de Lucrécia, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Agricultura	Assessorar as ações da Secretaria na área de agricultura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Recursos Hídricos e da Pesca	Implementar programas de irrigação; Assessorar as ações da Secretaria na área de Recursos Hídricos e Pesca, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETÁRIO MUN. DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE	Cargo de direção geral, nível estratégico, Coordenar a implementação das ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens; Formular e executar, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades para jovens; Organizar o calendário turístico e de eventos do Município, bem como coordenar a organização destes e das demais festividades; Proteger e desenvolver os elementos da natureza, as tradições e costumes, as manifestações culturais e outras atrações de estímulo ao turismo.
	Secretário Adjunto da Juventude, Turismo e Esporte	Promover o desenvolvimento de planos e programas municipais de esportes, lazer e juventude junto a todos os segmentos sociais do Município; promover à integração dos jovens com os interesses coletivos das comunidades locais; promover a divulgação e a defesa dos direitos à cidadania perante a juventude, especialmente aos carentes e excluídos, apoiando indivíduos e organizações comunitárias que tenham seus direitos fundamentais de qualquer forma violados; propor diretrizes e elaborar projetos relacionados à promoção e à valorização da juventude; incentivar a produção e a divulgação de eventos, debates, discussões e palestras, voltadas à valorização da juventude; desempenhar outras atribuições afins.
	Coordenador da Juventude, Turismo e Esporte	Coordenar e desenvolver projetos na área de juventude, turismo e esporte.
	Assessor de Esporte	Planejar, organizar e executar atividades esportivas no âmbito municipal organizar e supervisionar os ginásios e praças esportivas;
	Assessor da Juventude	Promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude
	Assessor do Turismo	Incrementar junto com o secretário no desenvolvimento do turismo no Município;
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Cargo de direção geral, nível estratégico, responsável pela distribuição e conservação da frota de veículos da Prefeitura; Manter em perfeito funcionamento todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde; Zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas, para a completa segurança no transporte de funcionários e pacientes da rede municipal; Executar e controlar o abastecimento da frota, mantendo registros diários; Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.
	Supervisor de Transporte	Supervisionar, junto ao secretário, a manutenção e abastecimento da frota de veículos automotores da Prefeitura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Coordenador de Transporte	Gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público Prefeitura, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
	Assessor de Manutenção de Transporte	Zelar pela conservação dos veículos, adotando medidas preventivas e corretivas dos transportes municipais, outras atividades correlatas e /ou que lhe forem atribuídas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
	Assessor de Articulação Institucional	Assessorar a Prefeita na análise das proposições de diretrizes e normas da política econômica; Apoiar as Secretarias Municipais na promoção e captação de recursos financeiros, junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais para a consecução dos objetivos definidos nos planos e programas municipais; Articular com os órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e federal, com vistas à integração da política de desenvolvimento do Município, garantindo a eficiência dos investidores públicos e privado; Acompanhar no setor público e privado as ações de interesses do município na área econômica; Executar programas de geração de emprego e renda; Articular com os órgãos associativistas e empresas privadas a atuação no Município em adesão ao Programa Municipal de Desenvolvimento; Realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.
ORD	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	CONTADOR MUNICIPAL	Cargo de direção geral, nível estratégico, definir a classificação de receitas e despesas; elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade; orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; elaborar balanços, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; proceder à incorporação e consolidação de balanços; exercer outras atividades correlatas.
	Supervisor Contábil	Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, exercer outras atividades correlatas.
	Coordenador Contábil	Auxiliar o contador ao elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; exercer outras atividades correlatas.
	Assessor Contábil	Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais; acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais; exercer outras atividades correlatas.
	CARGO	ATRIBUIÇÕES
	CONTROLADOR GERAL	Cargo de direção geral, nível estratégico, exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; exercer outras atividades correlatas.
	Coordenador de Controle Interno	Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, promover a sua integração operacional e expedir os Atos Normativos sobre procedimentos de Controle Interno;
	Assessor de Controle Interno	Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os Controles Internos e Externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres do secretário sobre os mesmos;

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:63D1CFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO**CNPJ: 08.365.900/0001-44****PORTARIA Nº 048/2023 Monte Alegre/RN, em 13 de fevereiro de 2023.**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2023, suplementação para fins de classificação orçamentária, nos moldes que

permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município **CONSIDERANDO** a prerrogativa que §2º, II do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Anexo I (Acréscimo)**:

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o §2º, II do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro **Anexo II (Redução)**:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE								
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
196	13/02/2023	214.004/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	63.060,00	13/02/2023	PORTARIA: 48	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.060,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					63.060,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				18.060,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	18.060,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				45.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	45.000,00
Total:					63.060,00
Anexo II (Redução)					63.060,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					63.060,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				63.060,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	33.060,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	30.000,00
Total:					63.060,00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BA75B368

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 014 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 002/2020 - Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº. 50 - PROFESSOR POLIVALENTE:

Classificação	Inscrição	Convocado
129º Classificado	270887-9	Matheus Carneiro Guedes Santiago
130º Classificado	283812-0	Antônia Jéssica Paula Pereira da Silva
131º Classificado	282475-6	Rosângela da Rocha Lucena
132º Classificado	282831-0	Adriana Carla Alves de Oliveira
133º Classificado	289228-1	Zeneide Negrão de Moura
134º Classificado	293770-4	Andre Bertoldo
135º Classificado	292048-6	Danusa Soares da Cruz Mendonça

136º Classificado	282920-4	Luana Priscila Gomes
137º Classificado	292066-4	Sanielle Katarine Rolim de Oliveira
138º Classificado	295899-1	Marcília Pimenta da Costa
139º Classificado	276920-3	Marlon Franklin e Silva
140º Classificado	294256-2	Jardania Gardenia da Silva Souza
141º Classificado	302835-9	Simone Rocha Freitas
142º Classificado	293327-5	Maria Tereza Vieira da Costa
143º Classificado	270622-7	Ruth Charline Silva de Paiva
144º Classificado	283000-5	Ana Gabriela Soares da Silva
145º Classificado	278042-6	Andressa Ferreira Barbosa de Araújo
146º Classificado	275994-4	Piedade Beatriz Ferreira de Almeida Silva
8º Classificado (PcD)	282968-6	Marilene Venancio de Medeiros
9º Classificado (PcD)	275196-6	Maria Nazaré Silva
10º Classificado (PcD)	284445-8	Jonara Djouse Nascimento Silva
11º Classificado (PcD)	296238-0	Keilla simone de Souza Carvalho Saturnino
12º Classificado (PcD)	273006-6	Ewerton Cardoso da Silva

CARGO Nº. 53 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS:

Classificação	Inscrição	Convocado
8º Classificado	284549-3	Denise Maria Cunha de Sousa Costa

CARGO Nº. 56 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA:

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado (PcD)	272672-5	Ronaldo Júnior da Silva

1. DOS DOCUMENTOS:

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede nova da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 12h00, situada na Avenida João de Paiva, 15, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de comprovante de residência atual;

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;

Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

1.2 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais;

1.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.5 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

2.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

3.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Monte Alegre/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/RN), **DECLARO** que:

- Não possuo bens e valores a declarar
 Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Monte Alegre/RN, ___ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Monte Alegre/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Alegre/RN, ___ de _____ de 2023.

Assinatura

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:982823E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 10.455/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 10.455/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 49/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**

Data da Assinatura: 15/02/2023

Vigência: 15/02/2023 até 14/02/2023
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 13.266.536/0001-03	Telefone:	E-mail:
Endereço: Av Carmelita Mnteiro Silva, 14, Novo Horizonte, Cruzeta/RN		
Representante: Josilane Alves da Silva		

LOTE 02							
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MELHOR LANCE	VALOR R\$
0004	0004056 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/ GENUÍNOS OU PARALELO (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	LOTE	1	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	48%	R\$ 145.600,00
Valor total: R\$ 145.600,00							

LOTE 02							
Item	Descrição	UnD	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MELHOR LANCE	VALOR R\$
0004	0004063 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/ GENUÍNOS OU PARALELO (EQUIPAMENTOS PESADOS)	LOTE	1	R\$ 300.000,00	R\$ 280.000,00	36%	R\$ 192.000,00
Valor total: R\$ 192.000,00							

Republicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:294DF592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 10.455/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 10.455/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**

Data da Assinatura: 15/02/2023

Vigência: 15/02/2023 até 14/02/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GUILHERME DANTAS BARROS - ME		
CNPJ: 38.383.559/0001-10	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Padre Bento, 1131, Dnarte Mariz, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Guilherme Dantas Barros		

LOTE 01							
Item	Descrição	UnD	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MELHOR LANCE	VALOR R\$
0004	0004052 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/ GENUÍNOS OU PARARELO (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	LOTE	1	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	58%	R\$ 189.000,00
Valor total: R\$ 189.000,00							

LOTE 03							
Item	Descrição	UnD	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MELHOR LANCE	VALOR R\$
0003	0004060 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/ GENUÍNOS PU PARARELO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	LOTE	1	R\$ 570.000,00	R\$ 570.000,00	51%	R\$ 279.300,00
Valor total: R\$ 279.300,00							

LOTE 05							
Item	Descrição	UnD	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MELHOR LANCE	VALOR R\$
0005	0004052 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/ GENUÍNOS OU PARARELO (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	LOTE	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	30%	R\$ 4.200,00
Valor total: R\$ 472.500,00							

republicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1FB43007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 1.305/2023 INEXIGIBILIDADE 43/2023 CONTRATO Nº 48/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 1.305/2023
INEXIGIBILIDADE 43/2023

CONTRATO Nº 48/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR DETO EDINA.**

Data: 16/02/2023

Vigência: 16/02/2023 até 20/02/2023

Contratante: /MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0019780- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total: R\$ 2.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F76E28C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.288/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.288/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**

Data da Assinatura: 16/02/2023

Vigência: 16/02/2023 até 15/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Forneecedor: A M D PEREIRA - ME		
CNPJ: 13.922.872/0001-59	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Stenio Aladim, 19, sala A, Recreio, Caicó/RN		
Representante: Alfredo Márcio Dantas Pereira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0006734 - BOLO SIMPLES. SABORES: OVOS, CENOURA, MILHO OU BRANCO.	Unidade	2.3000	R\$ 14,50	R\$ 33.350,00
0002	0006735 - BOLO COM RECHEIO E COBERTURA. SABORES: NEGA MALUCA, CHOCOLATE, PRESTÍGIO, AMEIXA OU BAUNILHA.	KG	1.660	R\$ 48,60	R\$ 80.676,00
0003	0006736 - BOLACHA COMUM SALGADA AMANTEIGADA.	KG	290	R\$ 10,00	R\$ 2.900,00
0005	0006738 - CAIXA COM MINI SALGADOS VARIADOS (COXINHA, CANUDO, EMPADA, PASTEL FRITO E PASTEL DE FORNO) CONTENDO 100 UNIDADES.	KG	750	R\$ 60,00	R\$ 45.000,00
0006	0006739 - MINI SALGADO (COXINHA, CANUDO, EMPADA, RISOLIS, PASTEL FRITO E PASTEL DE FORNO).	KG	25.635	R\$ 39,50	R\$ 1.012.582,50
0007	0006740 - SANDUÍCHE TAMANHO MÉDIO INDIVIDUAL PÃO FRANCÊS OU DE HAMBÚRGER COM RECHEIO CONTENDO UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, CARNE BOVINA (HAMBÚRGER), TOMATE, ALFACE E MAIONESE. EMBALAGEM INDIVIDUAL INCLUSA.	Unidade	21.700	R\$ 10,00	R\$ 217.000,00
0008	0006741 - SANDUÍCHE NATURAL TAMANHO MÉDIO INDIVIDUAL PÃO FRANCÊS OU DE FORMA RECHEIO COM FRANGO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, CENOURA RALADA E MAIONESE OU REQUEIJÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL INCLUSA.	Unidade	20.950	R\$ 8,95	R\$ 187.502,50
0009	0006742 - TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE MOÍDA.	KG	2.750	R\$ 50,00	R\$ 137.750,00
0010	0006743 - PÃO DOCE SIMPLES DE 50 G	Unidade	13.300	R\$ 0,74	R\$ 9.842,00
0011	0006744 - PÃO DOCE COM COBERTURA DE COCO DE 50G.	Unidade	12.135	R\$ 1,00	R\$ 12.135,00
0012	0006745 - PÃO DE SANDUICHE OU HAMBÚRGER DE 50G	Unidade	14.635	R\$ 0,82	R\$ 12.000,70
0013	0006746 - PÃO DO TIPO CACHORRO QUENTE DE 50G	Unidade	24.235	R\$ 0,74	R\$ 17.933,90
0014	0006748 - TORRADINHAS AMANTEIGADAS COM TEMPERO.	KG	2.520	R\$ 20,00	R\$ 50.400,00
0015	0021757 - PÃO PARA TORRADA	Pacote	2.400	R\$ 6,65	R\$ 15.960,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.835.032,60					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91_11_2022 PMPASSAGEMRua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ:
08.145.153/0001-39**DECRETO Nº 091, DE 01 de novembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.050,00 (cento e dezoito mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação, parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de novembro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					118.050,00
01.001 Câmara Municipal de Passagem					21.100,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal ...				21.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.800,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					14.650,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				14.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social				50,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					5.000,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					36.500,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				35.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					3.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					14.600,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				14.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.300,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					18.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					5.000,00

	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					200,00
	2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº /				200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					118.050,00
01 .001 Câmara Municipal de Passagem					21.100,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal ...				21.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					6.650,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				6.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.650,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					13.000,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	13.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					36.500,00
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.000,00
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.550,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	950,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				11.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.300,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				1.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.150,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	2088 Prog.Estadual de Trnsp.Escolar/PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	5.000,00
	2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15510000	0001	1.000,00
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA				2.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					3.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					14.600,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				7.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.800,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					3.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					4.500,00
	1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.500,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					6.500,00
	1025 Construção de Passagem Molhada				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	5.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					9.200,00
	1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.500,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00

Passagem/RN, 01 de novembro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:38482876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92_01_11_2022 - PMPPASSAGEM

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 092, DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.664.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.664.500,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de novembro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.664.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito					21.900,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				21.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.900,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					96.000,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2014 Contribuição para Formação do PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					451.000,00
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				379.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	379.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					248.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	115.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	55.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	58.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00

	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					251.500,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				99.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	37.500,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					392.100,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				358.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	123.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	52.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.600,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					48.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				38.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	23.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					95.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					47.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					6.000,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					2.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					6.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00

Passagem/RN, 01 de novembro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C685A846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95_01_12_2022 - PMPASSAGEM

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ: 08.145.153/0001-39
DECRETO Nº 095 , DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.437,41 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Passagem/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.437,41 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação, parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.437,41
01.001 Câmara Municipal de Passagem					427,41
	2001 Manutenção da Câmara Municipal ...				427,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	427,41
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					24.110,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				16.260,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	16.260,00
	2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.				7.850,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.850,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					700,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					8.500,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.500,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					1.000,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
15.001 Secretaria Municipal de Tributação					4.700,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				4.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.700,00
Anexo II (Redução)					39.437,41
01.001 Câmara Municipal de Passagem					427,41
	2001 Manutenção da Câmara Municipal ...				427,41
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	427,41
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					24.110,00
	1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato				2.160,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.160,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				21.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.950,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					700,00
	2149 Manutenção do SIAFIC				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					8.500,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				8.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.500,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					1.000,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
15.001 Secretaria Municipal de Tributação					4.700,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				4.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.700,00

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D7958688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12_11_2022 - PMPASSAGEM

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ: 08.145.153/0001-39
PORTARIA Nº 12, DE 01 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 83.150,00 (oitenta e três mil, cento e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de novembro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					83.150,00
02.001 Gabinete do Prefeito					650,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					20.150,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				20.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.650,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					4.500,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.500,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					5.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					30.350,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				29.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	350,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					9.500,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.500,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					3.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					5.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					83.150,00
02.001 Gabinete do Prefeito					650,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					20.150,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				20.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					4.500,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					5.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					30.350,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				29.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	350,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15000000	0001	1.000,00

		GRATUITA			
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					9.500,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.500,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					3.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					5.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00

Passagem/RN, 01 de novembro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C988231B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96_01_12_2022 - PMPASSAGEM

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ:
08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 096, DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.510,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.510,00 (seiscentos e dez mil, quinhentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					610.510,00
02.001 Gabinete do Prefeito					80.600,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				77.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	77.100,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					40.600,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	26.000,00
	2014 Contribuição para Formação do PASEP				11.150,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	11.150,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvolvd.as ativ. de segurança Pública e Defesa Social				3.450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.450,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					49.710,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				710,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17510000	0001	710,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					4.700,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.700,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					224.950,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				152.300,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	21.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	107.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.800,00
	2036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%			52.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	47.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.300,00
	2084	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%			19.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.650,00
	07.002	Fundo Municipal de Saúde			112.800,00
	1052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS			8.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	8.600,00
	2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...			103.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	2049	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.200,00
	08.002	Fundo Municipal de Assistência Social			40.500,00
	2061	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV			18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº /			22.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	22.000,00
	09.001	Secretaria Municipal de Agricultura			9.650,00
	2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar			9.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.650,00
	10.001	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos			47.000,00
	2076	Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2106	Promoção de Eventos Cultura			45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2AEC09C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13_12_2022 - PMPASSAGEM

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 13, DE 01 de dezembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 141.700,78 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais e setenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					141.700,78
01.001 Câmara Municipal de Passagem					7.075,78
	2001 Manutenção da Câmara Municipal ...				7.075,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.287,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.788,66
02.001 Gabinete do Prefeito					33.975,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				13.475,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.475,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.500,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					8.700,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				8.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.700,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					3.500,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					5.500,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					44.400,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				44.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	39.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					3.950,00
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social				3.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.950,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					6.100,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				5.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.100,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					3.600,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				3.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.600,00
15.001 Secretaria Municipal de Tributação					3.500,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					11.100,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				11.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					3.800,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				3.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.800,00
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					6.500,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					141.700,78
01.001 Câmara Municipal de Passagem					7.075,78
	2001 Manutenção da Câmara Municipal ...				7.075,78
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.788,66
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.287,12
02.001 Gabinete do Prefeito					33.975,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				13.475,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.475,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				14.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.500,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					8.700,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				8.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.700,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					3.500,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					5.500,00

	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					44.400,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..				44.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	43.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					3.950,00
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social				3.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.950,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					6.100,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				5.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.100,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					3.600,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				3.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.600,00
15 .001 Secretaria Municipal de Tributação					3.500,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					11.100,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				11.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.100,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					3.800,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				3.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.600,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					6.500,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.500,00

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A7BA7CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRORROGA PRAZO DO CRONOGRAMA PSS003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 003/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PRORROGA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A).

A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS Nº 003/2023, nomeada através da Portaria nº 006/2023-GP/PMP, vem por meio deste **adiar os prazos do processo seletivo simplificado nº 003/2023**, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO VII do referido edital.

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
07/02/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
08/02/2023 a 14/02/2023	Período de inscrição, por e-mail (admportalegre@gmail.com) ou na forma presencial . Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
14/02/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
15/02/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, por e-mail (admportalegre@gmail.com) ou na forma presencial até 12:00hs (meio-dia) Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
16/02/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
01/03/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
02/03/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, por e-mail (admportalegre@gmail.com) ou na forma presencial até 12:00hs (meio-dia). Das 08h às 12h no Centro Administrativo – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03/03/2023	Análise dos recursos das notas
06/03/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
07/03/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

Portalegre, 17 de Fevereiro de 2023

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente da Comissão PSS nº 003/2023

Portaria nº 003/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CC815F64**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170204/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 170204/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de M.S. XAVIER, inscrito no CNPJ/MF de nº 19.563.422/0001-01, referente à INSCRIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DO VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PENAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE MAIO DE 2023., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORA EM CONGRESSO DE DIREITO PENAL - VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PENAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE MAIO DE 2023. NA PARTE VIP DO EVENTO.	01	SERVIÇO	499,00	499,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:01944955**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170204/2023**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 170204/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 170204/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DO VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PENAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE MAIO DE 2023., em favor de M.S. XAVIER, inscrito no CNPJ/MF de nº 19.563.422/0001-01, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORA EM CONGRESSO DE DIREITO PENAL - VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PENAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE MAIO DE 2023. NA PARTE VIP DO EVENTO.	01	SERVIÇO	499,00	499,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7DC8D1B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**CHEFIA DE GABINETE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE**

1ª Republicação

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2559 - Alprazolam 2mg LEGRAND	COMP	8.000	0,19	1.520,00
2	2557 - Alprazolam 0,5mg LEGRAND	COMP	8.000	0,12	960,00
3	2558 - Alprazolam 1mg GERMED	COMP	8.000	0,15	1.200,00
5	2561 - Amitriptilina 75mg cpr. EMS	COMP	5.000	0,39	1.950,00
7	2562 - Biperideno 2mg CRISTALIA	COMP	40.000	0,34	13.600,00
21	3831 - Clonazepam 0,50 comp. GEOLAB	COMP	30.000	0,11	3.300,00
22	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg U. QUIMICA	COMP	25.000	0,36	9.000,00
24	2569 - Clorpromazina, 5 mg/ml. Solução injetável, ampola 5ml HYPOFARMA	AMPOLA	500	3,24	1.620,00
31	2592 - Diazepam 10mg GERMED	COMP	50.000	0,14	7.000,00
32	3836 - Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável SANTISA	Solução Injetável	500	1,76	880,00
33	2590 - Divalproato de sódio, 250 mg, comprimido ZYDUS	COMP	5.000	1,14	5.700,00
36	3838 - Escitalopram 20mg Comp. PHARLAB	COMP	5.000	1,05	5.250,00
44	2603 - Haloperidol 1mg comp. CRISTALIA	COMP	8.000	0,36	2.880,00
45	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas CRISTALIA	UNID	1.000	7,27	7.270,00
47	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável) CRISTALIA	Solução Injetável	500	17,58	8.790,00
48	2604 - Haloperidol 5mg comp. CRISTALIA	COMP	50.000	0,41	20.500,00
52	3848 - Levomepromazina maleato 40mg/ml Solução Oral CRISTALIA	Solução Oral	500	18,38	9.190,00
53	2608 - Lorazepam 2mg GERMED	COMP	5.000	0,19	950,00
60	3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) CRISTALIA	Solução Injetável	500	8,00	4.000,00
61	3855 - Nortriptilina 25mg Comp. EUROFARMA	COMP	5.000	0,85	4.250,00
64	3858 - Paroxetina 20mg Comp. EMS	COMP	20.000	0,38	7.600,00
68	3862 - Petidina 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável) U. QUIMICA	Solução Injetável	500	5,15	2.575,00
71	2616 - Quetiapina 25mg EMS	COMP	5.000	0,29	1.450,00
93	12598 - Zolpidem 10mg GEOLAB	UNID	10.000	0,39	3.900,00
94	12599 - Zolpidem 05mg ZYDUS	UNID	10.000	1,77	17.700,00
95	12705 - Risperidona 1 mg suspensão PRATI	UNID	2.000	21,70	43.400,00
Total					186.435,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C6CEF0BA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE
1ª Republicação

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.329.458/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (38.329.458/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	2564 - Bromazepam 6mg TEUTO	COMP	40.000	0,21	8.400,00
11	2570 - Carbamazepina 200mq comp TEUTO	COMP	40.000	0,25	10.000,00
12	2571 - Carbamazepina 400mg comp TEUTO	COMP	20.000	0,73	14.600,00
15	2574 - Citalopram 20mg Prati Donaduzzi	COMP	20.000	0,19	3.800,00
49	1296 - LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG) TEUTO	COMP	5.000	1,13	5.650,00
72	2617 - Risperidona 1mg Prati Donaduzzi	COMP	20.000	0,14	2.800,00
91	12596 - Pregabalina de 75mg TEUTO	CPR	30.000	0,46	13.800,00
92	12597 - Pregabalina de 150mg TEUTO	UNID	20.000	0,68	13.600,00
Total					72.650,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.329.458/0001-61

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:621CD844

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE
1ª Republicação

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.180.445/0001-12

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (34.180.445/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	2573 - Carbonato de lítio 300mg cpr. HIPOLABOR	COMP	20.000	0,32	6.400,00
Total					6.400,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.180.445/0001-12

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FC6EC9B1

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE

1ª Republicação

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral HIPOLABOR	Solução Oral	800	3,87	3.096,00
42	3842 - Fentanila 50mcg/ml Ampola 5ml HIPOLABOR	Solução Injetável	500	4,96	2.480,00
74	2619 - Risperidona 3mg Prati Donaduzzi	COMP	10.000	0,24	2.400,00
Total					7.976,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:22013BFC

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE

1ª Republicação

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2560 - Amitripitilina 25mg c/ 30 comp NEO QUIMICA	COMP	40.000	0,08	3.200,00
10	2563 - Bromazepam 3mg NEO QUIMICA	COMP	40.000	0,14	5.600,00
13	2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão HIPOLABOR	suspensão	800	14,06	11.248,00
17	2566 - Cloridrato de clomipramina 25mg EMS	COMP	5.000	1,15	5.750,00
19	2577 - Clonazepam 2mg comp GEOLAB	COMP	50.000	0,09	4.500,00
29	3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp. GEOLAB	COMP	5.000	0,66	3.300,00
30	2594 - Diazepam 5mg SANTISA	COMP	40.000	0,11	4.400,00
34	2595 - Divalproato de sódio 500mg cpr. ZYDUS	COMP	5.000	1,23	6.150,00
43	2602 - Fluoxetina 20mg MEDQUIMICA	Cápsula Comprimido ou	50.000	0,12	6.000,00
46	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) UNIAO QUIMICA	Solução Injetável	500	3,46	1.730,00
58	2610 - Midazolam 15mg cpr. MEDLEY	COMP	5.000	3,82	19.100,00
59	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável) HIPOLABOR	Solução Injetável	200	8,84	1.768,00
62	3856 - Nortriptilina 50mg Comp. cellera	COMP	5.000	0,92	4.600,00
63	3857 - Nortriptilina 75mg Comp. HIPOLABOR	COMP	5.000	1,17	5.850,00
75	3864 - Sertralina 50mg GEOLAB	COMP	10.000	0,16	1.600,00
78	3866 - Tramadol 50mg TEUTO	COMP	5.000	0,38	1.900,00
81	3870 - Valproato de sódio 250mg/5ml Xarope HIPOLABOR	Xarope	500	6,07	3.035,00
83	3872 - Valproato de sódio 500mg BIOLAB	COMP	5.000	0,90	4.500,00
89	7898 - Fenitoína 50 mg/ml Solução Injetável CRISTALIA	AMPOLA	500	3,68	1.840,00
Total					96.071,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5017775F

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE

1ª Republicação

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.030.858/0001-22

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (31.030.858/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
38	2600 - Fenitoína 100mg comp HIPOLABOR	COMP	20.000	0,16	3.200,00
69	2615 - Quetiapina 100mg CRISTALIA	COMP	5.000	0,88	4.400,00
Total					7.600,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.030.858/0001-22

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5DEB370B

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE

1ª Republicação

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela pertinente a ser paga;

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX= percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes
CNPJ: 70.031.323/0001-28
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO
Secretário de Saúde e Saneamento
Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA**EMPRESAS CONTRATADAS**

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.946.717/0001-70

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE****ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
23	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg CRISTALIA	COMP	20.000	0,45	9.000,00
25	2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas) CRISTALIA	Solução Oral	800	10,39	8.312,00
35	3837 - Escitalopram 10mg Comp. GEOLAB	COMP	5.000	0,26	1.300,00
41	3841 - Fenobarbital 40mg (4%) CRISTALIA	Solução Oral	1.000	5,93	5.930,00
50	3846 - Levomepromazina maleato 100mg HIPOLABOR	COMP	20.000	0,88	17.600,00
51	3847 - Levomepromazina maleato 25mg CRISTALIA	COMP	20.000	0,60	12.000,00
56	3851 - Mirtazapina 30mg Comp. Prati Donaduzzi	COMP	5.000	0,98	4.900,00
57	3852 - Mirtazapina 45mg Comp. Prati Donaduzzi	COMP	5.000	1,24	6.200,00
73	2618 - Risperidona 2mg Prati Donaduzzi	COMP	20.000	0,17	3.400,00
76	3865 - Sertralina 100mg Prati Donaduzzi	COMP	5.000	0,49	2.450,00
84	3874 - Venlafaxina 150mg Delta/Cellera	COMP	5.000	1,66	8.300,00
85	3875 - Venlafaxina 75mg AUROBINDO	COMP	5.000	0,79	3.950,00
Total					83.342,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes
CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento
Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA**EMPRESAS CONTRATADAS**

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.946.717/0001-70

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E011C75C

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022 PE**1ª Republicação**

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0021/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2022 PE

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
40	2601 - Fenobarbital 100mg TEUTO	COMP	50.000	0,26	13.000,00
Total					13.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4D01A0F8

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022 PE

2ª Republicação

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0029/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0029/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0029/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
SERTAO OESTE GAS LTDA
 CNPJ: 44.727.502/0001-94

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0029/2022 PE****SERTAO OESTE GAS LTDA (44.727.502/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2643 - Gás liquefeito de petróleo – GLP NACIONAL	UNID	1.021	134,00	136.814,00
Total					136.814,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
SERTAO OESTE GAS LTDA
 CNPJ: 44.727.502/0001-94

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 72D23997

CHEFIA DE GABINETE
DECRETOMUNICIPAL Nº, 006 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			211 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 70.000,00
			Total da Ação:		R\$ 70.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.000,00

Valor total: R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.14 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal			
			480 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.109 - Realização de concurso publico e/ou processo seletivo simplificado			
			617 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
		2.110 - Manutenção do consorcio SESAP/Municipios 6º Região			
			618 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da			

		Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			437 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
			445 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
			460 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.000,00

Valor total: R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: EC2EFDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 PP

2ª Republicação

Aos dezesseis de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0007/2022 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** a Sr. **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, registrar os preços para Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), última edição e atualizada para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), última edição e atualizada para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0007/2022 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0007/2022 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário Municipal de Saúde	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CNPJ: 27.796.696/0001-60

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2022 PP

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (27.796.696/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor de referência (R\$)	Desconto (%)	Valor total (R\$)
1	12400 - Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UNID	1	150.000,00	5 %	142.500,00
2	12401 - Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UNID	1	70.000,00	9 %	63.700,00

	Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA					
3	12402 - Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	UNID	1	40.000,00	9 %	36.400,00
Total (R\$):						242.600,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário Municipal de Saúde	
Contratante	Testemunha

Empresas Contratadas

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ: 27.796.696/0001-60

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:13950490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230021

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo nº 09010002/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PNEU'S SHOP LTDA ME**CNPJ:** 09.524.685/0001-40**ENDEREÇO:** Av. Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor - Natal/RN**REPRESENTANTE:** Jose Aurino Asevedo Lopes, CPF nº 092.882.523-04 e RG nº 268.804 SSP/RN**TEL.:** (84) 3653-1700 / 3653-3292**E-MAIL:** pneushop@gmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	0000747 - PNEU 1000-20 DIRECIONAL	ANTEO	Unidade	12	1.646,00	19.752,00
02	0000748 - PNEU 1000-20 BORRACHUDO	ANTEO	Unidade	36	1.710,00	61.560,00
03	0000749 - CÂMARA DE AR 1000-20	PROMETEC	Unidade	48	118,00	5.664,00
04	0000750 - PROTETOR ARO 20	ABC/VALADARES	Unidade	48	39,00	1.872,00
05	0000751 - PNEU 275/80 R22.5 TL DIRECIONAL	SESTANTE	Unidade	30	1.796,00	53.880,00
06	0000752 - PNEU 750-16 DIRECIONAL	ANTEO	Unidade	20	778,00	15.560,00
07	0000753 - PNEU 750-16 BORRACHUDO	ANTEO	Unidade	32	829,00	26.528,00
09	0000755 - PROTETOR ARO 16	ABC/VALADARES	Unidade	44	31,00	1.364,00
10	0000756 - PNEU 195/55 R16 TL	DUNLOP	Unidade	10	369,00	3.690,00
11	0000757 - PNEU 185/60 R15 TL	DUNLOP	Unidade	32	313,00	10.016,00
12	0000758 - PNEU 215/65 R16 TL	DUNLOP	Unidade	16	444,00	7.104,00
13	0000759 - PNEU 205/60 R15 TL	DUNLOP	Unidade	36	388,00	13.968,00
14	0000760 - PNEU 215/75 R17.5 TL	DUNLOP	Unidade	54	660,00	35.640,00
15	0000761 - PNEU 80/100-18	VIPAL	Unidade	04	139,00	556,00
16	0000762 - PNEU 90/90-18	VIPAL	Unidade	04	155,00	620,00
17	0000763 - CÂMARA DE AR 18 (MOTO)	VIPAL	Unidade	08	19,00	152,00
18	0000764 - PNEU 1400-24 TT	PIRELLI	Unidade	10	3.702,00	37.020,00
19	0000765 - CÂMARA DE AR 1400-24	PROMETEC	Unidade	10	289,00	2.890,00
20	0000766 - PROTETOR ARO 24	ABC/VALADARES	Unidade	10	99,00	990,00
22	0000768 - PNEU 12.5/80-18 TL	PIRELLI	Unidade	06	1.719,00	10.314,00
23	0000769 - PNEU 19.5L-24 TL	PIRELLI	Unidade	06	3.972,00	23.832,00
24	0000770 - PNEU 12.4-24	PIRELLI	Unidade	06	1.338,00	8.028,00
25	0000771 - CÂMARA DE AR 12.4-24	PROMETEC	Unidade	06	175,00	1.050,00
27	0000773 - CÂMARA DE AR 18.4-30	PROMETEC	Unidade	06	393,00	2.358,00
28	0000774 - PNEU 750-18	PIRELLI	Unidade	06	818,00	4.908,00

29	0000775 - CÂMARA DE AR 750-18	PROMETEC	Unidade	06	96,00	576,00
30	0000776 - PNEU 14.9-24	PIRELLI	Unidade	06	2.640,00	15.840,00
31	0000777 - CÂMARA DE AR 14.9-24	PROMETEC	Unidade	06	235,00	1.410,00
32	0000778 - PNEU 175/70 R14 TL	DUNLOP	Unidade	48	372,00	17.856,00
33	0000779 - PNEU 265/70 R16 TL	DUNLOP	Unidade	16	815,00	13.040,00
34	0000780 - PNEU 205/75 R16 TL	FALKEN	Unidade	12	620,00	7.440,00
35	0000781 - PNEU 225/75 R16C	PIRELLI	Unidade	12	758,00	9.096,00
36	0000782 - PNEU 225/60 R18	GT RADIAL	Unidade	12	705,00	8.460,00
VALOR TOTAL: R\$ 423.034,00 (quatrocentos e vinte e três mil e trinta e quatro reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

PNEU'S SHOP LTDA ME

CNPJ nº 09.524.685/0001-40

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:26AE14B3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230022

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo nº 09010002/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JN PNEUS LTDA ME						
CNPJ: 44.472.217/0001-70						
ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro, nº 553, Centro - Rio Fortuna/SC						
REPRESENTANTE: Nathália Ricken Oenning, CPF nº 114.620.469-83 e CNH nº 07540390221 DETRAN/SC						
TEL.: (48) 3653-1482						
E-MAIL: licitacao@jnpneus.com.br						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
21	0000767 - PNEU 17.5-25 TL	TAKING G2/L2	Unidade	06	3.000,00	18.000,00
26	0000772 - PNEU 18.4-30	SUPERGUIDER QH611	Unidade	06	4.739,00	28.434,00
37	0000783 - PNEU 235/75 R17,5	AMULET AD506	Unidade	12	951,00	11.412,00
VALOR TOTAL: R\$ 57.846,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

JN PNEUS LTDA ME

CNPJ nº 44.472.217/0001-70

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8A6C8AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 587, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Organização Básica da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A presente Lei trata da Organização Básica da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN, estabelecida através de uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional e de uma estrutura de cargos que preenchem os níveis de gestão eletiva, de assistência imediata, de administração geral e instrumental, de administração específica e de defesa social, cuja atividade de administração é exercida por agentes públicos que desempenham as diversas funções que são previstas em lei e regulamentos próprios.

Art. 2º A Administração Pública do Município de São Bento do Norte obedecerá, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando:

- I – a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;
- II – a preservação dos valores e dos bens históricos e culturais do Município;
- III – a sustentabilidade nas atividades econômicas e o desenvolvimento urbano;
- IV – a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- V – a probidade, a eficiência, o respeito ao cidadão e a transparência como diretrizes dos seus servidores;
- VI – preservação e segurança do patrimônio municipal e bem-estar do cidadão são-bentense.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º. A estrutura de cargos dos diversos órgãos da Administração Municipal de São Bento do Norte é composta por um quadro de pessoal permanente, integrado pelos servidores públicos efetivos e por um quadro de pessoal de provimento em comissão, que são livremente nomeados e exonerados pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º. A estrutura básica da administração direta do Município é composta dos seguintes órgãos:

I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ELETIVA

- a) Chefe do Poder Executivo;
- b) Vice-Chefe do Poder Executivo.

II - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

- a) Gabinete Civil;
- b) Procuradoria Geral;
- c) Controladoria Geral; e
- d) Ouvidoria Geral.

III - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E INSTRUMENTAL

- a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- b) Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política;
- c) Secretaria Municipal de Finanças.

IV – ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
- c) Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- d) Secretaria Municipal de Cultura;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- h) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- i) Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;
- j) Secretaria Municipal de Planejamento
- k) Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- m) Secretaria Municipal de Tributação;
- n) Secretaria Municipal de Transportes;
- o) Secretaria Municipal de Turismo.

V – ORGÃO DE DEFESA SOCIAL

- a) Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo subordinam-se ao Chefe do Poder Executivo por linha de autoridade integral.

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 5º. O Gabinete Civil é o órgão ao qual compete:

- I – desempenhar as atividades político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da administração pública municipal, quando estes não possam ser feitos diretamente;
- II – assegurar o andamento dos expedientes jurídicos e administrativos que demandam a apreciação pelo Chefe do Poder Executivo;
- III – desenvolver ações em apoio ao desempenho das atividades protocolares do Chefe do Poder Executivo;
- IV – atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da administração pública municipal, para a solução de consultas e reivindicações;
- V – agendar, registrar e controlar as audiências públicas do Chefe do Poder Executivo;
- VI – controlar a aquisição de bens e dos contratos que atendam ao Gabinete do Civil;
- VII – controlar, organizar e arquivar a correspondência do endereçada ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
- VIII – assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e o fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

IX – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º. O Gabinete Civil terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Setor de Comunicação Social;
- II – Setor de Protocolo;
- III – Assessoria Jurídica.

§2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica do Gabinete Civil:

- I – Chefe do Gabinete Civil;
- II – Chefe do Setor de Comunicação;
- III – Chefe do Setor de Protocolo;
- IV – Assessor Jurídico.

§3º. O cargo de Chefe de Gabinete Civil equipara-se, para todos os fins, ao de Secretário Municipal, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A Procuradoria Geral é o órgão ao qual compete:

- I – efetivar contencioso judicial e extrajudicial do Município;
- II – emitir pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal;
- III – opinar sobre a redação de contratos, quando solicitados, e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;
- IV – realizar cobrança judicial da dívida ativa;
- V – acionar as medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município;
- VI – iniciar medidas judiciais cabíveis, decorrentes da defesa e proteção do patrimônio público municipal;
- VII – assessorar o Chefe do Poder Executivo nos atos relativos à desapropriação, alienação e aquisição, de bens móveis e imóveis, contratação de serviços, inquéritos administrativos e demais atribuições de assessoramento público municipal;
- VIII – assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem requisitados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- IX – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º. A Procuradoria Geral terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Setor de Execuções Fiscais;
- II – Setor de Processos Administrativos;
- III – Setor de Protocolo.

§2º. O cargo de Procurador Geral, é privativo de advogado e subordina-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município:

- I – Procurador Geral;
- II – Chefe do Setor de Execuções Fiscais;
- III – Chefe do Setor de Processos Administrativos;
- IV – Chefe do Setor de Protocolo.

Art. 7º. A Controladoria Geral criada pela Lei Municipal nº 407, de 17 de dezembro de 2009, é o órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que se constituirá em unidade de assessoramento e apoio, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como unidade central do Sistema de Controle Interno, atuará em todas as unidades administrativas da Administração Municipal, com a independência profissional necessária para o desempenho de suas atribuições, a quem compete:

- I - zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;
- II - acompanhar os processos de trabalho das unidades executoras e coordenar, orientar e organizar as atividades de controle interno sobre os processos;
- III - zelar pela integração e pela interação das atividades de controle interno das unidades executoras;
- IV - avaliar se as unidades executoras, na realização de seus processos de trabalho, estão cumprindo os atos legais e infralegais, bem como os resultados programados;
- V - realizar, em caráter periódico, auditorias internas, para medir e avaliar os procedimentos de controle interno adotados nas unidades executoras e, por conseguinte, expedir recomendações ao gestor da unidade ou à autoridade máxima para evitar a ocorrência de irregularidades - medidas preventivas, ou para sanar as irregularidades apuradas - medidas corretivas.
- VI - cientificar o Tribunal de Contas sobre a ocorrência de ilegalidade ou irregularidade apuradas no exercício de suas atividades, na hipótese de aquelas não terem sido sanadas no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- VII - monitorar o cumprimento das recomendações por ela expedidas, quando acolhidas pela autoridade administrativa competente do Poder Executivo, bem como o cumprimento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas;
- VIII - acompanhar os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas nas hipóteses do §1º, do art. 59 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000;
- IX - emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais do Prefeito Municipal;
- X - propor a instauração de tomada de contas especial pelo órgão competente, quando houver indícios de danos ao erário e nas demais hipóteses previstas na legislação;
- XI - emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório conclusivo sobre a tomada de contas especial, bem como certificado de auditoria sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;
- XII - assinar, por meio de seu responsável, o relatório de gestão fiscal;
- XIII - avaliar os gastos com saúde e com educação, incluídos os gastos com a remuneração dos profissionais do magistério a serem cobertos com recursos do FUNDEB;

- XIV - providenciar a normatização, a sistematização e a padronização das suas rotinas de trabalho, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como providenciar a atualização desses instrumentos;
- XV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Poder Judiciário e com o Poder Legislativo Municipal, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
- XVI - avaliar, em nível macro, o cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso;
- XVII - avaliar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, considerando as restrições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- XVIII - avaliar a observância dos limites atinentes ao endividamento do Poder Executivo, bem como se foram adotadas as providências previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- XIX - avaliar a observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como se foram adotadas as providências previstas nos arts. 22 e 23, da mesma lei para a recondução da despesa total com pessoal aos respectivos limites;
- XX - avaliar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- XXI - avaliar os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e os haveres do Município;
- XXII - avaliar, de forma seletiva, a adequação dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XXIII - avaliar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, nos termos do caput do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021;
- XXIV - avaliar a concessão de subvenções e os atos de renúncia de receita;
- XXV - propor a celebração de Termo de Compromisso de Gestão, quando o aprimoramento de gestão ou o saneamento de irregularidade demandar medidas administrativas conjuntas ou continuadas;
- XXVI - avaliar se os agentes públicos estão cumprindo com a obrigação de prestar contas das ações por eles praticadas;
- XXVII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º. A Controladoria Geral criada pela Lei Municipal nº 407, de 17 de dezembro de 2009, terá a seguinte estrutura básica, subordinada ao seu titular:

- I – Gabinete do Controlador Geral
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Auditoria Geral;
- IV – Coordenadoria de Controle Interno;
- V – Coordenadoria de Normas Técnicas e Informática.
- VI – Assessoria Técnica.

§2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Município:

- I – Controlador Geral;
- II – Assessor Jurídico;
- III – Assessor de Auditoria Interna;
- IV – Coordenador de Controle Interno;
- V – Assessor Técnico.

§3º. O Controlador Geral tem nível, deveres, prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal, exceto quanto à atribuição de referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º. A Ouvidoria Geral é o órgão ao qual compete:

- I – ouvir o cidadão e prover com informações dos órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais;
- II – viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
- III – receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da administração municipal, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
- IV – encaminhar aos diversos órgãos da administração municipal as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
- V – apoiar tecnicamente e atuar com os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
- VI – produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- VII – recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
- VIII – contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelo Município de São Bento do Norte/RN;
- IX – aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
- X – resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
- XI – divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
- XII – assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. A Ouvidoria Geral terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Ouvidor Geral
- II - Coordenadoria Administrativa;
- III – Diretoria de Atendimento ao Público
- IV – Setor de Protocolo, Atendimento e Informações;
- V – Setor de Estatísticas.

§2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Ouvidoria Geral do Município:

- I – Ouvidor Geral;
- II – Coordenador Administrativo
- III – Diretor de Departamento de Atendimento ao Público;
- IV – Chefe do Setor de Protocolo, Atendimento e Informações;
- V – Chefe do Setor de Estatísticas.

§3º. O Ouvidor Geral tem nível, deveres, prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARHé o órgão ao qual compete:

- I – coordenar as atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos em prol das atividades meio do Executivo Municipal;
- II – coordenar os assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação;
- III – realizar a administração patrimonial;
- IV – realizar a administração de materiais;
- V - conduzir os processos de licitação, inclusive, centralizando a execução das rotinas administrativas inerentes aos processos licitatório;
- VI – redigir em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta;
- VII – efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação;
- VIII – estudar e acompanhar as ações administrativas e seus registros, mediante permanentemodernização administrativa e de organização, de sistemas e métodos;
- IX – definir as diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração;
- X – assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Administração de Administração e Recursos Humanos terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- II – Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos;
- III - Coordenadoria Administrativa;
- IV – Assessoria Jurídica;
- V – Departamento de Recursos Humanos;
- VI – Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;
- VII – Setor de Patrimônio;
- VIII – Setor de Almoxarifado;
- IX – Departamento de Protocolo e Arquivo;
- X – Setor de Arquivo;
- XI – Setor de Protocolo;
- XII – Departamento de Informática;
- XIII – Departamento de Compras e Licitações;
- XIV – Setor de Compras;
- XV – Setor de Licitações e Contratos.

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e Recursos Humanos, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração:

- I – Secretário Adjunto de Administração;
- II – Coordenador Administrativo;
- III – Assessor Jurídico;
- IV – Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
- V – Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;
- VI – Chefe do Setor de Patrimônio;
- VII – Chefe do Setor de Almoxarifado;
- VIII – Chefe do Setor de Arquivo;
- IX – Chefe do Setor de Protocolo;
- X – Diretor do Departamento de Informática;
- XI – Diretor do Departamento de Compras e Licitações;
- XII – Chefe do Setor de Compras;
- XIII – Chefe do Setor de Licitações;
- XIV – Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- XV – Pregoeiro.

§4º. São órgãos colegiados vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- a) Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- b) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política– SEMGOVé o órgão ao qual compete:

- I – colaborar com o Chefe do Poder Executivo no intercâmbio com o Poder Legislativo Municipal, no que tange ao equilíbrio político dos poderes;
- II – emitir pareceres em consultas que lhes forem endereçadas pelo Chefe do Poder Executivo ou Câmara Municipal, orientando-os quanto aos aspectos políticos, bem como no levantamento dos recursos econômicos, nas suas fontes e usos, a fim de sistematizar conhecimentos gerais sobre as condições de captação de verbas;
- III – fomentar o crescimento demográfico sustentável do Município;
- IV – promover a articulação do contexto municipal, no sentido de assegurar a proximidade do interesse público local e regional, para fortalecer as reivindicações junto ao governo estadual e federal no que diz respeito à administração pública;
- V – incentivar o intercâmbio e a celebração de convênios, entre municípios, destinados ao estudo e discussão dos problemas administrativos e socioeconômicos, mediante instalação e desenvolvimento de cursos, seminários e simpósios, dando publicidade ao Município;
- VI – promover diálogos com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e, especificamente, com a Assembléia Legislativa para mediar conflitos de interesse provenientes da discussão política que reflita nos planos e programas de ação e metas do Governo Municipal de São Bento do Norte/RN;
- VII – promover interação entre a Administração Municipal de São Bento do Norte/RN e os órgãos do Governo Estadual em relação às obras e serviços realizados em conjunto, para, em nível conceitual e institucional, facilitar e acelerar o processo operacional da ação, a fim de desonerar os administradores dos envolvimento de interesse político;
- VIII – manter organizado e atualizado o cadastro dos Chefe do Poder Executivos, Vice- Chefe do Poder Executivos, Presidente de Câmaras Municipais e Vereadores com dados pessoais e socioeconômicos fornecidos pela entidade representativa dos municípios;
- IX – cadastrar informações sobre todos os órgãos governamentais sediados no Município de São Bento do Norte/RN e na Capital, mantendo informações que possam favorecer a Prefeitura, no campo social, econômico e jurídico;
- X – proceder ao levantamento das fontes e usos da receita municipal, promovendo os meios necessários à sua ampliação e desenvolvimento, para colaborar na organização e efetivação de pedidos de empréstimos e financiamentos feitos pela Prefeitura;
- XI – acompanhar projetos e prestações de contas de convênios, contratos de repasse junto a todos os Ministérios Federais, Estaduais e Instituições Bancárias;
- XII – executar ações conjuntas com as outras secretarias;
- XIII – acompanhar a regularidade do Cadastro Único de Convênios – CAUC, junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a fim de impedir o inadimplemento;
- XIV – assessorar e assistir a iniciativa privada para o desenvolvimento econômico e social localizado, objetivando a alocação de recursos humanos no âmbito da comunidade e maior geração de riquezas e bens para a população em geral;
- XV – assessorar o Chefe do Executivo Municipal em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais;
- XVI – promover a pesquisa, permanente, de opinião pública relativa à expectativa da população, quanto ao desenvolvimento e desempenho da administração municipal no contexto social, educacional e de infra- estrutura urbana;
- XVII – promover a recepção de autoridades que se dirijam ao Chefe do Poder Executivo;
- XVIII – promover pesquisas de opinião pública;
- XIX – comunicar eventos e datas comemorativas;
- XX – divulgar informações governamentais;
- XXI – elaborar e executar a Agenda Comunicativa;
- XXII – implementar a Agenda Social Municipal;
- XXIII – desenvolver programas e projetos na seara da comunicação;
- XXIV – assessorar ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XXV – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Articulação Política;
- II – Secretaria Adjunta de Governo e Articulação Política;
- III – Assessoria de Articulação Política e Parlamentar;
- IV - Departamento de Comunicação Política;
- V - Departamento de Relações Institucionais e Sociais;
- VI –Setor de Relações Institucionais;
- VII–Setor de Relações Sociais.

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Governo e Articulação Política, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política;

- I – Secretário Adjunto de Governo e Articulação Política;
- II – Assessor de Articulação Política e Parlamentar;
- III – Diretor do Departamento Comunicação Política;
- IV – Diretor do Departamento de Articulação Institucionais e Sociais;
- V – Chefe do Setor de Relações Institucionais;
- VI –Chefe do Setor de Relações Sociais.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças- SEMFIN é o órgão ao qual compete:

- I – tratar dos assuntos de política fazendária e financeira do Município;
- II – assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;
- III – gerir a legislação financeira do Município;
- IV – receber, guardar, movimentar e pagar valores do Município;
- V – efetivar o registro e controle contábil da administração financeira e patrimonial;

- VI – realizar o registro da execução orçamentária;
- VII – fiscalizar os órgãos da administração centralizada, encarregados do recebimento de dinheiro e outros valores;
- VIII – efetivar o planejamento econômico e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- IX – realizar a gestão fiscal através de ação planejada e transparente, efetivando a prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
- X – verificar o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, assim como a obediência aos limites legais visando ao equilíbrio das contas públicas e suas condições no que tange à:
 - a) renúncia de receita;
 - b) geração de despesas com pessoal, com a seguridade social e outras;
 - c) formação da dívida consolidada mobiliária;
 - d) realização das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
 - e) concessão de garantia; e
 - f) inscrição em restos a pagar;
- XI – assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º. A Secretaria Municipal de Finanças terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Municipal de Finanças;
- II – Secretaria Adjunta de Finanças;
- III – Contadoria Geral;
- IV – Departamento de Contabilidade e Finanças
- V – Setor de Controle Financeiro;
- VI – Setor de Processamento e Protocolo;
- VII – Assessoria Contábil.

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Finanças, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças:

- I – Secretário Adjunto de Finanças;
- II – Contador Geral;
- III – Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças;
- IV – Chefe do Setor de Controle Financeiro;
- V – Chefe do Setor de Processamento e Protocolo;
- VI – Assessor Contábil.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG é o órgão ao qual compete:

- I – desenvolver o agronegócio local, estimulando a exportação de produtos;
- II – auxiliar na eliminação dos pontos de estrangulamento dos diferentes elos de cadeias de produção;
- III – buscar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar;
- IV – efetivar o cadastramento e identificação das famílias rurais que necessitam de auxílio governamental para a subsistência agrícola;
- V – desenvolver ações na área de infra-estrutura rural, como estradas rurais, infra-estrutura de produção, manejo e uso adequado do solo, entre outros;
- VI – criar alternativas de renda através de um programa de fomento incluindo projetos de verticalização da produção, mudança da base técnica da agricultura tradicional e incentivo à utilização de tecnologias ambientalmente adequadas com viabilidade econômica;
- VII – desenvolver atividades no campo de organização rural de pequenos produtores, promovendo a participação dos mesmos na definição das políticas públicas para o meio rural;
- VIII – proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional, bem como a elevação do grau de escolaridade dos agricultores familiares;
- IX – abastecer e promover a segurança alimentar, integrando produtores rurais e consumidores urbanos;
- X – coordenar programas municipais decorrentes de convênios com entidades públicas e privadas que implementem programas e projetos nas áreas de abastecimento;
- XI – apoiar às iniciativas populares na organização para a produção e o consumo;
- XII – efetivar o controle de animais em logradouros públicos;
- XIII – assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIV – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Agricultura terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura;
- II – Secretária Adjunta de Agricultura;
- III – Diretoria Administrativa;
- IV – Departamento de Agricultura;
- V – Setor de Apoio ao Pequeno Agricultor;
- VI – Setor de Apreensão de Animais.
- VII – Setor de Apoio ao Compra Direta;
- VIII – Departamento de Controle e Fiscalização;
- XI – Departamento de Apoio Fundiário;
- X – Departamento Agropecuário;
- XI – Setor de Abastecimento;
- XII – Setor de Cadastro Rural.

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Agricultura, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Agricultura:

- I – Secretário Adjunto de Agricultura;
- II – Diretor Administrativo;
- III – Diretor do Departamento de Agricultura;
- IV – Chefe de Apoio ao Pequeno Agricultor;
- V – Chefe do Setor de Apreensão de Animais;
- VI – Chefe do Setor de Apoio ao Compra Direta;
- VII – Diretor do Departamento de Controle e Fiscalização;
- VIII – Diretor do Departamento de Apoio Fundiário;
- IX – Diretor do Departamento Agropecuário;
- X – Chefe do Setor de Abastecimento;
- XI – Chefe do Setor de Cadastro Rural.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SEMAS é o órgão ao qual compete:

- I – definir, implantar e executar a política de integração comunitária e atendimento às crianças, quanto às garantias e direitos fundamentais e individuais propensos à valorização e à busca da cidadania plena;
- II – apoiar e valorizar as iniciativas de organização comunitária voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população;
- III – estabelecer e executar programas específicos de amparo, atendimento, integração e reintegração social dos menores desamparados, buscando suprir a ausência da família e objetivando superar os impedimentos da estrutura social para a reintegração social;
- IV – garantir a discussão e participação da comunidade diretamente ou por representação na definição de prioridades de intervenção do poder público;
- V – promover programas sociais específicos para o atendimento ao trabalhador, ao desempregado, ao idoso e à família de forma integral;
- VI – fornecer apoio técnico aos programas especiais e às instituições filantrópicas de atendimento às crianças desfavorecidas;
- VII – promover a indicação de ações de incentivo e estímulo às populações para superação das condições precárias e indignas, visando a atingir à satisfação das necessidades básicas essenciais;
- VIII – atuar, de forma coordenada, com a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria de Esporte e Lazer, na proposição, elaboração e execução de programas e ações relativas ao bem-estar social, à saúde e à educação, objetivando o desenvolvimento e estrutura social da criança;
- IX – coordenar e articular as ações no campo da assistência social;
- X – propor ao Conselho Municipal de Assistência Social a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
- XI – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais da seguridade social;
- XII – propor os critérios de transferência dos recursos que trata essa Lei Complementar;
- XIII – proceder a transferência de recursos destinados a assistência social, na forma prevista na política nacional de assistência social e da LOAS;
- XIV – encaminhar à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social relatórios anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
- XV – prestar assessoramento técnico às entidades e ONGs de assistência social;
- XVI – formular políticas para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
- XVII – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;
- XVIII – coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social;
- XIX – articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, educação e previdência social, bem como com os demais responsáveis pelas políticas socioeconômicas setoriais, visando a elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas;
- XX – expedir os atos normativos e necessários a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelas normas estabelecidas pelo Executivo Municipal;
- XXI – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XXII – promover o estudo e identificação dos municípios carentes, identificando as suas necessidades básicas desprovidas e emitindo parecer;
- XXIII – requerer o auxílio à municípios carentes ao Governo Municipal a fim de suprir necessidades básicas de alimentação, moradia, qualificação profissional, saúde e integralização social;
- XXIV – assistir juridicamente a população carente;
- XXV – exercer as demais competências conferidas na Lei Federal nº 8.742/93;
- XXVI – executar a política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
- XXVII – formular e executar a política municipal de habitação popular;
- XXVIII – promover a regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas no âmbito de programas habitacionais e interesse social do Município;
- XXIX – promover a regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas no âmbito de programas habitacionais e interesse social do Município;
- XXX – viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
- XXXI – implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
- XXXII – articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;
- XXXIII – centralizar todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica;
- XXXIV – articular a compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
- XXXV – fomentar a moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
- XXXVI – executar a defesa civil com a seguinte área de competência:
 - a) fomento e estímulo à oferta de habitação voltada para a população de baixa renda;
 - b) regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas declaradas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Município;
 - c) apoio e assistência no planejamento, licenciamento e construção de habitação popular;
 - d) promoção de estudos, programas e projetos de erradicação de condições subumanas de moradia;
 - e) coordenação e execução de atividades relacionadas com a defesa civil da cidade e de sua população em situação de emergência e calamidade pública.

- XXXVII – buscar nas experiências bem sucedidas e realizadas no âmbito nacional e internacional de estímulo ao protagonismo juvenil e a força criativa do jovem;
- XXXVIII – formular políticas e a proposição de diretrizes ao governo municipal voltadas à juventude;
- XXXIX – assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XL – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
- II – Secretária Adjunta de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
- III – Assessorias;
- IV – Departamento de Proteção Social Básica;
- V - Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- VI – Coordenadoria do Cadastro Único – CADÚNICO;
- VII – Setor de Benefícios Eventuais;
- VIII – Setor do Programa do Leite;
- IX - Setor dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- X - Setor de Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- XI – Setor de Gestão do SUAS;
- XII - Departamento de Proteção Social Especial;
- XIII – Coordenadoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- XIV – Setor de Atendimento Especializado;
- XV – Departamento de Habitação;
- XVI – Departamento de Trabalho e Emprego;
- XVII – Departamento de Orçamento, Administração e Finanças do Fundo Municipal de Assistência Social.

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação:

- I – Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
- II – Assessor Jurídico;
- III - Assessor de Vigilância Socioassistenciais;
- IV – Diretor de Proteção Social Básica;
- V - Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- VI – Coordenador do Cadastro Único – CADÚNICO
- VII – Chefe do setor do Programa do Leite;
- VIII – Chefe do setor de Benefícios Eventuais;
- IX - Chefe do setor de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- X - Chefe do setor de Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- XI – Chefe do setor de Gestão do SUAS;
- XII – Diretor do Departamento de Proteção Social Especial;
- XIII – Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- XIV – Chefe do Setor de Atendimento Especializado;
- XV – Diretor do Departamento de Habitação;
- XVI – Diretor do Departamento de Trabalho e Emprego;
- XVII – Diretor do Departamento de Orçamento, Administração e Finanças do Fundo Municipal de Assistência Social.

§4º. São órgãos colegiados vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.
- c) Conselho Municipal de Habitação;
- d) Conselho Municipal do Idoso.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC é o órgão ao qual compete:

- I- formular e coordenar a Política Municipal de comunicação social e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência;
- II - promover as atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura, através dos canais disponíveis de comunicação;
- III - produzir e divulgar notícias e atos administrativos de interesse público à comunidade, através dos meios de comunicação;
- IV - desenvolver e supervisionar a elaboração e a implementação de planos de marketing institucional;
- V - dar suporte às Secretarias em assuntos de comunicação social;
- VI - realizar os trabalhos de cobertura jornalística, fotográfica e cinematográfica das atividades municipais;
- VII - manter articulação permanente com a imprensa, rádio e outros órgãos de divulgação, com o intuito de promover ampla difusão dos empreendimentos da Administração Municipal;
- VIII - desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública;
- IX - planejar e executar campanhas institucionais de caráter comunitário;
- X - propor e executar medidas que visem melhorar a comunicação entre a Administração e o público em geral;
- XI - dirigir e orientar a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público do Município e fazer noticiar as atividades de interesse público por ela realizadas;
- XII - preparar conteúdos destinados à divulgação e relatórios para informação ao público;

XIII - dar assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades da Administração Municipal

§1º A Secretaria Municipal de Comunicação Social terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação Social;
- II – Secretaria Adjunta de Comunicação Social;
- III – Departamento Administrativo;
- IV – Departamento de Comunicação e Marketing;
- V – Setor de Publicidade e Divulgação Institucional;
- VI - Setor de Jornalismo e Imagem
- VII - Setor de Cerimonial.

§2º. Fica criado o cargo de gente político de Secretário Municipal de Comunicação Social, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Comunicação Social :

- I – Secretário Adjunto de Comunicação Social;
- II – Diretor Administrativo;
- III – Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing;
- IV – Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação Institucional;
- V – Chefe do Setor de Jornalismo e Imagem;
- VI – Chefe do Setor de Cerimonial.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC é o órgão ao qual compete:

- I. coordenar, formular, acompanhar e supervisionar a implementação dos planos, programas e projetos de incentivo à cultura e de ações de democratização da prática cultural e de inclusão social por intermédio da cultura;
- II. promover a articulação entre as iniciativas públicas e privadas de incentivo as atividades culturais;
- III. administrar os equipamentos culturais e do patrimônio histórico e artístico do Município;
- IV. formular a política municipal da cultura;
- V. acompanhar, avaliar e criar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento social, educacional e cultural;
- VI. colaborar com as demais secretarias e órgãos do Município, na implementação de políticas voltadas para cultura;
- VII. desenvolver estudos e pesquisas com os jovens para fins culturais;
- VIII- organizar e executar eventos culturais de caráter popular;
- IX. promover e organizar seminários, cursos, congressos, fóruns, feiras e outros correlatos em parceria com órgãos competentes;
- X. preservar, valorizar e promover a orientação sobre os bens culturais, artísticos, do patrimônio histórico, arquitetônico e natural, o resgate da história e das manifestações culturais no âmbito Municipal;
- XI - formular e executar programas de desenvolvimento do artesanato local;
- XII - promover e apoiar as práticas de cultura popular junto à comunidade;
- XIII - executar convênios celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, com vistas ao fomento das atividades culturais, recreativas e turísticas;
- XIV - executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Cultura;
- II – Secretaria Adjunta de Cultura;
- III – Diretor Administrativo
- IV - Departamento de Patrimônio Cultural;
- V - Setor de Tombamento Histórico;
- VI – Setor de Ações Culturais.
- VII – Setor da Biblioteca Municipal.

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Cultura, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Cultura:

- I - Secretário Adjunto de Cultura;
- II – Diretor Administrativo;
- III – Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural;
- IV – Chefe do Setor de Tombamento;
- V - Chefe do Setor de Ações Culturais;
- VI – Chefe da Biblioteca Municipal.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED é o órgão ao qual compete:

- I - planejar, elaborar, coordenar, executar e avaliar a política educacional do Município, mediante oferecimento da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e ensino especial;
- II - coordenar, orientar e avaliar a atuação das unidades de ensino nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro;
- III - planejar, coordenar, executar e avaliar programas suplementares de assistência ao educando;
- IV- formular, planejar e executar política de capacitação continuada dos servidores da Secretaria;
- V - promover a articulação e a integração das ações da Administração Pública Municipal, com vistas à universalização, a inclusão social e a melhoria da qualidade do ensino;
- VI - coordenar as atividades de organização escolar nos aspectos legal, administrativo, financeiro, e na manutenção da estrutura física e suprimento de material;
- VII - desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino;
- VIII - desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação municipal;

IX - gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério;
 X - prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
 XI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Educação;
 II - Secretaria Adjunta de Educação;
 III – Coordenadoria Administrativa;
 IV – Assessoria Administrativa Financeira;
 V – Departamento de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
 VI – Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil;
 VII – Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental;
 VIII – Departamento de Educação de Jovens e Adultos;
 IX – Coordenadoria Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos;
 X -Departamentode Projetos e Programas Educacionais;
 XI – Departamento de Patrimônio e Transporte;
 XII – Departamento de Merenda Escolar;
 XIII – Departamento de Inspeção Escolar;
 XIV - Setor de Inspeção e Estatística;

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Educação subordinado, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação:

I – Secretário Adjunto de Educação;
 II – Coordenador Administrativo;
 III – Assessor Administrativo Financeiro;
 IV – Diretor Escolar;
 V – Diretor Escolar adjunto;
 VI – Coordenador Pedagógico de Educação Infantil;
 VII – Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental;
 VIII – Coordenador Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos;
 IX - Diretor do Departamento de Projetos e Programas Educacionais;
 X – Diretor do Departamento de Patrimônio;
 XI – Diretor do Departamento de Transporte Escolar ;
 XII – Chefe do Setor de Merenda Escolar;
 XIII – Chefe do Setor de Inspeção Escolar;
 XIV– Chefe do Setor de Estatística.

§4º. São órgãos colegiados vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

a) Conselho de Acompanhante e controle social do Fundeb;
 b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
 c) Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL é o órgão ao qual compete:

I – programar, coordenar e executar a política referente às atividades esportivas e de lazer no Município;
 II – formar calendário conjunto com os demais setores da administração pública com a finalidade de apoiar a eficácia e abrangência de programas sociais;
 III – organizar e executar políticas voltadas ao desenvolvimento de ações ligadas ao esporte e lazer da população;
 IV – organizar, manter e supervisionar entidades criadas pelo Executivo Municipal que tenham natureza de espaço de lazer;
 V – promover atividades voltadas para o lazer da população;
 VI – fomentar os meios para o acesso da comunidade rural a projetos esportivos e de lazer;
 VII – fomentar o esporte amador, as práticas desportivas comunitárias, a recreação e o lazer;
 VIII – planejar e executar a política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
 IX – planejar e promover eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar;
 X – realizar trabalhos técnicos de divulgação do esporte local;
 XI – promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, lazer e educação física;
 XII – estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
 XIII – desenvolver programas de conscientização e motivação dos municípios quanto à participação nos programas esportivos, de lazer e recreação;
 XIV – efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração de eventos esportivos, com a finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município;
 XV – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório; e
 XVI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
 II – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;
 III – Departamento Administrativo;
 IV – Departamento Financeiro;
 V – Departamento de Esportes Individuais e Coletivos;

VI – Departamento de Competições e Campeonatos;

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- I – Secretário Adjunto de Esporte e Lazer;
- II – Diretor Administrativo;
- III – Diretor do Departamento Financeiro;
- IV – Diretor do Departamento de Esportes Individuais e Coletivos;
- V – Diretor do Departamento de Competições e Campeonatos.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA é o órgão ao qual compete:

- I – realizar programas de desenvolvimento integrado nos vários segmentos e setores do Município de São Bento do Norte/RN;
- II - estudar e elaborar a política municipal para a saúde do meio ambiente;
- III - elaborar o Plano Diretor Municipal para a preservação do Meio Ambiente;
- IV - propor a Administração medidas de amparo ao meio ambiente;
- V - promover junto às entidades de classes, campanhas no sentido de incrementar os cuidados necessários para a preservação do meio ambiente no município;
- VI - elaborar planos de marketing e veiculação de propagandas promocionais no município que venham beneficiar o meio ambiente;
- VII - cuidar da manutenção, conservação e preservação das áreas municipais de interesse da qualidade de vida ambiental;
- VIII - realizar campanhas no sentido de educação ao cidadão para a preservação do meio ambiente no município;
- IX - acatar sugestões do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- X - coordenar e propor medidas de saneamento do meio ambiente;
- XI - elaborar normas que visem assegurar a relação do homem ao meio ambiente;
- XII – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XIII - administrar, conservar e preservar o Cemitério Público do Município de São Bento do Norte;
- XIV – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- II – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente;
- III – Departamento Administrativo;
- IV – Departamento de Meio Ambiente;
- V - Setor de Licenciamento Ambiental;
- VI - Setor de Fiscalização Ambiental;
- VII - Departamento de Administração dos Cemitérios Públicos Municipais;
- VIII – Setor de Administração do Cemitério Municipal de São Bento do Norte;
- IX - Setor de Administração do Cemitério Municipal de Guagiru;
- X - Setor de Administração do Cemitério Municipal de São Miguel;
- XI – Setor de Registro de Sepultamento.

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Meio Ambiente, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I - Secretário Adjunto de Meio Ambiente;
- II – Diretor Administrativo;
- III – Diretor do Departamento de Meio Ambiente;
- IV – Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental;
- V – Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental;
- VI - Diretor do Departamento Administrativo dos Cemitérios Públicos Municipais;
- VII – Chefe do Setor de Administração dos Cemitérios Públicos Municipais;
- VIII – Chefe do Setor de Registro de Sepultamento.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEMIO é o órgão ao qual compete:

- I. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;
- II. expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica;
- III. controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;
- IV. fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Plano Diretor do Município;
- V. expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município;
- VI. coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;
- VII. formular e analisar, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento, a realização de projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;
- VIII. formular, desenvolver e fiscalizar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;
- IX. controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;
- X. expedir atos de parcelamento do solo urbano;

- XI. controlar construções e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais cabíveis pela Procuradoria Geral do Município, visando o resguardo do interesse público;
- XII. subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência em consonância com legislação vigente;
- XIII. executar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal;
- XIV. em coordenação com as Secretarias Municipais de Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
- XV. em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
- XVI. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da gestão urbana;
- XVII. acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;
- XVIII. ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal; e
- XIX. desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

§1º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;
- II – Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Obras;
- III – Departamento Administrativo;
- IV - Departamento de Infraestrutura e Obras;
- V – Setor de Fiscalização de Obras Públicas;
- VI – Setor de Manutenção e Fiscalização de Estradas e Rodagens;

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

- I – Secretário Adjunto de Infraestrutura e Obras;
- II – Diretor Administrativo;
- III – Diretor do Departamento de Infraestrutura e Obras;
- IV – Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Públicas;
- V – Chefe do Setor de Manutenção e Fiscalização de Estradas e Rodagens.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMUP é o órgão ao qual compete:

- I – buscar o desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura;
- II – efetivar o cadastramento e identificação das famílias de pescadores que necessitam de auxílio governamental para a subsistência da pesca;
- III – criar alternativas de renda através de um programa de fomento incluindo projetos de verticalização da produção, mudança da base técnica da pesca tradicional e incentivo à utilização de tecnologias ambientalmente adequadas com viabilidade econômica;
- IV – proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional, bem como a elevação do grau de escolaridade dos pescadores artesanais;
- V - abastecer e promover a segurança alimentar, integrando pescadores artesanais e consumidores;
- VI – propor e executar as políticas de abastecimento, de desenvolvimento e de promoção do setor de pesca no Município;
- VII – organizar e desenvolver programas de assistência técnica aos pequenos produtores de pescados;
- VIII – articular com entidades e órgãos afins, públicos e privados, visando a mobilização de recursos para as atividades de pesca e de abastecimento;
- IX – coordenar programas municipais decorrentes de convênios com entidades públicas e privadas que implementem programas e projetos nas áreas de abastecimento e pesca;
- X – apoiar às iniciativas populares na organização para a produção e o consumo;
- XI – viabilizar os meios de escoamento e comercialização da produção de pescados no Município, fomentando igualmente a exportação de pescados;
- XII – efetivar o controle da pesca ilegal;
- XIII – implementar políticas de desenvolvimento da pesca industrial;
- XIV – assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XV – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura;
- II - Secretaria Adjunta de Pesca e Aquicultura;
- III – Departamento Administrativo;
- IV - Departamento de Pesca;
- V – Setor de Pesca Artesanal;
- VI – Departamento de Aquicultura;
- VII – Departamento de Fiscalização;
- VIII – Setor de Fiscalização de Pesca e Aquicultura;

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura:

- I – Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura;
- II – Diretor Administrativo;
- III - Diretor do Departamento da Pesca;
- IV – Chefe do Setor de Pesca Artesanal;
- V – Diretor do Departamento de Aquicultura;
- VI – Diretor do Departamento de Fiscalização;
- VII – Chefe do Setor de Fiscalização de Pesca e Aquicultura.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA é o órgão ao qual compete:

- I - subsidiar a Administração Municipal com informações importantes relacionados ao Planejamento Urbano, Orçamentário, além do desenvolvimento de planos de desenvolvimento e planejamento estratégico e organizacional do município;
- II – exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;
- III – coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária em conjunto com todas as Secretarias;
- IV – orientar, implementar e coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamentos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) junto aos órgãos governamentais;
- V – exercer atividades em prol da efetividade do Planejamento Urbano, buscando desenvolvimento de políticas públicas que visem estruturar a organização urbana do município;
- VI – orientar, acompanhar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística do Plano Diretor;
- VII – implementar os projetos do Plano Diretor, Plano Estratégico, Plano Organizacional e Plano de Desenvolvimento;
- VIII – formular, coordenar e executar as políticas públicas de habitação no âmbito do Município
- IX – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Planejamento terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento
- II – Secretaria Adjunta de Planejamento;
- III – Departamento Administrativo;
- IV – Departamento de Planejamento;
- V - Setor de Planejamento;
- VI - Setor de Orçamento;
- VII – Setor de Desenvolvimento Técnico.

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Planejamento, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Planejamento:

- I – Secretário Adjunto de Planejamento;
- II – Diretor Administrativo;
- III – Diretor do Departamento de Planejamento;
- IV - Chefe do Setor de Planejamento;
- V – Chefe do Setor de Orçamento;
- VI – Chefe do Setor de Desenvolvimento Técnico.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMS é órgão ao qual compete:

- I – gerir o Sistema Municipal de Saúde;
- II – executar a política de saúde, expressa no Plano Municipal de Saúde, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais;
- III – realizar, através de seus órgãos, pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral como qualidade de vida;
- IV – fomentar estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias;
- V – promover ações e serviços de vigilância epidemiológica;
- VI – controlar e inspecionar as ações e serviços de vigilância sanitária;
- VII – implementar ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população;
- VIII – realizar ações de saúde ambiental e saneamento básico;
- IX – efetivar ações de assistência integral à saúde;
- X – estimular a produção local de medicamentos básicos, assim como, apoiá-la em níveis regionais e nacionais;
- XI – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- XII – administrar o Hospital Municipal de Urgência e Emergência Débora Ferreira;
- XIII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Adjunta de Saúde;
- III – Coordenadoria Administrativa;
- IV - Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
- V– Ouvidoria de Saúde;
- VI - Diretoria de Tecnologia da Informação;
- VII - Departamento Administrativo das Unidades Básicas de Saúde;
- VIII – Departamento Financeiro;
- IX – Setor de Finanças;

X – Setor de Compras;
 XI – Setor de Informações da Folha de Pagamento;
 XII – Departamento de Almoxarifado e Logística;
 XIII – Setor de Almoxarifado;
 XIV – Setor de Controle e Logística;
XV – Departamento de Regulação, Marcação, Avaliação e Controle
 XVI – Setor de Regulação e Marcação;
 XVII – Departamento de Estatística;
XVIII – Departamento de Políticas Públicas da Saúde
 XIX – Setor de Internação Hospitalar;
 XX – Setor de Serviço Social;
 XXI – Setor de Auditoria Hospitalar;
 XXII – Departamento de Atenção à Saúde
 XXIII – Setor de Atenção Primária;
 XXIV – Setor de Assistência Farmacêutica;
 XXV – Setor de Saúde Bucal;
 XXVI – Departamento de Vigilância em Saúde;
 XXVII – Setor de Vigilância Epidemiologia.

§2º. O Hospital Municipal de Urgência e Emergência Débora Ferreira terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Saúde:

I – Diretoria Geral;
 II – Setor de Transportes e Abastecimento;
 III – Setor de Acolhimento e Recepção;
 IV – Departamento de Atenção Hospitalar;
 V – Setor de Urgência e Emergência;
 VI – Departamento de Regulação Hospitalar;
 VII – Departamento de Nutrição;
 VIII – Departamento de Higienização de Materiais Permanentes;
 IX – Departamento Médico;
 X – Departamento de Enfermagem;
 XI – Departamento de Farmácia;
 XII – Departamento de Laboratório.

§3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Saúde, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§4º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretário Adjunto de Saúde;
 II – Coordenador Administrativo;
 III – Coordenador de Vigilância Sanitária;
 IV – Ouvidor de Saúde;
 V – Diretor de Tecnologia da Informação;
 VI – Diretor Administrativo das Unidade Básica de Saúde;
 VII – Diretor Financeiro;
 VIII – Chefe do Setor de Finanças;
 IX – Chefe do Setor de Compras;
 X – Chefe do Setor de Informação da Folha de Pagamento;
 XI – Diretor do Departamento de Almoxarifado e Logística;
 XII – Chefe do Setor de Almoxarifado;
 XIII – Chefe do Setor Controle e Logística;
XIV – Diretor do Departamento de Regulação, Marcação, Avaliação e Controle
 XV – Chefe do Setor de Regulação e Marcação;
 XVI – Diretor do Departamento de Estatística;
XVII – Diretor do Departamento de Políticas Públicas da Saúde;
 XVIII – Chefe de Setor de Internação Hospitalar;
 XIX – Chefe de Setor do Serviço Social;
 XX – Chefe do Setor de Auditoria Hospitalar;
 XXI – Diretor do Departamento de Atenção à Saúde
 XXII – Chefe do Setor de Atenção Primária;
 XXIII – Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica;
 XXIV – Chefe do Setor de Saúde Bucal;
 XXV – Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde;
 XXVI – Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica.

§5º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica do Hospital Municipal de Urgência e Emergência Débora Ferreira:

I – Diretor Geral;
 II – Chefe do Setor de Transportes e Abastecimento;
 III – Chefe do Setor de Acolhimento e Recepção;
 IV – Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar;
 V – Chefe do Setor de Urgência e Emergência;
 VI – Diretor do Departamento de Regulação Hospitalar;
 VII – Diretor do Departamento de Nutrição;

- VIII – Diretor do Departamento de Higienização de Materiais Permanentes;
- IX – Diretor de Departamento Médico.
- X – Diretor do Departamento de Enfermagem;
- XI – Diretor do Departamento de Farmácia;
- XII – Diretor do Departamento de Laboratório.

§6º. São órgãos colegiados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR é o órgão ao qual compete:

- I - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de prestação de serviços públicos de natureza urbanística em consonância com as diretrizes do governo municipal.
- II - planejar, coordenar, controlar e executar a fiscalização de postura e ocupação urbana e de prestação de serviços públicos;
- III - elaborar planos de operacionalização de programas de gestão de serviços públicos de limpeza urbana e dos cemitérios municipais;
- IV - estabelecer diretrizes gerais para as atividades de conservação de parques e jardins, coleta de lixo domiciliar e limpeza dos logradouros públicos no Município.
- V - manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinente às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;
- VI - processar as autuações, multas e realizar os julgamentos de seus respectivos processos administrativos afetos à sua competência, conforme o caso;
- VII - promover e fiscalizar as condições de segurança e higiene do trabalho, notadamente sobre as máquinas e frota de veículos que atendem à Secretaria;
- VIII - determinar e deliberar sobre a escala de trabalho dos motoristas e operadores de máquinas que atendem os serviços da Secretaria;
- IX - programar da limpeza em eventos, feiras e festas populares;
- X - coordenar a fiscalização de serviços urbanos, na limpeza de ruas logradouros públicos;
- XI - controlar a realização dos serviços executados por empresas contratadas na área de limpeza pública;
- XII - elaborar programas de políticas para o recolhimento de restos de jardins e podas de árvores.
- XIII - a organização, o controle e a fiscalização dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, capinas, coletas, transporte, tratamento e disposição final do lixo;
- XIV - elaborar normas de acondicionamento, coleta e transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;
- XV - propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;
- XVI - planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
- XVII - fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
- XVIII - executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos;
- III – Departamento Administrativo;
- IV – Departamento de Limpeza Urbana e Manutenção
- V - Setor de Limpeza Pública e Esgoto;
- VI - Setor de Iluminação Pública e Rede de Água;
- VII – Setor de Fiscalização;
- VIII – Setor de Coleta de Resíduos Sólidos;
- IX - Departamento de Mobilidade Urbana;
- X - Departamento de Conservação de Prédios Públicos e Iluminação Pública;

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

- I – Secretário Adjunto de Serviços Urbanos;
- II – Diretor Administrativo;
- III – Diretor do Departamento de Limpeza Urbana e Manutenção;
- IV – Chefe do Setor de Limpeza Pública e Esgotos;
- V – Chefe do Setor de Fiscalização;
- VI – Chefe do Setor de Coleta de Resíduos Sólidos;
- VII – Diretor do Departamento de Conservação de Prédios Públicos e Iluminação Pública.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT é o órgão ao qual compete:

- I – dirigir e executar a política tributária do Município;
- II – realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
- III – manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
- IV – aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
- V – orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da Legislação Tributária;
- VI – informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
- VII – inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;
- VIII – instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;
- IX – proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

X – assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

XI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Tributação terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Tributação;

II – Secretaria Adjunta de Tributação;

III – Coordenadoria Administrativa;

IV – Assessoria Jurídica.

V – Departamento Tributação e Arrecadação;

VI – Setor de Atendimento ao Contribuinte;

VII – Setor de Dívida Ativa;

VIII – Setor de Cadastro e Informações;

IX – Setor de Fiscalização Tributária;

X – Departamento de Patrimônio Imobiliário;

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Tributação, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Tributação:

I – Secretário Adjunto de Tributação;

II – Coordenador Administrativo;

III – Assessor Jurídico;

IV – Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação;

V – Chefe do Setor de Atendimento ao Contribuinte;

VI – Chefe do Setor de Dívida Ativa;

VII – Chefe do Setor de Cadastro e Informações;

VIII – Chefe do Setor de Fiscalização Tributária;

IX – Diretor de Patrimônio Imobiliário.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Transporte - SEMTRA é o órgão ao qual compete:

I – coordenar e supervisionar o transporte do municipal e intermunicipal, exceto o transporte escolar;

II – coordenar e fiscalizar os serviços de oficina mecânica e recuperação e máquinas;

III – manter mapeada a malha viária rural, com indicação precisa do estado de conservação e trânsito nas estradas, caminhos, aterros e pontes;

IV – planejar os serviços de conservação e reparação de vias públicas;

V – apontar os pontos críticos, no período chuvoso e executar providências e soluções;

VI – controle de veículos e equipamentos, gerenciar os serviços, controlar o ingresso e saída de veículos, uso de veículos e equipamentos, bem como a manutenção, abastecimentos; Reposição de pneus, equipamentos e documentos obrigatórios dos mesmos;

VII – manutenção mecânica, elétrica e funilaria de veículos e máquinas, sem caráter de exclusividade e limitada à capacidade técnica de seu pessoal, bem como a guarda e vigilância de ferramentas e instrumentos de trabalho a seu serviço;

VIII – planejar, coordenar e supervisionar as atividades envolvendo as máquinas e veículos de propriedade do município, ou locados por este;

IX – subsidiar todas as ações públicas municipais que necessitem de transporte de carga ou pessoal e os efetuados por máquinas;

X – organizar e promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores lotados na secretaria criada pela presente lei, de modo a propiciar uma melhor prestação de serviço a população deste município;

XI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Transporte terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Transportes;

II – Secretaria Adjunta de Transportes;

III – Departamento Administrativo;

IV – Departamento de Frota, Abastecimento e Oficina de Transportes Municipais.

V – Setor de Abastecimento;

VI – Setor de Oficina e Manutenção.

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Transportes, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Transportes:

I – Secretário Adjunto de Transportes;

II – Diretor Administrativo;

III – Diretor do Departamento de Frota, Abastecimento e Oficina;

IV – Chefe do Setor de Abastecimento;

V – Chefe do Setor de Oficina e Manutenção.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR é o órgão ao qual compete:

I – divulgar e promover institucionalmente o destino turístico do Município;

II – regulamentar o setor turístico;

III – organizar geográfica e territorialmente as áreas, locais e bens de interesse turístico;

IV – efetivar a articulação interinstitucional das ações focadas no turismo;

V – fomentar os investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;

VI – incentivar à qualificação da prestação de serviços turísticos;

VII – atuar junto aos mercados emissores consolidados e potenciais;

VIII – conscientizar a população, especialmente os educandos, da importância do turismo;

IX – realizar programas de desenvolvimento integrado nos vários segmentos e setores do Município de São Bento do Norte/RN;

- X - definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística;
- XI - promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando à dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
- XII - planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
- XIII - administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;
- XIV - elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
- XV - promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;
- XVI - articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas, no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;
- XVII - promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;
- XVIII - promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;
- XIX - apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;
- XX - executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

- I – Gabinete do Secretário Municipal de Turismo;
- II – Secretaria Adjunta de Turismo ;
- III -Departamento Administrativo;
- IV – Assessoria Especial de Turismo;
- V – Departamento de Desenvolvimento do Turismo;
- VI – Setor de Desenvolvimento do Turismo;
- VII – Setor Operações do Turismo.

§2º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Turismo, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Turismo;

- I – Secretário Adjunto de Turismo;
- II – Diretor Administrativo;
- III - Assessor Especial de Turismo;
- IV – Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Turismo;
- V – Chefe do Setor de Desenvolvimento do Turismo;
- VI – Chefe do Setor de Operações de Turismo.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 27. O Prefeito Municipal, mediante indicação do titular de secretaria, poderá atribuir a servidor ocupante de cargo público em caráter efetivo, não investido de cargo de provimento em comissão, uma função gratificada (FG) para exercer função de direção, chefia ou assessoramento.

Parágrafo Único. As competências e os valores das funções gratificadas especificadas no caput deste artigo estão descritos nos anexos I, II e III, desta lei.

Art. 28. O servidor efetivo do Município, para ocupar cargo em comissão na organização administrativa municipal, poderá optar pela remuneração deste cargo ou pela remuneração do cargo efetivo, e nunca fará jus a ambos.

Parágrafo único. Optando pela remuneração do cargo efetivo, receberá, a título de gratificação, 40% (quarenta por cento), do vencimento padrão do respectivo cargo em comissão, limitado ao teto remuneratório do Município.

Art. 29. A gestão da Administração Pública Municipal de São Bento do Norte, será exercida pelos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, atuarão nos seguintes níveis de hierarquia:

- I – as secretarias, chefia de gabinete, procuradoria geral e controladoria geral subordinam-se diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II – as secretarias adjuntas, assessorias jurídicas, contadoria, subordinam-se às Secretarias Municipais;
- III – as coordenadorias administrativas, subordinam-se às secretarias adjuntas;
- IV – as diretorias, subordinam-se às Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes;
- IV – as assessorias, subordinam-se às diretorias ou órgãos equivalentes.

Art. 30. O quadro de pessoal comissionado deverá ser ocupado, preferencialmente, por, no mínimo, 10% (dez por cento) de servidores públicos efetivos.

Art. 31. O servidor de outro ente federado ou instituição pública cedido à Prefeitura Municipal de São Bento do Norte para ocupar cargo em comissão na organização administrativa municipal, deverá optar pela remuneração deste cargo ou pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 32. Enquanto exercer cargo de provimento em comissão, o servidor não perceberá qualquer outra vantagem remuneratória em adição à remuneração do cargo em comissão, salvo:

- I - no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no artigo anterior;
- II - Percepção de gratificação, definida em lei específica.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os cargos de provimento efetivo, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, na medida em que for necessário, para, sem aumento de despesas, implementar as disposições desta Lei Complementar.

Art. 34. Os ocupantes dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, previsto na presente Lei Complementar, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN, Lei Municipal n.º 315, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 35. Os cargos de provimento em comissão criados e ratificados pela presente Lei Complementar, terão suas atribuições e vencimentos estabelecidos conforme o disposto nos Anexos I, II e III desta Lei, e serão representados por padrões alfabéticos e referências numéricas, nas simbologias CC1, CC2, CC3, CC4, bem como CC1.1, CC1.2, CC2.1, além de CCCGM-1, CCCGM-2 e CCCGM-3.

Art. 36. Não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito, as representações e gratificações constantes desta Lei.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir, ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária, mantida a mesma classificação funcional-programática, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, assim como, a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor suficiente para atender as despesas criadas por esta Lei Complementar.

Art. 38. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso III, do art. 8º, da Lei municipal nº 407, de 17 de dezembro de 2009, e as contidas nas Leis nº 451, de 25 de março de 2013, Lei nº 483, de 18 de maio de 2017, Lei nº 510, de 12 de junho de 2019, Lei nº 566, de 13 de dezembro de 2021, Lei nº 567, de 13 de dezembro de 2021, Lei nº 568, de 17 de dezembro de 2021, Lei nº 569, de 14 de janeiro de 2022 e Lei nº 570, de 14 de janeiro de 2022, e demais disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO FUNCIONAL COM ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS COM PADRÃO DE VENCIMENTOS

Chefe de Gabinete Civil

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para auxiliar diretamente o Prefeito no desempenho de suas funções de direção da Administração Municipal, respondendo pelo relacionamento público com autoridades civis e políticas, no âmbito de sua atuação; a promoção, a coordenação, e o acompanhamento das ações do Governo Municipal, em articulação com as demais secretarias e entidades públicas; o recebimento, a análise e a triagem de expedientes encaminhados ao Prefeito; a transmissão e o controle da execução das ordens emanadas pelo Prefeito; a organização, de todo o cerimonial público do Prefeito e Vice-Prefeito; a coordenação das unidades de representação do Município ou fora dele; A análise e elaboração de mensagens, anteprojetos de lei, decretos e demais atos administrativos; a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal, bem como o relacionamento com as lideranças políticas do Governo para formalização de vetos e encaminhamento de projetos de leis ao Poder Legislativo; a administração geral do Centro Administrativo Municipal; a realização das atividades de registro, movimentação e controle dos processos referentes aos programas, projetos e ações com foco na atuação do órgão, atribuindo celeridade ao respectivo trâmite dos processos referentes aos programas, projetos e ações com foco na atuação do órgão; a elaboração de atos normativos, ouvida, sempre que necessário, quando for o caso, a Procuradoria-Geral do Município; a coordenação e gerenciamento de ações estratégicas de governança para propiciar a implementação do desenvolvimento matricial e integrado de ações de Governo estabelecidas como prioritárias, observando-se a programação e o controle de resultados; a assistência e o assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente oficial; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; a execução de outras atividades correlatas.

Padrão de vencimento: CC1

Procurador Geral

Cargo de provimento em comissão, de nível superior em Bacharelado em Direito, e inscrito na Ordem do Advogado do Brasil, cabendo-lhe: representar, orientar e supervisionar as atividades da Procuradoria Geral do Município; receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; autorizar desistência de processos judiciais quando convenientes ao interesse público; autorizar transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais e Inquéritos Cíveis, de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo Prefeito; assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; Exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelos Procuradores do Município nos processos que tramitam pela Procuradoria Geral do Município; propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem à declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da administração municipal; baixar atos, normas, diretrizes e orientações normativas necessárias à execução plena das funções instituídas no artigo primeiro desta Lei Complementar; representar a Procuradoria Geral do Município nos convênios, contratos e acordos que visem a ampliar a defesa do Município; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; desempenhar outras atribuições previstas em Lei, além das que lhe forem conferidas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Padrão de vencimento: CCI.2

Controlador Geral

Cargo de provimento em comissão, de nível superior em contabilidade, direito ou administração, de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal, auxiliar direto do Prefeito, com atribuições para: coordenar as atividades ligadas ao Sistema de Controle Interno, apoiando os órgãos e entidades municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais; Designar funções e atividades dentre as competências de cada cargo, como também atividades transitórias, no âmbito das atribuições da Controladoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN; Fomentar a atividade de controle interno, coordenando e orientando os trabalhos, assim como auxiliando na capacitação dos servidores quanto ao desenvolvimento da atividade; Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos pertinentes; Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, gestor do órgão ou entidade interessada, referente a atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais; Propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação das sanções cabíveis, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transparência de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; Remeter ao Tribunal de Contas do Estado, sempre que tomar conhecimento da prática de qualquer irregularidade ou ilegalidade insanável; Prestar esclarecimentos aos agentes públicos e membros da sociedade, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas ao controle na administração pública; Orientar acerca do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; Regular e disciplinar os procedimentos de competência da Controladoria; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Sugerir a adoção de medidas necessárias à prevenção e detecção de irregularidades; Criar procedimentos e rotinas de trabalho; exercer outras atribuições inerentes às funções do cargo.

Padrão de vencimento: CCCGM-1

Ouvidor Geral

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para receber, apurar a procedência encaminhar consultas, críticas, denúncias, elogios, reclamações, solicitações, sugestões e demais manifestações, sobre o funcionamento de serviços no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN.

Padrão de vencimento: CCI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para promover a administração superior da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Exercer a liderança e articulação institucional do setor de atuação da Secretaria, na condição de auxiliar do Prefeito Municipal, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações; Orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área de sua competência; Assessorar o Prefeito Municipal e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria; Promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em conformidade com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão; Exercer outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CCI

Secretário Municipal de Governo e Articulação Política.

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas do Poder Executivo Municipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos da Administração Pública. Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria; Garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria; promover audiências públicas; Implantar normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria; Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige; Propor ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração a admissão e/ou dispensa de pessoal; Promover reuniões periódicas, Participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; Acompanhar a execução das leis orçamentárias; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; Zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes à Secretaria. Desempenhar outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CCI

Secretário Municipal de Finanças

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas fiscal e tributária do município; Administrar, fiscalizar e promover a arrecadação das receitas municipais; Analisar o comportamento da receita e tomar medidas para a sua melhoria; Coordenar estudos visando a atualização e revisão da legislação tributária e orientar nas elaborações de minutas de anteprojeto de leis, decretos e regulamentos em matéria de sua alçada; Tomar conhecimento da denúncia de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa das finanças municipais; Determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objeto salvaguardar os interesses das finanças municipais; Acompanhar o comportamento da despesa, tomando medidas visando o equilíbrio entre a receita e a despesa; Movimentar, juntamente com a Tesouraria, observados os limites estabelecidos, as contas bancárias do Município; Conhecer, diariamente, o movimento financeiro, verificando as disponibilidades de caixa; Mandar proceder ao balanço de todos os valores da Tesouraria, efetuando a sua tomada de contas sempre que conveniente; Ordenar e autorizar despesas, restituições e cancelamentos de lançamentos fiscais e tributários; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Assinar com o Prefeito e o contador responsável os balanços gerais e seus anexos e outros documentos de apuração contábil; Assessorar os órgãos municipais na execução da política contábil financeira adotada pelo Município; Desempenhar outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CCI

Secretário Municipal de Agricultura

Cargo de provimento em comissão com atribuição operacional de gestão para promover o desenvolvimento econômico do Município através do fomento de atividades nas áreas de agricultura e pecuária; Prestar amplo e permanente apoio ao produtor agrícola e pecuário proporcionando-lhe condições para o exercício de suas atividades econômicas, além de apoio técnico e científico; Fomentar as diversas formas de cooperativismo e

associativismo, buscando o desenvolvimento cooperado do trabalhador rural, e a agricultura familiar; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Desenvolver programas de assistência à atividade agropecuária; Atuar em políticas públicas governamentais em conjunto com outras Secretarias e/ou Órgãos Municipais, desenvolvendo programas de capacitação de recursos humanos, com vistas a fortalecer e qualificar a geração de emprego e renda no campo;

Exercer outras atividades correlatas.

Padrão de vencimento: CCI

Secretário Municipal de Pesca e Aqüicultura

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para promover a administração superior da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Assessorar o Prefeito na política de Desenvolvimento da pesca e aqüicultura no Município; Promover o desenvolvimento da economia pesqueira e da aqüicultura do Município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, qualificando serviços, coordenando a elaboração de projetos e eventos que promovam as possibilidades de investimentos no Município; Representar a Secretaria nas assinaturas de contratos, convênios, termos de compromisso e contratos com órgãos ou entidades; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Planejar, organizar e dirigir todos os assuntos de sua área de atuação, bem como articular-se com as demais áreas, no desenvolvimento de atividades comuns, objetivando a economia de recursos materiais e humanos; Realizar a implantação da estrutura organizacional da respectiva Secretaria Municipal, buscando o constante aperfeiçoamento dos recursos humanos e a melhoria no funcionamento das unidades à ela vinculadas, objetivando a excelência no atendimento ao público; Participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar sua correta execução; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Exercer outras atividades correlatas.

Padrão de vencimento: CCI

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Cargo de provimento em comissão, de nível superior, com atribuição e elaboração, em consonância com as diretrizes do Governo, planejamento estratégico com definição dos objetivos e metas referentes a Política de Assistência Social do Município; Gerenciar a execução da Política de Assistência Social no município; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos Departamentos sob sua jurisdição; Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação e colegiada de gestão; Participar de conselhos de Direitos, ou indicar representantes, fixando-lhes as atribuições para representação da Secretaria; Determinar a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares aos seus subordinados, nos termos da legislação, em casos de improbidade administrativa; Supervisionar a condução da administração geral da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Ordenar despesas e delegar competências; Assessorar o Prefeito Municipal e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria; Garantir o monitoramento das metas estipuladas no Planejamento estratégico da Secretaria; Zelar pela qualidade, educação permanente e bem estar dos ambientes de trabalho de acordo com a legislação estabelecida para o serviço público municipal; Fortalecer e definir a política de relações intersetoriais da Secretaria; Articular ações conjuntas com outros órgãos e secretarias municipais, a fim de potencializar a atuação em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria; Desenvolver projetos, programas e ações habitacionais de interesse social e regularização fundiária; Estabelecer diretrizes da política de habitação; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Exercer outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CCI

Secretário Municipal de Educação

Cargo de provimento em comissão de nível superior, com atribuição de assessorar o Prefeito Municipal na formulação e implantação da política específica da Secretaria Municipal de Educação; Efetuar o atendimento ao corpo docente e à comunidade escolar em assuntos referentes às áreas de atuação da Secretaria Municipal de Educação; Coordenar a promoção das ações em conjunto com os demais órgãos internos e externos à Secretaria Municipal de Educação, objetivando a concretização das metas estabelecidas pelo plano plurianual; Elaborar e promover sugestões de projetos e convênios junto ao Prefeito Municipal, referentes às áreas de atuação da Secretaria de Educação; Coordenar a promoção, junto ao corpo docente e a comunidade escolar, em conjunto com os órgãos da Secretaria, das políticas de Gestão Democrática; Coordenar programas de capacitação para os profissionais da educação no exercício das suas funções; Estabelecer mecanismos para progressão da sua Rede Pública do Ensino; Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas Escolas Públicas Municipais e, no caso do Município possuir o sistema próprio de ensino, também em relação às Escolas de Educação Infantil da iniciativa privada; Zelar pela observância da legislação referente a educação e pelo cumprimento das orientações do Conselho Municipal de Educação nas instituições sob sua responsabilidade; Implementar as ações necessárias para integração da Rede Municipal aos sistemas e programas nacional ou regionalmente propostos, quando for o caso, oferecer diretrizes para elaboração do calendário escolar, bem como acompanhar sua execução, exercendo, inclusive, atividades de fiscalização; Exercer a ação de coordenação em relação aos programas suplementares de alimentação escolar, transporte, material didático e assistência à saúde do educando; Promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em conformidade com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Exercer outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CCI

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para zelar pelo cumprimento das competências da Secretaria Municipal de Esportes; Manter controle dos servidores lotados na Secretaria e nos órgãos a ela vinculados, organizando jornada de trabalho e planilha de serviços para otimizar os recursos humanos; Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados; Manter controle e fiscalização de prestação de contas de convênios e contratos vinculados à Secretaria Municipal de Esportes; Organizar e supervisionar todos os serviços técnico-administrativos da Secretaria Municipal de Esportes; Analisar os resultados obtidos pela Secretaria Municipal de Esportes para corrigir eventuais distorções; Acompanhar, na Câmara Municipal, as votações dos projetos de lei de interesse da Secretaria Municipal de Esportes; Executar as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal; Indicar gestores de contratos da Secretaria; Assessorar o Prefeito na formulação e implantação da política esportiva do Município; Dirigir os trabalhos da Secretaria de acordo com a legislação vigente; Examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal da Secretaria de Esportes; Identificar necessidades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal e promover a implantação de programas de treinamento dos servidores da Secretaria de Esportes; Colaborar na promoção e supervisão das atividades relativas ao bem-estar dos funcionários municipais; Promover a

fiscalização da observância às obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da Prefeitura sob gestão da Secretaria de Esporte.; Promover e supervisionar as atividades de conservação dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos da Secretaria de Esportes; Promover e supervisionar a organização dos serviços de expediente administrativo, esportivo, financeiro, recursos humanos e informática na Secretaria de Esportes; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Desempenhar outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CCI

Secretário Municipal de Saúde

Cargo de provimento em comissão, de nível superior, com atribuição de promover a administração superior da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Programar, elaborar e executar a política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; Promover a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador; Assessorar o Prefeito Municipal e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria; Elaborar medidas que busquem auxiliar na prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência, bem como na promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; Auxiliar na implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; Promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em conformidade com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Exercer outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CCI

Secretário Municipal de Turismo

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para promover a administração superior da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Exercer a liderança e articulação institucional do setor de atuação da Secretaria, na condição de auxiliar do Prefeito Municipal, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações, e orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área das políticas de turismo do município; Assessorar o Prefeito Municipal e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria Municipal de Turismo; Promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em conformidade com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Exercer outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CCI

Secretário Municipal de Tributação

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para assessorar o Prefeito na implantação das políticas fiscal e tributária do Município; Dirigir os trabalhos da Secretaria de acordo com a legislação vigente; Estudar o comportamento da receita e tomar medidas para o seu incremento e melhorias no processo arrecadatório; Promover a atualização da legislação tributária e coordenar a elaboração de anteprojetos de leis ou projetos de decretos sobre a matéria; Agir em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento para que priorize a constante atualização do cadastro imobiliário que embasa as atividades tributárias; Promover, mediante a supervisão da Secretaria Municipal de Comunicação, a divulgação de informações que mostrem a presença dos contribuintes no esforço do desenvolvimento municipal; Auxiliar no desenvolvimento da consciência coletiva sobre a necessidade do cumprimento da legislação tributária, visando evitar a sonegação, evasão ou fraude no pagamento dos tributos municipais; Tomar conhecimento da denúncia de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da Fazenda Municipal; Determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover a cobrança de créditos tributáveis e não tributáveis, neste último em especial as certidões de débitos expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; Supervisionar a cobrança da dívida ativa nas esferas administrativa e judicial; Dar parecer conclusivo nos pedidos de isenção, de reconhecimento de imunidade e remissão de créditos tributários; Homologar os pareceres fiscais exarados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal; Articular-se com as Fazendas Federal e Estadual, visando interesses recíprocos com a Fazenda Municipal; Negociar com as entidades competentes a agilização de transferências de recursos de outras esferas de governo para o Município; Visar sempre a modernização e agilidade nos serviços prestados pela Secretaria; Incentivar a implementação de procedimentos coerentes com a racionalização das despesas perante os demais órgãos da Prefeitura; Conduzir e assessorar os órgãos municipais no fiel cumprimento da política contábil-financeira adotada pela Administração; Determinar o lançamento e a cobrança de todos os tributos municipais nos seus respectivos prazos; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Desempenhar outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CCI

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para promover a administração superior da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Coordenar projetos de obras públicas de interesse do Município; Gerir obras públicas contratadas pela Administração Municipal; Gerir políticas municipais relativas a obras e serviços necessários à infraestrutura do Município; Coordenar e executar a política de obras públicas do município, abrangendo construções, reformas e reparos; Realizar abertura de vias públicas municipais; Coordenar obras de pavimentação, construção civil, pavimentação, drenagem e calçamento; Coordenar a elaboração projetos de engenharia e seus orçamentos, necessários à execução dos programas de ação municipal a execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas; Articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros municípios, com vistas à melhor realização dos seus objetivos; Coordenar e avaliar a preparação de documentação técnica de planos, programas e projetos para captação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal, e monitorar a sua execução; Administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria; Planejar, acompanhar e fiscalizar a execução de trabalhos topográficos e geotécnicos das obras municipais; Assessorar o Prefeito em assuntos relativos à sua área de atuação; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Exercer outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CCI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para promover a administração superior da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Planejar operacionalmente, formular, coordenar e acompanhar a execução e avaliação da política ambiental, e da conservação dos ecossistemas do Município, com ênfase na proteção do meio ambiente e combate à poluição urbana; Cumprir e fazer cumprir a Legislação Municipal Ambiental; Aparelhar e dar suporte ao funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente; Efetuar o licenciamento ambiental das atividades previstas em lei; Orientar, fiscalizar e aprovar atividades potencial ou efetivamente poluidoras, conforme previsto em lei; Promover outras medidas de preservação e conservação do ambiente municipal; Planejar e executar programas de educação ambiental através de convênios ou outros instrumentos legais com organizações não-governamentais, setor público e iniciativa privada; Elaborar projetos em conjunto com secretarias afins e promover com os demais órgãos competentes programas integrados de saneamento e de educação ambiental; Executar programas integrativos com as demais secretarias municipais, visando à incorporação dos conceitos de desenvolvimento sustentável; Administrar, manter e conservar praças, áreas verdes e de lazer e reservas com significância ecológica; Planejar e implementar a Semana Municipal do Meio Ambiente; Promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em conformidade com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Exercer outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CC1

Secretário Municipal de Planejamento

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a formulação da política de planejamento físico e engenharia urbana; Promover e coordenar as medidas necessárias à elaboração, controle, avaliação, atualização e fiscalização do Plano Diretor do Município; Propor, em colaboração com os órgãos municipais competentes, a legislação e os regulamentos necessários para respaldar a fiscalização municipal sobre a localização de atividades e posturas, bem como assegurar seu cumprimento; Promover a fiscalização das construções particulares aprovadas pela Secretaria e a preparação do habite-se de construções novas ou reformadas; Dar o despacho final sobre aprovação ou desaprovção de loteamentos urbanos; Conduzir os trabalhos relacionados com seu campo de atuação que lhe sejam determinados pelo Prefeito; Coordenar o exercício das competências da Secretaria, garantindo a efetiva atuação do gabinete e das demais diretorias, bem como administrar a atividade do quadro de servidores, realizando adequações de acordo com a estrutura administrativa da Secretaria; Julgar pedidos de revisão das decisões proferidas pelas Diretorias; Encaminhar ao Prefeito Municipal o relatório das atividades anuais; Convocar as Diretorias para tratar de assuntos de interesse da Secretaria; Avocar matérias de relevante interesse, originariamente conferidas as Diretorias; Exercer outras atribuições necessárias à execução das tarefas da Secretaria; Indicar os representantes da Secretaria nos Conselhos Municipais em que esta é integrante; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Desempenhar outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CC1

Secretário Municipal de Transporte

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para promover a administração superior da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; assessorar o Prefeito e executar as atividades relativas aos assuntos da frota municipal de veículos do Município; Projetar, implantar, operar, explorar e realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e máquinas; Executar os serviços da oficina mecânica e elétrica e de funilaria, destinados os consertos e recuperação de veículos e máquinas da frota municipal; Manter registro da entrada e saída de equipamentos, máquinas e veículos; Dimensionar a frota de veículos e máquinas de acordo com a necessidade e a realidade econômico-financeira; Controlar e avaliar os gastos com veículos e máquinas; Regulamentar as questões referentes ao licenciamento, uso e manutenção, mantendo permanentemente atualizado um cadastro individual de cada veículo e máquina, com informações e características específicas de cada um; Disciplinar a utilização escalonada dos servidores condutores, operadores, veículos e máquinas lotados na Secretaria, de acordo com a necessidade de serviço; Estabelecer controle de quilometragem e do consumo de cada veículo e máquina, junto com o departamento competente da Secretaria; Elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção da pasta; Proceder ao controle de combustíveis e lubrificantes, responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento à sua disposição; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Assessorar o Prefeito Municipal e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Exercer outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CC1

Secretária Municipal de Cultura

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para promover a administração superior da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Assessorar o Prefeito na formulação e implementação de políticas da cultura; Promover e coordenar ações para a administração e gerenciamento das políticas públicas de cultura; Assessorar o Prefeito Municipal e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria; Dirigir os trabalhos da Secretaria de acordo com a legislação vigente; Promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em conformidade com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Exercer outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CC1

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para promover a administração superior da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Coordenar a elaboração de programa anual de supervisão, fiscalização e execução dos serviços públicos, sobretudo os de limpeza urbana, manutenção das vias, logradouros e iluminação, deposição de resíduos sólidos, cemitério, dentre outros atribuídos por lei junto com as diretorias; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Exercer outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CC1

Secretário Municipal de Comunicação Social

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para assessorar o Prefeito na formulação e implantação da política de Comunicação Social da Prefeitura; Dirigir os trabalhos da Secretaria de Comunicação de acordo com a legislação vigente; Promover a implantação e a valorização da centralização das ações de comunicação do governo em prol da transparência administrativa, agilidade na relação com a imprensa e da construção de linguagem adequada a cada veículo midiático; Propor ao Prefeito, e implantar junto a outras diretorias, secretarias e órgãos de governo, políticas públicas relacionadas aos meios de comunicação; Estabelecer convênios com os veículos de comunicação do Município com o propósito de divulgar e registrar ações de inclusão social e cidadania; Dirigir os trabalhos da Secretaria articulando suas diretorias e organizando escalas de trabalho; Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com o plano de aplicação de recursos; Determinar as adequações necessárias na proposta orçamentária do órgão, ajustando-a aos critérios e limites fixados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Desempenhar outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CC1

Secretário Adjunto

Cargo de provimento em comissão, com atribuição operacional de gestão para realizar atividades de auxílio direto e imediato ao titular da Pasta no desempenho de suas atribuições, cumprindo-lhe substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, e desempenhar outras atribuições, mediante expressa delegação de competência pelo Secretário; dentre outras atividades correlatas.

Padrão de vencimento: CC2/FG

Diretor de Departamento

Cargo de provimento em comissão, com atribuições para dirigir o gerenciamento de informações, supervisionar a execução de ações de governo, promover estudos e elaborar propostas e recomendações de diretrizes políticas que possibilitem o aperfeiçoamento da pasta, no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Direta do Município.

Padrão de vencimento: CC3/FG

Diretor Financeiro

Cargo de provimento em comissão, com as atribuições de coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada, propor planos e programas relativos às matérias de sua competência, além de elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual e executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Financeira.

Padrão de vencimento: CC3/FG

Diretor Administrativo

Cargo de provimento em comissão, com a atribuição de dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades, planos e programas das áreas administrativas do setor, departamento ou unidade, fixando as políticas estratégicas de gestão dos recursos financeiros, administrativos e adequação de processos, tendo em vista os objetivos da organização, sempre respeitando ditames dos superiores hierárquicos.

Padrão de vencimento: CC3/FG

Diretor do Patrimônio Imobiliário

Cargo de provimento em comissão, com a atribuição de gerenciar patrimônio imobiliário do Município, otimizando o seu uso, planejando, executando, coordenando, articulando e planejando as políticas envolvendo o patrimônio imobiliário da cidade.

Padrão de vencimento: CC3/FG

Diretor de Enfermagem

Cargo de provimento em comissão, de nível superior em enfermagem, com atribuição de dirigir, supervisionar e avaliar todos os profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos de enfermagem etc.), orientar os procedimentos da equipe de profissionais e estabelecer objetivos e metas de longo prazo para o departamento.

Padrão de vencimento: CC3/FG.

Diretor de Farmácia

Cargo de provimento em comissão, de nível superior em farmácia, com a atribuição de controlar o fluxo da farmácia com emissão de relatórios, implementação de mecanismos que propiciem a gestão do setor.

Padrão de vencimento: CC3/FG

Diretor de Laboratório

Cargo de provimento em comissão, de nível superior, com a atribuição de coordenar o setor, controlar insumos laboratoriais, atendimento a assistidos internos e externos, elaborar e apresentar relatórios de gestão, redigir laudos e encaminhar à direção, acompanhar e validar análises químicas.

Padrão de vencimento: CC3/FG

Chefe de setor

Cargo de provimento em comissão, com atribuição para examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta; Executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário; Supervisionar as atividades de administração geral da Pasta.

Padrão de vencimento: CC4/FG

Assessor Jurídico

Cargo de provimento em comissão, de nível superior em Bacharelado em Direito e inscrito na Ordem do Advogado do Brasil, com atribuição de emitir pareceres em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas, quando atinentes a sua área de atuação; Reunir elementos de fato e de direito e preparar minutas de despacho e decisão em processos administrativos e os de competência da Procuradoria Geral; Realizar pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais necessárias à instrução processual, consultas e questões que lhe forem encaminhadas; Prestar assessoramento técnico-jurídico aos órgãos administrativos; Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas; Representar o Município, quando necessário e devidamente autorizado com o competente mandato; Exercer outras atividades afins.

Padrão de vencimento: CC1

Assessor Contábil

Cargo de provimento em comissão, de nível superior, com atribuições de organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle, desenvolvendo outras atribuições a si correlatas.

Padrão de vencimento: CC2.1/FG

Assessor de Auditoria Interna

Cargo de provimento em comissão, de nível superior com formação em ciências contábeis, com atribuições de auxiliar na avaliação controles internos e verifica a execução dos procedimentos; Participar na elaboração de relatórios de não-conformidade e sugestão de alterações de procedimentos.

Padrão de vencimento: CC2.1/FG

Coordenador Administrativo

Cargo de provimento em comissão, com atribuições de coordenar a organização e supervisionar as atividades administrativas; Propor, em conjunto com sua equipe de trabalho, normas e métodos de trabalho na área de administração de material, patrimônio e arquivo, bem como planejar a atuação e delegar funções aos setores competentes; Coordenar estudos e propor técnicas de planejamento para a Secretaria; Preparar relatórios informativos sobre a atividade administrativa da Secretaria; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos, controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Padrão de vencimento: CC2/FG

Assessor Técnico

Cargo de provimento em comissão, com atribuições para realizar estudos, pesquisas e análises técnicas, elaboração de minutas de atos normativos, em áreas de sua respectiva competência.

Padrão de vencimento: CC2.1/FG

Pregoeiro

Cargo de provimento em comissão, de nível técnico ou superior com atribuições para conduzir do certame, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Padrão de vencimento: CC1/FG

Coordenador do CRAS

Cargo de provimento em comissão, de nível superior com atribuições para coordenar a implementação de programas, serviços e projetos de proteção social básica; coordenar o processo de busca ativa no Município, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contra-referências; mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no Município; Definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores e do coordenador do CREAS.

Padrão de vencimento: CC2/FG

Coordenador do CREAS

Cargo de provimento em comissão, de nível superior com atribuições para coordenar os trabalhos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; E as demais pertinentes a realização da função.

Padrão de vencimento: CC2/FG

Assessor de Vigilância Socioassistencial

Cargo de provimento em comissão, de nível superior com atribuições para analisar situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; análise do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial; Responsável pela adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando na área de gestão da informação, dedicado a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises.

Padrão de vencimento: CC3/FG

Diretor Escolar

Cargo de provimento em comissão, de nível superior, com atribuições de promover ações direcionadas à coerência e à consistência de uma proposta pedagógica centrada na formação integral do aluno; Assegurar o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação, nas diversas dimensões da gestão escolar participativa: pedagógica, de pessoas, de recursos físicos e financeiros e de resultados educacionais do ensino e aprendizagem; Administrar o patrimônio da Escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais; Coordenar a administração financeira e a contabilidade da Escola; Coordenar a administração de pessoal; Favorecer a gestão participativa da Escola; Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da Escola; Orientar o funcionamento da secretaria da Escola; Participar do atendimento escolar no Município; Representar a escola junto aos demais órgãos do Município; Coordenar a elaboração, implantação do Plano de Ação e avaliação da Proposta Pedagógica.

Padrão de vencimento: CC2.1/FG

Diretor Escolar Adjunto

Cargo de provimento em comissão, de nível superior, com atribuições de substituir o diretor/gestor escolar em sua ausência; Supervisionar a limpeza da escola; Monitorar o ponto dos professores; Buscar soluções para faltas e substituições; Coordenar o fluxo de alunos; Supervisionar a merenda escolar; Controlar o estoque de materiais; Fazer divulgações internas; Supervisionar o fluxo de atividades da escola; Auxiliar o diretor no desempenho de suas funções; Auxiliar o coordenador pedagógico na avaliação de desempenho do professores.

Padrão de vencimento: CC2/FG

Coordenador Pedagógico

Cargo de provimento em comissão, de nível superior, com atribuições de planejar e conduzir as reuniões pedagógicas na escola; Acompanhar a ação pedagógica do professor em sala de aula por meio de observações planejadas; Acompanhar o resultado das aprendizagens dos alunos por meio das avaliações internas e externas; Garantir a formação continuada dos docentes; Organizar projetos interdisciplinares; Fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem; Estruturar o projeto político-pedagógico da escola e calendário Escolar.

Padrão de vencimento: CC2/FG

Assessor Especial de Turismo

Cargo de provimento em comissão, de nível superior, preferencialmente com especialização na área, que integra a Secretaria Municipal Turismo, com atribuição para sugerir diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística; Auxiliar no planejamento das ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas; Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional; Articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas, no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados; Sugerir calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, forma a valorizar as manifestações e produções locais; Orientar na captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional e nacional, visando ao desenvolvimento do turismo; Elaborar e analisar estudos, projetos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos; Auxiliar na elaboração, alteração e retificação de atos normativos; Exercer outras atividades correlatas.

Padrão de vencimento: CC2.1/FG

Contador Geral

Cargo de provimento em comissão, de nível superior em Contabilidade e inscrição no CRC, com atribuição para planejar as competências da Contadoria do Município; Auxiliar na elaboração do Plano Plurianual – PPA, dos Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamentos Programa Anual; Empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários; Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; Registrar a movimentação de bens; Apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores; Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço; Arquivar documentos relativos à movimentação financeira patrimonial; Controlar, contábil e extra contabilmente a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios; Controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais; Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes; elaborar cronograma mensal de desembolso financeiro, conforme consta na Lei Orçamentária; Preparar relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura; Verificar e interpretar contas do ativo e passivo; Preparar pareceres referentes a contabilidade pública; Programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal; Lançar na responsabilidade do ordenador de despesa, aquele que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinente; Exercer outras atividades correlatas.

Padrão de vencimento: CC1.1

Ouvidor de Saúde

Cargo de provimento em comissão, com vinculação técnica à Ouvidoria Municipal, com atribuição de desenvolver ações para garantir e ampliar o acesso do cidadão na busca efetiva de seus direitos, atuando enquanto ferramenta de gestão e instrumento de fortalecimento do controle social.

Padrão de vencimento: CC4/FG

Assessor de Articulação Política e Parlamentar

Cargo de provimento em comissão, com atribuição para exercer as atividades de representação política do Vice-Prefeito e do Prefeito; realizar o atendimento de solicitações provenientes dos outros poderes e segmentos da sociedade, dentre outras atividades a ele correlatas.

Padrão de vencimento: CC3/FG

Assessor Administrativo Financeiro

Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível superior nas áreas de contabilidade, administração, finanças ou economia, com atribuição de dar suporte administrativo financeiro a Secretaria Municipal de Educação, coordenar a organização e supervisionar as atividades administrativas e financeiras; Coordenar e supervisionar a organização geral de toda documentação da Secretaria; Coordenar estudos e propor técnicas de planejamento financeiro da pasta; Providenciar o levantamento, organização e controle dos dados orçamentários e financeiros da Secretaria; Controlar o planejamento financeiro; Preparar relatórios informativos sobre a atividade financeira e Administrativa da Secretaria e sobre as prestações de contas, dentre outras atividades a ele correlatas.

Padrão de vencimento: CC2/FG

Diretor Administrativo de UBS

Cargo de provimento em comissão, com atribuições para planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio administrativo do Pronto Atendimento, fixando políticas de gestão dos recursos administrativos disponíveis. Estruturação, racionalização, e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da Política de Saúde do Município de São Bento do Norte, a quem compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, emitir relatórios administrativos, encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Direção Geral da Unidade de Saúde, planejar e implementar a Política de Gestão, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, exercer outras atribuições que lhe forem cometida.

Padrão de vencimento: CC3/FG

Diretor Geral

Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível superior, com atribuição de gerenciar e coordenar as atividades da unidade de saúde pertinente, observando as normas, instruções específicas e determinações do Secretário Municipal.

Padrão de vencimento: CC1

Diretor de Projetos e Programas Educacionais

Cargo de provimento em comissão, de nível superior, com atribuições para apoiar e elaborar ações e projetos nas áreas social, educacional e científica, de modo a estimular o desenvolvimento da educação municipal; Discussão sobre ações, métodos e eventos que possam aumentar o interesse pela educação de alto nível; Coordenar a realização de eventos e competições de caráter educacional e/ou científico de âmbito municipal, com a finalidade de incentivar o estudo de crianças e jovens; Promover parcerias e convênios com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas; Desenvolver projetos para promoção de educação inclusiva.

Padrão de vencimento: CC3/FG

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cargo de provimento em comissão, com atribuições para presidir todas as fases do processo de licitação, convocar e presidir reuniões da comissão permanente de licitação, encaminhar o resultado final do julgamento para adjudicação e homologação, assinar editais e atas de trabalho e exercer tudo mais do que dispuser a Lei de Licitações; Exercer outras atividades correlatas.

Padrão de vencimento: CC3/FG

Função gratificada Nível I – FGI

Cargo destinado a ocupante de cargo público de provimento efetivo para ocupar função de direção, chefia e assessoramento a serem exercidos em órgãos de alta complexidade, com atribuição para realizar atividades referentes a assuntos especiais; realizar atividades de assessoramento superior referentes a assuntos que lhe forem submetidos; elaborar pareceres, relatórios e projetos; orientar e realizar estudos para solução de assuntos técnicos ou de administração. Exercer outras atividades correlatas.

Padrão de vencimento: FGI

Função gratificada Nível II – FGII

Cargo destinado a ocupante de cargo público de provimento efetivo para ocupar função de direção, chefia e assessoramento serem exercidos em órgãos de média complexidade, com atribuição para executar atividade de apoio com vistas à realização dos serviços básicos do órgão respectivo; atender as pessoas que se dirigem ao respectivo órgão, orientando-as na solução de assuntos de seu interesse; redigir correspondências e similares; executar atividades de apoio na realização dos serviços básicos do órgão. Exercer outras atividades correlatas.

Padrão de vencimento: FGII

Função gratificada Nível III – FGIII

Cargo destinado a ocupante de cargo público de provimento efetivo para ocupar função de direção, chefia e assessoramento a serem exercidos em órgãos de baixa complexidade, com atribuição para executar serviços gerais, auxiliares e peculiares do órgão administrativo. Exercer outras atividades correlatas.

Padrão de vencimento: FGIII.

ANEXO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

quadro funcional de Cargos de Provimento em Comissão E FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. GABINETE DO PREFEITO

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Chefe do Gabinete Civil	01
2.	Chefe do Setor de Comunicação	01
3.	Chefe do Setor de Protocolo	01
4.	Assessor Jurídico	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		04

2. PROCURADORIA GERAL

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Procurador Geral	01
2.	Chefe do Setor de Execuções Fiscais	01
3.	Chefe do Setor de Processos Administrativos	01
4.	Chefe do Setor de Protocolo	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		04

3. CONTROLADORIA GERAL

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Controlador Geral	01
2.	Assessor Jurídico	01
3.	Assessor de Auditoria Interna	01
4.	Coordenador de Controle Interno	01
5.	Assessor Técnico	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		05

4. OUVIDORIA GERAL

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Ouvidor Geral	01
2.	Coordenador Administrativo	01
3.	Diretor do Departamento de Atendimento ao Público	01

4.	Chefe do Setor de Protocolo, Atendimento e Informações	01
5.	Chefe do Setor de Estatísticas	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		05

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos	01
2.	Secretário Adjunto de Administração	01
3.	Assessor Jurídico	01
4.	Coordenador Administrativo	01
5.	Diretor de Departamento Recursos Humanos	01
6.	Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	01
7.	Chefe do Setor de Patrimônio	01
8.	Chefe do Setor de Almoxarifado	01
9.	Chefe do Setor de Arquivo	01
10.	Chefe do Setor de Protocolo	01
11.	Diretor do Departamento de Informática	01
12.	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	01
13.	Chefe do Setor de Compras	01
14.	Chefe do Setor de Licitações	01
15.	Presidente da CPL	01
16.	Pregoeiro	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		16

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Governo e Articulação Política	01
2.	Secretário Adjunto de Governo e Articulação Política	01
3.	Assessor de Articulação Política e Parlamentar	01
4.	Diretor do Departamento de Comunicação Política	01
5.	Diretor do Departamento de Articulação Institucional e Sociais	01
6.	Chefe do Setor de Articulação Política	01
7.	Chefe do Setor de Relações Sociais	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		07

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Finanças	01
2.	Secretário Adjunto de Finanças	01
3.	Contador Geral	01
4.	Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças	01
5.	Chefe do Setor de Controle Financeiro	01
6.	Chefe do Setor de Processamento e Protocolo	01
7.	Assessor Contábil	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		07

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Agricultura	01
2.	Secretário Adjunto de Agricultura	01
3.	Diretor Administrativo	01
4.	Diretor do Departamento de Agricultura	01
5.	Chefe de Apoio do Pequeno Agricultor	01
6.	Chefe do Setor de Apreensão de Animais	01
7.	Chefe do Setor de Apoio ao Compra Direta	01
8.	Diretor do Departamento de Controle e Fiscalização	01
9.	Diretor do Departamento de Apoio Fundiário	01
10.	Diretor do Departamento Agropecuário	01
11.	Chefe do Setor de Abastecimento	01
12.	Chefe do Setor de Cadastro Rural	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		12

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação	01
2.	Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação	01
3.	Assessor Jurídico	02
4.	Assessor de Vigilância Socioassistenciais	01
5.	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01
6.	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	02
7.	Chefe do Setor de Benefícios Eventuais	01
8.	Chefe do Setor do Programa do Leite	01
9.	Coordenador do Cadastro Único – CADÚNICO	01
10.	Chefe do setor dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01
11.	Chefe do setor de Benefício de Prestação Continuada – BPC	01
12.	Chefe do setor de Gestão do SUAS	01
13.	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01
14.	Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	01
15.	Chefe do setor de Atendimento Especializado	01
16.	Diretor do Departamento de Habitação	01

17.	Diretor do Departamento de Trabalho e Emprego	01
18.	Diretor do Departamento de Orçamento, Administração e Finanças do Fundo Municipal de Assistência Social	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		20

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
2.	Secretário Adjunto de Comunicação Social	01
3.	Diretor Administrativo	01
4.	Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing	01
5.	Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação Institucional	01
6.	Chefe do Setor de Jornalismo e Imagem	01
7.	Chefe do Setor de Cerimonial	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		07

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Cultura	01
2.	Secretário Adjunto de Cultura	01
3.	Diretor Administrativo	01
4.	Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural	01
5.	Chefe do Setor de Tombamento	01
6.	Chefe do Setor de Serviço de Ações Culturais	01
7.	Chefe da Biblioteca Municipal	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		07

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Educação	01
2.	Secretário Adjunto de Educação	01
3.	Coordenador Administrativo	01
4.	Assessor Administrativo Financeiro	01
5.	Diretor Escolar	05
6.	Diretor Escolar Adjunto	03
7.	Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	01
8.	Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	04
9.	Coordenador Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos	01
10.	Diretor do Departamento de Projetos e Programas Educacionais	01
11.	Diretor do Departamento de Patrimônio	01
12.	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	01
13.	Chefe do Setor de Merenda Escolar	01
14.	Chefe do Setor de Inspeção Escolar	01
15.	Chefe do Setor de Estatística	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		24

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
2.	Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	01
3.	Diretor Administrativo	01
4.	Diretor do Departamento Financeiro	01
5.	Diretor do Departamento de Esportes Individuais e Coletivos	01
6.	Diretor do Departamento de Competições e Campeonatos	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		06

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
2.	Secretário Adjunto de Meio Ambiente	01
3.	Diretor Administrativo	01
4.	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01
5.	Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental	01
6.	Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental	01
7.	Diretor do Departamento Administrativo dos Cemitérios Públicos Municipais	01
8.	Chefe do Setor de Administração dos Cemitérios Públicos Municipais	01
9.	Chefe do Setor de Registro de Sepultamento	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		09

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras	01
2.	Secretário Adjunto de Infraestrutura e Obras	01
3.	Diretor Administrativo	01
4.	Diretor do Departamento de Infraestrutura e Obras	01
5.	Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Públicas	01
6.	Chefe do Setor de Manutenção e Fiscalização de Estradas e Rodagens	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		06

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura	01
2.	Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura	01
3.	Diretor Administrativo	01
4.	Diretor do Departamento da Pesca	01
5.	Chefe do Setor de Pesca Artesanal	01
6.	Diretor do Departamento de Aquicultura	01
7.	Diretor do Departamento de Fiscalização	01
8.	Chefe do Setor de Fiscalização de Pesca e Aquicultura	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		08

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Planejamento	01
2.	Secretário Adjunto de Planejamento	01
3.	Diretor Administrativo	01
4.	Diretor do Departamento de Planejamento	01
5.	Chefe do Setor de Planejamento	01
6.	Chefe do Setor de Orçamento	01
7.	Chefe do Setor de Desenvolvimento Técnico	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		07

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Saúde	01
2.	Secretário Adjunto de Saúde	01
3.	Ouvidor de Saúde	01
4.	Coordenador Administrativo	01
5.	Coordenador de Vigilância Sanitária	01
6.	Diretor de Tecnologia da Informação	01
7.	Diretor Administrativo das Unidades Básicas de Saúde	01
8.	Diretor Financeiro	01
9.	Chefe do Setor de Finanças	01
10.	Chefe de Compras	01
11.	Chefe de Informação da Folha de Pagamento	01
12.	Diretor do Departamento de Almoarifado e Logística	01
13.	Chefe do Setor de Almoarifado	01
14.	Chefe do Setor de Controle e Logística	01
15.	Diretor do Departamento de Regulação, Marcação, Avaliação e Controle	01
16.	Chefe do Setor de Regulação e Marcação	01
17.	Diretor do Departamento de Estatística	01
18.	Diretor do Departamento de Políticas Públicas da Saúde	01
19.	Chefe do Setor de Internação Hospitalar	01
20.	Chefe do Setor de Serviço Social	01
21.	Chefe do Setor de Auditoria Hospitalar	01
22.	Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	01
23.	Chefe do Setor de Atenção Primária	01
24.	Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica	01
25.	Chefe do Setor de Saúde Bucal	01
26.	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	01
27.	Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		27

HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DÉBORA FERREIRA

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Diretor Geral	01
2.	Chefe do Setor de Transportes e Abastecimento	01
3.	Chefe do Setor de Acolhimento e Recepção	01
4.	Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar	01
5.	Chefe do Setor de Urgência e Emergência	01
6.	Diretor do Departamento de Regulação Hospitalar	01
7.	Diretor do Departamento de Nutrição	01
8.	Diretor do Departamento de Higienização de Materiais Permanentes	01
9.	Diretor do Departamento Médico	01
10.	Diretor do Departamento de Enfermagem	01
11.	Diretor do Departamento de Farmácia	01
12.	Diretor do Departamento de Laboratório	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DO HOSPITAL		12

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Serviços Urbanos	01
2.	Secretário Adjunto de Serviços Urbanos	01
3.	Diretor Administrativo	01
4.	Diretor do Departamento de Limpeza Urbana e Manutenção	01
5.	Chefe do Setor de Limpeza Pública e Esgotos	01
6.	Chefe do Setor de Fiscalização	01
7.	Chefe do Setor de Coleta de Resíduos Sólidos	01
8.	Diretor do Departamento do setor de Conservação de prédio públicos e Iluminação Pública.	01

TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA	08
---	-----------

20. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Tributação	01
2.	Secretário Adjunto de Tributação	01
3.	Coordenador Administrativo	01
4.	Assessor Jurídico	01
5.	Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação	01
6.	Chefe do Setor de Atendimento ao Contribuinte	01
7.	Chefe do Setor de Dívida Ativa	01
8.	Chefe do Setor de Fiscalização Tributária	01
9.	Chefe do Setor de Cadastro e Informações	01
10.	Diretor do Patrimônio Imobiliário	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		10

21. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Transportes	01
2.	Secretário Adjunto de Transportes	01
3.	Diretor Administrativo	01
4.	Diretor do Departamento de Frota, Abastecimento e Oficina	01
5.	Chefe do Setor de Abastecimento	01
6.	Chefe do Setor de Oficina e Manutenção	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		06

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Item	Denominação	Nº de cargos
1.	Secretário Municipal de Turismo	01
2.	Secretário Adjunto de Turismo	01
3.	Diretor Administrativo	01
4.	Assessor Especial de Turismo	01
5.	Diretor do Departamento de Desenv. do Turismo	01
6.	Chefe do Setor de Desenvolvimento do Turismo	01
7.	Chefe do Setor de Operações de Turismo	01
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA		07
NÚMERO TOTAL DE CARGOS CRIADOS PELA PRESENTE LEI		224

ANEXO III

QUADRO FUNCIONAL COM PADRÃO DE VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO PADRÃO SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal	CC1	4.000,00	*****
Controlador Geral	CCCGM-1	4.000,00	*****
Chefe de Gabinete	CC1	4.000,00	*****
Ouvidor Geral	CC1	4.000,00	1.600,00
Procurador Geral	CC1.2	4.750,00	*****

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO PADRÃO SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO
Contador Geral	CC1.1	6.700,00	*****
Assessor Jurídico	CC1	4.000,00	*****
Pregoeiro	CC1	4.000,00	1.600,00

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO PADRÃO SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO
Diretor Geral	CC1	4.000,00	1.600,00
Diretor Escolar	CC2.1	2.200,00	880,00
Assessor Administrativo Financeiro	CC2.1	2.200,00	880,00
Assessor Contábil	CC2.1	2.200,00	880,00
Assessor de Auditoria Interna	CC2.1	2.200,00	880,00
Assessor Técnico	CC2.1	2.200,00	880,00
Assessor Especial de Turismo	CC2.1	2.200,00	880,00
Diretor Escolar Adjunto	CC2	2.000,00	800,00
Coordenador Pedagógico	CC2	2.000,00	800,00

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO PADRÃO SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO
Secretário Adjunto	CC2	2.000,00	800,00
Coordenador	CC2	2.000,00	800,00
Assessor de Vigilância Socioassistencial	CC3	1.302,00	520,80
Assessor de Articulação Política e Parlamentar	CC3	1.302,00	520,80
Diretor de Departamento	CC3	1.302,00	520,80
Diretor Financeiro	CC3	1.302,00	520,80
Diretor Administrativo	CC3	1.302,00	520,80
Diretor de Enfermagem	CC3	1.302,00	520,80
Diretor de Farmácia	CC3	1.302,00	520,80
Diretor de Laboratório	CC3	1.302,00	520,80
Diretor de Projetos e Programas Educacionais	CC3	1.302,00	520,80
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CC3	1.302,00	520,80
Chefe de Setor	CC4	1.302,00	520,80

Ouvidor de Saúde	CC4	1.302,00	520,80
------------------	-----	----------	--------

CARGO	SIMBOLOGIA	REPRESENTAÇÃO
Função Gratificada I	FGI	880,00
Função Gratificada II	FGII	800,00
Função Gratificada III	FGIII	520,80

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:35F70F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2023, DE CONVOCAÇÃO.**

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE**:

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **17 a 27 de fevereiro de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 28 de fevereiro a 03 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 16 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES	095	1º

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR FABRICIO ALEXANDRE SALES	331	1º
JAIME DANTAS DOS SANTOS	121	2º

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA	608	1º
AMANDA APARECIDA DA COSTA	241	2º

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL - PCD		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA	078	1º

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JUCLEBSON NEVES DE ARAUJO	471	1º

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDE SANTOS DE MEDEIROS	504	1º
FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI	243	2º

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DEUZIRANA ARAUJO	223	1º

São José do Seridó-RN, 16 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AFD1571C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023 CONTRATO 20230134

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000028/23

CONTRATO Nº.....: 20230134

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA DA GUIA DANTAS CPF 968.996.544-15 ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2023

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS COFFEE BREAK COM: 04 opções de salgados; 01 opção de doce; 02 opções de suco; 02 opções de refrigerante, garrafa(s) térmicas com café, garrafa(s) térmicas com chá. (Cardápio sujeito à aprovação pelo(a) contratante).	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
2	SERVIÇO DE BUFFET TIPO AMERICANO QUE ATENDA AO QUANTITATIVO DE PESSOAS E CARDÁPIO. Buffet Tipo Americano (Opção I) Arroz refogado; Farofa; Salada agridoce; Purê de macaxeira; Coxa e sobrecoxa de frango assada. (Valor unitário cotado por pessoa).	UNIDADE	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
3	SERVIÇO DE BUFFET TIPO AMERICANO QUE ATENDA AO QUANTITATIVO DE PESSOAS E CARDÁPIO. Buffet Tipo Americano (Opção II) Arroz refogado; Farofa; Salada agridoce; Salpicão; Strogonoff de carne. (Valor unitário cotado por pessoa).	UNIDADE	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
4	SERVIÇOS DE GARÇOM/GARÇONETE, COM NO MÍNIMO 05	DIÁRIA	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

	PROFISSIONAIS: pessoas devidamente trajada e identificada, que realize serviços de garçom como servir bebidas, recolher recipientes desocupados, preparar mesa de refeições e executar outras tarefas de mesma natureza.				
5	LOCAÇÃO DE: Talheres completos, Pratos, Taças, Jarras, Refratários, Réchauds, Bandejas e demais itens necessários a promoção das refeições. Em louça, cerâmica e inox.	UNIDADE	150	R\$ 1,58	R\$ 237,00
6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: em eventos promovidos pela SEMEC, incluindo todo material e arranjos necessários a decoração, tipo painel em tecido, tapetes, arranjos com flores artificiais e etc. (cores opcionais de acordo com a necessidade do evento).	UNIDADE	20	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.987,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 12 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARIA DA GUIA DANTAS portador do CPF 968.996.544-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7E873597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2022 CONTRATO 20230124

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000096/22

CONTRATO Nº.....: 20230124

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
2	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kJ	Pacote	300	R\$3,50
3	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES: Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiemulsiante, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD (*); Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2, 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6, 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg 17%. * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.	Pote	10	R\$8,80
4	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina e mono e diglicérides de ácidos graxos; aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g, proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g	Lata	20	R\$8,37
5	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	1000	R\$4,30
6	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	Frasco	10	R\$3,40
7	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco	Frasco	10	R\$3,35
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	200	R\$3,90
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	KG	3000	R\$3,40
11	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	KG	1500	R\$3,50
12	ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais	KG	20	R\$5,59

	2g.fibra alimentar 3g e sódio 0mg.			
15	Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g	Pacote	400	RS1,55
16	AÇAFRÃO: tempero seco, puro, de matéria prima boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 (seis) a 1(um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.	Pacote	400	RS1,15
17	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	150	RS3,74
18	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, com aproximadamente 500 ml.	Frasco	20	RS15,50
19	AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	Frasco	50	RS3,09
20	BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	Pacote	100	RS6,97
21	BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	Pacote	1800	RS3,70
22	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	1500	RS5,00
23	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	20	RS5,20
24	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	700	RS4,60
25	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	Pacote	2000	RS4,11
26	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg.Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	Pacote	100	RS5,80
27	BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans. 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g; Fibra Alimentar ,8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	Pacote	20	RS6,00
28	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	Pacote	150	RS6,40
31	CAFÉ SOLÚVEL, em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado.	Frasco	50	RS6,00
32	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	150	RS6,80
33	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	30	RS0,70
34	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	Kg	50	RS17,00
35	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	Frasco	50	RS2,37
36	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	30	RS1,15
37	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	30	RS1,20
38	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	30	RS1,20
39	CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	30	RS2,15
40	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN: composição: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica.	Pacote	20	RS2,00
41	COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	Pacote	20	RS5,61
42	COLORIFICO: sem sal, produto a partir de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	600	RS0,79
45	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	Pacote	30	RS5,00
46	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	100	RS3,24
47	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	100	RS3,37
48	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	Pote	50	RS2,90
49	DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	50	RS3,47
50	ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	Lata	100	RS3,30
51	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	Kg	500	RS5,00
52	FARINHA DE ARROZ: branca, embalagem plástica contendo 1kg.	Kg	15	RS5,80
53	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN.	Kg	300	RS6,00
54	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN.	Kg	300	RS6,00
55	FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	Pacote	60	RS5,50
56	FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitaminas B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN.	Pacote	20	RS5,84
57	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	400	RS9,20
58	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	400	RS8,39
59	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	400	RS7,11
60	FIGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deveser estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	200	RS16,70
62	FILE DE PEIXE IN NATURA (tilápia).	Kg	50	RS25,37
63	FILE DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	200	RS24,52
64	FILE DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.,	Kg	200	RS30,40

65	FLOCOS DE MILHO: tipo floçao. Farinha de milho floçada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	3000	RS1,89
66	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	Kg	50	RS9,70
68	KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g. – composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	30	RS3,06
69	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	25	RS5,42
70	LEITE DE ARROZ: composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	Frasco	10	RS12,00
71	LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAE™ (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12. Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais: Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos); açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ, carboidratos 10g, proteínas 7,1g, gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	Lata	20	RS19,80
72	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Unidade	300	RS2,29
73	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	Pacote	2500	RS8,80
74	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	Lata	20	RS8,51
75	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas(L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.	Pacote	50	RS24,50
76	LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizados. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	Pacote	50	RS3,65
77	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: composição: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	Pacote	10	RS4,17
78	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	2800	RS3,40
79	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kJ. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	1500	RS4,50
80	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.	Pacote	300	RS1,57
81	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kJ, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	Caixa	60	RS5,60
83	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	300	RS5,70
84	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kJ. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	500	RS2,50
85	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	Pacote	300	RS3,70
86	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kJ, lata de 200 g.	Lata	150	RS3,70
87	MOLHO DE PIMENTA, embalagem com 150 ml	Frasco	10	RS2,36
88	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjeriço, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kJ. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Caixa	200	RS2,10
89	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g.	Pacote	80	RS3,49
90	MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	Frasco	30	RS2,00
91	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrito e nitrato de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	30	RS7,30
92	OLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	Frasco	500	RS11,10
93	OREGANO DESIDRATADO: pacote com 10g.	Pacote	300	RS1,35
94	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	Bandeja	1200	RS10,82
101	PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g	Pacote	200	RS1,32
102	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	Pacote	300	RS3,89
103	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	Pacote	300	RS3,89
104	POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	200	RS3,89
105	POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	200	RS3,89
106	POLPA DE MANGA congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	Pacote	300	RS3,89
107	POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	Pacote	200	RS7,50
108	POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg	Pacote	200	RS6,90
109	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	Pacote	300	RS7,50
110	PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	Kg	50	RS17,90
111	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kJ, pacote c/ no mínimo 250g.	Pacote	800	RS5,44
113	RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) -93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Pacote	50	RS2,75
114	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Garrafa	150	RS4,68
115	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem plástica de 200 g com tampa.	Frasco	30	RS6,99
116	SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	230	RS0,89
117	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.	Pacote	300	RS1,35
118	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	400	RS10,20
119	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras,	Lata	1500	RS4,84

	cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.			
121	TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	Pacote	20	R\$3,80
123	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	Frasco	300	R\$1,65
126	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	500	R\$32,00
127	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1300	R\$27,00
128	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	Kg	100	R\$26,50
129	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1000	R\$28,00
130	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	200	R\$30,00
131	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	Kg	50	R\$24,50
132	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1000	R\$16,80
134	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	300	R\$19,80
137	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	Kg	300	R\$23,90
140	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	Kg	500	R\$41,63

VALOR TOTAL.....: R\$ 330.669,10 (trezentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.018 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123660025.2.019 Manut. da Merenda Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123650025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123670025.2.020 Manut. da Merenda Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123650025.2.016 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.XXX.XXX-08

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO - MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6B2CFB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.001/2023**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 003/2023 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, tipo menor preço. Atendendo ao interesse do município de Serra Caiada/RN para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE AS

COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA. VIGENCIA DA ARP: 23/03/2023. VENCEDOR: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA; CNPJ: 09.015.680/0001-91. ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Peixes inteiro de primeira qualidade, com peso médio entre 1,2KG (um quilo e duzentas gramas) e 1,5KG (um quilo e quinhentas gramas) cada, tipo eviscerado pescada, tilápia ou similar. Embalagem na média de peso, congelado e acondicionados de forma adequada.	6.500	KG	R\$ 17,40	R\$ 113.100,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 113.100,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:7F30BE9B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. PROCESSO: N.º 102.009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de materiais, assinatura da ata 16.02.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.538.203/0001-12

ENDEREÇO: RUA ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59.255-000

REPRESENTANTE: MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA CPF: 716.899.234-15

E-MAIL: uniplansantoantonio@bol.com.br, prescofil@bol.com.br, alinesantos.redeuniplan@gmail.com TEL.: (84) 3282-2680

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATAÚDE DE MADEIRA SIMPLES ENVERNIZADA E SEM VISOR	PEROLA	100	UN	838,00	83.800,00
2	ATAÚDE EM MADEIRA SIMPLES ENVERNIZADA E COM VISOR	PEROLA	70	UN	850,00	59.500,00
3	ATAÚDE ESPECIAL GG EM MADEIRA SIMPLES E ENVERNIZADA COM VISOR ACIMA DE 100 kg	PEROLA	40	UN	1.000,00	40.000,00
4	HIGIENIZAÇÃO BÁSICA (CONSERVAÇÃO DO CORPO POR ATÉ 48 HORAS)	-	210	UN	400,00	84.000,00
5	VESTIMENTA (MORTALHA)	MODIAL	210	UN	70,00	14.700,00
6	TRANSLADO POR KM RODADO	-	25000	KM	3,50	87.500,00
7	SERVIÇOS DE FUNERAL CONTENDO: CASTIÇAIS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E FLORES PARA URNA.	-	210	UN	240,00	50.400,00
VALOR TOTAL R\$						419.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marlon Jose Benevides Pessoa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A9F5E8B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL ANEXO II -LEI Nº 811/2023

TABELAS ATUALIZADAS COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA 2023

Reajuste 14,95 % considerando as classes e os níveis de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Município

Tabela Salarial para os Professores (40 horas)											
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
PROFESSOR	I*	R\$ 4.420,55	R\$ 4.553,17	R\$ 4.689,76	R\$ 4.830,45	R\$ 4.975,37	R\$ 5.124,63	R\$ 5.278,37	R\$ 5.436,72	R\$ 5.599,82	R\$ 5.767,82
	II	R\$ 5.083,63	R\$ 5.236,14	R\$ 5.393,23	R\$ 5.555,02	R\$ 5.721,67	R\$ 5.893,32	R\$ 6.070,12	R\$ 6.252,23	R\$ 6.439,79	R\$ 6.632,99
	III	R\$ 5.746,72	R\$ 5.919,12	R\$ 6.096,69	R\$ 6.279,59	R\$ 6.467,98	R\$ 6.662,02	R\$ 6.861,88	R\$ 7.067,73	R\$ 7.279,77	R\$ 7.498,16
	IV	R\$ 6.188,77	R\$ 6.374,43	R\$ 6.565,67	R\$ 6.762,64	R\$ 6.965,52	R\$ 7.174,48	R\$ 7.389,72	R\$ 7.611,41	R\$ 7.839,75	R\$ 8.074,94
	V	R\$ 7.072,88	R\$ 7.285,07	R\$ 7.503,62	R\$ 7.728,73	R\$ 7.960,59	R\$ 8.199,41	R\$ 8.445,39	R\$ 8.698,75	R\$ 8.959,71	R\$ 9.228,50

Tabela Salarial para Apoio Pedagógico (40 horas)											
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
APOIO PEDAGOGICO	I	R\$ 5.083,63	R\$ 5.236,14	R\$ 5.393,23	R\$ 5.555,02	R\$ 5.721,67	R\$ 5.893,32	R\$ 6.070,12	R\$ 6.252,23	R\$ 6.439,79	R\$ 6.632,99
	II	R\$ 5.746,72	R\$ 5.919,12	R\$ 6.096,69	R\$ 6.279,59	R\$ 6.467,98	R\$ 6.662,02	R\$ 6.861,88	R\$ 7.067,73	R\$ 7.279,77	R\$ 7.498,16
	III	R\$ 6.188,77	R\$ 6.374,43	R\$ 6.565,67	R\$ 6.762,64	R\$ 6.965,52	R\$ 7.174,48	R\$ 7.389,72	R\$ 7.611,41	R\$ 7.839,75	R\$ 8.074,94
	IV	R\$ 7.072,88	R\$ 7.285,07	R\$ 7.503,62	R\$ 7.728,73	R\$ 7.960,59	R\$ 8.199,41	R\$ 8.445,39	R\$ 8.698,75	R\$ 8.959,71	R\$ 9.228,50

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:94F5B854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **31/2022, homologado em 31 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MOBILIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 32.695.863/0001-17**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 32.695.863/0001-17	Telefone: 83 - 3576-2640	Email: biomed.jp@outlook.com
Endereço: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 75, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-680		
Representante: RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO - CPF: 485.062.224-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
26	0028818 - Esfigmomanômetro de Pedestal: Esfigmomanômetro Aneróide com visor grande de 0 a 300 mmHg; Caixa injetada em material termoplástico; Mostrador plano de fácil leitura, base de ferro fundido com rodízios anti-ruído; Haste de suporte em metal, alça para transporte, cesta para braçadeira, espiral em PVC, pêra e válvula; Componentes de metal com pintura eletrostática de alta resistência	PAMED	UND	345,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2023

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Biomed Materiais Medicos Hospitalares LTDA,
CNPJ: 32.695.863/0001-17
RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO
Proprietária

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:67246C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 912 - TABELA DE RECEITA Nº III TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
FUNCIONAMENTO – TLLF**

Código	Especificações	RS
	Estabelecimentos de prestação de serviços:	
1.01.000	Administração, organização e planejamento	100,00
	Comunicação e propaganda:	
1.02.000	Estabelecimento em geral	100,00
1.02.010	Serviço de Telecomunicação	2.200,00
1.02.011	Serviços Postais e Telegráficos	1.000,00
1.02.012	Serviços de Teletendimento	500,00
1.03000	Conservação e higienização	200,00

Construção Civil:		
1.04.000	Construção civil e obras por empresa de construção civil Classe A	760,44
1.04.001	Construção civil e obras por empresa de construção civil Classe A	380,22
1.04.002	Construção de Torre de Energia Eólica (Valor por Torre Construída)	13.800,00
Serviços Públicos Diversos:		
1.05.000	Estabelecimentos Casas Lotéricas e Similares em geral	532,31
1.05.004	Casa de Shows e Congêneres	486,68
1.06.000	Ensino (Escolas)	608,35
1.07.000	Engenharia, arquitetura e afins	200,00
1.07.001	Advocacia	304,17
1.08.000	Estabelecimentos financeiros, seguros e capitalização	5.000,00
1.09.000	Estúdios fotográficos, de produção cinematográfica e afins	121,67
1.10.000	Estabelecimentos de higiene pessoal	60,00
1.10.001	Condicionamento físico (Academias)	200,00
1.11.000	Estabelecimentos Hoteleiros, Pousadas e Motel	304,17
Estabelecimentos de instalação, reparo e manutenção de máquinas, motores, aparelhos e equipamentos:		
1.12.000	Estabelecimentos em geral	182,50
1.12.011	Recauchutagem (Borracharia)	152,09
1.13.000	Estabelecimentos de conservação, reparo e manutenção de bens móveis e fabricação	152,09
1.13.001	Panificadora	349,80
1.14.000	Estabelecimentos de intermediação e representação (representante comercial)	212,92
Locação e guarda de bens:		
1.15.000	Estabelecimentos em geral	100,00
1.15.001	Armarinho, Trapiches, Frigoríficos, Silos e Verduras	152,09
1.15.002	Armazéns Gerais	228,14
1.15.003	Estabelecimento de Veículos (Venda de Veículos)	250,00
1.15.004	Locação de Veículos de Pequeno Porte	200,00
1.15.005	Locação de Veículos de Médio e Grande Porte	250,00
1.15.006	Armazem de Ração para Animais	273,76
Saúde:		
1.16.000	Estabelecimentos em geral	304,17
1.16.001	Casa de Saúde, Hospital e Sanatório Particular	300,00
1.16.002	Consultório Odontológico	304,17
1.16.003	Laboratório de Análise Clínicas	304,17
1.16.004	Barbearia	121,67
1.16.005	Cabeleireiro	121,67
1.16.006	Salão de Beleza (Cortes, Penteados, Maquiagens)	150,00
1.16.007	Manicure e Pedicure	80,00
1.16.008	Clínica Médica Especializada	300,00
Estabelecimentos de Transportes e afins:		
1.17.000	Táxi	197,72
1.17.001	Alternativos	182,50
1.17.002	Micro-ônibus.	258,55
1.17.003	Ônibus	304,17
1.17.004	Moto- Táxi	106,47
1.17.005	Serviço de Transporte ou Uso Individual e Outros	200,00
1.18.000	Estabelecimentos de prestação de serviços não classificados nos itens 1.01 a 1.17:	200,00
1.18.001	Estabelecimentos em geral	250,00
1.18.002	Fornecimento de água, saneamento e esgotamento sanitário:	300,00
1.18.003	Fornecimento de Energia	1.600,00
Estabelecimentos Comerciais:		
2.01.000	Comércio atacadista	1.000,00
2.01.001	Farmácia e Similares	380,22
2.01.002	Bar e Similares	200,00
2.01.003	Churrascaria e Similares	200,00
2.01.004	Danceteria e/ou Casa de Show	228,14
Comércio varejista:		
2.02.000	Material de Construção e Elétricos	380,22
2.02.001	Material de Construção e Elétricos Médio	300,00
2.02.002	Material de Construção e Elétricos Pequeno	150,00
2.02.003	Lojas de Moveis e Eletrodomésticos	350,00
2.02.079	Postos de Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes	2.281,31
2.02.093	Supermercados	425,85
2.02.094	Mercadinho	380,22
2.02.095	Mercearia e Similares	288,97
2.02.096	Quiosques (Barracos)	121,67
2.02.097	Lanchonetes Classe A	152,09
2.02.098	Lanchonetes Classe B	152,09
2.02.099	Açougue ou Galeteria	243,34
2.02.100	Comércio de Vestuário, Bijuterias e Acessórios	228,14
2.02.101	Comércio Varejista de Calçados	160,00
2.02.102	Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal	121,67
2.02.103	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	900,00
2.02.104	Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários	228,14
2.02.105	Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos	243,34
2.02.106	Comércio Varejista de Rações e Medicamentos Veterinários e Outros artigos de sítio ou fazenda.	228,14
2.02.107	Comércio Varejista de Tecidos em Geral	212,92
2.02.108	Comércio Varejista Especializado em Equipamentos de Informática, Telefonia e Comunicação em Geral	304,17
2.02.109	Sapateiro	106,47
2.02.110	Empresa de Consultoria em Geral	304,17
2.02.111	Serviços de Cópia de Chaves	136,88
2.02.112	Fornecimento de Água Mineral	300,00
2.02.113	Comércio Varejista de Bebidas e Artigos em Geral	456,26

2.02.114	Franquia de Recebimento e Pagamento de Contas	380,22
2.02.115	Funerária e Floricultura	243,34
2.02.116	Serviços de Assistência em Computadores, Redes e Impressoras	200,00
2.02.117	Serviços de Serigrafia, Adesivos, Instalação e Confecção de Placas, Fabricação de Letreiros e outras atividades congêneres.	182,50
2.02.118	Serviços de Lanhouse	90,00
2.02.119	Serviços de Funilaria, Lanternação e Pintura de Veículos (moto e carros)	121,67
2.02.120	Serviços de Lavagem, Polimento e Lubrificação de Veículos	121,67
2.02.121	Oficina de Conserto e Recuperação de Bicicletas e Motocicletas	91,25
2.02.122	Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Motocicletas	182,50
2.02.123	Comércio Varejista de Óculos e Armações de Óculos em Geral	152,09
2.02.124	Posto de Resfriamento de Leite, Polpas e outras atividades congêneres	273,76
2.02.125	Confecção de Premoldados	121,67
2.02.126	Digitações e Encardenações	91,25
2.02.127	Comércio Varejista de Combustíveis (Diesel, S-10, Álcool e Gasolina Comum e Aditivada e Lubrificantes)	2.281,31
2.02.128	Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural	243,34
2.02.129	Serviço de Tornearia e Soldagem	212,92
2.02.130	Sorveteria	182,50
2.02.131	Petshop e Acessórios para Animais	60,00
2.02.132	Serviços de Telefonia Móvel	3.041,75
2.02.133	Serviços de Telefonia Fixa	3.345,93
2.03.000	Exportação e Importação	1.200,00
	Estabelecimentos comerciais não classificados nos itens 2.01 a 2.03:	250,00
2.04.000	Estabelecimentos em geral	200,00
2.04.001	Depósito de inflamáveis	900,00
2.04.002	Depósito fechado	180,00
2.04.003	Área de Lazer	250,00
	Estabelecimentos Industriais:	
3.01.000	Estabelecimentos Confecções ou Similares	200,00
3.01.001	Boutique	150,00
4.00.000	Estabelecimentos em geral	36,00
4.00.001	Extração de Quartzito	1.977,14
4.00.002	Extração de Outros Minérios	1.500,00
5.00.000	Fundações, Associações e Sociedades de fins não lucrativos, regidos pelo direito público	273,76
6.00.000	Estabelecimentos não classificados nos códigos 2 a 5	150,00
	Profissionais autônomos:	
7.01.000	Profissional Liberal	100,00
7.02.000	Profissional de Nível não Superior	100,00
7.03.000	Associação dos Taxista	1.596,92
7.04.001	Associação dos Moto taxista	760,44
7.04.002	Associação do Motorista	1.596,92
7.04.003	Associação de pequenos produtores em geral	228,14

Tabela

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E611B08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL 912 - TABELA DE RECEITA Nº V TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

Código	Especificações	R\$		
		Dia	Mês	Ano
	Equipamentos na feira livre, mercado e festas Populares:			
1.00	Box p/ carnes ou verduras	27,98	174,90	
1.01	Pedras p/ carnes ou verduras	14,00	139,92	
1.02	Barraca: 1,00 x 2,00mts:	8,74	104,94	
1.03	Barraca: 1,00 x 3,00mts	10,50	122,44	
1.04	Barraca: com mais de 3m²	12,25	139,92	
1.05	Carro de Lanche, por unidade	14,00	157,41	
1.06	Pequenos Recipientes, por unidade	14,00	157,41	
1.07	Outros, por unidade	14,00	157,41	
2.00	Venda de Fogos de Artifício, por barraca	14,00	157,41	612,16
	Comércio ambulante:			
3.01	Tabuleiro, por unidade			104,94
3.02	Carro de Lanche, por unidade		34,98	139,92
3.03	"Traillers" e Outros Veículos Leves, por unidade	20,00	26,32	139,92
3.04	Caminhões para venda de Alimentos, por unidade	34,98		
3.05	Caminhões para venda de Eletrodomésticos, por unidade, confecções, móveis e correlatos.	122,44	262,36	

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FEF68034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL 912 - TABELA DE RECEITA Nº VI TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Código	Especificações	R\$		
		Dia	Mês	Ano
1.10	Barraca de Coco	17,49	122,44	209,89
1.20	Barraca de Caldo de Cana	14,00	122,44	209,89
1.30	Módulo para Sorvete	17,49	122,44	209,89
	Atividades recreativas e esportivas:			
2.01	Parques de Diversões	52,47	1049,41	

2.02	Circos	349,81	753,23	
2.03	Festas Dançantes com Estrutura de Som e Palco	200,00		
2.04	Outras Atividades	43,72		

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BBC9897C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL 912 - TABELA DE RECEITA Nº VIII TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS

Código	Especificações	RS
	Exame de projeto de construção em geral e fiscalização da execução de:	
	Obra nova de engenharia em geral, por m ² ou fração da área construída total projeto, do padrão construtivo:	
1.11	Luxo	2,45
1.12	Médio e Bom	2,10
1.13	Precário e Simples	1,75
	Reforma e/ou ampliação de edificação existente, por m ² ou fração da área ampliada ou reformada, do padrão construtivo:	
1.21	Luxo	2,10
1.22	Médio e Bom	1,59
1.23	Precário e Simples	1,05
	Reforma e/ou ampliação de fachada de edificação existente, por m linear ou fração da área ampliada ou reformada, do padrão construtivo:	
1.31	Luxo	5,26
1.32	Médio e Bom	4,38
1.33	Precário e Simples	3,51
	Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com alvará ainda em vigor:	
	Que não implique em aumento da área construída total do projeto aprovado, em percentual superior a 50% e/ou do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso de empreendimento licenciado, por m ² ou fração de área acrescida, do padrão construtivo:	
2.11	Luxo	1,75
2.12	Médio e Bom	1,59
2.13	Precário e Simples	1,05
	Que implique em aumento da área construída total do projeto em percentual superior a 50% e/ou no aumento do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso de empreendimento licenciado, por m ² ou fração da área construída total do projeto, do padrão construtivo:	
2.21	Luxo	1,31
2.22	Médio e Bom	1,08
2.23	Precário e Simples	0,64
3.00	Exame de projeto e fiscalização da execução de obras dos empreendimentos de urbanização por m ² ou fração da área total do projeto de Arruamento, parcelamento, urbanização, paisagismo e outros.	0,09
	Exames de modificação de projeto aprovado dos empreendimentos de urbanização com alvará em vigor:	
	Que não implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%:	
4.11	Por m ² de área total do projeto anteriormente aprovado	0,26
4.12	Por m ² de área acrescida do projeto anteriormente aprovado	0,53
4.21	Que implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%, por m ² ou fração total do projeto	0,53
	Exame de projeto específico e fiscalização da execução de obras de:	
5.10	Terraplanagem e/ou escavação por m ³ ou fração do volume de terra a ser terraplanado ou retirado	0,53
5.20	Tapumes, andaimes, plataformas de segurança, muro divisória por metro linear ou fração da área da instalação	0,44
5.30	Elevadores, monta-cargas, escadas rolantes e outros equipamentos por m ² ou fração da área total para instalação do equipamento	0,44
6.00	Projetos complementares da infra-estrutura e projeto de prevenção contra incêndio e pânico, por m ² ou fração de área total do projeto e/ou área construída total do projeto	0,35
7.00	Fiscalização de obra de demolição, por pavimento	31,49

Nota: As obras de construção de imóveis residenciais de até 50m² são isentas da Taxa.

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BBFA8BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL 912 - TABELA DE RECEITA IX TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Código	Especificações	RS
8.00	Apreensão de bens, animais por unidade	14,00
9.00	Certidão Positiva de Débitos	43,72
10.00	Certidão de Meio Ambiente para Construção Civil em Geral por Metro quadrado	4,38
11.00	Certidão de Meio Ambiente para Telecomunicações por metro quadrado	122,44
12.00	Certidão de Meio Ambiente para produtos inflamáveis	332,32
13.00	Certidão de Meio Ambiente para Extração de Minério	122,44
14.00	Outras Certidões por metro quadrado	1,23
15.00	Taxa para numeração de prédios	34,98
16.00	Aforamento de terrenos m ² por setor:	
16.01	Setor 01	1,23
16.02	Setor 02	1,40
16.03	Setor 03	1,43
16.04	Setor 04	2,81
16.05	Setor 05	2,98
16.06	Transferência de Imóvel Foreiro por metro quadrado (m ²)	2,65
17.00	Aforamento de terrenos no Cemitério Público Velho:	209,89
17.01	Aforamento de terrenos no Cemitério Público Parte Nova:	437,25
17.02	Serviços de Recolhimento de Entulhos e Metralhas (Restos de Construções e de Reformas em Prédios Particulares) por carrada retirada em Caminhão.	139,92

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7737E130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), valores constantes no **Anexo I** desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2023, na competência de maio de 2023 mais um ajuste de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), e mais 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) na competência de agosto de 2023, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Para implantação do reajuste do Magistério Público da Educação Básica em sua totalidade serão considerados os meses de maio e agosto de 2023, estando expressamente vedada a retroatividade.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 16 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

MÊS DE FEVEREIRO – AUMENTO DE 5,79 %											
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL 2023											
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 3.051,12	R\$ 3.112,14	R\$ 3.174,39	R\$ 3.237,87	R\$ 3.302,63	R\$ 3.368,68	R\$ 3.436,06	R\$ 3.504,78	R\$ 3.574,87	R\$ 3.646,37
	P-2	R\$ 3.661,35	R\$ 3.734,57	R\$ 3.809,26	R\$ 3.885,45	R\$ 3.963,16	R\$ 4.042,42	R\$ 4.123,27	R\$ 4.205,73	R\$ 4.289,85	R\$ 4.375,65
	P-3	R\$ 4.393,61	R\$ 4.481,49	R\$ 4.571,12	R\$ 4.662,54	R\$ 4.755,79	R\$ 4.850,91	R\$ 4.947,92	R\$ 5.046,88	R\$ 5.147,82	R\$ 5.250,78
	P-4	R\$ 5.272,34	R\$ 5.377,78	R\$ 5.485,34	R\$ 5.595,05	R\$ 5.706,95	R\$ 5.821,09	R\$ 5.937,51	R\$ 6.056,26	R\$ 6.177,38	R\$ 6.300,93
	P-5	R\$ 6.326,80	R\$ 6.453,34	R\$ 6.582,41	R\$ 6.714,06	R\$ 6.848,34	R\$ 6.985,30	R\$ 7.125,01	R\$ 7.267,51	R\$ 7.412,86	R\$ 7.561,12
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 3.051,12	R\$ 3.112,14	R\$ 3.174,39	R\$ 3.237,87	R\$ 3.302,63	R\$ 3.368,68	R\$ 3.436,06	R\$ 3.504,78	R\$ 3.574,87	R\$ 3.646,37
	SP-2	R\$ 3.661,35	R\$ 3.734,57	R\$ 3.809,26	R\$ 3.885,45	R\$ 3.963,16	R\$ 4.042,42	R\$ 4.123,27	R\$ 4.205,73	R\$ 4.289,85	R\$ 4.375,65
	SP-3	R\$ 4.393,61	R\$ 4.481,49	R\$ 4.571,12	R\$ 4.662,54	R\$ 4.755,79	R\$ 4.850,91	R\$ 4.947,92	R\$ 5.046,88	R\$ 5.147,82	R\$ 5.250,78
OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4											
MÊS DE MAIO – AUMENTO DE + 4,58 % (TOTALIZANDO 10,37%)											
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 3.183,21	R\$ 3.246,88	R\$ 3.311,82	R\$ 3.378,05	R\$ 3.445,61	R\$ 3.514,53	R\$ 3.584,82	R\$ 3.656,51	R\$ 3.729,64	R\$ 3.804,24
	P-2	R\$ 3.819,86	R\$ 3.896,25	R\$ 3.974,18	R\$ 4.053,66	R\$ 4.134,74	R\$ 4.217,43	R\$ 4.301,78	R\$ 4.387,82	R\$ 4.475,57	R\$ 4.565,08
	P-3	R\$ 4.583,83	R\$ 4.675,51	R\$ 4.769,02	R\$ 4.864,40	R\$ 4.961,68	R\$ 5.060,92	R\$ 5.162,14	R\$ 5.265,38	R\$ 5.370,69	R\$ 5.478,10
	P-4	R\$ 5.500,59	R\$ 5.610,61	R\$ 5.722,82	R\$ 5.837,27	R\$ 5.954,02	R\$ 6.073,10	R\$ 6.194,56	R\$ 6.318,45	R\$ 6.444,82	R\$ 6.573,72
	P-5	R\$ 6.600,71	R\$ 6.732,73	R\$ 6.867,38	R\$ 7.004,73	R\$ 7.144,82	R\$ 7.287,72	R\$ 7.433,48	R\$ 7.582,14	R\$ 7.733,79	R\$ 7.888,46

PEDAGOGO	SP-1	R\$ 3.183,21	R\$ 3.246,88	R\$ 3.311,82	R\$ 3.378,05	R\$ 3.445,61	R\$ 3.514,53	R\$ 3.584,82	R\$ 3.656,51	R\$ 3.729,64	R\$ 3.804,24
	SP-2	R\$ 3.819,86	R\$ 3.896,25	R\$ 3.974,18	R\$ 4.053,66	R\$ 4.134,74	R\$ 4.217,43	R\$ 4.301,78	R\$ 4.387,82	R\$ 4.475,57	R\$ 4.565,08
	SP-3	R\$ 4.583,83	R\$ 4.675,51	R\$ 4.769,02	R\$ 4.864,40	R\$ 4.961,68	R\$ 5.060,92	R\$ 5.162,14	R\$ 5.265,38	R\$ 5.370,69	R\$ 5.478,10
OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4											
MÊS DE AGOSTO – AUMENTO DE + 4,58 % (TOTALIZANDO 14,95)											
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 3.315,31	R\$ 3.381,61	R\$ 3.449,25	R\$ 3.518,23	R\$ 3.588,60	R\$ 3.660,37	R\$ 3.733,57	R\$ 3.808,25	R\$ 3.884,41	R\$ 3.962,10
	P-2	R\$ 3.978,37	R\$ 4.057,94	R\$ 4.139,10	R\$ 4.221,88	R\$ 4.306,31	R\$ 4.392,44	R\$ 4.480,29	R\$ 4.569,90	R\$ 4.661,29	R\$ 4.754,52
	P-3	R\$ 4.774,04	R\$ 4.869,52	R\$ 4.966,91	R\$ 5.066,25	R\$ 5.167,58	R\$ 5.270,93	R\$ 5.376,35	R\$ 5.483,87	R\$ 5.593,55	R\$ 5.705,42
	P-4	R\$ 5.728,85	R\$ 5.843,43	R\$ 5.960,30	R\$ 6.079,50	R\$ 6.201,09	R\$ 6.325,11	R\$ 6.451,62	R\$ 6.580,65	R\$ 6.712,26	R\$ 6.846,51
	P-5	R\$ 6.874,62	R\$ 7.012,11	R\$ 7.152,36	R\$ 7.295,40	R\$ 7.441,31	R\$ 7.590,14	R\$ 7.741,94	R\$ 7.896,78	R\$ 8.054,71	R\$ 8.215,81
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 3.315,31	R\$ 3.381,61	R\$ 3.449,25	R\$ 3.518,23	R\$ 3.588,60	R\$ 3.660,37	R\$ 3.733,57	R\$ 3.808,25	R\$ 3.884,41	R\$ 3.962,10
	SP-2	R\$ 3.978,37	R\$ 4.057,94	R\$ 4.139,10	R\$ 4.221,88	R\$ 4.306,31	R\$ 4.392,44	R\$ 4.480,29	R\$ 4.569,90	R\$ 4.661,29	R\$ 4.754,52
	SP-3	R\$ 4.774,04	R\$ 4.869,52	R\$ 4.966,91	R\$ 5.066,25	R\$ 5.167,58	R\$ 5.270,93	R\$ 5.376,35	R\$ 5.483,87	R\$ 5.593,55	R\$ 5.705,42
OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4											

Publicado por:
Balfraan Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:350F6B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ JANEIRO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2023 - Data: 16/02/2023 8:02
- Data Atesto: 01/01/2023 a 31/01/2023 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229002/2022	05-001	418104/2022	39/2023	1/2023	7.490,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	7.490,00
5 - A P DE SOUSA LTDA	127002/2023	05-001	901417/2022	93/2023	9/2023	23.127,22	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	01/03/2023	31/01/2023	23.127,22
													30.617,22
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - COMUNIDADE DE SAUDE MOSSORO DE	1230003/2022	13-001	112003/2022	13/2023	14/2023	94.779,78	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	94.779,78
3 - GIULLITE B MEDEIROS	1206004/2022	13-001	526137/2022	34/2023	8/2023	2.345,40	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.345,40
4 - GIULLITE B MEDEIROS	1227006/2022	13-001	526137/2022	35/2023	9/2023	2.647,42	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	18/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.647,42
5 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	130001/2023	13-001	603045/2022	100/2023	22/2023	8.931,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	8.931,00
6 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	13-001	901417/2022	97/2023	23/2023	70.134,27	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	70.134,27
													178.837,87
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LT	1229002/2022	13-001	406050/2022	48/2023	1/2023	6.464,46	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.464,46
2 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LT	1229004/2022	13-001	621002/2022	49/2023	3/2023	16.391,41	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	16.391,41
3 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1230005/2022	13-001	406050/2022	51/2023	5/2023	15.063,62	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	15.063,62
4 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1229003/2022	13-001	621002/2022	53/2023	6/2023	26.059,26	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	26.059,26
5 - V C C MONTEIRO	1229007/2022	13-001	317058/2022	47/2023	7/2023	6.490,50	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.490,50

6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2023	13-001	928578/2022	43/2023	11/2023	1.297,91	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	1.297,91
7 - V C C MONTEIRO	1229006/2022	13-001	317058/2022	55/2023	10/2023	1.250,56	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	18/02/2023	23/01/2023	1.250,56
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	13-001	523001/2022	60/2023	16/2023	979,02	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	979,02
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	13-001	913438/2022	67/2023	17/2023	1.020,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.020,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124003/2023	13-001	1013005/2022	71/2023	18/2023	456,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	456,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	13-001	1013005/2022	75/2023	19/2023	10.129,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	10.129,63
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124005/2023	13-001	704003/2022	79/2023	20/2023	2.568,75	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.568,75
						88.171,12							88.171,12

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230004/2022	13-001	210030/2022	22/2023	13/2023	1.141,49	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	1.141,49
2 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	1220002/2022	13-001	603045/2022	27/2023	12/2023	7.281,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	7.281,00
3 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SADE LTD	1229005/2022	13-001	420178/2022	50/2022	2/2023	21.991,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	21.991,00
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1230007/2022	13-001	418104/2022	41/2023	4/2023	5.164,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	5.164,00
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	84/2023	21/2023	3.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.300,00
						38.877,49							38.877,49

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA ME	1230001/2022	08-001	701218/2022	2/2023	4/2023	45.396,66	02/01/2023	02/01/2023	02/01/2023	06/01/2022	01/02/2023	06/01/2023	45.396,66
2 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	905002/2022	06-001	510223/2022	9/2023	6/2023	1.890,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.890,00
3 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228002/2022	06-001	218044/2022	5/2023	8/2023	840,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	840,00
4 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228002/2022	05-001	218044/2022	6/2023	2/2023	1.960,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.960,00
5 - CERTUS PROJETOS, EVENTOS PUBLICIDADE EIRELI	E 1229001/2022	08-001	31100186/2022	4/2023	5/2023	120.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	120.000,00
6 - DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA	915002/2022	08-001	30030452/20	1/2023	7/2023	130.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	130.000,00
7 - NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDICÕES MUSICAIS LTDA	1229002/2022	08-001	31100187/2022	10/2023	8/2023	40.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	40.000,00
8 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	06-001	621003/2022	16/2023	7/2023	18.105,64	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	18.105,64
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	03-001	210030/2022	20/2023	6/2023	2.540,44	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	2.540,44
10 - USSI & USSIVAN LTDA	1228001/2022	08-001	418104/2022	23/2023	9/2023	1.344,00	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	1.344,00
11 - USSI & USSIVAN LTDA	1228003/2022	06-001	418104/2022	24/2023	9/2023	2.072,00	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	2.072,00
12 - MARIA ISABEL SOARES MAIA11370407424	1229003/2022	08-001	31100192/2022	28/2023	6/2023	4.500,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	4.500,00
13 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1229004/2022	08-001	405106/2022	32/2023	3/2023	25.461,00	09/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	25.461,00
14 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	36/2023	1/2023	6.000,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	6.000,00
15 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229005/2022	08-001	418104/2022	38/2023	1/2023	2.100,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	2.100,00
16 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229003/2022	06-001	418104/2022	40/2023	1/2023	1.680,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	1.680,00
17 - ELETRO AIRES LTDA	1229001/2022	06-001	621003/2022	52/2023	2/2023	11.970,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	11.970,00
18 - E PEREIRA TORRES ME	1228002/2022	08-001	405106/2022	42/2023	2/2023	29.574,31	17/01/2023	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	29.574,31
19 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	113001/2023	06-001	1122074/2022	44/2023	5/2023	25.046,00	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	25.046,00
20 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	120001/2023	10-001	109038/2023	57/2023	1/2023	115.200,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023	20/01/2023	22/02/2023	23/01/2023	115.200,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	05-001	523001/2022	63/2023	3/2023	1.740,48	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.740,48
22 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	05-001	913438/2022	153/2023	4/2023	1.188,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.188,00
23 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	05-001	704003/2022	78/2023	5/2023	2.477,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.477,36
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	03-001	704003/2022	77/2023	9/2023	2.947,45	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.947,45
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	06-001	523001/2022	62/2023	13/2023	1.305,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.305,36
26 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	127001/2023	10-001	125014/2023	80/2023	2/2023	37.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	37.300,00
27 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	1014002/2022	06-001	30030944/20	82/2023	14/2023	134.564,07	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	134.564,07
28 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	81/2023	15/2023	4.125,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	30/01/2023	4.125,00
29 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	83/2023	8/2023	3.500,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.500,00
30 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	127003/2023	06-001	621003/2022	98/2023	18/2023	17.514,30	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	17.514,30
31 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	127004/2023	06-001	1122074/2022	99/2023	19/2023	15.331,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	15.331,00
32 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	06-001	901417/2022	96/2023	20/2023	32.531,92	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	32.531,92
33 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	03-001	901417/2022	94/2023	10/2023	79.442,46	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	79.442,46
						919.647,45							919.647,45

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1201001/2022	06-001	31100152/202	37/2023	4/2023	2.700,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	19/01/2023	20/01/2023	2.700,00
2 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	54/2023	2/2023	1.320,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	25/01/2023	20/01/2023	1.320,00
						4.020,00							4.020,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228001/2022	07-001	218044/2022	7/2023	2/2023	280,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	280,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	905002/2022	07-001	510223/2022	12/2023	3/2023	2.240,00	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	2.240,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1227002/2022	06-001	1122074/2022	17/2023	10/2023	20.470,50	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	20.470,50
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1230002/2022	07-001	214073/2022	26/2023	1/2023	2.170,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	12/01/2023	2.170,00
5 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	29/2023	3/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
6 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	30/2023	4/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
7 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	31/2023	5/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	03-001	913438/2022	68/2023	7/2023	288,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	288,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	06-001	913438/2022	69/2023	12/2023	192,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	192,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	07-001	913438/2022	70/2023	4/2023	228,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	228,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124002/2023	03-001	1013005/202	74/2023	8/2023	833,30	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	833,30
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	05-001	1013005/202	72/2023	6/2023	1.323,40	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.323,40
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	05-001	1020001/202	85/2023	7/2023	2.259,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	2.259,00
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	06-001	1020001/202	86/2023	16/2023	8.526,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	8.526,00
15 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127002/2023	06-001	1020001/202	87/2023	17/2023	5.965,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	5.965,00
						54.525,20							54.525,20

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	8/2023	1/2023	2.140,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023		0,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230003/2022	14-001	210030/2022	21/2023	2/2023	2.272,95	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023		0,00
						4.412,95							0,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.228-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	1101004/2022	13-001	120033/2022	58/2022	15/2023	7.198,00	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	01/02/2023	7.198,00
						7.198,00							7.198,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.229-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1101001/2022	06-001	30031022/20	59/2023	11/2023	316.566,29	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023		0,00
						316.566,29							0,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.230-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124006/2023	14-001	704003/2022	76/2023	8/2023	1.738,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.738,63
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124007/2023	14-001	523001/2022	61/2023	9/2023	543,90	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	543,90
3 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124008/2023	14-001	1013005/202	73/2023	10/2023	2.537,33	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.537,33
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124009/2023	14-001	913438/2022	65/2023	11/2023	492,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	492,00
5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124010/2023	14-001	1013005/202	64/2023	12/2023	517,50	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	517,50
						5.829,36							5.829,36

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	14-001	901417/2022	95/2023	13/2023	5.060,52	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023		5.060,00
						5.060,52							5.060,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHASSECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI DO Nº 2718/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.LEI DO Nº 2718/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Parelhas, alterando as tabelas da Lei de n. 2.649/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o Projeto de Lei Nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste dos servidores públicos municipais conforme a tabela de cargos e salários, conforme o Anexo I da Presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido reajuste no percentual do salário mínimo aos servidores inativos, pertencente ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

Parágrafo Único – Excetuam-se desse reajuste a categoria regida pelo estatuto do magistério público – Lei nº 2142/2009.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito do Município de Parelhas

REAJUSTE 7,4%												
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
EDUCADOR FÍSICO	R\$ 1.844,68	R\$ 1.900,02	R\$ 1.957,02	R\$ 2.015,73	R\$ 2.076,20	R\$ 2.138,49	R\$ 2.202,64	R\$ 2.268,72	R\$ 2.336,78	R\$ 2.406,89	R\$ 2.479,09	R\$ 2.553,46
ASSISTENTE JURÍCO	R\$ 1.844,68	R\$ 1.900,02	R\$ 1.957,02	R\$ 2.015,73	R\$ 2.076,20	R\$ 2.138,49	R\$ 2.202,64	R\$ 2.268,72	R\$ 2.336,78	R\$ 2.406,89	R\$ 2.479,09	R\$ 2.553,46
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 1.844,68	R\$ 1.900,02	R\$ 1.957,02	R\$ 2.015,73	R\$ 2.076,20	R\$ 2.138,49	R\$ 2.202,64	R\$ 2.268,72	R\$ 2.336,78	R\$ 2.406,89	R\$ 2.479,09	R\$ 2.553,46
BIBLIOTECÁRIO	R\$ 1.844,68	R\$ 1.900,02	R\$ 1.957,02	R\$ 2.015,73	R\$ 2.076,20	R\$ 2.138,49	R\$ 2.202,64	R\$ 2.268,72	R\$ 2.336,78	R\$ 2.406,89	R\$ 2.479,09	R\$ 2.553,46
ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 1.844,68	R\$ 1.900,02	R\$ 1.957,02	R\$ 2.015,73	R\$ 2.076,20	R\$ 2.138,49	R\$ 2.202,64	R\$ 2.268,72	R\$ 2.336,78	R\$ 2.406,89	R\$ 2.479,09	R\$ 2.553,46
TURISMOLOGO	R\$ 1.844,68	R\$ 1.900,02	R\$ 1.957,02	R\$ 2.015,73	R\$ 2.076,20	R\$ 2.138,49	R\$ 2.202,64	R\$ 2.268,72	R\$ 2.336,78	R\$ 2.406,89	R\$ 2.479,09	R\$ 2.553,46
NUTRICIONISTA	R\$ 2.141,10	R\$ 2.205,33	R\$ 2.271,49	R\$ 2.339,64	R\$ 2.409,83	R\$ 2.482,12	R\$ 2.556,59	R\$ 2.633,28	R\$ 2.712,28	R\$ 2.793,65	R\$ 2.877,46	R\$ 2.963,78
MEDICO VETERINARIO	R\$ 2.141,10	R\$ 2.205,33	R\$ 2.271,49	R\$ 2.339,64	R\$ 2.409,83	R\$ 2.482,12	R\$ 2.556,59	R\$ 2.633,28	R\$ 2.712,28	R\$ 2.793,65	R\$ 2.877,46	R\$ 2.963,78
FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.141,10	R\$ 2.205,33	R\$ 2.271,49	R\$ 2.339,64	R\$ 2.409,83	R\$ 2.482,12	R\$ 2.556,59	R\$ 2.633,28	R\$ 2.712,28	R\$ 2.793,65	R\$ 2.877,46	R\$ 2.963,78
PEDAGOGO	R\$ 2.141,10	R\$ 2.205,33	R\$ 2.271,49	R\$ 2.339,64	R\$ 2.409,83	R\$ 2.482,12	R\$ 2.556,59	R\$ 2.633,28	R\$ 2.712,28	R\$ 2.793,65	R\$ 2.877,46	R\$ 2.963,78
PSICOLOGO	R\$ 2.141,10	R\$ 2.205,33	R\$ 2.271,49	R\$ 2.339,64	R\$ 2.409,83	R\$ 2.482,12	R\$ 2.556,59	R\$ 2.633,28	R\$ 2.712,28	R\$ 2.793,65	R\$ 2.877,46	R\$ 2.963,78
ASS SOCIAL	R\$ 2.141,10	R\$ 2.205,33	R\$ 2.271,49	R\$ 2.339,64	R\$ 2.409,83	R\$ 2.482,12	R\$ 2.556,59	R\$ 2.633,28	R\$ 2.712,28	R\$ 2.793,65	R\$ 2.877,46	R\$ 2.963,78
CIRURGAO DENTISTA ENDODONTISTA	R\$ 2.596,48	R\$ 2.674,37	R\$ 2.754,60	R\$ 2.837,24	R\$ 2.922,36	R\$ 3.010,03	R\$ 3.100,33	R\$ 3.193,34	R\$ 3.289,14	R\$ 3.387,81	R\$ 3.489,45	R\$ 3.594,13
CIRURGAO DENTISTA PERIODONTISTA	R\$ 2.596,48	R\$ 2.674,37	R\$ 2.754,60	R\$ 2.837,24	R\$ 2.922,36	R\$ 3.010,03	R\$ 3.100,33	R\$ 3.193,34	R\$ 3.289,14	R\$ 3.387,81	R\$ 3.489,45	R\$ 3.594,13
CIRUEGIAO DENTISTA BUCOMAXILO	R\$ 2.596,48	R\$ 2.674,37	R\$ 2.754,60	R\$ 2.837,24	R\$ 2.922,36	R\$ 3.010,03	R\$ 3.100,33	R\$ 3.193,34	R\$ 3.289,14	R\$ 3.387,81	R\$ 3.489,45	R\$ 3.594,13
CONTADOR	R\$ 2.695,74	R\$ 2.776,61	R\$ 2.859,91	R\$ 2.945,70	R\$ 3.034,07	R\$ 3.123,10	R\$ 3.218,85	R\$ 3.315,42	R\$ 3.414,88	R\$ 3.517,32	R\$ 3.622,84	R\$ 3.731,53
BIOQUIMICO	R\$ 2.695,74	R\$ 2.776,61	R\$ 2.859,91	R\$ 2.945,70	R\$ 3.034,07	R\$ 3.123,10	R\$ 3.218,85	R\$ 3.315,42	R\$ 3.414,88	R\$ 3.517,32	R\$ 3.622,84	R\$ 3.731,53
ENFERMEIRO	R\$ 3.133,48	R\$ 3.227,48	R\$ 3.324,30	R\$ 3.424,03	R\$ 3.526,76	R\$ 3.632,56	R\$ 3.741,54	R\$ 3.853,78	R\$ 3.969,39	R\$ 4.088,48	R\$ 4.211,13	R\$ 4.337,47
FARMACEUTICO	R\$ 3.133,48	R\$ 3.227,48	R\$ 3.324,30	R\$ 3.424,03	R\$ 3.526,76	R\$ 3.632,56	R\$ 3.741,54	R\$ 3.853,78	R\$ 3.969,39	R\$ 4.088,48	R\$ 4.211,13	R\$ 4.337,47
CIRURGIAO DENTISTA	R\$ 3.133,48	R\$ 3.227,48	R\$ 3.324,30	R\$ 3.424,03	R\$ 3.526,76	R\$ 3.632,56	R\$ 3.741,54	R\$ 3.853,78	R\$ 3.969,39	R\$ 4.088,48	R\$ 4.211,13	R\$ 4.337,47
OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 1.844,68	R\$ 1.900,02	R\$ 1.957,02	R\$ 2.015,73	R\$ 2.076,20	R\$ 2.138,49	R\$ 2.202,64	R\$ 2.268,72	R\$ 2.336,78	R\$ 2.406,89	R\$ 2.479,09	R\$ 2.553,46
FICAL DE TRIBUTOS	R\$ 1.844,68	R\$ 1.900,02	R\$ 1.957,02	R\$ 2.015,73	R\$ 2.076,20	R\$ 2.138,49	R\$ 2.202,64	R\$ 2.268,72	R\$ 2.336,78	R\$ 2.406,89	R\$ 2.479,09	R\$ 2.553,46
TEC RADIOLOGIA PLANTONISTA	R\$ 2.671,03	R\$ 2.751,16	R\$ 2.833,70	R\$ 2.918,71	R\$ 3.006,27	R\$ 3.096,46	R\$ 3.189,35	R\$ 3.285,03	R\$ 3.383,59	R\$ 3.485,09	R\$ 3.589,65	R\$ 3.697,34

NIVEL MEDIO/TECNICO												
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
AUXILIAR ADM ESCOLAR	R\$ 1.302,00	R\$ 1.341,06	R\$ 1.381,29	R\$ 1.422,73	R\$ 1.465,41	R\$ 1.509,37	R\$ 1.554,65	R\$ 1.601,29	R\$ 1.649,33	R\$ 1.698,81	R\$ 1.749,77	R\$ 1.802,27

ALMOXARIFE	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
OPERADOR DE COMPUTADOR	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
TELEFONISTA	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
AUX ADMINISTRATIVO	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
FISCAL DE OBRAS	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
GUARDA MUNICIPAL	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
ORIENTADOR SOCIAL	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
AGENTE ADMINISTRATIVO	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
FISCAL DE VIGILANCIA	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
SANITARIA	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
DATILOGRAFO	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
RECEPCIONISTA PLANTONISTA	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
RECEPCIONISTA	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
TEC DE ALIMENTOS	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
AUX DE CONS DENTARIO	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
AUX SAUDE BUCAL	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
TEC AGRICOLA	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
TEC CONTABILIDADE	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
TEC EDIFICAÇÕES	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
TEC ENFERMAGEM	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
TEC FARMACIA	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
TEC INFORMATICA	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
TEC EM LABORATORIO PLANTONISTA	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
TEC MEIO AMBIENTE	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
AUX ENFERMAGEM	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
ASG	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
VIGILANTE	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
ASD	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
COZINHEIRO	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
MOTORISTA	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
MOTORISTA D	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
MOTORISTA DE ONIBUS	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
AUX DE COZINHA	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
MOTORISTA DE AMBULANCIA	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
AUX DE MANUTENÇÃO	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
GARI	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
PEDREIRO	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
TRATORISTA	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27
MECANICO	RS 1.302,00	RS 1.341,06	RS 1.381,29	RS 1.422,73	RS 1.465,41	RS 1.509,37	RS 1.554,65	RS 1.601,29	RS 1.649,33	RS 1.698,81	RS 1.749,77	RS 1.802,27

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador: 18F417CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
ANEXO I - LEI Nº 811/2023

TABELAS ATUALIZADAS COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA 2023

Reajuste 14,95 % considerando as classes e os níveis de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Município

Tabela Salarial para os Professores (30 horas)											
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
PROFESSOR	I*	RS 3.315,41	RS 3.414,87	RS 3.517,32	RS 3.622,84	RS 3.731,52	RS 3.843,47	RS 3.958,77	RS 4.077,54	RS 4.199,86	RS 4.325,86

II	R\$ 3.812,72	R\$ 3.927,10	R\$ 4.044,92	R\$ 4.166,26	R\$ 4.291,25	R\$ 4.419,99	R\$ 4.552,59	R\$ 4.689,17	R\$ 4.829,84	R\$ 4.974,74
III	R\$ 4.310,03	R\$ 4.439,33	R\$ 4.572,51	R\$ 4.709,69	R\$ 4.850,98	R\$ 4.996,51	R\$ 5.146,40	R\$ 5.300,80	R\$ 5.459,82	R\$ 5.623,62
IV	R\$ 4.641,57	R\$ 4.780,82	R\$ 4.924,25	R\$ 5.071,97	R\$ 5.224,13	R\$ 5.380,86	R\$ 5.542,28	R\$ 5.708,55	R\$ 5.879,81	R\$ 6.056,20
V	R\$ 5.304,66	R\$ 5.463,80	R\$ 5.627,71	R\$ 5.796,54	R\$ 5.970,44	R\$ 6.149,55	R\$ 6.334,04	R\$ 6.524,06	R\$ 6.719,78	R\$ 6.921,37

Tabela Salarial para Apoio Pedagógico (30 horas)											
CARGO	CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	NÍVEIS										
APOIO PEDAGOGICO	I	R\$ 3.812,72	R\$ 3.927,10	R\$ 4.044,92	R\$ 4.166,26	R\$ 4.291,25	R\$ 4.419,99	R\$ 4.552,59	R\$ 4.689,17	R\$ 4.829,84	R\$ 4.974,74
	II	R\$ 4.310,03	R\$ 4.439,33	R\$ 4.572,51	R\$ 4.709,69	R\$ 4.850,98	R\$ 4.996,51	R\$ 5.146,40	R\$ 5.300,80	R\$ 5.459,82	R\$ 5.623,62
	III	R\$ 4.641,57	R\$ 4.780,82	R\$ 4.924,25	R\$ 5.071,97	R\$ 5.224,13	R\$ 5.380,86	R\$ 5.542,28	R\$ 5.708,55	R\$ 5.879,81	R\$ 6.056,20
	IV	R\$ 5.304,66	R\$ 5.463,80	R\$ 5.627,71	R\$ 5.796,54	R\$ 5.970,44	R\$ 6.149,55	R\$ 6.334,04	R\$ 6.524,06	R\$ 6.719,78	R\$ 6.921,37

Publicado por:
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
 Código Identificador: A17B367F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
 84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

